



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 246

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

**AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.**

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	72	
Vice Governadoria.....		75	
Casa Civil.....		75	
Secretaria de Estado de Governo.....		77	97
Secretaria de Estado de Economia.....	48	78	97
Secretaria de Estado de Saúde.....	50	80	98
Secretaria de Estado de Educação.....	52	85	99
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	55	86	99
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		92	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	59	92	100
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		93	100
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	60		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		94	101
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		94	104
Secretaria de Estado de Comunicação.....			104
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	61	94	104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		95	128
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	66		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	66	95	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		95	129
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	71		130
Secretaria de Estado de Turismo.....		95	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		96	130
Controladoria Geral.....		96	130
Defensoria Pública.....		96	
Procuradoria-Geral.....			131
Tribunal de Contas.....	71	96	131
Ineditorial.....			131

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2020 – 2023, aprovado pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo II – ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, e o Anexo III – PROGRAMAS DE GOVERNO, da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020- 2023, respectivamente na forma do Anexo A e do Anexo B.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO A

ALTERAÇÃO DO ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, DA LEI Nº 6.490/2020 – PPA 2020-2023 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA EXCLUIR OBJETIVO E RESPECTIVOS ATRIBUTOS

**PROGRAMA TEMÁTICO:**  
6203 – GESTÃO PARA RESULTADOS

**Exclusão do objetivo e atributos vinculados**

**OBJETIVO:**

**O222 - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (SIP-DF) PROMOVER O FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O CICLO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO E LOA), UTILIZANDO COMO NORTEADOR O PLANO ESTRATÉGICO DO DF 2019/2060 E AS DIRETRIZES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE MODO A ASSEGURAR OS RESULTADOS GOVERNAMENTAIS ALMEJADOS**

**METAS 2020-2023**

M550 - COORDENAR A ELABORAÇÃO DE PLANOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS (PEI'S) EM 75 ÓRGÃOS E ENTIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF ATÉ 2022 (SEEC)

M553 - IMPLEMENTAR OS 4 MODELOS DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (SIP-DF) (SEEC)

M807 - CERTIFICAR 100% DOS SERVIDORES PARTICIPANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (SIP-DF) (SEEC)

**INDICADORES**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN10531 - I-PLANEJAMENTO / IEGM - DF	INDICE	26.73	12/2017	BIANUAL	2020 >=50 2021 NÃO SE APLICA 2022 >=60 2023 NÃO SE APLICA	MAIOR, MELHOR	IRB - INSTITUTO RUI BARBOSA	19101 (SEEC)

**AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ALCANCE DO OBJETIVO****Ações Não Orçamentárias**

AN10459 - COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PLANOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS (PEI'S) DE ÓRGÃOS DO GDF (SEEC)

AN10460 - PROMOÇÃO DE ENCONTROS PARA DISCUSSÃO SOBRE OS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O CICLO ORÇAMENTÁRIO (SEEC)

AN10461 - ELABORAÇÃO DE MINUTA DE DECRETO DE DECRETO PARA INSTITUIR O SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SIP-DF), COM VISTA À PUBLICAÇÃO (SEEC)

AN10462 - PROMOÇÃO DE ENCONTROS PARA DISSEMINAR AS PRÁTICAS E ORIENTAÇÕES CONTIDAS NOS MODELOS DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO DO DF (SIP-DF) (SEEC)

AN10463 - IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA NA GESTÃO - MEG (SEEC)

AN10702 - ELABORAÇÃO DE TRILHA DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (SIP-DF) (SEEC)

AN10703 - NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (SIP-DF) ATÉ 2020 (SEEC)

**ANEXO B - DETALHA ALTERAÇÃO NO ANEXO II - DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS E NO ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO, DA LEI Nº 6.490/2020 - PPA 2020-2023 E SUAS ALTERAÇÕES**

**TABELA I - INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOVA EM PROGRAMA**

AÇÃO: 4047 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

## ACRÉSCIMO

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	02 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	4047	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	99	4.000.000				4.000.000
2022	6221	02 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	4047	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	99	4.000.000				4.000.000
2023	6221	02 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	4047	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	99	4.000.000				4.000.000

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	-	2446	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR	99	4.000.000				4.000.000
2022	6221	-	2446	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR	99	4.000.000				4.000.000
2023	6221	-	2446	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR	99	4.000.000				4.000.000

AÇÃO: 3009 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6211	O118 - PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	3009	CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO	99			3.000.000		3.000.000
2022	6211	O118 - PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	3009	CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO	99			1.000.000		1.000.000
2023	6211	O118 - PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	3009	CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO	99			1.000.000		1.000.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6211	-	2461	APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	99			3.000.000		3.000.000
2022	6211	-	2461	APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	99			1.000.000		1.000.000
2023	6211	-	2461	APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	99			1.000.000		1.000.000

AÇÃO: 1823 - IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2022	6208	O126 - CIDADES VIVAS, SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E SAUDÁVEIS	1823	IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA	99				2.000.000	2.000.000
2023	6208	O126 - CIDADES VIVAS, SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E SAUDÁVEIS	1823	IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA	99				1.000.000	1.000.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2022	6208	-	1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	99				2.000.000	2.000.000
2023	6208	-	1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	99				1.000.000	1.000.000

AÇÃO: 5968 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6219	O104 - CULTURA PARA TODOS	5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	99	166.250			14.603.927	14.770.177

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6216	-	3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	83				14.603.927	14.603.927
2021	6208	-	1968	ELABORACAO DE PROJETOS	99	166.250				166.250

AÇÃO: 4048 - REGULAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6202	O51 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR À SAÚDE	4048	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	99	3.661.080				3.661.080
2022	6202	O51 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR À SAÚDE	4048	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	99	3.844.134				3.844.134
2023	6202	O51 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR À SAÚDE	4048	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	99	4.036.340				4.036.340

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6202	-	4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	3.661.080				3.661.080
2022	6202	-	4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	3.844.134				3.844.134
2023	6202	-	4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	4.036.340				4.036.340

AÇÃO: 3982 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3982	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	99			13.008.045		13.008.045
2022	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3982	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	99			13.258.045		13.258.045
2023	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3982	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	99			12.958.044		12.958.044

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	-	3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99			7.110.976		7.110.976
2022	6221	-	3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99			7.110.976		7.110.976
2023	6221	-	3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99			7.110.976		7.110.976
2021	6221	-	3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO	12			250.000		250.000
2022	6221	-	3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO	12			250.000		250.000
2023	6221	-	3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO	12			250.000		250.000
2021	6221	-	3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO	99			1.223.501		1.223.501
2022	6221	-	3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO	99			1.223.501		1.223.501
2023	6221	-	3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO	99			923.500		923.500
2021	6221	-	5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	99			4.373.568		4.373.568
2022	6221	-	5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	99			4.373.568		4.373.568
2023	6221	-	5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	99			4.373.568		4.373.568
2021	6221	-	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	99			50.000		50.000
2022	6221	-	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	99			300.000		300.000
2023	6221	-	5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	99			300.000		300.000

AÇÃO: 3985 - AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3985	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR	99			2.245.000		2.245.000
2022	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3985	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR	99			2.245.000		2.245.000
2023	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3985	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR	99			2.245.000		2.245.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	-	3230	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99			15.000		15.000
2022	6221	-	3230	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99			15.000		15.000
2023	6221	-	3230	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99			15.000		15.000
2021	6221	-	3231	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	99			2.200.000		2.200.000
2022	6221	-	3231	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	99			2.200.000		2.200.000
2023	6221	-	3231	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	99			2.200.000		2.200.000
2021	6221	-	3232	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	99			15.000		15.000
2022	6221	-	3232	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	99			15.000		15.000
2023	6221	-	3232	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	99			15.000		15.000
2021	6221	-	3482	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	99			15.000		15.000
2022	6221	-	3482	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	99			15.000		15.000
2023	6221	-	3482	AMPLIACÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	99			15.000		15.000

AÇÃO: 3990 - RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3990	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR	99			975.250		975.250
2022	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3990	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR	99			975.250		975.250
2023	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3990	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR	99			975.250		975.250

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	-	3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	99			767.625		767.625
2022	6221	-	3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	99			767.625		767.625
2023	6221	-	3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	99			767.625		767.625
2021	6221	-	3241	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	99			95.875		95.875
2022	6221	-	3241	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	99			95.875		95.875
2023	6221	-	3241	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	99			95.875		95.875
2021	6221	-	3242	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99			111.750		111.750
2022	6221	-	3242	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99			111.750		111.750
2023	6221	-	3242	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99			111.750		111.750

AÇÃO: 3991 - REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3991	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	99			3.888.532		3.888.532
2022	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3991	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	99			3.888.532		3.888.532
2023	6221	O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA	3991	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	99			3.888.532		3.888.532

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6221	-	3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	14			200.000		200.000
2022	6221	-	3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	14			200.000		200.000
2023	6221	-	3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	14			200.000		200.000
2021	6221	-	3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	99			1.667.266		1.667.266
2022	6221	-	3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	99			1.677.266		1.677.266
2023	6221	-	3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	99			1.677.266		1.677.266
2021	6221	-	3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	99			1.901.266		1.901.266
2022	6221	-	3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	99			1.901.266		1.901.266
2023	6221	-	3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO	99			1.901.266		1.901.266
2021	6221	-	3238	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99			30.000		30.000
2022	6221	-	3238	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99			30.000		30.000
2023	6221	-	3238	REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99			30.000		30.000
2021	6221	-	3239	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL	99			15.000		15.000
2022	6221	-	3239	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL	99			15.000		15.000
2023	6221	-	3239	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL	99			15.000		15.000
2021	6221	-	5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL	99			65.000		65.000
2022	6221	-	5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL	99			65.000		65.000
2023	6221	-	5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL	99			65.000		65.000

AÇÃO: 4049 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2020	6210	100 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NAS PROPRIEDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	4049	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL	95	20.000				20.000
2021	6210	100 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NAS PROPRIEDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	4049	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL	95	20.851				20.851
2022	6210	100 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NAS PROPRIEDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	4049	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL	95	36.000				36.000
2023	6210	100 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NAS PROPRIEDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	4049	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL	95	37.069				37.069

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2020	6210	-	4107	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	95	20.000				20.000
2021	6210	-	4107	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	95	20.851				20.851
2022	6210	-	4107	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	95	36.000				36.000
2023	6210	-	4107	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	95	37.069				37.069

TABELA II - INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXISTENTE EM PROGRAMA

AÇÃO: 1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6228	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	200.000		50.000		250.000
2022	6228	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	200.000		30.000		230.000
2023	6228	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	200.000		20.000		220.000
2023	6209	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99				1.000.000	1.000.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8228	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	200.000		50.000		250.000
2022	8228	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	200.000		30.000		230.000
2023	8228	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	200.000		20.000		220.000
2023	6208	-	1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	99				1.000.000	1.000.000

AÇÃO: 3006 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6210	O153 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO	3006	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX	99				18.500.000	18.500.000
2022	6210	O153 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO	3006	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX	99				1.000.000	1.000.000
2023	6210	O153 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO	3006	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX	99				1.000.000	1.000.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL	
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	6208	-	1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	99					18.500.000	18.500.000
2022	6208	-	1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	99					1.000.000	1.000.000
2023	6208	-	1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	99					1.000.000	1.000.000

AÇÃO: 2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL	
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	8205	-	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	29	11.000					11.000
2022	8205	-	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	29	11.000					11.000
2023	8205	-	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	29	11.000					11.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL	
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	29	11.000					11.000
2022	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	29	11.000					11.000
2023	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	29	11.000					11.000

AÇÃO: 5745 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL	
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	6216	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	29			25.000			25.000
2022	6216	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	29			25.000			25.000
2023	6216	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	29			25.000			25.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL	
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29			25.000			25.000
2022	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29			25.000			25.000
2023	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29			25.000			25.000

AÇÃO: 8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL	
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	29	40.000					40.000
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	29	40.000					40.000
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	29	40.000					40.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL	
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29	40.000					40.000
2022	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29	40.000					40.000
2023	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29	40.000					40.000

AÇÃO: 8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL	
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29	100.000					100.000
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29	100.000					100.000
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29	100.000					100.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL	
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29	100.000					100.000
2022	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29	100.000					100.000
2023	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29	100.000					100.000

AÇÃO: 4031 - MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL	
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES		
2021	6217	O61 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA	4031	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO	29	100.000					100.000
2022	6217	O61 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA	4031	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO	29	100.000					100.000
2023	6217	O61 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA	4031	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO	29	100.000					100.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	29	100.000				100.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	29	100.000				100.000
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	29	100.000				100.000

AÇÃO: 9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	1	-	9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29	10.000				10.000
2022	1	-	9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29	10.000				10.000
2023	1	-	9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29	10.000				10.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	29	10.000				10.000
2022	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	29	10.000				10.000
2023	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	29	10.000				10.000

AÇÃO: 1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29			30.000		30.000
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29			30.000		30.000
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29			30.000		30.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	29			30.000		30.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	29			30.000		30.000
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	29			30.000		30.000

AÇÃO: 3048 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	12	10.000				10.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6207	-	4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA	12	10.000				10.000

AÇÃO: 4092 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	4092	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	12	10.000				10.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6207	-	4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA	12	10.000				10.000

AÇÃO: 3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8205	-	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	12	10.000				10.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8205	-	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	12	10.000				10.000

AÇÃO: 2426 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	16	200.000				200.000
2022	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	16	230.000				230.000
2023	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	16	250.000				250.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6211	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	16	200.000				200.000
2022	6211	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	16	230.000				230.000
2023	6211	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	16	250.000				250.000

AÇÃO: 2948 - INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA CIDADANIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6211	O190 - DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E JURÍDICA	2948	INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA CIDADANIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF	99	250.000				250.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	8211	-	2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	99	250.000				250.000

AÇÃO: 4138 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6211	O190 - DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E JURÍDICA	4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS	99	30.000				30.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	8211	-	2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	99	30.000				30.000

AÇÃO: 1606 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6219	O104 - CULTURA PARA TODOS	1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	99			10.000		10.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6209	-	1948	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF	1			10.000		10.000

AÇÃO: 3023 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	26				100.000	100.000
2021	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	13				300.000	300.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6216	-	3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	83				400.000	400.000

AÇÃO: 3855 - GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3855	GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO	99	10.000				10.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6208	-	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	10.000				10.000

AÇÃO: 7316 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	7316	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	99				24.783	24.783

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6216	-	3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	83				24.783	24.783

AÇÃO: 3773 - IMPLANTAÇÃO DO USO DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6209	087 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A TODA POPULAÇÃO DO DF	3773	IMPLANTAÇÃO DO USO DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	99				12.000.000	12.000.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6209	-	1812	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OBRAS CIVIS DAS UNIDADES GERADORAS	99				12.000.000	12.000.000

AÇÃO: 6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8203	-	6057	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99	300.000				300.000
2022	8203	-	6057	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99	300.000				300.000
2023	8203	-	6057	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99	300.000				300.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6203	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	300.000				300.000
2022	6203	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	300.000				300.000
2023	6203	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	300.000				300.000

AÇÃO: 4044 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2020	6228	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	99		13.702.875			13.702.875

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2020	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99		13.702.875			13.702.875

AÇÃO: 4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6202	O63 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE	4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99	30.000				30.000
2022	6202	O63 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE	4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99	30.000				30.000
2023	6202	O63 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE	4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99	30.000				30.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6202	-	9038	CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR	99	30.000				30.000
2022	6202	-	9038	CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR	99	30.000				30.000
2023	6202	-	9038	CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR	99	30.000				30.000

AÇÃO: 9083 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6202	O63 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE	9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	99	100.000				100.000
2022	6202	O63 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE	9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	99	100.000				100.000
2023	6202	O63 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE	9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	99	100.000				100.000

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6202	-	9038	CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR	99	100.000				100.000
2022	6202	-	9038	CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR	99	100.000				100.000
2023	6202	-	9038	CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR	99	100.000				100.000

## AÇÃO: 3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

## ACRÉSCIMO

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	28	15.475				15.475
2022	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	28	15.475				15.475
2023	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	28	15.475				15.475
2020	8211	-	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	5.000				5.000
2021	8211	-	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	15.960				15.960
2022	8211	-	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	16.981				16.981
2023	8211	-	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	18.068				18.068

## DECRÉSCIMO

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	28	15.475				15.475
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	28	15.475				15.475
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	28	15.475				15.475
2020	8228	-	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	5.000				5.000
2021	8228	-	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	15.960				15.960
2022	8228	-	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	16.981				16.981
2023	8228	-	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	18.068				18.068

## AÇÃO: 9100 - NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS

## ACRÉSCIMO

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	1	-	9100	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS	99	18.000.000				18.000.000
2022	1	-	9100	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS	99	18.000.000				18.000.000
2023	1	-	9100	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS	99	18.000.000				18.000.000

## DECRÉSCIMO

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	18.000.000				18.000.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	18.000.000				18.000.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	18.000.000				18.000.000

## AÇÃO: 5762 - CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO

## ACRÉSCIMO

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6228	O76 - DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	99	200.000		50.000		250.000

## DECRÉSCIMO

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8228	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	200.000		50.000		250.000

## AÇÃO: 1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

## ACRÉSCIMO

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6228	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1142	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99	20.000		10.000		30.000
2022	6228	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1142	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99	20.000		10.000		30.000
2023	6228	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1142	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	99	20.000		10.000		30.000

## DECRÉSCIMO

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8228	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	20.000		10.000		30.000
2022	8228	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	20.000		10.000		30.000
2023	8228	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	20.000		10.000		30.000

## AÇÃO: 9091 - TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS

## ACRÉSCIMO

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6211	O120 - ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	9091	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS	99	25.880				25.880

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6211	-	9087	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS JOVENS	99	25.880				25.880

AÇÃO: 4030 - ESTUDOS E PESQUISAS

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	8206	-	4030	ESTUDOS E PESQUISAS	99	300.000				300.000
2022	8206	-	4030	ESTUDOS E PESQUISAS	99	300.000				300.000
2023	8206	-	4030	ESTUDOS E PESQUISAS	99	300.000				300.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6206	-	4090	APOIO A EVENTOS	99	300.000				300.000
2022	6206	-	4090	APOIO A EVENTOS	99	300.000				300.000
2023	6206	-	4090	APOIO A EVENTOS	99	300.000				300.000

AÇÃO: 3102 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6203	O223 - SUSTENTABILIDADE FISCAL	3102	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM	99	11.930.541				11.930.541
2022	6203	O223 - SUSTENTABILIDADE FISCAL	3102	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM	99	11.930.541				11.930.541
2023	6203	O223 - SUSTENTABILIDADE FISCAL	3102	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM	99	11.930.541				11.930.541

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6203	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	11.930.541				11.930.541
2022	6203	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	11.930.541				11.930.541
2023	6203	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	11.930.541				11.930.541

AÇÃO: 9044 - CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6203	O112 - FORTALECIMENTO DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO	9044	CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL	99	10.000				10.000
2022	6203	O112 - FORTALECIMENTO DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO	9044	CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL	99	10.000				10.000
2023	6203	O112 - FORTALECIMENTO DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO	9044	CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL	99	10.000				10.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6203	-	4949	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	10.000				10.000
2022	6203	-	4949	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	10.000				10.000
2023	6203	-	4949	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	10.000				10.000

AÇÃO: 1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2020	8210	-	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	16			70.000		70.000
2021	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	1.000.000				1.000.000
2022	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	1.000.000				1.000.000
2023	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	1.000.000				1.000.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2020	8210	-	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	16			70.000		70.000
2021	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	99	1.000.000				1.000.000
2022	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	99	1.000.000				1.000.000
2023	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	99	1.000.000				1.000.000

AÇÃO: 3056 - CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6216	O140 - PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA	3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE	99			25.000		25.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	6216	-	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99			25.000		25.000

AÇÃO: 3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2020	6211	O123 - GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99	289.924				289.924
2021	6211	O123 - GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99	51.163				51.163

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2020	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	289.924				289.924
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	51.163				51.163

## TABELA III - INCLUSÃO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXISTENTE EM REGIONALIZAÇÃO

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	ACRÉSCIMO				TOTAL
						DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	8205	-	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	32	1.787.923				1.787.923
2021	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	32	105.000				105.000
2021	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	32	233.297		26.016		259.313
2021	8205	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	32	17.000		1.000		18.000
2021	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA I	32	2.000				2.000
2021	8205	-	4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	32	20.000				20.000
2021	8205	-	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	32			1.000		1.000
2021	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAM	32	1.000				1.000
2021	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	32	40.000				40.000
2021	6219	O156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	32	2.000				2.000
2021	1	-	9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	32	100.000				100.000
2021	1	-	9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	32	150.000				150.000
2021	1	-	9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32	1.000				1.000
2022	8205	-	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	32	2.000.000				2.000.000
2022	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	32	200.000				200.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	32	200.000		30.000		230.000
2022	8205	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	32	20.000				20.000
2022	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA I	32	20.000				20.000
2022	8205	-	4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	32	20.000				20.000
2022	8205	-	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	32	1.000		20.000		21.000
2022	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAM	32	250.000				250.000
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	32	5.000				5.000
2022	6219	O156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	32	20.000				20.000
2022	1	-	9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	32	150.000				150.000
2022	1	-	9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	32	10.000				10.000
2022	1	-	9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32	5.000				5.000
2023	8205	-	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	32	2.000.000				2.000.000
2023	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	32	200.000				200.000
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	32	200.000		30.000		230.000
2023	8205	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	32	20.000				20.000
2023	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA I	32	20.000				20.000
2023	8205	-	4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	32	20.000				20.000
2023	8205	-	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	32	1.000		20.000		21.000
2023	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAM	32	250.000				250.000
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	32	5.000				5.000
2023	6219	O156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	32	20.000				20.000
2023	1	-	9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	32	150.000				150.000
2023	1	-	9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	32	10.000				10.000
2023	1	-	9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32	5.000				5.000

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DECRÉSCIMO				TOTAL
						DESP CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOURO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	2.459.220		28.016		2.487.236
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	2.901.000		50.000		2.951.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	2.901.000		50.000		2.951.000

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8205	-	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	33	1.000				1.000
2021	8205	-	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33	1.973.662				1.973.662
2021	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	33	218.458				218.458
2021	8205	-	4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	33	10.000				10.000
2021	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	33	200.000				200.000
2021	1	-	9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	33	100.000				100.000
2021	1	-	9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33	5.000				5.000
2021	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33	372.616				372.616
2021	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33	10.000				10.000
2021	6207	O212 - OBJETIVO REGIONAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA	33	20.000				20.000
2021	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	33	20.000				20.000
2022	8205	-	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	33	1.055				1.055
2022	8205	-	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33	2.083.244				2.083.244
2022	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	33	230.587				230.587
2022	8205	-	4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	33	10.555				10.555
2022	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	33	211.104				211.104
2022	1	-	9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	33	105.552				105.552
2022	1	-	9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33	5.277				5.277
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33	393.304				393.304
2022	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33	10.555				10.555
2022	6207	O212 - OBJETIVO REGIONAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA	33	21.110				21.110
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	33	21.110				21.110
2023	8205	-	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	33	1.111				1.111
2023	8205	-	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33	2.193.569				2.193.569
2023	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	33	242.798				242.798
2023	8205	-	4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	33	11.114				11.114
2023	6217	O62 - RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	33	222.284				222.284
2023	1	-	9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	33	111.142				111.142
2023	1	-	9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33	5.557				5.557
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33	414.133				414.133
2023	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33	11.114				11.114
2023	6207	O212 - OBJETIVO REGIONAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA	33	22.228				22.228
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	33	22.228				22.228

DECRÉSCIMO										
ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTOR AÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOUREIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	2.930.736				2.930.736
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	3.093.453				3.093.453
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	3.257.278				3.257.278

**TABELA IV - ALTERAÇÃO DE DESCRIPTOR DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DE	4197 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA
PARA	4197 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS

**TABELA V - ALTERAÇÃO DE PRODUTO E/ OU QUANTIDADE DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AÇÃO: 9089 - GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS

DE	PRODUTOR BENEFICIADO/ UNIDADE
PARA	PRODUTOR ASSISTIDO/ UNIDADE

AÇÃO: 3141 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PRODUTO/ UNIDADE DE MEDIDA	
DE	UNIDADE CONSTRUÍDA/ UNIDADE
PARA	UNIDADE AMPLIADA/ UNIDADE

AÇÃO: 4068 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS

PRODUTO/ UNIDADE DE MEDIDA	
DE	FORMULA NUTRICIONAL DISPENSADA/ UNIDADE
PARA	ATENDIMENTO REALIZADO/ UNIDADE

AÇÃO: 4165 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PRODUTO/ UNIDADE DE MEDIDA	
DE	PESSOA CAPACITADA/ UNIDADE
PARA	ACAO REALIZADA/ UNIDADE

AÇÃO: 2899 - CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO

PRODUTO/ UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE GERIDA/ UNIDADE			
DE	2021	2022	2023
PARA	42247	42247	42247
	8	8	8

**AÇÃO: 4206 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO**

PRODUTO/ UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE GERIDA/ UNIDADE		2021	2022	2023
DE		3464	3464	3464
PARA		1	1	1

**AÇÃO: 2581 - LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES**

PRODUTO/ UNIDADE DE MEDIDA		2021	2022	2023
DE	UNIDADE BENEFICIADA/ UNIDADE	8400	8410	8400
PARA	ITEM DISTRIBUÍDO/ UNIDADE	465.750	465.750	465.750

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2020 TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>54.943.528</b>
Tesouro	54.943.528
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>54.943.528</b>

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	LICENÇA CONVERTIDA	UNIDADE	32	0		10	100.000	20	150.000	20	150.000	
9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	PAGAMENTO EFETUADO	UNIDADE	32	0		10	150.000	20	10.000	100	10.000	
				33	0		15	100.000	15	105.552	15	111.142	
9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	PAGAMENTO EFETUADO	UNIDADE	29	0		1	10.000	1	10.000	1	10.000	
				32	0		5	1.000	10	5.000	10	5.000	
				33	0		5	5.000	8	5.277	10	5.557	
9100	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS	-	-	99	0		1	18.000.000	1	18.000.000	1	18.000.000	
<b>TOTAL</b>								<b>18.366.000</b>		<b>18.285.829</b>		<b>18.291.699</b>	

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6202 - SAÚDE EM AÇÃO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2020 TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>11.931.554</b>
Tesouro	11.931.554
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>11.931.554</b>

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
4048	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		5	3.661.080	5	3.844.134	5	4.036.340	
4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	99	0		900	30.000	900	30.000	900	30.000	
9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	BOLSA CONCEDIDA	UNIDADE	99	0		320	100.000	320	100.000	320	100.000	
<b>TOTAL</b>								<b>3.791.080</b>		<b>3.974.134</b>		<b>4.166.340</b>	

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6203 \_ GESTÃO PARA RESULTADOS  
 OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático  
 PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2020 TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>35.821.623</b>
Tesouro	35.821.623
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>35.821.623</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
3102	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		1	11.930.541	1	11.930.541	1	11.930.541
9044	CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	0		1	10.000	1	10.000	1	10.000
			<b>TOTAL</b>					<b>11.940.541</b>		<b>11.940.541</b>		<b>11.940.541</b>

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6206 \_ ESPORTE E LAZER  
 OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático  
 PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2020 TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>66.425</b>
Tesouro	66.425
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>66.425</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO	METRO	12	0		10	10.000	0			0
3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	28	0		3	15.475	3	15.475	3	15.475
4092	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	PRAÇA/ PARQUE MANTIDO	UNIDADE	12	0		1	10.000	0			0
			<b>TOTAL</b>					<b>35.475</b>		<b>15.475</b>		<b>15.475</b>

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6207 \_ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático  
 PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2020 TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>63.338</b>
Tesouro	63.338
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>63.338</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA	FEIRA MANTIDA	UNIDADE	33	0		1	20.000	1	21.110	1	22.228
			<b>TOTAL</b>					<b>20.000</b>		<b>21.110</b>		<b>22.228</b>

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Plano Plurianual 2020 - 2023

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>3.000.000</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	3.000.000
<b>Total</b>	<b>3.000.000</b>

INDICADORES					FÍSICO / FINANCEIRO							
Ação Projeto Atividade Operação especial					FÍSICO / FINANCEIRO							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
1823	IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	99	0		0		1	2.000.000	1	1.000.000
<b>TOTAL</b>										<b>2.000.000</b>		<b>1.000.000</b>

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Plano Plurianual 2020 - 2023

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6209 - INFRAESTRUTURA

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>543.338</b>
Tesouro	543.338
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>13.514.783</b>
Tesouro	90.000
Outras Fontes	13.424.783
<b>Total</b>	<b>14.058.121</b>

INDICADORES					FÍSICO / FINANCEIRO							
Ação Projeto Atividade Operação especial					FÍSICO / FINANCEIRO							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO	UNIDADE	29	0		50	30.000	50	30.000	50	30.000
1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	99	0		0		0		3	1.000.000
3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	PROGRAMA REALIZADO	UNIDADE	13	0		1	300.000	0		0	
				26	0		1	100.000	0		0	
3773	IMPLANTAÇÃO DO USO DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	99	0		1	12.000.000	0		0	
3855	GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO	PROGRAMA REALIZADO	UNIDADE	99	0		1	10.000	0		0	
7316	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	99	0		1	24.783	0		0	
8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE	29	0		25	100.000	25	100.000	25	100.000
8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS MANTIDAS	ÁREA URBANIZADA	METRO	29	0		1000	40.000	1000	40.000	1000	40.000
				32	0		10000	40.000	10000	5.000	10000	5.000
				33	0		25	20.000	25	21.110	25	22.228
<b>TOTAL</b>								<b>12.664.783</b>		<b>196.110</b>		<b>1.197.228</b>

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Plano Plurianual 2020 - 2023  
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6210 \_ MEIO AMBIENTE

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>113.920</b>
Tesouro	113.920
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>20.500.000</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	20.500.000
<b>Total</b>	<b>20.613.920</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
3006	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLER MARX	PARQUE IMPLANTADO	UNIDADE	99	0		1	18.500.000	1	1.000.000	1	1.000.000
4049	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL	PESSOA ASSISTIDA	UNIDADE	95	3000	20.000	3000	20.851	3000	36.000	3000	37.069
<b>TOTAL</b>						<b>20.000</b>		<b>18.520.851</b>		<b>1.036.000</b>		<b>1.037.069</b>
Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Plano Plurianual 2020 - 2023 Anexo III - Programas de Governo												

PROGRAMA : 6211 \_ DIREITOS HUMANOS

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>646.967</b>
Tesouro	646.967
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>5.000.000</b>
Tesouro	5.000.000
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>5.646.967</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
2948	INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA CIDADANIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	99	0		20	250.000	0		0	
3009	CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO	PRÉDIO CONSTRUIDO	METRO	99	0		990	3.000.000	330	1.000.000	330	1.000.000
3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	99	455000	289.924	455000	51.163	0		0	
4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS	PESSOA ASSISTIDA	UNIDADE	99	0		200	30.000	0		0	
9091	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS	PESSOA ASSISTIDA	UNIDADE	99	0		700	25.880	0		0	
<b>TOTAL</b>						<b>289.924</b>		<b>3.357.043</b>		<b>1.000.000</b>		<b>1.000.000</b>
Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Plano Plurianual 2020 - 2023 Anexo III - Programas de Governo												

PROGRAMA : 6216 \_ MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>100.000</b>
Tesouro	100.000
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>100.000</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE	RODOVIA IMPLANTADA	KILOMETR	99	0		2	25.000	0		0	
5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	KILOMETR	29	0		1000	25.000	1000	25.000	1000	25.000
<b>TOTAL</b>								<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA  
 OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático  
 PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2020 TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.114.388</b>
Tesouro	5.114.388
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>5.114.388</b>

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTES DA INFORMAÇÃO
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PROPRIOS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	METRO	99	0		7	1.000.000		7	1.000.000	
2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	PESSOA ASSISTIDA	UNIDADE	16	0		10	200.000		10	230.000	
				32	0		10	1.000		10	250.000	
				33	0		12	200.000		12	211.104	
4031	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VIDEO	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE	29	0		5	100.000		5	100.000	
<b>TOTAL</b>								<b>1.501.000</b>			<b>1.791.104</b>	

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6219 - CAPITAL CULTURAL  
 OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático  
 PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2020 TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>208.250</b>
Tesouro	208.250
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>14.613.927</b>
Tesouro	10.000
Outras Fontes	14.603.927
<b>Total</b>	<b>14.822.177</b>

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTES DA INFORMAÇÃO
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	99	0		1	10.000		0		
3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	32	0		1	2.000		1	20.000	
5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	CENTRO CONSTRUÍDO	METRO	99	0		1	14.770.177		0		
<b>TOTAL</b>								<b>14.782.177</b>			<b>20.000</b>	

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6221 - EDUCADF  
 OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático  
 PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2020 TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>22.665.570</b>
Tesouro	22.665.570
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>60.540.480</b>
Tesouro	60.540.480
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>83.206.050</b>

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTES DA INFORMAÇÃO
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
2446	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR	ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	99	0		80472	3.555.190		80472	3.555.190	
3982	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA CONSTRUIDA	METRO	99	0		5000	13.008.045		5000	13.258.045	
3985	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA AMPLIADA	METRO	99	0		4000	2.245.000		4000	2.245.000	
3990	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA RECONSTRUIDA	METRO	99	0		5000	975.250		5000	975.250	
3991	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA REFORMADA	METRO	99	0		5000	3.878.532		5000	3.888.532	
4047	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE.	ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	99	0		449584	4.000.000		449584	4.000.000	
<b>TOTAL</b>								<b>27.662.017</b>			<b>27.922.017</b>	

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Plano Plurianual 2020 - 2023  
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6228 \_ ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>14.562.875</b>
Tesouro	860.000
Outras Fontes	13.702.875
<b>Despesas Capital</b>	<b>180.000</b>
Tesouro	180.000
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>14.742.875</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
1142	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	99	0		1	30.000	1	30.000	1	30.000
1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	99	0		1	250.000	1	230.000	1	220.000
4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	1	13.702.875	0		0		0	
5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	PRÉDIO CONSTRUIDO	METRO	99	0		1	250.000	0		0	
<b>TOTAL</b>						<b>13.702.875</b>		<b>530.000</b>		<b>260.000</b>		<b>250.000</b>
Governo do Distrito Federal												
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal												
Plano Plurianual 2020 - 2023												
Anexo III - Programas de Governo												

PROGRAMA : 8203 \_ GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>900.000</b>
Tesouro	900.000
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>900.000</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
6057	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE REALIZADA	UNIDADE	99	0		1	300.000	1	300.000	1	300.000
<b>TOTAL</b>								<b>300.000</b>		<b>300.000</b>		<b>300.000</b>
Governo do Distrito Federal												
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal												
Plano Plurianual 2020 - 2023												
Anexo III - Programas de Governo												

PROGRAMA : 8205 \_ REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>15.319.095</b>
Tesouro	15.319.095
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>128.016</b>
Tesouro	128.016
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>15.447.111</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	32	0		1	18.000	1	20.000	1	20.000
2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	29	0		1	11.000	1	11.000	1	11.000
				33	0		2	1.000	2	1.055	2	1.111
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	32	0		1	2.000	1	20.000	1	20.000
				33	0		1	10.000	1	10.555	1	11.114

Código	Descrição	Unidade	Medida	Região	Índice Mais Recente	Apurado em	Dejado 1º Ano	Dejado 2º Ano	Dejado 3º Ano	Dejado 4º Ano	Fonte da Informação	Totais
3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO REFORMADO	METRO		12	0	1200	10.000	0	0		0
					32	0	1000	1.000	1000	21.000	1000	21.000
4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE		32	0	5	20.000	5	20.000	5	20.000
					33	0	5	10.000	10	10.555	15	11.114
8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	SERVIDOR REMUNERADO - MES	UNIDADE		32	0	50	1.787.923	50	2.000.000	50	2.000.000
					33	0	46	1.973.662	46	2.083.244	46	2.193.569
8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES	UNIDADE		32	0	50	105.000	50	200.000	50	200.000
					33	0	46	218.458	46	230.587	46	242.798
8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE		32	0	1	259.313	1	230.000	1	230.000
					33	0	1	372.616	1	393.304	1	414.133
<b>TOTAL</b>							<b>4.799.972</b>		<b>5.251.300</b>		<b>5.395.839</b>	

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 8206 \_ ESPORTE E LAZER - GESTÃO E MANUTENÇÃO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>900.000</b>
Tesouro	900.000
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>900.000</b>

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTES DA INFORMAÇÃO
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
4030	ESTUDOS E PESQUISAS	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		10	300.000		10	300.000	
<b>TOTAL</b>								<b>300.000</b>			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>

Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Plano Plurianual 2020 - 2023  
 Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 8210 \_ MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
<b>Despesas Correntes</b>	<b>-</b>
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>70.000</b>
Tesouro	70.000
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>70.000</b>

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTES DA INFORMAÇÃO
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	METRO	16	233	70.000	0			0		0
<b>TOTAL</b>						<b>70.000</b>						

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Plano Plurianual 2020 - 2023  
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO  
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado  
PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo INÍCIO : 2020 TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	56.009
Tesouro	56.009
Outras Fontes	-
Despesas Capital	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
<b>Total</b>	<b>56.009</b>

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial				Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	99	10	5.000	10	15.960	10	16.981	10	18.068
						5.000		15.960		16.981		18.068
						14.087.799		118.636.899		74.355.601		74.423.787

LEI Nº 6.773, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Anexo XI – Renúncia Tributária, o Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita não Tributária - REFIS, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

Anexo Único, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

ANEXO XI  
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA - REFIS  
DISTRITO FEDERAL  
ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA - REFIS  
2020

R\$ 1,00

ORIGEM DA RECEITA	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			EXPECTATIVA DE RECEITA		
			2020	2021	2022	2020	2021	2022
Não Tributária	Redução de multa e juros moratórios (1)	Pessoas físicas ou jurídicas com débitos não tributários com o Distrito Federal, suas autarquias e fundações.	41.780.213	20.965.558	12.841.350	90.905.273	45.616.804	27.940.174
Não Tributária	Remissão (2)	Pessoas físicas ou jurídicas com débitos não tributários com o Distrito Federal, suas autarquias e fundações.	46.972.908	-	-	80.178.641	-	-
TOTAL			88.755.141	20.967.579	12.843.372	171.085.934	45.618.82	27.942.196

FONTE: Secretaria Executiva de Assuntos Economicos/SEEC.

Notas:

(1) Impacto previsto no PLOA/2020 - Conforme Estudo Preliminar Programa de Regularização Débitos não Tributários - Documento SEI nº 24261811, Processo SEI nº 00040-00016430/2019-12;

(2) Estimativa conforme Despacho - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN - Documento SEI nº 48896544, Processo SEI nº 00040-00027806/2020-58.

LEI Nº 6.775, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.015.912,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito adicional, no valor de R\$ 20.015.912,00 (vinte milhões, quinze mil, novecentos e doze reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 18.335.912,00 (dezoito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e doze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV;

II – crédito especial, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º, será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos e 371 – Recursos Próprios dos Fundos, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II.

Art. 3º ( V E T A D O ).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
 UNIDADE : 09104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								500000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6209 1110 8114	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO GAMA - RA II - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	2	F	4	90	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
 UNIDADE : 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								324600
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							324.600
15 451	6209 1110 8118	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM TAGUATINGA - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	3	F	4	90	6	100	324.600
TOTAL - FISCAL									324.600
TOTAL - GERAL									324.600

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
 UNIDADE : 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								500000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6209 1110 8123	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM PLANALTINA - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	6	F	4	90	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
 UNIDADE : 09109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								500000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6209 1110 8126	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO PARANOÁ - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	7	F	4	90	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								500000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6209 1110 8128	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO NÚCLEO BANDEIRANTE - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	8						
				F	4	90	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								300000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6209 1110 8130	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM CEILÂNDIA - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	9						
				F	4	90	6	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								500000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6209 1110 8136	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM SAMAMBAIA - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	12						
				F	4	90	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								500000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6209 1110 8138	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM SANTA MARIA - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	13						
				F	4	90	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								500000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6209 1110 8141	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM SÃO SEBASTIÃO - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	14						
				F	4	90	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6209 1110 8144	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO RIACHO FUNDO I - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	17						
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								500000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6209 1110 8147	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO RIACHO FUNDO II - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	21						
				F	4	90	6	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							VETADO
04 122	8205 8517 0167	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SOBRADINHO II	26						
				F	3	90	6	100	VETADO
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
EG	FG	ND	DD	SO	TE					
6209	INFRAESTRUTURA									500000
<b>PROJETOS</b>										
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								500.000
15 451	6209 1110 8149	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO ITAPOÃ - H ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	28							
				F	4	90	6	100		500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
EG	FG	ND	DD	SO	TE					
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									VETADO
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES								VETADO
11 333	6207 9107 0051	(EPE) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-QUALIFICAÇÃO, APRENDIZAGEM E EDUCAÇÃO - 2020-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	100		VETADO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL									VETADO
<b>ATIVIDADES</b>										
08 244	6228 4188	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								VETADO
08 244	6228 4188 0016	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVAS DE CATADORES DO-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	4	90	6	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - SEGURIDADE										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FASDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
EG	FG	ND	DD	SO	TE					
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL									VETADP
<b>ATIVIDADES</b>										
08 244	6228 4159	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								VETADO
08 244	6228 4159 0004	(EPE) AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	6	100		VETADO
TOTAL - SEGURIDADE										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
EG	FG	ND	DD	SO	TE					
6221	EDUCADF									2075400
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS								2.075.400
12 122	6221 9068 0207	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS PÚBLICAS DF - PDAF - H ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99							
				F	3	50	6	100		5.400



ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
15 452	6209 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS							VETADO
15 452	6209 3002 0005	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS--DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							VETADO
06 181	6217 3029 0015	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
06 181	6217 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							VETADO
06 181	6217 4088 0089	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PCDF-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	3	90	6	100	VETADO
<b>PROJETOS</b>									
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							VETADO
06 181	6217 3029 9523	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA DEMA ? DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À ORDEM URBANÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DF	99						VETADO
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							VETADO
26 782	6216 5745 0010	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-DF 131 - PLANALTINA- PLANALTINA	6						VETADO
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								VETADO
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
27 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							VETADO
27 392	6219 9075 0162	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								VETADO
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
14 422	6211 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							VETADO
14 422	6211 9107 0062	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- - APOIO A PROJETOS -DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	VETADO
				F	4	50	6	100	VETADO
8211	DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
14 126	8211 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							VETADO
14 126	8211 1471 0028	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 64000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF

UNIDADE : 64101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
06 421	6217 2727	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF							VETADO
06 421	6217 2727 0007	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
17 605	6210 3895	IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL							VETADO
17 605	6210 3895 0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EM 2020)	99	F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
 UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
15 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							VETADO
15 752	6209 8507 6487	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDEAL-DF	99	F	3	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução  
 ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
 UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							VETADO
15 451	6206 3902 9545	REFORMAS DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS NO DISTRITO FEDERAL-DF	99	F	4	90	6	100	VETADO
15 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							VETADO
15 812	6206 3048 9604	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII	13	F	4	90	6	100	VETADO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução  
 ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
 UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 3182	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							VETADO
26 782	6216 3182 0007	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO GAMA- GAMA	2	F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução  
 ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
 UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							VETADO
26 782	6216 5745 0031	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-VC 379/383- GAMA	2	F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\* Prioridade LDO (\*\* Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução  
 ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
 UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8204		LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							3267912
<b>ATIVIDADES</b>									
10 302	8204 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF							3.267.912
10 302	8204 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	370	16.156
				S	3	90	0	371	3.251.756
TOTAL - SEGURIDADE									3.267.912
TOTAL - GERAL									3.267.912

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							9500000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
08 244	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							9.500.000
08 244	6228 9071 0017	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DISTRITO FEDERAL	99						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0		99/3	3	90	6	100	9.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO PARCIAL 9.500.000
TOTAL - GERAL									9.500.000

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221		EDUCADF							VETADO
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							VETADO
12 122	6221 9068 0199	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL- PROGRAMA PDAF	99						
				F	4	50	6	100	VETADO
12 122	6221 9068 0202	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	99						
				F	4	50	6	100	VETADO
				F	4	90	6	100	VETADO
12 122	6221 9068 0208	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF	99						
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 1		F	3	50	6	100	VETADO
				F	4	50	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6209 1110 8173	Execução de Obras de Urbanização em todo o Distrito Federal em 2020 ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 1000	99						VETADO
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								VETADO
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
06 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							VETADO
06 846	0001 9050 7137	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	1	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								VETADO
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
23 695	6207 9085	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS							VETADO
23 695	6207 9085 0023	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-APOIO A EVENTOS - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO EM PROL DE TODO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	3	50	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								VETADO
<b>PROJETOS</b>									
15 122	8205 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							VETADO
15 122	8205 3903 0088	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA- SANTA MARIA	13						VETADO
				F	4	90	6	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								VETADO

## OPERAÇÕES ESPECIAIS

13 392	6219 9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS							VETADO
13 392	6219 9075 0179	(EPE) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO A PROJETOS CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	VETADO

TOTAL - FISCAL

VETADO

TOTAL - GERAL

VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								VETADO

## OPERAÇÕES ESPECIAIS

12 122	6221 9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							VETADO
12 122	6221 9068 0239	(EPE) TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA PDAF - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	VETADO

TOTAL - FISCAL

VETADO

TOTAL - GERAL

VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								VETADO

## PROJETOS

15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							VETADO
15 752	6209 1836 0110	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NO NÚCLEO RURAL BARREIROS I E II (EM 2020)-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	100	VETADO

TOTAL - FISCAL

VETADO

TOTAL - GERAL

VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## LEI Nº 6.776, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica concedida à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, relativamente aos imóveis de sua propriedade, sem área construída, que se encontram nas seguintes situações:

I – destinados ou reservados para doação à União ou ao Distrito Federal, a fim de atender interesses desses entes federativos;

II – destinados ou reservados a equipamentos públicos urbanos ou equipamentos públicos comunitários;

III – destinados ou reservados a programas do Governo do Distrito Federal ou do Governo Federal voltados ao assentamento de populações carentes, nos termos da lei;

IV – em processo de supressão ou de modificação, até que se conclua, em relação a ambos os casos, a alteração no projeto urbanístico ou no loteamento originário;

V – criados, destinados ou reservados para programas de desenvolvimento econômico do Distrito Federal, ainda que em fase de alteração de projeto urbanístico ou loteamento originário, até que se efetive a celebração do contrato de concessão de direito real de uso;

VI – em processo de supressão total ou parcial, devido à edição de ato normativo de caráter urbanístico ou ambiental, posterior ao registro cartorial, ou em razão de não atender os requisitos legais para a criação;

VII – que tenham sua comercialização ou destinação original suspensas ou impedidas, por determinação administrativa ou judicial;

VIII – criados, destinados ou reservados, exclusivamente, à preservação ecológica, ambiental, florestal e recreativa, não sujeitos à alienação ou exploração econômica;

IX – oferecidos como garantia contratual pelo Distrito Federal, decorrentes de projetos, programas, ações, transações ou operações de interesse da referida unidade federada;

X – relacionados na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e na Lei Complementar nº 816, de 7 de outubro de 2009, ocupados ou destinados a entidades religiosas ou de assistência social;

XI – destinados ou reservados à regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos, nos termos da Lei;

XII – destinados à sede da Companhia e de sua subsidiária Biotic S.A.

§ 1º Para fins da isenção a que se refere o caput, a Terracap deve enviar, anualmente, à Secretaria de Estado de Economia – SEEC, até o último dia útil do exercício anterior ao do lançamento dos tributos IPTU e TLP, a relação dos imóveis cujas situações se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos do caput, em arquivo digital cujo leiaute deve ser definido em ato do secretário de Estado de economia.

§ 2º A Terracap deve comunicar à SEEC, no prazo de 30 dias, contados da data de ocorrência, os fatos que impliquem a cessação do benefício fiscal referido no caput, situação em que deve informar a relação dos imóveis alcançados pela referida cessação.

§ 3º A falta da comunicação referida no § 2º até o último dia útil do exercício em que ocorra a hipótese de cessação da isenção acarreta a perda do benefício, retroativa à data da concessão, com a aplicação dos acréscimos legais.

§ 4º O imóvel que tenha sido indevidamente incluído na relação constante do § 1º sujeita-se à cobrança dos tributos retroativamente à data da concessão do benefício, com os devidos acréscimos legais.

§ 5º Não se incluem na hipótese prevista no inciso V do caput os imóveis cujos contratos de concessão de direito real de uso ou instrumento equivalente estejam vigentes, prorrogados, vencidos e não rescindidos expressamente, ou suspensos por quaisquer razões, exceto por determinação judicial.

§ 6º Não se incluem na hipótese prevista no inciso VII do caput os imóveis penhorados ou indicados à penhora, decorrentes de ações judiciais em que a Terracap ou seus acionistas sejam partes.

§ 7º A SEEC deve registrar em seus sistemas informatizados a isenção prevista no caput, antes da data de vencimento da cota única dos tributos.

§ 8º Se ocorrer alteração na situação do imóvel de tal forma que o mesmo não mais se enquadre nas hipóteses de isenção previstas nos incisos do caput, fica a Terracap obrigada a recolher os tributos, com os devidos acréscimos legais, a partir da data em que ocorra a referida alteração.

§ 9º As obrigações previstas nos §§ 1º e 2º cessam a partir da homologação pela SEEC de sistema integrado de compartilhamento de informações a ser desenvolvido em conjunto pelas áreas de tecnologia da SEEC e Terracap.

Art. 2º Na hipótese prevista no art. 1º, § 5º, o IPTU e a TLP, a partir do exercício de 2021, serão lançados em nome do cessionário que com a Terracap tenha firmado contrato de concessão de direito real de uso, com ou sem opção de compra, desde que tais contratos não estejam rescindidos ou cancelados.

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

VI – as doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística, prevista em lei.

Art. 4º A partir da publicação desta Lei, os órgãos e as entidades do complexo administrativo do Distrito Federal devem adotar medidas para promover a regularização do cadastro de seus imóveis junto aos cartórios de registro de imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.777, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da carreira Atividades Previdenciárias, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a carreira Atividades Previdenciárias no quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF.

Art. 2º A carreira Atividades Previdenciárias é composta pelo cargo de nível superior de Analista Previdenciário, com 65 servidores.

Parágrafo único. Os servidores titulares de cargo efetivo de outras carreiras podem ter exercício no Iprev/DF para atribuições específicas, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, desde que não haja impedimentos dispostos na legislação que trata da carreira.

Art. 3º A carreira Atividades Previdenciárias, organizada em classes e padrões, é composta por cargo cujas especialidades serão definidas em ato conjunto do titular do órgão gestor da carreira e do titular do órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO II DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 4º O ingresso no cargo da carreira Atividades Previdenciárias do Distrito Federal se dá mediante concurso público de provas ou provas e títulos, no padrão inicial, obedecendo-se aos seguintes requisitos de investidura:

I. diploma de curso de graduação fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com formação compatível com as especialidades a que se refere o art. 3º;

II. nos casos especificados no edital normativo do concurso, registro próprio em entidade ou conselho de classe, ou, ainda, posse de certificação emitida por entidade oficial que demonstre que o aprovado possui a qualificação necessária para a função que exercerá.

Art. 5º Compete ao Iprev/DF a gestão da carreira Atividades Previdenciárias de que trata esta Lei.

#### CAPÍTULO III

##### DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º Os integrantes da carreira Atividades Previdenciárias ficam submetidos à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput os ocupantes de especialidades para as quais haja legislação específica disposta sobre regime especial de trabalho.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

Art. 7º São atribuições gerais do cargo de Analista Previdenciário:

I. formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas às atividades previdenciárias, no âmbito do Iprev/DF;

II. executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo;

III. atuar na análise e instrução de processos;

IV. utilizar e alimentar sistemas informatizados.

Art. 8º As atribuições específicas e as especialidades do cargo de Analista Previdenciário serão definidas em ato conjunto do titular do órgão gestor da carreira e do titular do órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO V

##### DO DESENVOLVIMENTO

Art. 9º São requisitos essenciais para a concessão da progressão aos servidores da carreira de que trata esta Lei:

I. encontrar-se o servidor em efetivo exercício; e

II. ter o servidor cumprido o interstício de 12 meses de efetivo exercício no padrão atual.

Parágrafo único. A concessão da progressão da carreira de que trata esta Lei segue o disposto em regulamento existente.

Art. 10. A promoção funcional, para os servidores da carreira de que trata esta Lei, consiste na mudança do último padrão da classe em que o servidor se encontra para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, do mesmo cargo.

Parágrafo único. Para a concessão da promoção funcional, deve ser cumprido o interstício de 12 meses de efetivo exercício no padrão atual e ser observado o critério de merecimento, conforme regulamento existente.

Art. 11. O órgão gestor da carreira, em conjunto com o órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal, podem instituir cursos de formação profissional voltados para a capacitação, a especialização e o aperfeiçoamento do servidor na carreira.

§ 1º Os cursos têm por objetivo a formação e a capacitação profissional continuada na busca constante da excelência dos serviços prestados, com ênfase no aperfeiçoamento de habilidades ligadas às áreas de atuação dos servidores da carreira e com carga horária definida de acordo com o nível de atuação.

§ 2º Os programas de formação continuada são oferecidos, com base em levantamento prévio das necessidades e prioridades do órgão distrital atendido pela carreira de que trata esta Lei, pela Escola de Governo – Egov, por entidade de classe ou instituição externa, preferencialmente pública, aprovada em processo de credenciamento.

§ 3º O processo de credenciamento e as diretrizes de que trata o § 2º ficam a cargo da Egov.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 12. A tabela de escalonamento vertical e os valores dos vencimentos básicos do cargo da carreira Atividades Previdenciárias ficam estabelecidos na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 13. Fica criada a Gratificação por Habilitação em Atividades Previdenciárias – GHPrev, concedida aos integrantes da carreira, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de graduação, especialização com carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo MEC, calculada sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor esteja posicionado.

§ 1º A concessão da gratificação referida no caput para o cargo de Analista Previdenciário fica condicionada à apresentação de diploma de segunda graduação ou certificados de especialização, mestrado e doutorado.

§ 2º Os percentuais da GHPrev ficam estabelecidos na forma que se segue:

I – segunda graduação: equivalente a 13%; II – especialização: equivalente a 20%;

III – mestrado: equivalente a 30%; IV – doutorado: equivalente a 35%.

§ 3º Os cursos de especialização, mestrado e doutorado somente são considerados quando devidamente reconhecidos pelo MEC e desde que guardem relação com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

§ 4º Em nenhuma hipótese o servidor percebe cumulativamente o valor de mais de um título entre os previstos neste artigo.

§ 5º No prazo de 90 dias após a publicação das atribuições específicas e especialidades dos cargos da carreira Atividades Previdenciárias, o órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal pode estabelecer os critérios a serem utilizados para a concessão da GHPrev.

§ 6º A GHPrev não é concedida quando o título ou certificado seja o utilizado para dar cumprimento ao edital normativo do concurso de ingresso do cargo ocupado pelo servidor.

§ 7º A GHPrev é concedida no mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor.

§ 8º Os títulos, diplomas ou certificados apresentados para fins de percepção da GHPrev não podem ser utilizados novamente visando à concessão de outra vantagem.

§ 9º A GHPrev, sobre a qual incide a contribuição previdenciária, compõe os proventos de aposentadoria e pensão do servidor.

Art. 14. ( V E T A D O ).

#### CAPÍTULO VII

##### DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. O órgão gestor da carreira pode instituir cursos de formação profissional voltados para a capacitação, a especialização e o aperfeiçoamento do servidor na carreira.

§ 1º Os cursos têm por objetivo a formação e a capacitação profissional na busca constante da excelência dos serviços prestados, com ênfase no aperfeiçoamento de competências, habilidades e atitudes ligadas às áreas de atuação dos servidores da carreira e carga horária definida de acordo com o nível de atuação.

§ 2º Os programas de formação continuada devem ser oferecidos com base em levantamento prévio das necessidades e das prioridades do órgão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, aprovados em processo de credenciamento.

§ 3º O processo de credenciamento e as diretrizes de que trata o § 2º ficam a cargo do Iprev/DF, devendo ser disponibilizada anualmente a trilha de aprendizado necessária à atuação dos servidores em seus cargos.

§ 4º Fica garantido o afastamento remunerado de no mínimo 1% dos servidores ativos para a realização de cursos de especialização ou de mestrado, a título de formação continuada, respeitadas a conveniência e a oportunidade da administração, garantida a remuneração do cargo, percebida no ato do afastamento, conforme regulamentação do órgão gestor da carreira.

§ 5º A aplicação do disposto neste artigo deve observar a Lei Complementar nº 840, de 2011.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A cessão e a disposição dos servidores da carreira de que trata esta Lei ocorre nas hipóteses dos arts. 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Parágrafo único. Os servidores da carreira de que trata esta Lei têm lotação definitiva, de acordo com a especialidade e a área de atuação, e exercício exclusivamente nas unidades que desempenhem atividades diretamente relacionadas às competências do sistema previdenciário do Distrito Federal.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta da taxa de administração devida ao Iprev/DF, conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

CLASSE	PADRÃO	40 HORAS
ESPECIAL	V	9.074,82
	IV	8.953,94
	III	8.834,67
	II	8.717,00
	I	8.600,88
PRIMEIRA	V	8.374,76
	IV	8.263,21
	III	8.153,14
	II	8.044,54
	I	7.937,39

SEGUNDA	V	7.728,71
	IV	7.625,76
	III	7.524,19
	II	7.423,96
	I	7.325,08
TERCEIRA	V	7.132,50
	IV	7.037,49
	III	6.943,75
	II	6.851,26
	I	6.760,00

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 980, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Defensoria Pública do Distrito Federal)

Institui a Política de Atendimento Integrado da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política de Atendimento Integrado da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei Complementar objetiva assegurar a proteção, a defesa e a restauração dos direitos difusos, coletivos e individuais das pessoas em situação de vulnerabilidade com dificuldades de acesso às políticas públicas e aquelas residentes nas regiões administrativas do Distrito Federal com maiores índices de exclusão social.

Art. 3º A Política instituída por esta Lei Complementar tem por diretrizes:

I - a atuação articulada para a efetivação das ações de planejamento, implantação, monitoramento e avaliação das medidas adotadas com base nesta Lei Complementar, mediante cooperação entre as diferentes áreas envolvidas, a fim de assegurar que os serviços cheguem no tempo certo e na qualidade adequada, otimizando recursos humanos, materiais e econômicos;

I - a identificação dos principais obstáculos ao acesso à justiça e à prevalência e efetividade de direitos;

II - a proposição de políticas públicas e de ações governamentais e não governamentais voltadas a promoção e defesa de direitos;

III - a articulação da assistência jurídica integral e gratuita prestada pela Defensoria Pública do Distrito Federal com os serviços públicos distritais do Conselho Tutelar e dos órgãos públicos integrantes das áreas de educação, saúde, assistência psicossocial e social, justiça, cidadania e segurança pública;

IV - a promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios;

V - a formação e a capacitação de movimentos sociais e lideranças comunitárias para a conciliação e a mediação de conflitos;

VI - a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico.

Art. 4º As ações para o atingimento dos objetivos da Política instituída por esta Lei Complementar podem ser prestadas:

I - mediante compartilhamento de sedes e equipamentos entre órgãos e entidades distritais e federais e divisão das responsabilidades sobre custeio de despesas, incluindo aluguel, segurança, limpeza, manutenção predial, internet e outros;

II - por meio de aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e propiciar melhores condições para o compartilhamento interinstitucional das informações;

III - mediante serviços itinerantes, inclusive com deslocamento de defensores públicos, servidores públicos e particulares em colaboração com o Estado, para regiões administrativas do Distrito Federal com maiores índices de exclusão social, por meio de seus veículos próprios e, quando possível, de veículo oficial adaptado e equipado com salas de atendimento e toda a estrutura necessária ao acolhimento dos usuários do serviço.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 962, de 27 de dezembro de 2019, aos membros da carreira de Defensor Público do Distrito Federal, cabendo ao defensor público-geral definir o valor mensal devido.

Art. 5º Para o atendimento dos fins desta Lei Complementar, o poder público, por seus órgãos, entes e instituições, pode, mediante termo, convênio ou qualquer outro tipo de ajuste:

I – promover a gestão associada de bens e serviços públicos, o cofinanciamento e a cooperação técnica de ações;

II – fornecer e compartilhar bens e serviços com a Defensoria Pública do Distrito Federal;

III – colocar servidores públicos efetivos à disposição da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de atribuições específicas, por tempo determinado.

Art. 6º Podem ser convidados a participar das ações realizadas com base nesta Lei Complementar:

I – outros órgãos e entidades distritais e federais;

II – servidores públicos das administrações regionais e demais órgãos e entidades cujos conhecimentos, habilidades e competências sejam úteis ao cumprimento dos objetivos do Programa;

III – entidades da sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 7º A Defensoria Pública do Distrito Federal pode se valer da prestação voluntária de serviços profissionais para o atendimento dos fins desta Lei Complementar, observadas as disposições legais vigentes.

§ 1º A prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 2º Os voluntários são admitidos mediante processo seletivo simplificado e podem fazer jus ao recebimento de ajuda de custo, fixada pelo defensor público-geral, destinada ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços.

§ 3º O vínculo de admissão por processo seletivo simplificado previsto no § 2º tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

§ 4º O disposto neste artigo não obsta a prestação de serviços voluntários por entidades sem fins lucrativos, em regime de colaboração com a administração, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 8º Para o atendimento dos fins desta Lei Complementar, podem ser utilizados:

I – recursos do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal instituído pela Lei Complementar nº 744, de 4 de dezembro de 2007;

II – contribuições, subvenções e auxílios da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III – doações e outros recursos recebidos de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV – outros recursos resultantes de dotações orçamentárias consignadas em lei.

Art. 9º Cabe à Defensoria Pública do Distrito Federal, além de outras atribuições que lhe são conferidas, a coordenação, a gestão e a operacionalização das ações baseadas nesta Lei Complementar, para a melhoria da oferta de assistência jurídica aos destinatários de seus serviços.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm à conta do orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 11. A Defensoria Pública do Distrito Federal pode baixar atos complementares visando regulamentar dispositivos constantes nesta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.626, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 (\*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.774.030,00 (onze milhões, setecentos e setenta e quatro mil e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00132-00003024/2020-68, 00300-00001662/2020-10, 00136-00001267/2020-59, 00110-00003368/2020-06, 00064-00005043/2020-15, 00144-00000913/2019-46, 00113-00017414/2020-61, 00040-00012476/2020-04 e 00110-00003415/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de (onze milhões, setecentos e setenta e quatro mil e trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2020  
132ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por incorreções do original publicado no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, páginas 2, 3, 4 e 5.

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							524.594
04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 018987 5312 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	50.000		
	99	33.90.39	0	100	178.741		228.741
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019690 0145 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	32.750		
							32.750
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019006 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	29.585		
	99	33.90.15	0	100	11.913		
	99	33.90.30	0	100	47.191		
	99	33.90.39	0	100	172.395		
	99	44.90.52	0	100	2.019		263.103
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III							150.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018588 0051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA	3	33.90.46	0	100	70.000		
							70.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 018569 0066 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA	3	31.90.94	0	100	80.000		
							80.000
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII							10.000
04.451.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 020756 0055 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- NÚCLEO BANDEIRANTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	6	100	10.000		
							10.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							395.406
ANEXO I		DESPESA				R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
12.122.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018020 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO GERAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	20.000		
							20.000
12.122.8221.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 017988 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	375.406		
							375.406

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					15.000	25.752.6209.1836
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						Ref. 020072 7013 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SQN 312
Ref. 019575 0097 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	15.000	25.752.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					15.000	Ref. 020073 7014 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RA DO PLANO PILOTO (EM 2020)
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					7.228.694	25.752.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ref. 018803 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	160.000	Ref. 020075 7023 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					160.000	15.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Ref. 020052 8154 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II	99	44.90.51	6	100	199.999	Ref. 020143 9605 REFORMA DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA DA QD. 409 DE SANTA MARIA - RA XIII
15.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					199.999	170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA ANEXO I
Ref. 021035 0104 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	6	100	567.000	DESPESA
15.752.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					567.000	CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE
Ref. 020059 7021 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	6	100	540.000	ORÇAMENTO FISCAL
15.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					990.000	CANCELAMENTO
Ref. 020556 0021 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED NO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	6	100	990.000	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO I					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
15.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						ESPECIFICAÇÃO
Ref. 020065 6486 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REG. ADM. DO DF	99	33.90.39	6	100	1.550.000	REG NATUREZA IDUSO FONTE DETALHADO TOTAL
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						SAÚDE - FEPECS
Ref. 007935 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE	99	44.90.51	6	100	160.000	12.364.6202.9108 CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA
CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0						Ref. 009928 0001 CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS- FEPECS-DISTRITO FEDERAL
25.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Ref. 020070 7019 IMPLANTAÇÃO DE LUZ DE LED PROL DE TODA COMUNIDADE DO DF	99	33.90.39	6	100	700.000	26.451.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS
25.752.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						Ref. 021070 0056 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ROTAS DO ANDAR-DISTRITO FEDERAL
Ref. 020071 7012 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SQN 412	1	44.90.51	6	100	960.604	99 44.90.51 6 100 220.700
					960.604	26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS
						Ref. 021056 0007 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO GAMA-GAMA
						200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
						26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS
						Ref. 020971 0007 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VC 371 SANTA MARIA - DISTRITO FEDERAL - SANTA MARIA
						26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS
						Ref. 021052 0055 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE CICLOVIA 480 E EPIA- GAMA
						26.782.6216.5745 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
						Ref. 020435 0010 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-DF I31 - PLANALTINA-PLANALTINA
						26.782.6216.5745 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Ref. 020213	0025	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PROL DE TODA COMUNIDADE DO DF	99	44.90.51	6	100	120.000	120.000
26.782.6216.5745		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref. 020973	0028	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF 131 NÚCLEO RURAL MONJOLO -						
ANEXO I		DESPESA	R\$ 1,00					

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
DF-PLANALTIMA	6	44.90.51	6	100	254.636	254.636		
26.782.6216.5745		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref. 021004	0029	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-DA DF 131 NÚCLEO RURAL MONJOLO - DF-PLANALTIMA	6	44.90.51	6	100	190.000	190.000
26.782.6216.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 020997	0014	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	6	100	1.000.000	1.000.000
TOTAL						11.774.030		

2020AC00571 ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
19010500001	09105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III				150.000		
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018570	0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA	3	31.90.11	0	100	150.000	150.000
19011000001	09110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII				10.000		
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018827	0111	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.90.94	0	100	10.000	10.000
19011600001	09116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV				15.000		
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 017916	0041	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	31.90.96	0	100	15.000	15.000
19012200001	09122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX				20.000		
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017973	0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	31.91.13	0	100	20.000	20.000
13010300001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL				900.000		
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361	6999	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	900.000	900.000

19010100001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						243.030
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						

Ref. 018754	0073	(**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - BERNARDO SAYÃO-REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II						
-------------	------	---	--	--	--	--	--	--

PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	82	44.90.51	0	100	160.000	160.000
--------------------------------	----	----------	---	-----	---------	---------

15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
Ref. 007933	0002	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA						
		TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0	3	44.90.51	3	100	83.030	83.030
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS					55.000	
12.364.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020384	7006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DOCENTES - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	55.000	55.000
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					10.381.000	
26.122.8216.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018150	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO -	99	31.90.11	0	100	8.778.000	8.778.000
			99	31.91.13	0	100	1.603.000	1.603.000
TOTAL						11.774.030		

DECRETO Nº 41.663, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.175.030,00 (vinte milhões, cento e setenta e cinco mil, trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00042928/2020-74, 00040-00041749/2020-10 e 00112-00027517/2020-68, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 20.175.030,00 (vinte milhões, cento e setenta e cinco mil, trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
 132ª da República e 61º de Brasília  
**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF				3.500
20.122.8201.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

Ref. 019074 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.500	3.500
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						20.171.530
04.122.8203.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 019262 0001	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.572.431	6.572.431
04.122.8203.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
Ref. 019263 0004	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
04.122.8203.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
Ref. 019268 0008	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	8.000.000	8.000.000
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.599.099	3.599.099
2020AC00598						TOTAL	20.175.030

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						3.500	
20.122.8201.2579							
Ref. 018978 0037	99	33.90.92	0	100	3.500	3.500	
130103/00001 19101						171.530	
04.122.8203.2396							
Ref. 019337 5331	99	33.90.39	0	100	171.530	171.530	
190201/19201 22201						20.000.000	
15.452.6209.8508							
Ref. 018744 0001	99	33.90.39	0	100	20.000.000	20.000.000	
2020AC00598						TOTAL	20.175.030

DECRETO Nº 41.664, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.464.640,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos

processos nºs 00060-00554679/2020-91, 00063-00006195/2020-55, 00112-00003088/2020-33, 00053-00130575/2020-47 e 00090-00028064/2020-00, DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 31.464.640,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV, V e VI,  
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante dos anexos I e II.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
180101.00001 17101						100.000	
11.333.6207.9107							
Ref. 020462 0046							
99	33.50.41	6	100		100.000	100.000	
130103/00001 19101						3.000.000	
04.122.8203.2990							
Ref. 019267 0006	99	33.90.37	0	100	2.000.000	2.000.000	
04.122.8203.8517							
Ref. 019276 0051	99	33.90.37	0	100	1.000.000	1.000.000	
190201/19201 22201						3.184.646	
15.451.6209.1110							
Ref. 018781 8111	99	44.90.51	0	188	3.184.646	3.184.646	
200202/20202 26205						595.354	
26.782.6216.5902							
Ref. 020546 0011	99	44.90.51	0	188	595.354	595.354	
340101.00001 34101						50.655	
27.812.6206.9080							
Ref. 015686 0001	99	33.50.41	0	100	50.655	50.655	
2020AC00600						TOTAL	6.930.655

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101.00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						24.533.985
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	6.313.985	6.313.985
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 020380 0003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	18.220.000	18.220.000
TOTAL						24.533.985

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						3.000.000
15.451.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 006709 0005 (**) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.000.000	3.000.000
220104.00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						50.655
06.122.8217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018266 0088 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	50.655	50.655
200101.00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.780.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	188	3.780.000	3.780.000
TOTAL						6.830.655

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						100.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018699 0069 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FHB-PLANO PILOTO.	99	31.90.94	0	100	100.000	100.000
TOTAL						100.000

ANEXO V	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101.00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						18.220.000
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	15.500.000	15.500.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	2.720.000	2.720.000
TOTAL						18.220.000

ANEXO VI	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.313.985
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
Ref. 014132 0001 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF- PLANO PILOTO.	1	33.50.39	0	100	6.313.985	6.313.985
TOTAL						6.313.985

**DECRETO Nº 41.665, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 273.577,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00043050/2020-94, 00149-00001145/2020-41 e 00040-00043074/2020-43, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 273.577,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132ª da República e 61ª de Brasília  
**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190120.00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						3.577
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018223 0046 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	120	3.577	3.577

230101.00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL					120.000
13.422.8219.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref. 019169	5284	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	120.000
							120.000
440101.00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					150.000
14.122.8211.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018420	7250	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	150.000
							150.000
2020AC00601							TOTAL 273.577

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190120.00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						3.577
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018188 0027 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.92	0	120	3.577	3.577
						3.577
230101.00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL						120.000
13.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref. 019933 0138 FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO DF	99	33.50.41	6	100	120.000	120.000
						120.000
440101.00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						150.000
14.126.8211.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 020282 5907 APOIO PARA EQUIPAGEM DE SETORES DA SEJUS	99	44.90.52	6	100	150.000	150.000
						150.000
2020AC00601						TOTAL 273.577

DECRETO Nº 41.666, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 54.772.153,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00094-00005027/2019-79 e 00040-00043089/2020-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 54.772.153,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL					
	CANCELAMENTO					
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						7.257.936
15.122.8209.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018375 5851 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	11.861	11.861
	99	44.90.39	0	220	60.000	60.000
	99	44.90.52	0	100	18.269	18.269
	99	44.90.52	0	220	108.460	108.460
						198.590
15.122.8209.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018336 5337 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	39.332	39.332
						39.332
15.122.8209.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018363 5182 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	2.691.227	2.691.227
						2.691.227
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018365 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	553.034	553.034
	99	31.90.16	0	100	15.486	15.486
	99	31.91.13	0	100	90.642	90.642
						659.162
15.122.8209.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018374 9686 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	23.376	23.376
	99	33.90.46	0	100	191.395	191.395
	99	33.90.49	0	100	5.731	5.731
						220.502
15.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018368 9762 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	21.847	21.847
	99	33.90.39	0	100	5.478	5.478
	99	33.90.39	0	220	1.500.000	1.500.000
						1.527.325
15.131.8209.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 019684 8738 PUBLICIDADE E						
ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL					
	CANCELAMENTO					
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	4.437	4.437
15.452.6209.2582 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
Ref. 018353 0001 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.238	8.238
						8.238
15.452.6209.2654 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
Ref. 018355 0002 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	192.604	192.604
						192.604

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.452.6209.3013						
RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref. 018357 0001	99	44.90.51	0	100	33.617	
RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	32.647	
					66.264	
15.452.6209.3016						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref. 018359 0001	99	44.90.51	0	100	77.014	
(**) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	50.000	
					127.014	
15.452.6209.3101						
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA						
Ref. 018360 0003	12	44.90.51	0	100	43.500	
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE--SAMAMBALA						43.500
28.846.0001.9001						
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018341 6190	99	31.20.91	0	100	800.000	
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO PEQUENO VALOR-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA--DISTRITO FEDERAL						800.000
28.846.0001.9041						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018344 0023	99	31.90.94	0	100	143.370	
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA--DISTRITO FEDERAL						143.370
ANEXO I						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL
						CANCELAMENTO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018347 7162	99	31.90.94	0	100	353.273	
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	174.598	
						527.871
28.846.0001.9093						
OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019045 0020	99	33.90.93	0	100	8.500	
OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						8.500
250101.00001 25101						3.940.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
11.122.8228.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020699 0111	99	31.90.11	0	100	428.083	
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	161.295	
	99	31.91.13	0	100	1.910.622	
						2.500.000
11.126.8228.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 020693 0103	99	33.90.39	0	100	500.000	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						500.000
11.333.6207.2900						
EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS						
Ref. 020672 0009	99	33.90.39	0	100	940.000	
EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS--QUALIFICA DF--DISTRITO FEDERAL						940.000
200101.00001 26101						7.539.014
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						
26.453.6216.4202						
CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001	99	33.90.48	0	100	7.539.014	
CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLÉ--DISTRITO FEDERAL						7.539.014
200202/20202 26205						1.149.856
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
28.782.6216.3005						
AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 015040 0012	14	44.90.51	0	100	1.149.856	
AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140- SÃO SEBASTIÃO						1.149.856
340101.00001 34101						4.193.174
SECRETARIA DE ESTADO DO ANEXO I						RS 1,00
DESPESA						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL
						CANCELAMENTO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.812.6206.9080						
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 015686 0001	99	33.50.41	0	100	3.693.174	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO PEDAGÓGICO E PRÁTICAS ESPORTIVAS NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DO--DISTRITO FEDERAL						3.693.174
27.812.6206.9080						
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 017539 0009	99	33.50.41	0	100	500.000	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL						500.000
480101.00001 48101						11.601.585
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9099						
REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES						
Ref. 020321 0005	99	31.90.11	0	100	3.000.000	
REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						3.000.000
28.846.0001.9100						
NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						
Ref. 020322 0022	99	31.90.11	0	100	8.601.585	
NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS--DISTRITO FEDERAL						8.601.585
900101.00001 90101						19.090.588
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99.999.9999.9999						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001	99	99.99.99	0	100	19.090.588	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL						19.090.588
2020AC00602						TOTAL 54.772.153
ANEXO II						RS 1,00
DESPESA						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL
						SUPLEMENTAÇÃO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214						25.367.977
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						
15.452.6209.2079						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 018349 6118	99	33.90.39	0	100	20.925.643	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	4.442.334	
						25.367.977
2020AC00602						TOTAL 25.367.977
ANEXO III						RS 1,00
DESPESA						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
						SUPLEMENTAÇÃO
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213						29.404.176
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						
09.272.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019088 0001	99	31.90.01	0	100	29.404.176	
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO--DISTRITO FEDERAL						29.404.176
2020AC00602						TOTAL 29.404.176

DECRETO Nº 41.667, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera atributos de Objetivos de Programas Temáticos do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §3º, do art. 3º e no art. 17 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, disposto no inciso II do art. 3º da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, na forma apresentada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA**ANEXO ÚNICO**

ALTERAÇÃO DO ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, DA LEI Nº 6.490/2020 – PPA 2020-2023, PARA ALTERAR, INCLUIR E EXCLUIR METAS, INDICADORES E AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

**PROGRAMA TEMÁTICO:  
6201 – AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL****OBJETIVO:  
090 – INFRAESTRUTURA RURAL****INDICADORES****Alteração**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN10208 Propriedades rurais contempladas pelo saneamento básico	Unidade	91	12/2018	Anual	2020 = 50 2021 = 10 2022 = 10 2023 = 10	Maior, melhor	Diretoria de Políticas para o Desenvolvimento Rural / Subsecretaria de Desenvolvimento Rural	SEAGRI

**AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ALCANCE DO OBJETIVO****Alteração de Ação Não Orçamentária**

AN10382 – Elaboração do Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal – PROSAR/DF (SEAGRI).

**OBJETIVO:  
093 – ECONOMIA RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL****METAS 2020-2023****Alteração**

M111 – Aumentar de 28 para 84 o número de propriedades rurais certificadas pelo programa Boas Práticas Agropecuárias (SEAGRI).

**INDICADORES****Alteração**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN10335 Capacitação em piscicultura	Unidade	12	12/2018	Anual	2020 = 3 2021 = 6 2022 = 12 2023 = 12	Maior, melhor	Diretoria de Políticas para o Desenvolvimento Rural / Subsecretaria de Desenvolvimento Rural	SEAGRI
IN10336 Produção de alevinos	Unidade	257.200	12/2018	Anual	2020 = 80.000 2021 = 150.000 2022 = 260.000 2023 = 320.000	Maior, melhor	Diretoria de Políticas para o Desenvolvimento Rural / Subsecretaria de Desenvolvimento Rural	SEAGRI

**AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ALCANCE DO OBJETIVO****Alteração de Ação Não Orçamentária**

AN93 – Publicação da Política Distrital de Boas Práticas Agropecuárias (SEAGRI).

**Exclusão de Ação Não Orçamentária**

AN10381 – Formulação do Plano de Desenvolvimento da Agroecologia e Produção Orgânica do DF (SEAGRI).

**OBJETIVO:  
094 – DEFESA AGROPECUÁRIA E QUALIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS****METAS 2020-2023****Alteração**

M108 - Garantir 3.200 orientações a pequenos e médios produtores rurais nas campanhas obrigatórias de aftosa, raiva e brucelose e apoiar a estratégia de retirada da vacinação de aftosa, de acordo com o planejamento da defesa sanitária animal da SEAGRI – DF (EMATER);

M109 - Realizar 1.600 visitas para vacinação obrigatória de brucelose em pequenas e médias propriedades rurais atendidas pela EMATER-DF (EMATER);

M233 - Aumentar de 0 para 30 o número de vigilâncias ativas em propriedades de ovinos e caprinos (SEAGRI);

M236 - Reduzir o tempo médio de permanência dos animais apreendidos nas dependências da Gerência de Apreensão de Animais de 30 para 15 dias, após o devido prazo legal (SEAGRI).

**OBJETIVO:**  
**097 – REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL**

**METAS 2020-2023**

**Alteração**

M257 - Orientar 4.000 ocupantes de terras públicas rurais quanto aos procedimentos necessários à regularização fundiária (EMATER).

**PROGRAMA TEMÁTICO:**  
**6202 – SAÚDE EM AÇÃO**

**OBJETIVO:**  
**050 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**INDICADORES**

**Alteração**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN10215 Cobertura populacional estimada pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF)	Percentual	57	05/2019	Anual	2020 ≥ 72 2021 ≥ 75 2022 ≥ 78 2023 ≥ 81	Maior, melhor	SCNES/DADOS DAS DIRAPS POPULAÇÃO IBGE DO ANO ANTERIOR	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**OBJETIVO:**  
**053 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**INDICADORES**

**Alteração**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN10250 Coeficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho	Por cem mil	-	-	Semestral	2020 = 10 2021 = 9 2022 = 8 2023 = 7	Menor, melhor	SINAM	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**PROGRAMA TEMÁTICO:**  
**6203 – GESTÃO PARA RESULTADOS**

**OBJETIVO:**  
**022 – APERFEIÇOAMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLES INTERNOS, DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, DE INTEGRIDADE PÚBLICA E DE CONTROLE SOCIAL**

**METAS 2020-2023**

**Alteração**

M265 – Aumentar para 80% a satisfação com o serviço de ouvidoria.

M268 – Apoiar a implantação de programas de integridade em 60% dos órgãos e entidades definidos como de alta complexidade.

M269 – Alcançar 45% de atendimento das recomendações de conformidade monitoradas

**Exclusão**

M278 – Ampliar de 12 para 18 o número de mecanismos de transparência e controle social

**INDICADORES**

**Alteração**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN10201 Índice de resolutividade das demandas dos cidadãos registradas no OUV-DF	Percentual	-	-	Trimestral	2020 ≥ 45,00 2021 ≥ 48,00% 2022 ≥ 52,00% 2023 ≥ 55,00	Maior, melhor	Sistema informatizado OUV-DF	CGDF
IN10203 Taxa de implementação da divulgação de andamento de procedimentos correccionais e de TCE	Percentual	-	-	Semestral	2020 ≥ 25,00% 2021 ≥ 50,00% 2022 ≥ 75,00% 2023 ≥ 100,00%	Maior, melhor	Portal da Transparência	CGDF
IN10200 Taxa de implantação da gestão de risco em órgãos e entidades de alta complexidade	Percentual	-	-	Anual	2020 ≥ 70,00% 2021 ≥ 80,00% 2022 ≥ 90,00% 2023 ≥ 100,00%	Maior, melhor	Sistema SAEWEB	CGDF

IN10204 Atratividade dos canais eletrônicos de transparência	Acessos	-	-	Trimestral	2020 ≥ 5.000.000 2021 ≥ 10.250.000 2022 ≥ 15.750.000 2023 ≥ 21.500.000	Maior, melhor	GOOGLE ANALYTICS	CGDF
--	---------	---	---	------------	---	---------------	------------------	------

**AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ALCANCE DO OBJETIVO****Alteração de Ação Não Orçamentária**

AN10331 – Apoio à implantação do programa de estímulo à integridade pública – PREIP em órgãos e entidades definidos como de alta complexidade.

**PROGRAMA TEMÁTICO:  
6209 – INFRAESTRUTURA****OBJETIVO:  
0211 – URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA****METAS 2020-2023****Alteração**

M850 – Executar 42.097m de drenagem nos Setores Habitacionais Sol Nascente, Vicente Pires e Bernardo Sayão (SODF);

M851 – Executar 638.911 m² de pavimentação nos Setores Habitacionais Sol Nascente, Vicente Pires e Bernardo Sayão (SODF).

**INDICADORES****Alteração**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN10550 Capacidade de execução de redes de águas pluviais no Distrito Federal	Metro	-	-	Anual	2020 ≥ 20.680,00 2021 ≥ 20.290,00 2022 ≥ 6.076,00 2023 ≥ 1.650,00	Maior, melhor	SUAF/SODF e NOVACAP	SODF
IN10551 Capacidade de execução de pavimentação de vias no Distrito Federal	Metro Quadrado	-	-	Anual	2020 ≥ 208.570,00 2021 ≥ 334.728,00 2022 ≥ 151.087,00 2023 Não se aplica	Maior, melhor	SUAF/SODF e NOVACAP	SODF

**PROGRAMA TEMÁTICO:  
6210 – MEIO AMBIENTE****OBJETIVO:  
0100 – ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NAS PROPRIEDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL****METAS 2020-2023****Alteração**

M60 - Promover a 10.000 produtores rurais orientações sobre a importância do manejo e da conservação da água e do solo (EMATER);

M65 - Garantir 13.000 orientações técnicas aos produtores rurais para a utilização de composto de orgânico de lixo (COL) (EMATER);

M66 - Garantir 17.000 orientações aos produtores rurais por meio de campanhas educativas, sobre o recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos e prevenção de incêndios florestais (EMATER);

M68 - Garantir 31.000 orientações aos produtores rurais sobre adequação da propriedade rural, conforme a legislação ambiental (EMATER);

M124 – Produzir anualmente 82.000 mudas para recomposição vegetal de Áreas de Preservação Permanente - APPs e Reserva Legal das áreas rurais do Distrito Federal (SEAGRI).

**Inclusão de meta**

M876 – Realizar 200 projetos de recomposição vegetal em áreas degradadas (SEAGRI);

**Exclusão de meta**

M67 – Orientar 6.000 produtores rurais quanto a tecnologias poupadoras de recursos hídricos (EMATER).

**INDICADORES****Alteração**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN99 Produtores atendidos com mudas nativas para adequação ambiental	Unidade	180	12/2018	Anual	2020 = 120 2021 = 120 2022 = 207 2023 = 216	Maior, melhor	Diretoria de Políticas para o Desenvolvimento Rural / Subsecretaria de Desenvolvimento Rural	SEAGRI
IN100 Declaração de conformidade de atividade agropecuária – DCAA emitida	Unidade	200	12/2018	Anual	2020 = 250 2021 = 260 2022 = 150 2023 = 150	Maior, melhor	Diretoria de Políticas para o Desenvolvimento Rural / Subsecretaria de Desenvolvimento Rural	SEAGRI

**PROGRAMA TEMÁTICO:  
6221 – EDUCADF****OBJETIVO:  
O2 – EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA****METAS 2020-2023****Alteração**

M835 – Matricular inicialmente 120 estudantes do ensino médio integrado à educação profissional, por ano, na rede pública de ensino, perfazendo o total de 480 em 4 anos (SEEDF).

**INDICADORES****Inclusão**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN10555 Taxa média de reprovação no ensino médio noturno da rede pública de ensino do Distrito Federal	Percentual	21,01	12/2018	Anual	2020 = não se aplica 2021 = 18,00 2022 = 15,00 2023 = 13,00	Menor, melhor	Censo Escolar DF	SEEDF

**Alteração**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN32 Taxa média de reprovação no ensino médio diurno da rede pública de ensino do Distrito Federal	Percentual	11,80	12/2018	Anual	2020 = 11,93 2021 = 13,00 2022 = 11,00 2023 = 9,00	Menor, melhor	Censo da Educação Básica	SEEDF
IN29 Índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) nos anos iniciais do ensino fundamental (rede pública)	Nota	6,00	12/2017	Bianual	2020 = 6,30 2021 = não se aplica 2022 = 6,50 2023 = não se aplica	Maior, melhor	INEP (MEC)	SEEDF
IN31 Índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) no ensino médio (rede pública)	Nota	3,40	12/2017	Bianual	2020 = 4,60 2021 = não se aplica 2022 = 4,80 2023 = não se aplica	Maior, melhor	INEP/MEC	SEEDF

**AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ALCANCE DO OBJETIVO****Exclusão de Ação Não Orçamentária**

AN17 – Realização de acompanhamento pedagógico eficaz do ensino fundamental, por meio de quatro visitas anuais a todas as unidades regionais de educação básica/UNIEBS para atender suas demandas pedagógicas (SEEDF).

**OBJETIVO:  
O3 – ACESSO E PERMANÊNCIA****METAS 2020-2023****Inclusão**

M877 – Garantir que 50% da educação infantil – pré-escola (4 a 5 anos) – seja em período integral (SEEDF);

**Alteração**

M2 – Ampliar em 30% a oferta da educação infantil para crianças com idade entre 0 a 3 anos, saindo de 16 mil estudantes para 20.800 (SEEDF);

M5 - Ampliar em 10% as matrículas da EJA (integrada, presencial, a distância) a fim de viabilizar o acesso do jovem, adulto, idoso à educação formal, aumentando de 77.359 alunos matriculados para 85.094, segundo dados do I-EDUCAR (SEEDF);

M865 – Garantir que 100% da educação infantil – creche (0 a 3 anos) – seja em período integral (SEEDF).

**Exclusão**

M862 – Attingir o mínimo de 60% da educação em tempo integral em escolas públicas, de forma a atender pelo menos 33% dos estudantes da educação básica (SEEDF).

**INDICADORES****Inclusão**

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN10554 Taxa de abandono do ensino médio noturno da rede pública de ensino do DF	Percentual	25,42	12/2018	Anual	2020 = não se aplica 2021 = 23,50 2022 = 21,00 2023 = 18,00	Menor, melhor	Censo Escolar DF	SEEDF

## Alteração

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Referência	Periodicidade	Índices desejados	Tendência	Fonte	UO Responsável
IN35 Taxa de abandono no ensino médio diurno da rede pública de ensino do DF	Percentual	4,64	12/2018	Anual	2020 = 6,00 2021 = 6,67 2022 = 6,1 2023 = 5,5	Menor, melhor	Censo Escolar DF	SEEDF

**OBJETIVO:**  
**04 – REDE INOVADORA E MODERNA**
**METAS 2020-2023**

## Alteração

- M14 – Ampliar de 17% para 31% o acesso à GDFNET, a fim de ampliar o acesso a sistemas de gestão e a autonomia das unidades quanto à utilização de seus recursos (SEEDF);
- M15 – Investir em tecnologias de suporte pedagógico para 33% das salas de aula das instituições educacionais, visando alcançar uma educação de excelência utilizando equipamentos tecnológicos modernos (SEEDF);
- M17 – Criar 03 espaços de inovação, tecnologia e educação (HUBS) (SEEDF).

**DECRETO Nº 41.668, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a autorização para ocupação, a título precário, de áreas públicas lindeiras a lotes de uso predominantemente comercial, mediante contraprestação do preço, de que trata o art. 2º da Lei nº 769, de 23 de setembro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do Art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A autorização para ocupação, a título precário, de áreas públicas lindeiras a lotes classificados como UOS CSII 1, CSII 2, CSII3, CSIIR 1, CSIIR 2, CSIIR 3, CSIIR NO, CSIIR 1 NO, CSIIR 2 NO, CSIInd 1, CSIInd 2 CSIInd 3 e CSIIndR, será feita mediante contraprestação de preço.

§ 1º A fixação do preço observará critérios que levem em conta:

- I - área utilizada;
- II - localização;
- III - valor de mercado dos imóveis existentes nas imediações;
- IV - finalidade da utilização ou do uso;

§ 2º As disposições deste Decreto não se aplicam aos lotes inseridos na poligonal da área tombada do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 2º A ocupação de área pública a título precário mediante contraprestação de preço obedecerá aos seguintes requisitos:

- I - prévia anuência das Administrações Regionais, conforme as respectivas áreas de competência;
- II - autorização, a título precário, podendo cessar a qualquer tempo a juízo da Administração Pública, mediante revogação do termo, sem que assista ao usuário direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões;
- Art. 3º São diretrizes para a autorização da ocupação de área pública a título precário, mediante contraprestação de preço em áreas lindeiras a lotes de uso predominantemente comercial:
  - I - garantir a livre circulação de pedestres no espaço público em que ocorrer a ocupação a título precário, bem como o acesso franco ao mobiliário urbano das cidades e adequada visibilidade dos motoristas nas vias adjacentes, no sentido de melhor qualificar o espaço urbano;
  - II - não interferir ou restringir nos fluxos de pedestres e nas rotas acessíveis;
  - III - garantir acesso a escadas e rampas, para circulação de pedestres e pessoas com deficiência;
  - IV - captar as águas pluviais advindas das coberturas da área ocupada, sendo proibido o desague nas calçadas públicas;
  - V - garantir a preservação das árvores existentes, de acordo com a legislação ambiental vigente;
  - VI - não interferir no acesso às redes de infraestrutura e demais equipamentos urbanos existentes ou projetados, cabendo ao ocupante o ônus da recuperação de qualquer dano.

Parágrafo único. As Praças Públicas previstas nas plantas de parcelamento urbano registradas em cartório não podem ser objeto de ocupação a título precário.

Art. 4º A autorização para ocupação de área pública a título precário mediante contraprestação de preço em áreas lindeiras a lotes de uso predominantemente comercial deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - não ultrapassar a área de cinquenta por cento da área do lote lindeiro, limitado a cento e cinquenta metros quadrados;
- II - manter a mesma atividade que ocorre na unidade imobiliária localizada em lote lindeiro à área pública a qual está relacionada;
- III - utilizar materiais que possuem características provisórias e que sejam de fácil remoção;
- IV - garantir uma faixa externa livre no entorno da ocupação, com largura mínima de dois metros;
- V - manter faixa livre de no mínimo três metros, quando limítrofe a ponto de parada de ônibus;
- VI - manter afastamento mínimo de dois metros das vias classificadas na hierarquia viária como locais;
- VII - manter afastamento mínimo de três metros para as vias coletoras e para as vias arteriais;
- VIII - garantir no mínimo três metros de largura de calçada para circulação de pedestres em espaços livres entre os conjunto de lotes de uso predominantemente comercial, incluídos aqueles em galerias ou sob marquises;
- IX - manter faixa livre, com largura mínima de seis metros, entre o limite externo da ocupação e os demais lotes previstos no parcelamento urbano, de modo a favorecer a circulação de pedestres;

X - manter o pé direito livre, com altura mínima de três metros em galerias ou sob marquises e entre conjunto de lotes com uso predominantemente comercial.

Art. 5º A autorização para a ocupação a título precário mediante contraprestação de preço, obedece aos parâmetros estabelecidos neste Decreto, sem prejuízo do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, das legislações ambientais, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, juntamente com as demais legislações específicas para cada tipo de atividade a ser exercida.

§1º A autorização a que se refere o caput deve ser concedida ao detentor da Licença de Funcionamento da unidade imobiliária localizada em lote lindeiro à área pública a qual está relacionada.

§2º As autorizações emitidas na vigência deste Decreto tem validade até a implementação das disposições contidas em legislação específica, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 6º As autorizações para a ocupação a título precário mediante contraprestação de preço, emitidas com fundamento e na vigência deste Decreto, tem caráter temporária, transitória e de duração efêmera.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**DECRETO Nº 41.669, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 37.556, de 17 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 37.556, de 17 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Compete ao órgão de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal acompanhar as reuniões dos CLP junto às Administrações Regionais e promover sua articulação com os órgãos colegiados sob sua supervisão." (NR)

"Art. 3º O CLP de cada Região Administrativa tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por oito representantes do Poder Público, e por oito representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa, e respectivos suplentes." (NR)

"Art. 4º São representantes do Poder Público:

- I - 1 servidor da respectiva Administração Regional;
- II - 1 servidor da Secretaria Executiva de Cidades - SECID, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- III - 1 servidor da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades (SUDEC) ou da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;
- IV - 1 servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;
- V - 1 servidor da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;
- VI - 1 servidor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA;
- VII - 1 servidor da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL; e
- VIII - 1 servidor da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

§ 1º Cada órgão ou entidade também indicará um suplente.

§ 2º Podem ser convidados a participar das reuniões representantes de outras secretarias de estado e órgãos da administração pública de acordo com a especificidade dos temas a serem tratados." (NR)

"Art. 5º São representantes da sociedade civil:

- I - 5 membros de entidades da sociedade civil;
- II - 2 membros de entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, ao comércio, à prestação de serviços, à indústria ou à produção rural; e

III - 1 membro de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa.  
 § 1º Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.  
 § 2º Os representantes da sociedade civil organizada são eleitos mediante chamamento público a ser realizado pela Administração Regional com credenciamento das entidades interessadas para mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período.  
 § 3º As entidades e instituições representativas da sociedade civil devem requerer às Administrações Regionais sua inscrição para participarem do processo de escolha para composição do CLP, apresentando os seguintes documentos:  
 I - registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;  
 II - descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa;  
 III - currículo da entidade ou instituição e de seus representantes legais; e  
 IV - relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, devidamente assinada e acompanhada do respectivo CPF.  
 § 4º serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.  
 § 5º É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.  
 § 6º As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional.  
 § 7º Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo." (NR)  
 "Art. 7º Compete ao titular do órgão de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal a publicação do Manual de Orientação para elaboração dos Regimentos Internos dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, para orientar as Administrações Regionais na implantação e funcionamento dos referidos conselhos." (NR)  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.670, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e em conformidade com o Convênio ICMS 17, de 5 de abril de 2013, alterado pelo Convênio ICMS 72, de 5 de julho de 2019, DECRETA:  
 Art. 1º O Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.  
 CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES - OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS (A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 321 A 336 DESTA REGULAMENTO)

6
ITEM
CEST
NCM/SH
DESCRIÇÃO
.....
.....
.....
.....
.....
2.0
24.002.00
2821
3204.17.00
3206
Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19
2.1
24.002.00
2821
3204.17.00
3206
Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.19
.....
.....
.....
.....
.....
Convênios ICMS
240/19
43/19
142/18
.....
A partir de 01/05/2020
A partir de 01/05/2020
A partir de 01/05/2020
.....

....."  
 (NR)  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 30 de dezembro de 2020  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.671, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e em conformidade com o Convênio ICMS 85, de 25 de setembro de 2009, alterado pelo Convênio ICMS 171, de 10 de outubro de 2019, DECRETA:  
 Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
 "Art. 209-A.....  
 .....  
 § 14. A solicitação de exoneração, cuja comprovação é exigida no caput, por meio do módulo "Pagamento Centralizado", do Portal Único de Comércio Exterior, deve ser apresentada em via única da GLME e, se deferida pelo Fisco, fica dispensado o visto, podendo ser substituído pela assinatura digital mencionada no § 4º." (NR)  
 "209-B. Fica o importador obrigado a apresentar à Receita Federal do Brasil, antes da retirada da mercadoria ou do bem importado, o comprovante de pagamento do ICMS ou a GLME, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei Complementar 87, de 13 de setembro de 1996, exceto se o pagamento ou a solicitação de exoneração forem feitos por meio do módulo "Pagamento Centralizado", do Portal Único de Comércio Exterior (Convênio ICMS 85, de 25 de setembro de 2009).  
 ....."  
 (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 30 de dezembro de 2020  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Altera o Decreto nº 40.449, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2020, e dá outras providências.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 40.449, de 07 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art.  
 2º.....  
 .....  
 IV - às programações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;  
 ....."

(NR)  
 Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º do Decreto nº 40.449, de 07 de fevereiro de 2020, o inciso XIV, com a seguinte redação:  
 "Art.  
 2º.....  
 ....."

XIV - à dotação mínima atribuída à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF em razão do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal." (NR)  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 30 de dezembro de 2020  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.673, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
 Altera o Decreto nº 25.770, de 26 de abril de 2005, que introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:  
 Art. 1º O Decreto nº 25.770, de 26 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 3º-A Ficam convalidados os procedimentos adotados por todos os consumidores e pelos agentes transmissores de energia elétrica em desacordo com o Convênio ICMS 111/18, de 31 de dezembro de 2018, de 1º de maio de 2019 até 10 de julho de 2019."  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 30 de dezembro de 2020  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 41.674, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997  
CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO  
(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 7º DESTA  
REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
55	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
55.7	.....	.....	.....
55.7.1	Excepcionalmente, para o período de fruição compreendido entre 1º de julho de 2020 e 30 de junho de 2021, utilizar-se-ão para as companhias aéreas os mesmos percentuais de redução de base de cálculo do ICMS originalmente definidos para cada companhia no período de fruição imediatamente anterior, não sendo exigidas, relativamente ao período excepcionado, verificações posteriores decorrentes do caput deste subitem. (NR)		
.....	.....	.....	.....

Art. 2º Excepcionalmente, o prazo para requerimento da redução de base de cálculo prevista no item 55 Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, para o período de fruição compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2021, fica estendido até 28 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 41.675, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00042587/2020-37, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as estruturas administrativas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal e do Gabinete do Governador.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa do Gabinete do Governador o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.675, de 30 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - COORDENAÇÃO DO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS XVIII, VI, V E II - DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO GAMA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500646).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.675, de 30 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE DO GOVERNADOR - ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Assessor, CC-08, 01.

## DECRETO Nº 41.676, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00080-00208403/2020-69, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo Único.

Art. 3º Compete a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.676, de 30 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-07, 01.

## ERRATA

No Decreto nº 41.240, de 25 de setembro de 2020, republicado na Edição Extra do DODF nº 127-A, de 25 de setembro de 2020, página 01, no Anexo II, ONDE SE LÊ: "...NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, CC-01, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE – Chefe, CC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA...", LEI-SE: "...NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, CC-01, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUL - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE – Chefe, CC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 32, de 28 de julho de 2020, prorrogado pela Portaria Conjunta 47, de 07 de dezembro de 2020, visando dar seguimento à avaliação de recomendação da declaração de nulidade da Concorrência nº 01/2008 – CODEPLAN e do Contrato de Concessão Administrativa destinado à construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal (CADF), firmado entre o Distrito Federal e a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal - Substituto

SARAH GUIMARÃES DE MATOS  
Procuradora-Geral do Distrito Federal - Substituta

PORTARIA Nº 421, DE 30 DE DEZEMBRO 2020

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa por meio de Tabela para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de adequar a Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016, aos dispositivos constantes das Portarias Conjuntas STN/SOF nºs 2, de 30 de outubro de 2017, e 58, de 16 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - .....

C - .....

"92. APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO." (NR)

D - .....

"40. SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA." (NR)

"85. TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO." (NR)

II - .....

C - .....

"92. APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador." (NR)

D - .....

"40. SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Criado em atendimento à Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 30/10/17, para atender despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades do Governo do DF relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web, e outros congêneres." (NR)

"85. TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO Criado para atender ao disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 58, de 16/09/2020, para classificar transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta do processo nº 00040-00043044/2020-37, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII						10.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018602 0075 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.91.13	0	100	10.000	10.000
TOTAL						10.000
2020AC00603						10.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII						10.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018602 0075 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.90.11	0	100	10.000	10.000
TOTAL						10.000
2020AC00603						10.000

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 1, de 12 de março de 2012, que estabelece as informações a serem prestadas à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal pelos Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóvel e seus substitutos, Tabeliães, Escrivães e demais serventuários de ofício.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 14 do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º A ementa da Instrução Normativa nº 1, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece as informações a serem prestadas à Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, pelos Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóvel e seus substitutos, Tabeliães, Escrivães e demais serventuários de ofício." (NR)

Art. 2º O caput do art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóvel e seus substitutos, os Tabeliães, os Escrivães e os demais serventuários de ofício obrigados a fornecerem, até o dia 10 de cada mês, à Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, as informações relativas aos instrumentos lavrados em Cartório de Ofício de Notas e Cartório de Registro de Imóveis, durante o mês anterior, conforme especificado nesta Instrução Normativa." (NR)

Art. 3º O Anexo I à Instrução Normativa nº 1, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

3 - .....

REGISTRO TIPO I

Nome	Conteúdo	Tamanho	Formato
.....	.....	.....	.....
Termo_de_Quitação	Preencher com o número do Termo de Quitação (Cartório de Registro de Imóveis)	9	Númerico

....." (NR)

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Ato Declaratório nº 52, de 18 de agosto de 2016, que declara os contribuintes autorizados a utilizar a Margem de Valor Agregado (MVA-ST) a que se refere o art. 1º da Portaria nº 73, de 5 de maio de 2016.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 73, de 5 de maio de 2016, e tendo em vista a instrução processual levada a efeito pela área técnica competente no processo SEI nº 00040-00040508/2020-53, declara:

Art. 1º O Anexo Único ao Ato Declaratório nº 52, de 18 de agosto de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

## ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ITEM	ESTABELECIMENTO REMETENTE	ESTABELECIMENTO DESTINATÁRIO	PROCESSO Nº
07	RENAULT DO BRASIL S/A - CNPJ 00.913.443/0001-73; RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA - CNPJ 01.069.573/0001-34.	BR FRANCE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 28.975.442/0001-72; BR FRANCE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 28.975.442/0002-53; BR FRANCE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 28.975.442/0003-34.	00040-00040508/2020-53

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**DIRETORIA JURÍDICA**

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTRATOS -  
NOVEMBRO/2020 CNPJ: 00.000.208/0001-00

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020, às 10:00hs, na sede social situada nesta capital do BRB - Banco de Brasília S.A., localizada no CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C, 15º andar, DIJUR, reuniram-se para Sessão de Sorteio Eletrônico, através do site [www.sortear.net](http://www.sortear.net): os representantes da Diretoria Jurídica, Priscila Sousa da Silva e Karollyne Viana de Oliveira Hamu Ferreira, lotadas na DIJUR. Todos os escritórios credenciados foram devidamente comunicados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico para realização de sorteio de distribuição de contratos aos escritórios contratados decorrentes do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015. Participaram do sorteio de distribuição, os escritórios que atuam na região e São Paulo e Rio de Janeiro. O sorteio foi dividido pela área de abrangência e os escritórios receberam as numerações respectivas, especificadas de acordo com as regiões constantes no Edital. Os representantes dos escritórios que atuam no estado do Rio de Janeiro receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Albuquerque e Moniz Aragao Advogados Associados 1; Sotopietra Sociedade de Advogados, 2; Teixeira e Targino Advogados Associados, 3; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 4. Já os escritórios terceirizados que atuam na região de São Paulo, receberam a seguinte numeração para sorteio: 1. Arnor Serafim Advogados Associados, 1; Coelho E Gavioli Advogados Associados, 2; Hasse Advocacia e Consultoria, 3; Sotopietra Sociedade de Advogados, 4; Teixeira e Targino Advogados Associados, 5; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 6. Aberta a sessão, iniciando-se os trabalhos pelo Grupo III-Rio de Janeiro, composto por 04 (quatro) escritórios de advocacia credenciados que atuam em todas as regiões do Estado, os contratos foram distribuídos, conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Albuquerque e Moniz Aragao Advogados Associados, 1, 1, R\$ 66.955,44; Sotopietra Sociedade de Advogados, 2, 2, R\$ 207.678,97; Teixeira e Targino Advogados Associados, 3, 2, R\$ 254.116,60; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 4, 2, R\$ 409.774,97. Relativamente ao Grupo VII, composto por 06 (seis) escritórios de advocacia credenciados que atuam na região de São Paulo, os contratos foram distribuídos, conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: : Amor Serafim Advogados Associados, 1, 1, R\$ 162.352,57; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2, 0, N/A; Hasse Advocacia e Consultoria, 3, 2, R\$ 235.732,33; Sotopietra Sociedade de Advogados, 4, 1, R\$ 244.345,04; Teixeira e Targino Advogados Associados, 5, 1, R\$ 118.588,87; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 6, 2, R\$ 173.133,88. A diferença na quantidade de contratos recebidos por cada escritório se deu por critérios de prevenção, devolução de operações anteriormente distribuídas e não contemplação na última rodada do sorteio. Não houve distribuição de operações de crédito para os Grupos I, II, IV, V, VI e VIII. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Brasília-DF, 18 de dezembro de 2020.

HELLEN FALCÃO DE CARVALHO  
Diretora Jurídica BRB

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS  
ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS - DEZEMBRO/2020 CNPJ: 00.000.208/0001-00

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020, às 16:00hs, na sede social situada nesta capital do BRB - Banco de Brasília S.A., localizada no CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C, 15º andar, DIJUR, reuniram-se para Sessão de Sorteio Eletrônico, através do site [www.sortear.net](http://www.sortear.net): os representantes da Diretoria Jurídica, Priscila Sousa da Silva e Adjânio da Costa Santos, lotados na DIJUR. Todos os escritórios credenciados foram devidamente comunicados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico sobre a realização de sorteio de redistribuição de lote de processos motivado por rescisão contratual com o escritório Paniago Advogados. Participaram do sorteio os escritórios contratados em decorrência do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atuam nas regiões do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, e que manifestaram interesse. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atuam no Rio de Janeiro, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Albuquerque e Moniz Aragão Advogados Associados, 1; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 2. 1. Os representantes dos escritórios que atuam Rio grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, receberam a numeração

correspondente ao seu escritório, a saber: Hasse Advocacia e Consultoria, 1; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 2. Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos pelos escritórios contratados que atuam na região do Rio de Janeiro, dos quais, 02 (dois) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Wallace Eller Miranda Advogados Associados. Posteriormente passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região do Rio grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, dos quais, 02 (dois) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado, por exclusão, foi o Hasse Advocacia e Consultoria. Dando sequência a redistribuição, passou-se ao sorteio dos escritórios credenciados conforme Edital 002/2016, que atuam nas regiões de Goiás, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul e que manifestaram interesse. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atuam no Goiás, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Bastos Advogados Associados, 1; Hoffmann Advogados Associados, 2; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 3. O representante do escritório que atua nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Ferreira e Chargas Advogados Associados, 1; Sanchez e Sanchez Advogados Associados 2; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 3. Os representantes dos escritórios que atuam no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Ferreira e Chargas Advogados Associados, 1; Sanchez e Sanchez Advogados Associados 2; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 3. Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos pelos escritórios contratados que atuam na região do Goiás, dos quais, 03 (três) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Bastos Advogados Associados. Posteriormente passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, dos quais 3 (três) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Wallace Eller Miranda Advogados Associados. Ato contínuo, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, dos quais 3 (três) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Ferreira e Chagas Advogados Associados. Após o sorteio das causas cíveis, passou-se para a redistribuição das causas trabalhistas. Por fim, para concluir a redistribuição, passou-se ao sorteio dos escritórios credenciados conforme Edital 002/2016, que atuam nas causas trabalhistas nas regiões do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul e que manifestaram interesse. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atuam nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Ferreira e Chargas Advogados Associados, 1; Sanchez e Sanchez Advogados Associados 2; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 3. Os representantes dos escritórios que atuam no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Ferreira e Chargas Advogados Associados, 1; Sanchez e Sanchez Advogados Associados 2; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 3. Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos pelos escritórios contratados que atuam na região de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, dos quais 3 (três) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Wallace Eller Miranda Advogados Associados. Para finalizar, passou-se para o sorteio dos escritórios contratados que atuam na região Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, dos quais 3 (três) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Ferreira e Chagas Advogados Associados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Brasília, 18 de Dezembro de 2020.

HELLEN FALCÃO DE CARVALHO  
Diretora Jurídica BRB

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 965, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Gestão de Custos no âmbito da SES DF em Unidades de Saúde da SES-DF. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, Considerando a Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012; o Capítulo IX, Seção II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e o § 3º, do Art. 50, da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, Art. 50, §3º: "A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e contábil"; Considerando que o conhecimento da dinâmica de um estabelecimento de saúde e a estruturação de um sistema de custos favorecem o aprimoramento da gestão de recursos e insumos, constituindo-se instrumento gerencial capaz de subsidiar o planejamento de médio e longo prazo; resolve:

Art. 1º Dispor sobre a normatização e implantação do processo da gestão de custos em Unidades de Saúde da SES-DF.

Art. 2º A implantação da gestão de custos será coordenada pela Gerência de Custos Regionais -GEC, subordinada à Diretoria de Gestão Regionalizada -DGR, integrante da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços em Saúde -CGCSS.

Parágrafo único. A gestão de custos será operacionalizada nas Unidades de Saúde, vinculadas aos Núcleos de Gestão de Custos –NGC, os quais estarão subordinados tecnicamente à GEC/DGR/CGCSS

I- O NGC deve ser constituído por, no mínimo, 2(dois) servidores com perfil técnico apropriado às atividades atribuídas ao núcleo, além da Chefia de Núcleo, a fim de garantir o andamento dos processos inerentes à gestão de custos;

II- Recomenda-se que a composição seja realizada por no mínimo, 01 (um) Administrador, e 1 (um) técnico em contabilidade.

III- O NGC deve possuir estrutura física, informacional e tecnológica necessárias para implantação da gestão de custos.

IV- O NGC deve cumprir rigorosamente suas atribuições regimentais.

Art. 3º Para realizar a gestão de custos será necessário seguir o fluxo estabelecido nas etapas constante no "Manual de Gestão de Custos em Unidades de Saúde da SES-DF", constante no sítio <http://www.saude.df.gov.br/além das orientações técnicas da GEC/DGR/CGCSS>.

Art. 4º A ferramenta informatizada adotada para a gestão de custos na SES-DF será o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do Sistema Único de Saúde, denominado APURASUS, desenvolvido pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento –DESID/MS em parceria com a equipe do Departamento de Informática do SUS –DATASUS/MS, constante no sítio <http://aplicacao.saude.gov.br/apurasus>, ou outro que vierem a existir.

Art. 5º É garantido às unidades técnicas responsáveis pela gestão de custos o acesso a toda e qualquer informação relevante para apuração dos custos, incluindo o acesso aos sistemas oficiais utilizados por esta SES, ou seus substitutos:

§ 1º Acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos –SIGRH: perfil exclusivo de consulta. Esta prerrogativa é conferida pela Portaria Nº 01/01/2007, Art. 2º, § 2º, que permite acesso exclusivo a servidores não lotados a áreas relativas a recursos humanos.

§ 2º Acesso ao sistema Trackcare: permissão de acesso ao módulo de consulta da produção.

§ 3º Acesso ao sistema SIS Materiais (Alphalinc): permissão de acesso ao módulo de consulta do consumo de materiais.

§ 4º Acesso aos demais sistemas, perfil consulta, que se fizerem necessários à captação de informações relevantes para o andamento das atividades de custos.

§ 5º Os acessos aos sistemas serão concedidos mediante assinatura de termo de responsabilidade de uso e supervisionado pela área técnica central -GEC/DGR/CGCSS.

Art. 6º É necessário aos executores de contratos e/ou área técnica responsável pela gestão dos contratos, o repasse mensal das informações referentes aos serviços prestados às unidades de saúde e seus respectivos valores.

Art. 7º O monitoramento das unidades será realizado por meio do Instrumento de Monitoramento do Desempenho -IMD, que será alimentado mensalmente.

Parágrafo único. O fluxo de coleta e validação das informações de custos, constante no "Manual de Gestão de Custos em Unidades de Saúde da SES-DF", deve ser utilizado pelas Unidades técnicas para produção dos dados.

Art. 8º As diretrizes desta portaria se aplicam às unidades de gestão de custos nos três níveis de atenção, primária, secundária e especializada, tanto nas Regiões de Saúde como nas Unidades de Referência Distrital, bem como para as unidades contratadas: Hospital Universitário de Brasília –HUB; Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal –IGESDF e Hospital da Criança de Brasília José Alencar –HCB.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 79 de 19 de abril de 2015.

OSNEI OKUMOTO

#### PORTARIA Nº 966, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o item VII.1. do Capítulo III, do Anexo, da Portaria nº 83, de 28 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII.1. Sem prejuízo da inclusão de novas unidades e serviços, por portaria específica da SES DF, são Unidades de Referência Distrital para efeito desta Norma, os listados a seguir:

- A. Hospital de Base do Distrito Federal / HBDF;
- B. Hospital São Vicente de Paula / HSVP;
- C. Hospital de Apoio de Brasília / HAB;
- D. Centro de Orientação Médico-Psico-Pedagógica / COMPP;
- E. Laboratório Central do Distrito Federal / LACEN DF;
- F. Instituto de Saúde Mental / ISM.
- G. Complexo Regulador do Distrito Federal " (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1718, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00018108/2020-97, resolve:

Considerando a Portaria MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria/SES-DF nº 386, de 19 de junho de 2017, que estabelece diretrizes e normas para a organização dos Serviços Hospitalares de Emergência, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional do Gama (HRG);

Art. 2º São atribuições do Núcleo Interno de Regulação (NIR): I - Garantir o acesso aos serviços hospitalares do HRG de forma adequada; II - Garantir os princípios da equidade e da integralidade; III - Fomentar o uso, qualificado e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, serviços clínicos e cirúrgicos e profissionais de saúde; IV - Fomentar a elaboração, disseminação e implantação de protocolos de regulação de internação hospitalar clínica e cirúrgica, eletiva e de emergência no âmbito da Região Sul; V - Definir as ações de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde nos assuntos pertinentes a este núcleo;

Art. 3º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será operacionalmente composto pelos membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 2º,

I – Superintendente da Região de Saúde Sul;

II – Diretor Administrativo da Região de Saúde Sul;

III – Diretor do HRG;

IV – Gerentes das Gerências: GIR, GPMA, GEMERG, GAMAD, GENF; GACL e GACIR do HRG;

V – Chefia da UTI Adulto, Responsável Técnico da UMEI, Responsável da UCLC e Equipe Multidisciplinar com composição de 04 a 06 membros, sob a coordenação do primeiro membro: Ednei Cruz dos Reis, matrícula 1.432.903-4; Guilherme Augusto Guerra Avelar, matrícula 1.697.614-2; Magda Gomes Mateus Trindade, matrícula 0.199.086-1; Rodrigo de Carvalho Ribeiro, matrícula 154.168-4; Eliza Sales Santana Rodrigues, matrícula 183.840-7.

Art. 4º São competências específicas do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I – Gerenciar os leitos hospitalares na perspectiva da integração da prática clínica (gestão da clínica) no processo de internação e de alta, objetivando o aumento da ocupação de leitos e otimizando a utilização da capacidade instalada;

§ 1º Compreende-se como gestão da clínica, a utilização de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, co-responsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais e

§ 2º Compreende-se como gerenciamento de leitos, o dispositivo para otimização da utilização dos leitos, aumentando a rotatividade dentro de critérios técnicos, visando diminuir o tempo de internação desnecessário e abrir novas vagas para demandas represasadas;

II – Monitorar os seguintes indicadores assistências e utilizá-los como norteadores das tomadas de decisão:

Taxa de ocupação de leitos;

Tempo médio de permanência para leitos de medicina interna;

Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;

Taxa de mortalidade institucional;

Taxa de ocupação de leitos de UTI; e

Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 5º O Núcleo terá agenda de reuniões fixas, com frequência de no mínimo 02 (duas) por semana, em dias definidos pela Superintendência de Saúde, podendo serem convocados outros encontros de acordo com a necessidade, bem como poderão ser convidados outros gestores que não estão listados no Art. 3º para participação eventual.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### INSTRUÇÃO Nº 28, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, financiado com recursos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 72 do Regimento Interno da Fepecs, resolve regulamentar as atividades relacionadas ao Programa de Fomento à Pesquisa da ESCS:

Art. 1º O Fomento à Pesquisa é um Programa da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), financiado com recursos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs), para subsidiar pesquisas de ciência, tecnologia e inovação, coordenadas por servidores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e entidades a ela vinculadas.

Art. 2º Os objetivos do Programa são:

I - Financiar pesquisas em temas prioritários para a saúde da população do Distrito Federal definidos em edital de seleção, bem como contribuir com o aprimoramento do Sistema Único de Saúde de DF (SUS-DF).

II - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico em saúde na SESDF, aproximando os campos da educação, pesquisa e da atenção à saúde.

III - Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, colaborando para a formação de

profissionais que se dedicam ao fortalecimento da capacidade inovadora que atenda às necessidades da SES-DF.

IV - Fortalecer as áreas de pesquisa dentro da SES-DF, estimulando a produção e a transferência de conhecimentos e evidências que apoiem a construção de ações de promoção de saúde, de políticas públicas de saúde e de tomada de decisão em gestão.

V - Fomentar a interação intra e interinstitucional da SES-DF na pesquisa científica comprometida com as políticas públicas de saúde.

Art. 3º Poderão ser financiados, total ou parcialmente, projetos de pesquisa que apresentem permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto e em consonância com linhas de pesquisa descritos em edital de seleção.

Art. 4º Os projetos de pesquisa a serem apoiados financeiramente serão analisados mediante Processo Seletivo específico promovido pela ESCS, segundo os critérios de mérito científico do projeto, aplicabilidade, relevância e contribuição para os serviços da SES-DF, observando-se ainda o cronograma físico e financeiro e formação técnica e acadêmica para a execução da proposta, dentre outros especificados em edital próprio.

Art. 5º O apoio aos projetos de pesquisa selecionados se dará na forma de repasse de recursos financeiro aos coordenadores.

Art. 6º O repasse financeiro, relativo ao art. 5º, ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica – TOA, em nome do Coordenador do Projeto, devendo ser observada a legislação vigente.

Art. 7º Caberá ao Coordenador o gerenciamento da pesquisa e a prestação de contas dos recursos concedidos e utilizados, conforme o Edital de Seleção, a legislação em vigor, as disposições do Termo de Outorga e Aceitação (TOA), e o Manual de Diretrizes para a Utilização dos Recursos e Prestação de Contas do Fomento à Pesquisa.

Art. 8º O financiamento dessas atividades fica condicionado à dotação orçamentária específica da Fepecs.

Art. 9º Após o repasse financeiro e antes de iniciar a execução da pesquisa, o Coordenador deverá apresentar o projeto em evento específico promovido pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS.

Art. 10. A gestão do Fomento à Pesquisa é realizada pela ESCS por meio de sua Diretoria Geral e CPECC, e da Fepecs por meio de sua Diretoria Executiva e do CMP.

Art. 11. Caberá à CPECC/ESCS:

I - Dirigir o Processo Seletivo;

II - Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das pesquisas contempladas pelo Programa de Fomento, nos aspectos científicos e metodológicos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

III - Promover evento de avaliação inicial dos projetos após o repasse financeiro;

IV - A avaliação e emissão de parecer sobre possíveis alterações científicas e metodológicas pertinentes ao desenvolvimento da pesquisa no decorrer do projeto;

V - A avaliação do relatório final do projeto com os resultados e produtos da pesquisa desenvolvida com os recursos do Programa de Fomento. Parágrafo Único. A CPECC pode exigir dos Pesquisadores Responsáveis pelos projetos de pesquisa, a qualquer tempo, informações referentes ao desenvolvimento científico.

Art. 12. A CPECC, no exercício de suas atribuições, será assessorada por um Comitê Científico de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CCAP, a ser designado pela Direção Geral da ESCS e de um Comitê Permanente de Monitoramento de Pesquisa – CMP, a ser designado pela Diretoria Executiva da Fepecs.

Art. 13. O Comitê Científico de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CCAP é composto por, no mínimo, 5 (cinco) profissionais, preferencialmente da área de saúde, entre Mestres ou Doutores, com comprovada experiência na área de pesquisa, os quais não farão jus à remuneração adicional pelo exercício de suas funções.

Art. 14. Caberá ao Comitê Científico de Avaliação de Projetos:

I - A análise dos projetos de pesquisa inscritos no processo seletivo;

II - A avaliação e emissão de parecer, quando solicitado pela CPECC, pertinentes ao desenvolvimento da pesquisa no decorrer do projeto;

III - A avaliação da apresentação inicial do projeto, em evento promovido pela CPECC.

Art. 15. Caberá à DE/Fepecs, após conclusão do processo seletivo, encaminhar às áreas competentes a documentação para a confecção dos Termos de Outorga e Aceitação, assim como a autorização para o repasse financeiro do Programa.

Art. 16. Caberá ao Comitê de Monitoramento Permanente de Projetos de Pesquisa – CMP da DE/Fepecs o controle interno do Programa de Fomento à Pesquisa por meio da gestão dos processos de Prestação de Contas parciais e final.

§ 1º O CMP/Fepecs é subordinado e designado pela Diretoria Executiva da Fepecs, composto, por no mínimo 3 e máximo de 5 membros, preferencialmente, com conhecimento nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

§ 2º O CMP tem a finalidade de verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como fiscalizar e acompanhar a execução financeira dos projetos de pesquisa em que a Fepecs figurar como instituição fomentadora, emitindo parecer fundamentado acerca dos documentos apresentados e regularidade das prestações de contas parciais e final, evidenciando-se como executor dos TOAs.

§ 3º O CMP pode exigir dos pesquisadores responsáveis pelos projetos de pesquisa, todo e qualquer tipo de informação referente à execução das pesquisas e a aplicação dos recursos concedidos pela Fepecs.

Art. 17. Cabe ao Comitê de Monitoramento Permanente:

I - Analisar as demandas decorrentes de:

a) Remanejamento/Alteração Orçamentária e Contábil;

b) Prorrogação de vigência do TOA.

II - Analisar as prestações de contas parciais e final apresentadas pelos pesquisadores;

III - Emitir parecer técnico conclusivo e fundamentado, considerando as seguintes hipóteses da análise de contas:

a) Contas Regulares: quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos apresentados pelo pesquisador/coordenador, bem como a legalidade, a legitimidade e economicidade dos atos de gestão do financiamento público;

b) Contas Regulares com Ressalva: quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário, ou ainda quando o débito for liquidado tempestivamente e a boa fé for reconhecida, desde que não tenham sido constatadas outras irregularidades nas contas;

c) Contas Irregulares: quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: 1. Omissão no dever de prestar contas; 2. Eventual prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar; 3. Eventual dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico. 4. Desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

IV - Os pareceres fundamentados sobre as prestações de contas deverão ser encaminhados ao Ordenador de Despesas/Fepecs, para demais providências relacionadas às aprovações de contas parciais e final.

Art. 18. A aprovação final, após encerramento da vigência do TOA, cumprirá as seguintes etapas:

I - Parecer da Prestação de Contas Final pelo CMP/Fepecs;

II - Gestão dos bens (Incorporação, Doação ou Cessão de Uso) adquiridos com financiamento;

III - Parecer sobre o Relatório Científico Final do projeto com os resultados e produtos da pesquisa pela CPECC/ESCS;

IV - Apresentação dos resultados finais e produtos da pesquisa em evento específico promovido pela CPECC/ESCS;

V - Aprovação final das prestações de contas pelo Ordenador de Despesa.

Art. 19. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas por este Programa de Fomento deverá citar, obrigatoriamente, o seguinte texto: “O presente trabalho foi desenvolvido com o apoio financeiro do Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, com recursos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs”.

Art. 20. Os procedimentos referentes à execução técnico-científica e financeira são disciplinados pelo Manual de Diretrizes para a Utilização dos Recursos e Prestação de Contas do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde da ESCS.

Art. 21. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva da Fepecs no âmbito de suas competências.

Art. 22. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer normativos ou disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 120/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00159787/2018-64, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer, do Colégio Elite JK Guará, situado na QE 8, Área Especial nº 1, Guará I - Distrito Federal, mantido pela Agility Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.779/0001-04, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova, até 30 de dezembro de 2021, as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, contemplando os Itinerários Formativos do novo Ensino Médio, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 487, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 114/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00125931/2018-69, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional e com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes que estiveram matriculados, os estudos realizados no Colégio ALUB – Sede VIII, anteriormente denominado Centro Educacional Mário de Andrade, situado na Quadra 103, Lote 01, Avenida Vargem da Bênção, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Upiara Empreendimentos e Participações S/A, no período entre 2 de fevereiro de 2011 até o final do ano letivo de 2017.

Art. 2º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que proceda à aprovação do pedido de extinção do Colégio ALUB – Sede VIII.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 488, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 120/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00159787/2018-64, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional e com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes que estiveram matriculados, os estudos realizados no Colégio ALUB – Sede V, situado na EQNM 5/7 Área Especial, Lote A - Ceilândia Sul - Distrito Federal, mantido pela Upiara Empreendimentos e Participações S/A., no período de 1º a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que proceda à aprovação do pedido de extinção Colégio ALUB – Sede V, situado na EQNM 5/7, Área Especial, Lote A - Ceilândia Sul - Distrito Federal, mantido pela Upiara Empreendimentos e Participações S/A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 489, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 115/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00227565/2019-62, resolve:

Art. 1º Retificar a alínea “a” do Parecer nº 285/2019-CEDF, quanto à substituição do Instituto Sagarana por Colégio Alub Sede XII.

Art. 2º Retificar a alínea “b” do Parecer nº 285/2019-CEDF, quanto à validação dos estudos praticados irregularmente pelas instituições educacionais, até outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 490, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 116/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00098523/2018-27, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2025, a Escola da Árvore, situada no Núcleo Rural Jerivá, Entrada A, Chácara 104, Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola da Árvore Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.550.135/0001-02, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 491, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 106/2020-CEDF, de 24 de novembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00003568/2019-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2025, o Colégio Anchieta II, situado na EQNM 5/7 S/N, Área Especial “A”, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Ensino Integral Ltda., inscrito no CNPJ nº 029.314.868/000-48, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Autorizar a oferta do Ensino Médio, da 1ª à 3ª série

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 7º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 492, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 108/2020-CEDF, de 1º de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 0080-00179592/2019-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2025, a Escola São Francisco de Sales, situada na EQ 09/10, Lote C, S/N, Setor Habitacional, Jardim Botânico - Distrito Federal, mantida pela Associação Civil São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ sob o nº 33.466.264/0001-94, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 11/SUPLAV/SEEDF, de 22 de janeiro de 2020, a contar da data de publicação do citado parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 493, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 113/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00120337/2018-81, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028, o Colégio Mega, situado na QNN 32, Área Especial E, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Mega EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.942.731/0001-70.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação que tome as providências necessárias para o encerramento das atividades da Educação Infantil, creche, da instituição educacional, nos termos expostos no presente parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 494, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 120/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00159787/2018-64, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2025, o UP 10 Educacional Escola Técnica - Fbr, inscrito no CNPJ sob o nº 29.297.669/0001-79, situado na CL 417, Lote E, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pela UP 10 Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, presencial.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 6º Determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Educação Profissional Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional.

Art. 7º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 83/SUPLAV/SEEDF, de 22 de maio de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 495, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 119/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00138013/2019-81, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2029, o Centro Educacional D'Paula, situado no SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2, Brasília - Distrito Federal, mantido por Centro Educacional D'Paula Eireli, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.200.681/0001-55, com sede no mesmo endereço,

para a continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Fundamental, anos finais, e ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, bem como para a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade de Educação a Distância, para os cursos Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Serviços Públicos e Técnico em Transações Imobiliárias, ambos no eixo tecnológico Gestão e Negócios.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo III do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Serviços Públicos, eixo tecnológico Gestão e Negócios, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo IV do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo V do citado parecer.

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

#### PORTARIA Nº 498, DE 28 DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar os seguintes calendários escolares para o ano letivo de 2021, conforme Processo SEI 00080-00229639/2020-39:

I - Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

II - Calendário Escolar Semestral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

III - Calendário Escolar para os Centros Interescolares de Línguas;

IV - Calendário Escolar Anual para as Instituições Educacionais Parceiras e Centros de Educação da Primeira Infância.

§1º Nos Calendários Anual, Semestral e dos Centros Interescolares de Línguas para um cumprimento da carga horária, foram utilizados 11 (onze) sábados que serão letivos, remotos, não presenciais. Desse total, 8 (oito) sábados podem ser flexibilizados garantindo a autonomia da Unidade Escolar, conforme a Lei de Gestão Democrática, para definir a sua data de recomposição. Os outros 3 (três) sábados serão Sábados Letivos Temáticos Remotos, onde toda a comunidade escolar se reúne para discutir as práticas pedagógicas e avaliativas desenvolvidas nas Unidades Escolares, não podendo ser flexibilizados.

§2º No Calendário das Instituições Educacionais Parceiras foram utilizados 14 (quatorze) sábados que serão letivos, remotos, não presenciais, sendo que os mesmos não poderão ser flexibilizados.

Art. 2º Determinar às Coordenações Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação dos Calendários Escolares referentes ao ano letivo de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 00080-00003568/2019-11; Interessado: Colégio Anchieta II.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00003568/2019-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 106/2020-CEDF, de 24 de novembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Colégio Anchieta II, situado na EQNM 5/7 S/N, Área Especial "A", Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Ensino Integral Ltda., inscrito no CNPJ nº 029.314.868/000-48, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; d) autorizar a oferta do Ensino Médio, da 1ª à 3ª série; e) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer; f) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; g) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; h) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Processo: 00080-00098523/2018-27; Interessado: Escola da Árvore.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00098523/2018-27, HOMOLOGO o PARECER Nº 116/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2025, a Escola da Árvore, situada no Núcleo Rural Jerivá, Entrada A, Chácara 104, Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola da Árvore Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.550.135/0001-02, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do

Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; g) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Processo: 00080-00120337/2018-81; Interessado: Colégio Mega.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00120337/2018-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 113/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028, o Colégio Mega, situado na QNN 32, Área Especial E, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Mega EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.942.731/0001-70; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação que tome as providências necessárias para o encerramento das atividades da Educação Infantil, creche, da instituição educacional, nos termos expostos no presente parecer.

Processo: 00080-00125931/2018-69; Interessado: Colégio ALUB - Sede VIII (Ex-Centro Educacional Mário de Andrade).

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00125931/2018-69, HOMOLOGO o PARECER Nº 114/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional e com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes que estiveram matriculados, os estudos realizados no Colégio ALUB - Sede VIII, anteriormente denominado Centro Educacional Mário de Andrade, situado na Quadra 103, Lote 01, Avenida Vargem da Bênção, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Upiara Empreendimentos e Participações S/A, no período entre 2 de fevereiro de 2011 até o final do ano letivo de 2017; b) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que proceda à aprovação do pedido de extinção do Colégio ALUB - Sede VIII.

Processo: 00080-00138013/2019-81; Interessado: Centro Educacional D'Paula.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00138013/2019-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 119/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2029, o Centro Educacional D'Paula, situado no SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2, Brasília - Distrito Federal, mantido por Centro Educacional D'Paula Eireli, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.200.681/0001-55, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Fundamental, anos finais, e ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, bem como para a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade de Educação a Distância, para os cursos Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Serviços Públicos e Técnico em Transações Imobiliárias, ambos no eixo tecnológico Gestão e Negócios; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo III do presente parecer; d) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Serviços Públicos, eixo tecnológico Gestão e Negócios, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo IV do presente parecer; e) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo V do presente parecer; f) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Processo: 00080-00146700/2019-70; Interessado: Colégio Elite JK Guará.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00146700/2019-70, HOMOLOGO o PARECER Nº 118/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III deste parecer, do Colégio Elite JK Guará, situado na QE 8, Área Especial nº 1, Guará I - Distrito Federal, mantido pela Agility Educacional Ltda., inscrita no CNPJ

sob o nº 31.858.779/0001-04, com sede no mesmo endereço; b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; c) determinar à instituição educacional que promova, até 30 de dezembro de 2021, as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, contemplando os Itinerários Formativos do novo Ensino Médio, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Processo: 00080-00159787/2018-64; Interessado: UP 10 Educacional Escola Técnica – FBr. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00159787/2018-64, HOMOLOGO o PARECER Nº 120/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o UP 10 Educacional Escola Técnica - Fbr, inscrito no CNPJ sob o nº 29.297.669/0001-79, situado na CL 417, Lote E, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pela UP 10 Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, presencial; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; f) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Educação Profissional Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional; g) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 83/SUPLAV/SEEDF, de 22 de maio de 2020.

Processo: 00080-00179592/2019-11; Interessado: Escola São Francisco de Sales. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00179592/2019-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 108/2020-CEDF, de 1º de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, a Escola São Francisco de Sales, situada na EQ 09/10, Lote C, S/N, Setor Habitacional, Jardim Botânico - Distrito Federal, mantida pela Associação Civil São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ sob o nº 33.466.264/0001-94, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; f) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 11/Suplav/SEEDF, de 22 de janeiro de 2020, a contar da data de publicação do presente parecer.

Processo: 00080-00227565/2019-62; Interessado: Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DINE/SUPLAV/SEEDF. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00227565/2019-62, HOMOLOGO o PARECER Nº 115/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) retificar a alínea “a” do Parecer nº 285/2019-CEDF, quanto à substituição do Instituto Sagarana por Colégio Alub Sede XII; b) retificar a alínea “b” do Parecer nº 285/2019-CEDF, quanto à validação dos estudos praticados irregularmente pelas instituições educacionais, até outubro de 2019.

Processo: 0080-00184368/2020-85; Interessado: Wismy Jean. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 0080-00184368/2020-85, HOMOLOGO o PARECER Nº 110/2020-CEDF, de 8 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Wismy Jean, em 2010, via exames de estado, conforme documento expedido pelo Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, da República do Haiti, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 084-000032/2018; Interessado: Colégio ALUB – Sede V. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 084-000032/2018, HOMOLOGO o PARECER Nº 117/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional e com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes que estiveram matriculados, os estudos realizados no Colégio ALUB – Sede V, situado na EQNM 5/7 Área Especial, Lote A - Ceilândia Sul - Distrito Federal, mantido pela Upiara Empreendimentos e Participações S/A., no período de 1º a 31 de janeiro de 2017; b) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que proceda à aprovação do pedido de extinção Colégio ALUB – Sede V, situado na EQNM 5/7, Área Especial, Lote A - Ceilândia Sul - Distrito Federal, mantido pela Upiara Empreendimentos e Participações S/A.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020  
LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020 e o Decreto Distrital nº 37.427/2016, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO - 24201 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal

UG - 220201 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Para: UO - 130101 - Secretaria de Economia do Distrito Federal

UG - 00001 - Secretaria de Economia do Distrito Federal

I - PT: 06.122.8217.8517.0022 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza da Despesa: 3.3.90.33

Fonte: 220

Valor R\$: 19.009,26

II - OBJETO: Atender à despesa com fornecimento de passagens aéreas, no exercício de 2020, para deslocamento, no interesse da administração, dos servidores Gustavo Carvalho Amaral, Diretor-Geral Adjunto, Fábio Jacinto Barreto, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e Daniel Martins Pereira, Chefe da Gerência de Exame, Inspeção Técnica e de Emissão de Gases Poluentes, todas para participarem de visitas técnicas aos Departamento Estaduais de Trânsito de São Paulo e do Espírito Santo, nos dias 27 de novembro e 03 de dezembro de 2020, nas cidades de São Paulo - SP e Vitória - ES, respectivamente, conforme informações constantes no processo nº 00055-00064414/2020-00.

Art. 2º O repasse orçamentário ocorrerá por meio de Descentralização Orçamentária, de acordo com a disponibilidade orçamentária e programação orçamentária e financeira desta Pasta, para o exercício de 2020.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 26 de novembro de 2020

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Em Exercício  
(U.O. Concedente)

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal  
(U.O. Executante)

INSTRUÇÃO Nº 1014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, c/c o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013, com fundamento no artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 e na Portaria nº 419, de 28 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 245, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ajustar e atualizar os preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados na forma do anexo único.

§1º. Os valores máximos a serem praticados pelas empresas cadastradas para confecção de placas de identificação veicular com estampagem no padrão.

I - placa 400mm (± 2mm) x 130mm (± 2mm) R\$ 170,00 - par

II - placa 200mm (± 2mm) x 170mm (± 2mm) R\$ 117,00 - unidade

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO/NJMNCLATURA/VALOR - 01000 Serviços de Administração - 01003 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado 45,00; 01004 Serviços de Biometria - Captura Digital e de imagem 35,00; 01005 Cópia de documento da área administrativa (gratuidade até 10 cópias. Acima de 10, cobrar a totalidade das cópias, por página reproduzida) 0,70; 01015 Custo de impressão de documentos diversos 2,50; 01006 Despesa de postagem 15,00; 01009 Fornecimento - Arquivo de informática (por KiloByte - Kb) 5,26; 01010 Fornecimento - Atestado de capacidade técnica 163,00; 01012 Fornecimento - Certidão/declaração, relatório de pesquisa cadastral (Até 05 página) 18,00; 01011 Fornecimento - Documento armazenado em meio magnético/digitalizado (acima de 6 - valor por página) 2,18; 01021 Fornecimento - Documento armazenado em

meio magnético/digitalizado (acima de 6 - valor por página) 2,18; 01013 Fornecimento - Documento armazenado em meio magnético/digitalizado (acima de 10 páginas - valor por página) 0,42; 01022 Fornecimento - Documento armazenado em meio magnético/digitalizado (Até 05 pagina) 18,00; 01016 Locação do auditório períodos - manhã: das 8 às 12h ou tarde: das 14 às 18h 1.131,00; 01017 Locação do auditório por período integral - das 8h às 18h 2.262,00; 01020 Ocupação de Espaço cedido a terceiros nas unidades da Autarquia (m²) 80,00; 02000 Serviços de Educação de Trânsito - 02022 Aulas práticas - valor da hora/aula 15,00; 02020 Análise Pedagógica de Material Didático (por página) 2,50; 02021 Análise Pedagógica de Material Didático (por volume de jogo) 271,00; 02016 Apostila - Curso de ACC/Obtenção da CNH 33,00; 02002 Apostila - Curso de examinador de trânsito 10,00; 02003 Apostila - Curso de instrutor de trânsito 43,00; 02004 Apostila - Curso de reciclagem para condutor infrator 33,00; 02018 Apostila - Curso preventivo à reciclagem para condutor infrator 33,00; 02005 Certificado - 2ª via 47,00; 02006 Certificado - Registro de curso 7,00; 02015 Curso - Autorização para Conduzir Ciclomotores (ACC) - 20h/a 147,00; 02007 Curso - Examinador de trânsito - 28h/a 206,00; 02008 Curso - Instrutor de trânsito - 180h/a 1.326,00; 02019 Curso - Motofrete - 32h/a 236,00; 02017 Curso - Preventivo à reciclagem para condutor infrator - 30h/a 221,00; 02009 Curso - Reciclagem para condutor infrator - 30h/a 221,00; 02023 Curso - Reciclagem para Condutor Infrator - Modalidade de Ensino a Distância (EAD) - 30h/a 200,00; 02010 Curso de atualização - Diretor-geral e diretor de ensino - 20h/a 147,00; 02011 Curso de atualização - Examinador de trânsito - 20h/a 147,00; 02012 Curso de atualização - Instrutor de trânsito - 20h/a 147,00; 02013 Curso de atualização - Renovação de CNH - 16h/a 118,00; 02014 Cursos diversos - Valor da hora aula (h/a) 7,37; 03000 Serviços de Depósito - 03001 Diárias - automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário 46,00; 03002 Diária para caminhão, ônibus, micro-ônibus, caminhão trator 69,00; 03020 Diária para trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem 69,00; 03003 Diárias - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo 35,00; 03004 Diária para reboque ou "sidecar" 45,00; 03005 Diária para semirreboque, trailer, motor casa ou motor home 103,00; 03006 CIF - Emissão de Certificado de Índice de Fumaça 147,00; 03007 Moto Frete - Renovação semestral da licença 52,00; 03008 Moto Frete - 2ª via da licença 74,00; 03009 Remoção Veicular - Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o depósito acima de 15 (Quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado 18,00; 03010 Remoção veicular - Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados 287,00; 03011 Remoção de caminhão, ônibus, micro-ônibus, caminhão trator para o depósito(Acima de 15 km por KM) 30,00; 03021 Remoção de trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito (Acima de 15 km por KM) 30,00; 03012 Remoção de caminhão, ônibus, micro-ônibus, caminhão trator para o depósito (Até 15 KM) 400,00; 03022 Remoção de trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito (Até 15 KM) 400,00; 03013 Remoção Veicular - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito acima de 15 (Quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado 11,00; 03014 Remoção Veicular - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito até 15(quinze) quilômetros (Km) rodados 137,00; 03015 Remoção Veicular - reboque ou "side-car" para o depósito acima de 15(quinze) quilômetros (Km) - valor adicional por (km) rodado 22,00; 03016 Remoção Veicular - reboque ou "side-car" para o depósito até 15(quinze) quilômetros (Km) rodados 280,00; 03017 Remoção Veicular - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome para o depósito acima de 15 (Quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado 35,00; 03018 Remoção Veicular - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome para o depósito até 15(quinze) quilômetros (Km) rodados 510,00; 03019 Serviço de liberação veicular do depósito 45,00; 03023 Serviços operacionais de veículo cadastrado para leilão 345,00; 04000 Serviços às Credenciadas - 04070 Adicional de ponto de credenciamento de entidade 560,00; 04001 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado 45,00; 04002 CFC - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 287,00; 04074 CFC - Análise de Credenciamento 326,00; 04003 CFC - Emissão de credencial de representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 45,00; 04005 CFC - Registro da credenciada 237,00; 04004 CFC - Registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 126,00; 04006 CFC - Renovação anual de registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 126,00; 04007 CFC - Renovação de registro anual 560,00; 04008 CFC - Vistoria para funcionamento de estabelecimento comercial para qualquer fim (por vistoria) 171,00; 04009 Clínica - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 287,00; 04075 Clínica - Análise de Credenciamento 326,00; 04010 Clínica - Reanálise de credenciamento ou renovação de Registro de Entidade 225,00; 04011 Clínica - Registro da credenciada 237,00; 04013 Clínica - Registro de profissional (médico e psicólogo) 397,00; 04012 Clínica - Registro de representante ou operador 126,00; 04014 Clínica - Renovação anual de registro de representante ou operador 126,00; 04015 Clínica - Renovação de entidade 400,00; 04016 Clínica - Renovação de registro de profissional (médico e psicólogo) 400,00; 04017 Clínica - Vistoria para funcionamento 171,00; 04018 Despachante - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 560,00; 04076 Despachante - Análise de Credenciamento 326,00; 04019 Despachante - Registro da credenciada 237,00; 04020 Despachante - Registro de profissional (operador e despachante) 126,00; 04021 Despachante - Renovação anual de registro de entidade 560,00; 04022 Despachante - Renovação anual de registro de profissional (operador e despachante) 126,00; 04023 Empresas Credenciadas - Verificação de informações 0,65; 04071 Estabelecimento Comercial - Autenticação em folha avulsa no livro de registro de estabelecimento comercial (por página) 11,00; 04072 Estabelecimento Comercial - Rubricas em livro de registro de estabelecimento comercial 28,00; 04073 Fornecimento - Mapa de aula para instrutor 40,00; 04084 IEPPE - Análise de Credenciamento 326,00; 04085 IEPPE - Reanálise de Credenciamento 163,00; 04040 IEPPE - Registro da credenciada 560,00;

04041 IET - Renovação anual de registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 126,00; 04077 IET - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 287,00; 04078 IET - Análise de Credenciamento 326,00; 04079 IET - Emissão de credencial de profissional (representante, operador, tutor, coordenador-geral, coordenador de ensino e membros da Equipe Multidisciplinar) 45,00; 04080 IET - Reanálise de Credenciamento 163,00; 04081 IET - Registro da credenciada 237,00; 04024 IET - Registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 126,00; 04025 IET - Renovação anual de registro (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 126,00; 04086 IET - Renovação de registro anual 560,00; 04087 IET - Vistoria para funcionamento 171,00; 04026 Instrutor - Emissão de declaração de instrutor não vinculado 225,00; 04027 Instrutor - Registro de profissional 126,00; 04028 Instrutor - Renovação anual de registro de profissional 126,00; 04029 Moto frete (SMF) - 2ª via renovação da licença 103,00; 04030 Moto frete (SMF) - Alteração de registro 93,00; 04031 Moto frete (SMF) - Renovação da licença 58,00; 04091 Oficinas de desmontagem - Análise de Credenciamento 326,00; 04093 Oficinas de desmontagem - Reanálise de Credenciamento 163,00; 04092 Oficinas de desmontagem - Registro da credenciada 237,00; 04095 Oficinas de desmontagem - Renovação de registro anual 560,00; 04094 Oficinas de desmontagem - Vistoria para funcionamento 171,00; 04032 Outras Entidades - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 287,00; 04088 Outras Entidades - Análise de Credenciamento 326,00; 04033 Outras Entidades - Registro da credenciada 237,00; 04034 Outras Entidades - Renovação anual de registro 560,00; 04035 Outras Entidades - Vistoria para funcionamento 171,00; 04036 Projeto Pedagógico - Análise técnica 452,00; 04037 Projeto Pedagógico - Reanálise técnica 226,00; 04039 Registro de Entidade - Reanálise técnica 226,00; 04069 Serviços realizados por entidades credenciadas via sistema (por serviço) 6,85; 04042 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Registro ou alteração de acesso 1.528,00; 04043 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Renovação anual de registro de concessão de acesso 582,00; 04044 Transporte de Escolar (STCE) - Alteração de registro 161,00; 04055 Transporte de Escolar (STCE) - Autorização do permissionário 2ª Via 93,00; 04056 Transporte de Escolar (STCE) - Renovação do Registro da Credencial a cada trinta e seis meses 200,00; 04049 Transporte de Escolar/Registro de Veículo (STCE) - Registro de autorização 397,00; 04052 Transporte de Escolar/Registro de Veículo de Permissãoário (STCE) - Autorização de tráfego 2ª via 60,00; 04053 Transporte de Escolar/Registro de Veículo de Permissãoário (STCE) - Renovação semestral de autorização de tráfego 161,00; 04058 Veículo de aprendizagem - Alteração de dados de registro 316,00; 04057 Veículo de aprendizagem - Registro de veículo emissão de 2ª via 87,00; 04061 Veículo de aprendizagem - Renovação anual da licença 316,00; 04064 Veículo de Carga - Autorização de veículo para transporte de operário 2ª via 87,00; 04062 Veículo de Carga - Registro de veículo para transporte de operário 316,00; 04065 Veículo de Carga - Renovação de registro para transporte de operário 316,00; 04066 Veículo de Som - Autorização anual 191,00; 04068 Veículo de Som - Autorização anual 2ª via 60,00; 05000 Serviços de Engenharia de Trânsito - 05001 Cancelamento de serviço de engenharia 45,00; 05002 Cópia de Projeto de Engenharia (valor/m²) 35,00; 05003 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para obra (valor/dia) 98,00; 05004 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para Realização de eventos (valor/hora) 93,00; 05005 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para Serviço (valor/dia) 98,00; 05006 Projeto de Sinalização - Análise (valor/hora) 171,00; 05007 Projeto de Sinalização - Reanálise (valor/hora) 171,00; 06000 Serviços de Habilitação - 06062 Abertura de Renach 108,00; 06010 ACC ou CNH - Adição de categoria 108,00; 06021 ACC ou CNH - Solicitação da CNH definitiva 108,00; 06023 ACC, CNH ou PD - 2ª via do documento 108,00; 06024 ACC, CNH ou PD - Alteração cadastral 108,00; 06063 Autorização provisória para dirigir a partir da 3ª via 34,00; 06002 Avaliação Psicológica - Por Junta Psicológica Especial 483,00; 06003 Avaliação psicológica em grau de revisão 200,00; 06004 Avaliação psicológica para fins pedagógicos em instrutor, examinador ou diretor de CFC 263,00; 06005 Avaliação psicológica para obtenção de habilitação 200,00; 06006 Avaliação psicológica para reabilitação (acidente ou cassação) 200,00; 06007 Avaliação psicológica praticada por clínica credenciada 200,00; 06008 Cadastro de retorno de candidato para base local 230,00; 06009 Cancelamento de serviço de habilitação 45,00; 06065 CNH - Correção de dados 108,00; 06011 CNH - Emissão de prontuário 19,00; 06012 CNH - Mudança de categoria 108,00; 06068 CNH - Obtenção para dirigir veículos automotores 1(uma) categoria 108,00; 06069 CNH - Obtenção para dirigir veículos automotores 2(duas) categoria 108,00; 06013 CNH - Para estrangeiro com acordo 108,00; 06014 CNH - Para estrangeiro sem acordo 108,00; 06016 CNH - Permissão para dirigir veículos automotores 1(uma) categoria 108,00; 06017 CNH - Permissão para dirigir veículos automotores 2(duas) categoria 108,00; 06018 CNH - Reabilitação para dirigir veículos automotores em (uma) categoria 108,00; 06019 CNH - Reconstituição de processo de habilitação extraviado 68,00; 06067 CNH - Reemissão por erro de dados na base 155; 06020 CNH - Reinício de habilitação de categoria 108,00; 06022 CNH - Solicitação de renovação da CNH 108,00; 06029 Credencial de Estacionamento - Condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção 2ª Via 34,00; 06031 Credencial de Estacionamento - Condutor Idoso 2ª Via 34,00; 06035 Credencial de Estacionamento - Passageiro autista 2ª Via 34,00; 06037 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção 2ª Via 34,00; 06039 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência visual 2ª Via 34,00; 06041 Credencial de Estacionamento - Passageiro Idoso 2ª Via 34,00; 06025 Custo de impressão de documento - ACC, CNH ou PD 45,00; 06044 Estrangeiro - Análise de solicitação de habilitação com acordo 58,00; 06045 Estrangeiro - Análise de solicitação de habilitação sem acordo 58,00; 06066 Exame médico - Complemento do exame médico

da credencial para passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção para o exame médico de sanidade física e mental 87,00; 06032 Exame Médico - Credencial de estacionamento para condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção 80,00; 06042 Exame Médico - Credencial de estacionamento para passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção 45,00; 06043 Exame Médico - Credencial de estacionamento para passageiro com deficiência visual 45,00; 06048 Exame Médico - Por Junta Médica Especial 264,00; 06049 Exame Médico - Reavaliação por Junta Médica Especial 132,00; 06001 Exame Médico - Sanidade física e mental 132,00; 06050 Exame Prático - Transferência de candidato ou condutor 28,00; 06051 Exame Prático - Transferência ou substituição de instrutor 28,00; 06053 Exame Prático - Veículo das categorias (B, C, D ou E) 85,00; 06052 Exame Prático - Veículos das categorias (ACC ou A) 67,00; 06054 Exame Prático ou Teórico - Desmarcação do exame do candidato 62,00; 06055 Exame Teórico - Prova escrita ou eletrônica 40,00; 06064 Serviços de Biometria - Captura Digital e de imagem 35,00; 06056 Licença de aprendizagem de direção veicular (LADV) 35,00; 06015 PID - Custo de processamento 288,00; 06058 Transferência de dados da base nacional (candidato e/ou condutor) 23,00; 07000 Serviço de Veículos - 07070 Alteração de Característica Veicular - Autorização Prévia 53,00; 07002 Alteração de característica veicular - Complemento quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV 190,00; 07001 Alteração de Característica Veicular - Complemento sem CSV 64,00; 07071 Alteração de Característica Veicular - Descaracterização 53,00; 07003 Autorização - Gravação ou regravação (motor, chassi e outros) 53,00; 07004 Autorização - Instalação de luz intermitente ou rotativa 166,00; 07078 Averbação/desaveração de bloqueios judiciais e arrolamentos da Secretaria da Receita Federal (SRF) 86,00; 07045 Averbação/desaveração de registro das solicitações do art. 615-A do Código de Processo Civil (CPC) 86,00; 07005 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado 45,00; 07006 Comunicado de Venda - Solicitação de cancelamento 103,00; 07007 Contrato de Financiamento - Cessão de direitos de contrato de financiamento 58,00; 07008 Contrato de Financiamento - Registro de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor 402,00; 07009 Contrato de Financiamento - Substituição de garantia/averação de contrato de financiamento de veículo 58,00; 07079 Correção de dados de veículos credenciados 45,00; 07014 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - 2ª via do documento 161,00; 07012 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - Com exclusão de gravame financeiro 161,00; 07016 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - Com Inclusão de gravame financeiro 161,00; 07017 Inclusão cadastral de cadeia dominial (Concessionária ou revenda de veículos) - Averbção cadastral de cadeia dominial 87,00; 07018 Inclusão ou exclusão de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento mercantil não vinculado ao SNG 161,00; 07021 Licença - Concessão anual para reboque 80,00; 07022 Licença - Concessão anual para semirreboque 225,00; 07023 Licença - Especial para o veículo circular até município do licenciamento 53,00; 07024 Mudança de categoria - De aluguel para particular ou vice-versa 161,00; 07025 Mudança de categoria - Moto frete 161,00; 07076 Placa - Autorização de Estampagem 19,00; 07077 Placa - Especial 181,00; 07029 Placa de Bronze - Concessão para utilização (unidade) 181,00; 07030 Placa de Bronze - Renovação anual da Concessão (unidade) 181,00; 07031 Placa de Experiência - Concessão (unidade) 181,00; 07032 Placa de Experiência - Renovação anual da concessão (unidade) 181,00; 07033 Placa Vinculada - Concessão para utilização (unidade) 181,00; 07034 Placa Vinculada - Renovação anual da concessão (unidade) 181,00; 07035 Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida após 30 (trinta) dias 161,00; 07036 Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida até 30 (trinta) dias 161,00; 07080 Registro de Veículo - Baixa definitiva no cadastro Exceção 161,00; 07066 Registro de Veículo - Caminhão 161,00; 07037 Registro de Veículo - Cancelamento do registro inicial em veículo enquanto registro provisório 45,00; 07064 Registro de Veículo - Cancelamento do registro na BIN 200,00; 07038 Registro de Veículo - Certificado de baixa definitiva no cadastro de veículo 19,00; 07039 Registro de Veículo - Corpo diplomático ou organismo internacional 161,00; 07040 Registro de Veículo - Correção / acerto de dados cadastrais 161,00; 07041 Registro de Veículo - Fabricação artesanal 161,00; 07042 Registro de Veículo - Inacabado 0 (zero) Km 161,00; 07043 Registro de Veículo - Tipo reboque e máquinas (tratores, retro escavadeiras e similares) 161,00; 07044 Registro de Veículo - Troca de placa de 2 para 3 letras ou para padrão Mercosul 161,00; 07072 Registro ou alteração de cadastro na base de dados 161,00; 07046 Serviço de cessão de direitos, substituição de arrendatário nos contratos de arrendamento mercantil ou leasing 161,00; 07069 Serviço de verificação e destruição de sinais identificadores para baixa definitiva 58,00; 07048 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para alteração de dados do financiado 156,00; 07049 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para alteração de UF de registro de gravame 156,00; 07050 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para cancelamento de gravame 156,00; 07015 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para emissão de 2ª via de CRV com gravame ativo 156,00; 07051 Solicitação de bloqueio ou desbloqueio administrativo 103,00; 07052 Taxa de manutenção de cadastro e renovação do licenciamento anual de veículos automotores 79,00; 07053 Transferência - Dados da base nacional (veículo) 24,00; 07054 Transferência - Propriedade de veículo 161,00; 07055 Transferência - Propriedade de veículo de outra UF 161,00; 07056 Transferência - Propriedade para Concessionárias/Revendedoras 161,00; 07057 Transferência - Propriedade para o arrendatário de veículo adquirido quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing 161,00; 08000 Serviços de Vistoria Veicular - 08001 Laudo de Vistoria Veicular - Adicional por vistoria fora das dependências do Detran-DF (empresa - mínimo de 24 vistorias) 23,00; 08002 Laudo de Vistoria Veicular - Captura Digital e de imagem 35,00; 08008 Laudo de Vistoria Veicular - Vistoria normal 126,00; 08003 Laudo de Vistoria Veicular - Complemento da Vistoria Normal para a Inspeção Técnica de Segurança Veicular 37,00; 08004 Laudo de Vistoria

Veicular - Fora das dependências do Detran-DF (individual) 504,00; 08005 Laudo de Vistoria Veicular - Homologação de laudo de vistoria emitido por órgão ou entidade executiva de trânsito para fins de emissão de 2ª via de CRV 177,00; 08006 Laudo de Vistoria Veicular - Inspeção técnica de segurança veicular 163,00; 08009 Revalidação de CRV de veículo de outra UF 18,00; 08010 Laudo de Vistoria Veicular - Serviço de Vistoria lacrada 356,00.

#### DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

##### INSTRUÇÃO Nº 1007, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, conforme dispõe a Instrução deste Detran nº 731/2012, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa privada INSTITUTO BOTELHO DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA, nome fantasia Clínica BOTELHO, inscrição no CNPJ nº 26.473.967/0001-84, na qual é incluída a sócia REJANE ELIZABETH FRANKE BOTELHO, CPF: \*\*\*.834.800-\*\* e retira-se: JOANITA ROCHA, CPF: \*\*\*.879.421-\*\*, devido ao seu falecimento, de acordo com a 9ª alteração contratual registrada na junta comercial. PROCESSO SEI nº 00055-00037276/2020-88.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

##### INSTRUÇÃO Nº 1008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma das Instruções nº 124/2016 e 473/2016 resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC AB GUIAR LTDA ME, nome fantasia CFC AB GUIAR, inscrição no CNPJ nº 37.074.465/0001-05, situada na QD 08 BL 06 LT 01 LOJA 01, SOBRADINHO/BRASÍLIA – DF – CEP 73.005-506, conforme Processo SEI nº 00055-00071681/2020-25.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

##### INSTRUÇÃO Nº 1009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma das Instruções nº 124/2016 e 473/2016 resolve:

Art. 1º. Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC B PIONEIRA EIRELI EPP, nome fantasia CFC B MODELO, inscrição no CNPJ nº 32.919.227/0001-21, situada na QNN 01 CJ E LT 04 LJ 01, CEILÂNDIA/BRASÍLIA – DF – CEP 72.225-015, conforme Processo SEI nº 00055-00071653/2020-16.

Art. 2º. A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º. A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

##### INSTRUÇÃO Nº 1010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma das Instruções nº 124/2016 e 473/2016 resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC B IDEAL LTDA ME, nome fantasia CFC B EDUCAR, inscrição no CNPJ nº 19.273.157/0001-19, situada na SCS Q 06 BL A 110 SL 304 ED ARNALDO VILARES, ASA SUL/BRASÍLIA – DF – CEP 70.324-900, conforme Processo SEI nº 00055-00071675/2020-78.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 1011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterà a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Processo: 055-032544/2016, Registro: 03634206701, Infringência ao art. 244 do CTB. FABIO SIQUEIRA DE ARAUJO, Processo: 055-001666/2013, Registro: 02197047392, Infringência ao art. 244 do CTB. SANZIO DE JESUS LIMA, Processo: 055-021747/2014, Registro: 01562562872, Infringência ao art. 170 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: CARLITO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-003230/2013, Registro: 00613510420, Infringência ao art. 218, III do CTB. NATASHA CARAYANNIS CARDEAL, Processo: 055-031314/2012, Registro: 05240713930, Infringência ao art. 218, III do CTB. WENDEL KLEYBE ANSELMO DE LIMA, Processo: 055-011544/2013, Registro: 04814230985, Infringência ao art. 175 e 244 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055-008864/2014, Registro: 00246908989, Infringência ao art. 261 do CTB. MARCIO ALAN COSTA MAIA, Processo: 055-005535/2016, Registro: 00259647307, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: EDIVAN FERREIRA BARBOSA, Processo: 055-009961/2014, Registro: 03952727983, Infringência ao art. 165 do CTB. EDNILSON DE ALMEIDA SILVA, Processo: 055-024066/2014, Registro: 03492213785, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO FERNANDES ASMAR, Processo: 055-037453/2014, Registro: 04050930741, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO GARCIA PRIETO VARGAS, Processo: 055-012965/2013, Registro: 05323614243, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDA MARA HENRIQUES GOMES, Processo: 055-013855/2013, Registro: 05339296610, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIA MAIA AGUIAR, Processo: 055-013528/2014, Registro: 00831539717, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO ANTONIO DA SILVA, Processo: 055-001545/2013, Registro: 00996833629, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO CARLOS DO AMORIM MARTINS, Processo: 055-009966/2014, Registro: 00044344329, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL ROCHA ANDRADE, Processo: 055-021833/2015, Registro: 04839783553, Infringência ao art. 165 do CTB. GIOVANA SILVA SOUSA, Processo: 055-000486/2012, Registro: 02902207236, Infringência ao art. 165 do CTB. IGOR HENRIQUE GIRA O IELEN, Processo: 055-006486/2015, Registro: 05318881226, Infringência ao art. 165 do CTB. IRANILDO GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055-023676/2014, Registro: 00139020430, Infringência ao art. 165 do CTB. SANDER ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-003317/2015, Registro: 00993955726, Infringência ao art. 165 do CTB. TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA, Processo: 0113-016144/2014, Registro: 02548938221, Infringência ao art. 165 do CTB. TIAGO DE MORAIS ARAUJO, Processo: 055-029962/2014, Registro: 03717156464, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 1012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterà a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: PAULO ALEX PEREIRA EVANGELISTA, Processo: 055-035283/2015, Registro: 05407040823, Infringência ao art. 244, I do CTB. SIDNEI SOARES DE MENEZES, Processo: 055-029378/2009, Registro: 03472626030, Infringência ao art. 175 do CTB. VANDERLEI CARLOS DE SOUSA, Processo: 055-005714/2013, Registro: 00072725966, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: ANTONIO VALDECIR PEREIRA MOTA, Processo: 055-028383/2015, Registro: 01742535647, Infringência ao art. 218, III do CTB. SIDNEI SOARES DE MENEZES, Processo: 055-029378/2009, Registro: 03472626030, Infringência ao art. 218, III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: ALVARO AUGUSTO PEREIRA MESQUITA, Processo: 055-023813/2015, Registro: 00933714368, Infringência ao art. 218, III do CTB. CARLOS CARACIOLE DA SILVA, Processo: 055-024312/2014, Registro: 00751642143, Infringência ao art. 261 do CTB. MARILENE SIMAO DE ALCANTARA, Processo: 055-026999/2016, Registro: 00035916171, Infringência ao art. 261 do CTB. SIDNEI SOARES DE MENEZES, Processo: 055-029378/2009, Registro: 03472626030, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: BERNARDINO DA SILVA, Processo: 055-026735/2016, Registro: 02285936612, Infringência ao art. 165 do CTB. CALLEBE AUGUSTO DO NASCIMENTO, Processo: 0113-011602/2014, Registro: 05026362398, Infringência ao art. 165 do CTB. CAMILA SANTANA CARDOSO, Processo: 0113-015488/2013, Registro: 03374303597, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ALBERTO PAULO DA SILVA, Processo: 055-014730/2013, Registro: 00160353438, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ROBERTO MOREIRA, Processo: 055-007919/2013, Registro: 00244462967, Infringência ao art. 165 do CTB. CATARINE PINHEIRO SILVEIRA, Processo: 0113-006789/2014, Registro: 03647207159, Infringência ao art. 165 do CTB. CELIO MONTEIRO DOS SANTOS, Processo: 0113-006572/2015, Registro: 00765004208, Infringência ao art. 165 do CTB. CELIO WANDERSON BENTES DE ARAUJO, Processo: 055-034421/2013, Registro: 02883778689, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDEMAR VASQUES DE MATOS, Processo: 055-034460/2013, Registro: 03703083081, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO PEREIRA PASSOS, Processo: 055-002134/2012, Registro: 00078008876, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIUS MARQUES FERIGATO, Processo: 055-034423/2013, Registro: 01468977625, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAYTON SILVA MOTA, Processo: 0113-011193/2014, Registro: 04549942567, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEUSMAR USSULO, Processo: 0113-000740/2014, Registro: 00090230161, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANI CARRIJO, Processo: 0113-016724/2014, Registro: 03283768105, Infringência ao art. 165 do CTB. DAYANA ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-006130/2015, Registro: 04588700959, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEISOM RAMALHO CARVALHO, Processo: 055-016700/2014, Registro: 02707892974, Infringência ao art. 165 do CTB. EDGAR DA SILVA BRITO, Processo: 055-018310/2014, Registro: 03484942406, Infringência ao art. 165 do CTB. EDILSON MIRANDA, Processo: 055-021812/2014, Registro: 02403534192, Infringência ao art. 165 do CTB. EDMAR PEREIRA DE ANDRADE, Processo: 055-026223/2014, Registro: 00236844150, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO DE ASSIS MONTE, Processo: 0113-016404/2014, Registro: 02937274262, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO SANTOS COSTA, Processo: 055-021814/2014, Registro: 01493186246, Infringência ao art. 165 do CTB. ELISMAR JOSE DA SILVA, Processo: 0113-005967/2014, Registro: 02761651041, Infringência ao art. 165 do CTB. EMANUEL FREDERICO ALMEIDA FILIZOLA, Processo: 055-028263/2014, Registro: 03987529490, Infringência ao art. 165 do CTB. EVANDRO DA SILVA MAGALHAES, Processo: 055-032136/2014, Registro: 00098538840, Infringência ao art. 165 do CTB. EVERTON SOUSA SANTOS, Processo: 055-028625/2011, Registro: 04147129826, Infringência ao art. 165 do CTB. EZEQUIAS REIS FELIPE, Processo: 0113-015099/2014, Registro: 00980861318, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIANO VIEIRA DE MORAES, Processo: 055-018159/2013, Registro: 00412927450, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-032255/2013, Registro: 00128124339, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS JUNIOR,

Processo: 055-037426/2015, Registro: 05453058780, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, Processo: 055-019791/2013, Registro: 00488544570, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO LUIS ANTONIO VASQUEZ RIVAS , Processo: 055-031232/2014, Registro: 04367509631, Infringência ao art. 165 do CTB. GEANCARLO BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-004500/2016, Registro: 00175044507, Infringência ao art. 165 do CTB. GESSINALDO SATIRO DE ARAUJO, Processo: 055-006506/2014, Registro: 00341930292, Infringência ao art. 165 do CTB. GILDENBERG ABRANTES GUEDES , Processo: 055-033447/2013, Registro: 04255348535, Infringência ao art. 165 do CTB. GILVANE FERREIRA MONTALVAO, Processo: 055-037921/2014, Registro: 05777626762, Infringência ao art. 165 do CTB. GLAUCON DOS SANTOS BEZERRA , Processo: 055-028029/2014, Registro: 05335410797, Infringência ao art. 165 do CTB. GLEISSON XAVIER DE ALMEIDA , Processo: 055-017597/2015, Registro: 04675915034, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA VILLA REAL, Processo: 055-011784/2015, Registro: 05853692971, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO, Processo: 055-031856/2015, Registro: 00370820020, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO HENRIQUE CARNEIRO DE ALBURQUERQUE, Processo: 0113-006180/2013, Registro: 00497890774, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: MARIA CLEONICE ALVES DE SOUSA, Processo: 055-024116/2015, Registro: 04297239270, Infringência ao art. 261 e 218, III do CTB.

Art 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 1013, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterà a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ENIVALSON ALVES LUSTOSA, Processo: 055-023040/2013, Registro: 04650379560, Infringência ao art. 244 do CTB. ESTHER BENOLIEL ROCHA, Processo: 055-024039/2015, Registro: 00948673809, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: EULICIO VIEIRA DA SILVA , Processo: 055-022343/2013, Registro: 02407610517, Infringência ao art. 218, III do CTB. GENIVALDO SILVA CARVALHO, Processo: 055-026561/2014, Registro: 03826066860, Infringência ao art. 281, III do CTB. GUSTAVO CARNEIRO MIZIARA, Processo: 055-008825/2012, Registro: 00143025846, Infringência ao art. 218, III do CTB. HUMBERTO LINO SIQUEIRA, Processo: 055-024355/2015, Registro: 00351778002, Infringência ao art. 281, III do CTB. JEAN DE MATOS RODRIGUES , Processo: 055-023843/2015, Registro: 00721694375, Infringência ao art. 218, III do CTB. LEONARDO NUNES DE AMORIM , Processo: 055-024150/2015, Registro: 05292607798, Infringência ao art. 218, III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: GERALDO GOMES DE PRADO, Processo: 055-008046/2016, Registro: 03228226720, Infringência ao art. 261 do CTB. HENRIQUE ERVILHA FILIPPELLI, Processo: 055-009112/2016, Registro: 00649979877, Infringência ao art. 261 do CTB. HERON JOSE CASTRO OLIVEIRA, Processo: 055-026354/2016, Registro: 05485077559, Infringência ao art. 261 do CTB. IVANEIDE DOS SANTOS COSTA, Processo: 055-014506/2015, Registro: 04106657672, Infringência ao art. 261 do CTB. JOSE DORNIZETE DE OLIVEIRA, Processo: 055-008676/2014, Registro: 00291103944, Infringência ao art. 261 do CTB. LELIO RAPHANELLI, Processo: 055-015623/2016, Registro: 00043385190, Infringência ao art. 261 do CTB. LUCIANA REIS BRAUN, Processo: 055-005369/2015, Registro: 01570981814, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 6 meses de suspensão. Interessados: DAMIAO DE FIRINO DE CARVALHO, Processo: 055-008042/2016,

Registro: 03027673890, Infringência ao art. 261 do CTB. DAVI LEANDRO CAMARA SENNA , Processo: 055-026356/2016, Registro: 05405807358, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 8 meses de suspensão. Interessados: CREOMAR RODRIGUES DA SILVA , Processo: 055-020801/2014, Registro: 00046240962, Infringência ao art. 218, III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ANDREIA GRACA SANROMA , Processo: 055-034354/2012, Registro: 00065464928, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS VINICIUS FERREIRA SANTANA, Processo: 0113-012929/2013, Registro: 05481336003, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANO ARAUJO DE ANDRADE, Processo: 055-030427/2012, Registro: 01006311669, Infringência ao art. 165 do CTB. DIVANILDO TAVARES , Processo: 055-037839/2012, Registro: 04229329184, Infringência ao art. 165 do CTB. GILDASIO VIEIRA BARROS, Processo: 055-018940/2013, Registro: 00023229375, Infringência ao art. 165 do CTB. IVAN DE PAIVA, Processo: 055-011263/2016, Registro: 00179142702, Infringência ao art. 261 do CTB. IVANILDO NEVES FERREIRA, Processo: 055-028722/2012, Registro: 00069731765, Infringência ao art. 218, III do CTB. JOAO DA CRUZ FERREIRA LIMA , Processo: 055-035872/2012, Registro: 05978415021, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELA QUEIROZ ALVIM, Processo: 055-027279/2011, Registro: 03525819830, Infringência ao art. 165 do CTB. NEOMAR BATISTA DE AZEVEDO, Processo: 055-029179/2013, Registro: 00158098101, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO CESAR OLIVEIRA DO AMARAL, Processo: 055-044071/2011, Registro: 00462312825, Infringência ao art. 156 do CTB. PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-006028/2015, Registro: 05956816564, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE LOURENCO BAENA, Processo: 055-018126/2011, Registro: 03653834174, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO BENEVIDES DOS SANTOS, Processo: 055-006400/2014, Registro: 00200708808, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINALDO JANUARIO PEREIRA, Processo: 055-002898/2015, Registro: 05103270258, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERIO SOUSA DOS SANTOS, Processo: 055-044677/2011, Registro: 04314745088, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBSON SOARES DE SOUZA , Processo: 055-005676/2013, Registro: 03860759782, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO PAULO LILLI, Processo: 055-007280/2014, Registro: 00013092520, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO RICARDO ALVES DA SILVA, Processo: 055-004667/2014, Registro: 03274225478, Infringência ao art. 165 do CTB. SILVIO ROBERTO ROLIM FERREIRA, Processo: 055-035429/2014, Registro: 01264090281, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANA COSTA LIMA, Processo: 055-004668/2014, Registro: 00157116147, Infringência ao art. 165 do CTB. THALITA MORAES LIMA, Processo: 055-022659/2014, Registro: 03378231809, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO RIVERO MARTINS CORREA, Processo: 055-027737/2011, Registro: 02782061331, Infringência ao art. 165 do CTB. UBALDO DE LURDES FILHO, Processo: 055-023571/2014, Registro: 01893017627, Infringência ao art. 165 do CTB. VANESSA ANTUNES VILARINHO, Processo: 055-009179/2015, Registro: 04008416811, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR AGUIAR ARAUJO BATISTA, Processo: 055-034501/2012, Registro: 03405325390, Infringência ao art. 165 do CTB. WALTER BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055-032355/2012, Registro: 05476663675, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY GOLCALVES SANTOS, Processo: 055-024333/2015, Registro: 04421245208, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAM ALVES LIMA , Processo: 055-030314/2014, Registro: 05128497793, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: ISRAEL MURICI VALADARES, Processo: 055-023731/2015, Registro: 00818356100, Infringência ao art. 218, III do CTB. IZABELA LINDEA MEIRELLES OKAWACHI, Processo: 055-005411/2016, Registro: 01185624160, Infringência ao art. 261 do CTB. JOSE VILMAR PEREIRA DO CARMO JUNIOR, Processo: 055-026980/2015, Registro: 00286283102, Infringência ao art. 218, III do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020  
O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Incisos IX e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017. Considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da Comissão para proceder estudos e promover proposta de critérios e diretrizes para ocupação de espaço público para implantação de engenhos publicitários em rodovias do Distrito Federal visando procedimento licitatório, designada pela ORDEM Nº 81 DE 15 SETEMBRO DE 2020, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020, pág. 27, processo nº 00113-00012560/2020-09, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**UNIDADE DE RECEITA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

Declara valores atualizados de multas por infrações à legislação vigente referente à fiscalização de atividades urbanas, bem como de outros valores, para o exercício de 2021.

O CHEFE DA UNIDADE DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º Atualizações dos valores das multas de que tratam os artigos 8º, incisos I, II, III, parágrafo único; e artigo 10, do Decreto nº 2.078, de 13 de outubro de 1972, são: R\$217,13; R\$325,72; R\$542,88; R\$108,56; R\$1.085,78 e R\$10.857,89; respectivamente.

Art. 2º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do Decreto nº 732, de 29 de abril de 1968, são: R\$53,67 a R\$215,19; R\$53,67 a R\$430,52; R\$53,67 a R\$861,27; R\$107,49 a R\$215,19; R\$107,49 a R\$430,52; R\$107,49 a R\$861,27; R\$107,49 a R\$1.292,01; R\$107,49 a R\$2.153,44; R\$215,19 a R\$861,27; R\$430,52 a R\$2.153,44; e R\$861,27 a R\$2.153,44; respectivamente.

Art. 3º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 126, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, são: R\$337,83; R\$1.126,15; R\$2.252,32 e R\$5.630,82; respectivamente.

Art. 4º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 96, incisos I, II e III, da Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, são: R\$623,46; R\$1.247,01 e R\$1.870,57; respectivamente.

Art. 5º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 82, incisos I, II e III, da Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, são: R\$623,46; R\$1.247,01 e R\$1.870,57; respectivamente.

Art. 6º Atualizações do valor da multa de que trata o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 2.098 de 29 de setembro de 1998, é de: R\$3.713,73.

Art. 7º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 3º, § 2º, da Lei nº 967, de 06 de dezembro de 1995, são: R\$861,27 a R\$4.307,03; respectivamente.

Art. 8º Atualizações do valor da multa de que trata o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.630, de 28 de julho de 2005, é de: R\$1.160,90.

Art. 9º Atualizações do valor da multa de que trata o artigo 7º inciso I, da Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, é de: R\$7.370,07.

Art. 10. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 2º, inciso I e § 4º, da Lei nº 3.896, de 17 de julho de 2006, são: R\$2.178,37 e R\$2.178,83; respectivamente.

Art. 11. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 4.062, de 18 de dezembro de 2007, são: R\$2.144,79 a R\$21.447,99 respectivamente.

Art. 12. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, são: R\$409,30; R\$818,65; R\$1.227,99; R\$1.637,34 e R\$2.046,70; respectivamente.

Art. 13. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 14, inciso I, alíneas a, b, c e d, da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, são: R\$7.679,32; R\$23.038,00; R\$38.396,67 e R\$53.755,34; respectivamente.

Art. 14. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 39, da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015 do inciso I, alíneas a, b e c, são: R\$1.696,42; R\$1.272,32 e R\$848,20, respectivamente; inciso II, alíneas b e c, são R\$1.272,32 e R\$1.272,32, respectivamente; inciso III, alíneas b e c, são: R\$848,20 e R\$1.272,32; respectivamente; inciso IV, alíneas a e b, são: R\$1.696,42 e R\$1.696,42; respectivamente; inciso V, alíneas a e b, são: R\$848,20 e R\$1.272,32; respectivamente.

Art. 15. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 9º incisos II e III, da Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, são R\$2.465,70 e R\$24.657,01 respectivamente.

Art. 16. Atualização dos valores das multas de que trata o Artigo 36 incisos I, II e III do Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016 são: R\$616,40 a R\$2.465,70, R\$2.465,70 a R\$6.164,23, R\$6.164,23 a R\$24.657,01, respectivamente.

Art. 17. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 15, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, são R\$244,09, R\$406,83, R\$569,57, R\$813,69 e R\$1.220,54, respectivamente.

Art. 18. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 18 incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, são R\$1.844,36, R\$1.475,48, R\$1.106,60, R\$737,72 e R\$368,85, respectivamente.

Art. 19. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 15, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 5.232, de 05 de dezembro de 2013, são R\$268,75, R\$806,30, R\$79,84, R\$133,61, R\$187,36, R\$268,75 e R\$402,39, respectivamente.

Art. 20. Atualizações do valor das multas aplicadas com fundamento na Lei nº 972/95, e nos Decretos nº 17.156/96 e Decreto nº 18.369/97, conforme disposto no Anexo I, tabelas 1 e 2.

Art. 21. Atualizações do valor das multas que tratam o Anexo II do Decreto 16.071/1994, que regulamenta a Lei 324/1992, conforme disposto no Anexo II.

Art. 22. Atualizações dos valores das tabelas de preços quando da avaliação dos custos realizados com demolição, apreensão, remoção, transporte e custódia de materiais apreendidos para o depósito desta Secretaria conforme Anexo III.

Art. 23. Atualizações dos valores que tratam o artigo 29, inciso XXVI e o artigo 33, inciso I, da Portaria 65, de 25 de setembro de 2020, são R\$16.832,00 e R\$53.664,00, respectivamente.

Art. 24. Atualizações dos valores que tratam o artigo 29, da Lei 4.704, de 20 de dezembro de 2011, terão valores mínimos e máximos de R\$5.000,00 e R\$1.000.000,00, respectivamente.

Art. 25. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

MARCELO BATISTA GOMES

**ANEXO I**

Tabela 1

Unidade	Gravidade	Valor Mínimo da multa	Valor Máximo da Multa
	LEVE		
Litro	R\$4,09	R\$91,68	R\$2.292,79
m²	R\$51,64		
m³	R\$103,29		
	GRAVE		
Litro	R\$41,26	R\$2.292,79	R\$22.927,96
m²	R\$516,53		
m³	R\$1.033,09		
	GRAVÍSSIMA		
Litro	R\$412,97	R\$22.927,98	R\$229.279,84
m²	R\$5.165,63		
m³	R\$10.331,27		

Tabela 2 – outras multas

TIPO DE INFRAÇÃO	VALORES
Lixo Pessoal	R\$366,80
Atirar Lixo na rua ou de Veículo	R\$366,80
Resíduos Sólidos de Qualquer Natureza / Água servida	R\$366,80
Dejetos de animais	R\$403,49
Recipiente Danificado / Sem higienização / Container	R\$403,49
Queda de Duto	R\$443,85

**ANEXO II**

Infração Grupo	Valor	Reincidência - Valor			
		1ª	2ª	3ª	4ª
I	R\$43,05	R\$129,19	R\$215,33	R\$430,68	Cancelamento
II	R\$86,12	R\$215,33	R\$430,68	Cancelamento	-
III	R\$215,33	R\$430,68	Cancelamento	-	-
IV	R\$430,68	Cancelamento	-	-	-
V	Cancelamento	-	-	-	-

**ANEXO III**

Tabela 1 – preço de veículos

VEÍCULOS	VALOR DO KM RODADO (R\$)	VALOR DA HORA PARADA
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	R\$3,09	0
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	R\$4,13	0
CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	R\$2,88	0
CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	R\$2,03	0
CAMINHÃO CARROCERIA TRUCADO	R\$3,44	0
CAMINHÃO MUNCK TOCO	R\$3,95	R\$37,37
CAMINHÃO MUNCK TRUCADO	R\$4,54	R\$42,64
CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS	R\$3,26	0
CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS	R\$3,73	0
CARRETA PRANCHA	R\$5,55	0
ÔNIBUS	R\$3,80	0
VAN ENTRE 10 A 16 PASSAGEIROS (Ex. Sprinter, Ducato, Renault Master)	R\$3,22	0
VEÍCULO PARA ATÉ 5 PASSAGEIROS (Ex. Gol, Uno, Clio)	R\$1,00	0
VEÍCULO ENTRE 6 A 9 PASSAGEIROS (Ex. Kombi, Dobló)	R\$1,42	0
PICKUP	R\$1,43	0

Tabela 2 – preço de equipamentos

EQUIPAMENTOS	VALOR DA HORA TRABALHADA	VALOR DA HORA PARADA
CAMINHÃO DESOBRUIDOR	R\$140,18	R\$34,48
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA ACIMA DE 135 HP	R\$153,23	R\$50,82
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA DE 105 A 135 HP	R\$138,35	R\$49,32

MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ATÉ 145 HP	RS172,65	RS68,34
MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ACIMA DE 145 HP	RS188,43	RS73,21
RETROESCAVADEIRA	RS107,67	RS43,89
ROLO COMPACTADOR 7 TONELADAS	RS105,41	RS43,12
ROLO COMPACTADOR 9,5 TONELADAS	RS127,15	RS79,68
TRATOR AGRÍCOLA, COM IMPLIMENTO, COM POTÊNCIA ACIMA DE 51 HP	RS77,79	RS23,21
TRATOR ESTEIRA	RS188,87	RS74,50
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RS231,71	RS104,36
GUINDASTE 30 TONELADAS	RS477,29	RS238,59
GUINDASTE 60 TONELADAS	RS954,60	RS477,28

TABELA 3 - preço de mão de obra

TRABALHADOR	VALOR DA HORA TRABALHADA
AUDITOR E AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	RS153,45
INSPEÇÃO FISCAL DE ATIV. URBANAS	RS60,57
ENCARREGADO OPERACIONAL	RS29,25
APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	RS29,25
GERENTE DE EQUIPE	RS177,34

TABELA 4 - preço de depósito

ÁREA OCUPADA	TAXA DE PERMANÊNCIA
METRO QUADRADO, OU FRAÇÃO, POR DIA, OU FRAÇÃO	RS9,45

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Planaltina de Mãos Dadas, conforme Ofício Eletrônico nº 9181 - Sisconep, Deputado Iolando Almeida.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 30/12/2020, Término: 10/02/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0176 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais – Promoção de Atividades Culturais no DF – Promoção do Programa Planaltina de Mãos Dadas.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	RS 150.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Titular da Unidade Cedente

**VANESSA CHAVES DE MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Turismo  
Titular da Unidade Receptora

### PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Feira do Sonho - Módulo IV - Sob o Céu de Brasília, conforme Ofício Eletrônico nº 7627 - Sisconep, Deputada Arlete Avelar Sampaio.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 30/12/2020, Término: 30/07/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0136 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais em Todo o Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	RS 120.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Titular da Unidade Cedente

**VANESSA CHAVES DE MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Turismo  
Titular da Unidade Receptora

### PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto LABFAZ, conforme Ofício Eletrônico nº 8919 - Sisconep, Deputada Arlete Avelar Sampaio.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 31/12/2020, Término: 30/05/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0136 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais em Todo o Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	RS 150.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Titular da Unidade Cedente

**VANESSA CHAVES DE MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Turismo  
Titular da Unidade Receptora

### PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Diálogos Contemporâneos, conforme Ofício Eletrônico nº 8033 - Sisconep, Deputada Arlete Avelar Sampaio.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 31/12/2020, Término: 27/03/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0136 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais em Todo o Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	RS 300.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Titular da Unidade Cedente

**VANESSA CHAVES DE MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Turismo  
Titular da Unidade Receptora

### PORTARIA Nº 193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados como integrantes dos Conselhos Regionais de Culturais, representantes da sociedade civil, para um mandato de 3 anos, os/as seguintes conselheiros/as:

MACRORREGIÃO 01				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE BRAZILÂNDIA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Maria de Jesus Fernandes Sá	Maria De Jesus	Liderança Comunitária	57	Suplente
Sônia Pereira dos Reis Silva	Sonia Cigana	Liderança Comunitária	91	Titular
Myma Caetano Menezes Rangel	Myma Rangel	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	96	Titular
Davi Marcos da Silva Oliveira	Davi Di - Favela	Segmento Cultural	159	Titular
Elza Caetano dos Santos	Kaetana	Segmento Cultural	75	Titular
Mateus Silva de Moura	Mateus Moura	Segmento Cultural	74	Titular
Leonires Barbosa Gomes	Léo Pajeú	Segmento Cultural	71	Titular
Daniele Santiago de França	Anny All Star	Segmento Cultural	69	Titular
Raquel D'Abadia Mendonça Cadoso	Raquel Cardoso	Segmento Cultural	69	Titular
Teodoro Lopes Grance	Teodoro Paraguaio	Segmento Cultural	61	Titular
Francisco Martins Saboia	Fm Saboia	Segmento Cultural	57	Suplente
Antonio Balbino	Antonio Balbino	Segmento Cultural	54	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DA CEILÂNDIA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Mônica de Souza Santos	Mônica Santos	Liderança Comunitária	570	Titular
Neci Francisca de Araujo Barros	Nanci Araujo	Segmento Cultural	524	Titular
Emerson Rodrigues da Silva	Emerson	Segmento Cultural	517	Titular
Josiane de Araujo Dias	Josiane Dias	Segmento Cultural	514	Titular
Maria Margarete de Souza	Margô Oliveira	Segmento Cultural	513	Titular
Cosma Tatiana Osorio Assem Haidar	Tatiana Assem Haidar	Segmento Cultural	496	Titular
Alexandre Antonio da Silva	Xande	Segmento Cultural	494	Titular
Francisco de Assis Chagas Filho	Nenem	Segmento Cultural	488	Titular
Suelento dos Santos	Léo Maravilha	Segmento Cultural	458	Titular
Walmir José Ribeiro	Mestre Walmir	Segmento Cultural	98	Suplente
Lidiane Souza Leão	Lidi Leão	Segmento Cultural	89	Suplente
Ariston José Moraes Lima	Ariston Lima	Segmento Cultural	28	Suplente
Natália Ferreira Botelho	Natália Botelho	Segmento Cultural	24	Suplente
Osmar Ventura Junior	Mazinho Ventura	Segmento Cultural	19	Suplente
Rogério Sérgio Paiva	Rogério Paiva	Segmento Cultural	12	Suplente
Cleiton de Jesus	Cleiton Jesus	Segmento Cultural	9	Suplente
Lidiane Souza Leão	Lidi Leão	Segmento Cultural	89	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SAMAMBAIA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Daniela de Oliveira Marques	Dani Marley	Liderança Comunitária	97	Suplente
Maria Dasdoria de Freitas	Dorinha Freitas	Liderança Comunitária	117	Titular
Jadriel Teles Neves	Jad Teles	Segmento Cultural	199	Titular
Luiz Demontiez Chaves Marques	Demontiez Marques	Segmento Cultural	145	Titular
Darcir Paulo de Lima	Paulo Lima	Segmento Cultural	121	Titular

Ronald Marques Trindade Melo	Ronald Marques	Segmento Cultural	115	Titular
Késia Polyana Alves de Oliveira	Késia Paos	Segmento Cultural	107	Titular
José Elton Scartazzini	Skartazini	Segmento Cultural	93	Suplente
Marília de Abreu	Marília Abreu	Segmento Cultural	82	Titular
Evanilson Alves de Souza	Nilson Souza	Segmento Cultural	61	Suplente
Francesly da Conceição Leite	Baiana Do Acarajé	Segmento Cultural	46	Titular
Wesley Cleiton Monteiro Rodrigues	Wesley Cleiton Monteiro Rodrigues	Segmento Cultural	41	Suplente
Josefranci de Sousa Divina Pacello	Josy Pacello	Segmento Cultural	36	Titular
José Ilton Soares Barbosa	Ilton Barbosa	Segmento Cultural	35	Suplente
Benedito de Sousa Filho	Khalil Prometheu	Segmento Cultural	29	Suplente
Leandro Conde Lemes	Leandro Pezão	Segmento Cultural	27	Suplente
André Santos de Albuquerque	Dedezaio	Segmento Cultural	24	Suplente
Gilson Ferreira Limeira	Gilson Montblanc	Segmento Cultural	24	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO SOL NASCENTE/POR DO SOL				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Paloma da Silva Sousa	Paloma Mel	Liderança Comunitária	147	Titular
Ilario Ferreira da Silva	Ilario Ferreira	Segmento Cultural	294	Titular
Marcelo Pereira Rodrigues	Marcelinho Brasilia	Segmento Cultural	242	Titular
André Luiz Pereira Dias	André Luiz	Segmento Cultural	168	Titular
Rannyelle da Silva Oliveira	Ranybabe/ Lunar	Segmento Cultural	146	Titular
Débora Regina da Conceição de Alencar	Débora Glamurosa	Segmento Cultural	143	Titular
Francisco Arielton da Silva Costa	Chiz	Segmento Cultural	142	Titular
Augusto César Mariani De Oliveira	Augusto Metralha	Segmento Cultural	130	Titular
Jovenildo Arcaño dos Santos	Combatentes Mcs	Segmento Cultural	127	Titular
Edimar dos Santos Santana	Edimar Santos	Segmento Cultural	126	Suplente
Máximo Batista de Jesus	Maximo Mansur	Segmento Cultural	98	Suplente
Laércio Eustáquio Rubato	Laércio Rubato	Segmento Cultural	24	Suplente
MACRORREGIÃO 03				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GAMA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Raniere Ferreira Maia	Roni	Liderança Comunitária	23	Titular
Jarlene Maria Nunes de Oliveira	Palhaço Alegria (Turminha Do Palhaço Alegria Cadeirante)	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	68	Titular
Wijairo José da Costa Mendonça	Jairo Mendonça	Segmento Cultural	63	Titular
Paulo Avelino da Silva	Paulim Diolinda	Segmento Cultural	60	Titular
Marco Augusto de Rezende	Marco Augusto De Rezende	Segmento Cultural	59	Titular

Isis Taináh Monteiro dos Santos	Isis Taináh	Segmento Cultural	53	Titular
Alessandra Barros Ferreira	Alessandra Barros	Segmento Cultural	51	Titular
Jéssica Tavares Leal	Jéssica Tavares	Segmento Cultural	40	Titular
Valdeci Moreira de Souza	Valdeci Moreira	Segmento Cultural	37	Titular
Gilmar Dias de Oliveira	RamliG	Segmento Cultural	22	Suplente
Joao Maria Abreu Breyer Junior	Joao Breyer	Segmento Cultural	11	Suplente
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO RECANTO DAS EMAS</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Edglei Leite da Silva	Kareca	Liderança Comunitária	30	Titular
Joana Darc Pereira de Melo	Joana Da Rádio	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	22	Titular
Alceu Avelar Araújo	Alceu Do Batucar	Segmento Cultural	44	Titular
Cleiber Ferreira Mota	Cleiber Mota	Segmento Cultural	20	Titular
Richard Barros Rocha	Rixinha	Segmento Cultural	20	Titular
Cleber Moreira da Rocha	Cleber Moreira Da Rocha	Segmento Cultural	13	Titular
Antonio Marcos Ribeiro	Dj Juninho	Segmento Cultural	13	Titular
Bernardo Antônio de Barros	Berna	Segmento Cultural	12	Suplente
Guiliana Sidrin Brito	Guiliana Sidrin	Segmento Cultural	12	Titular
Janiel Matias Santos Carvalho	Mc Drama Rap	Segmento Cultural	12	Suplente
Edivânia Silva de Jesus	Edivânia Silva De Jesus	Segmento Cultural	11	Titular
Rafael Pereira da Silva	Cachorrão	Segmento Cultural	7	Suplente
Samir Queiroz Pires	Mano Smir	Segmento Cultural	6	Suplente
Helder Martins da Silva	Scott Kynbw	Segmento Cultural	6	Suplente
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO RIACHO FUNDO II</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Sandra Regina da Costa Ramos	Sandra	Liderança Comunitária	39	Titular
Érico Rodrigues de Oliveira	Érico	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	35	Titular
Frederico Carmo de Moraes	Freddy Moraes	Segmento Cultural	43	Titular
Cristiane Alves Nonato de Oliveira	Cristiane Oliveira	Segmento Cultural	21	Titular
Jonas de Novais Neves	Jonas Novais	Segmento Cultural	19	Titular
Glauca Pinheiro da Silva	Gláucia	Segmento Cultural	18	Titular
Emerson Miranda	Mersón	Segmento Cultural	18	Titular
Sérgio Costa da Silva	Pai Sérgio	Segmento Cultural	18	Titular
Francisco de Assis Almada Silva	Assis Almada	Segmento Cultural	17	Titular
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SANTA MARIA</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Alex Martins Silva	Alex Suburbano's	Liderança Comunitária	38	Titular
Paulo Sergio de Sousa Saraiva	Corujito	Liderança Comunitária	37	Suplente
João Helio Cardoso	Di Cardoso	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	125	Titular

Rogério Gonçalves de Souza	Mano Roger (Conspiração Rap)	Segmento Cultural	111	Titular
Wania Abreu da Silva	Wania Abreu	Segmento Cultural	106	Titular
Ademir de Souza Cardoso	Loomy MC	Segmento Cultural	103	Titular
Ricardo Santos Pereira	Du	Segmento Cultural	100	Suplente
Isabel Regina Netto Barbosa Guimarães	Isabel - Pequena - Costelinha	Segmento Cultural	84	Titular
Rafael Rodrigues de Sousa	Rafael Cowboy	Segmento Cultural	80	Suplente
Fernanda Gabriela da Costa Oliveira	Fernanda Gabriela	Segmento Cultural	21	Titular
Thaunne Gonçalves Matos	Thata	Segmento Cultural	21	Titular
Luana Rocha Queiroz	Nega Lu	Segmento Cultural	19	Titular
William Silva Oliveira	Will	Segmento Cultural	19	Suplente
Fernando de Abreu Lima	Fernando De Abreu	Segmento Cultural	18	Suplente
Thamiris Oliveira da Silva	Thamiris Flora	Segmento Cultural	17	Suplente
Luana Gomes de Souza	Luana Gomes	Segmento Cultural	16	Suplente
Nicolly Miriã Sousa	Nicolly Miriã	Segmento Cultural	16	Suplente
Salveci dos Santos	Salveci	Segmento Cultural	15	Suplente
<b>MACRORREGIÃO 04</b>				
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO CRUZEIRO</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Raimundo Nonato Lopes de Sousa	Nonato Ray	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	50	Titular
Sheila Cristina da Silva Campos	Sheila Campos	Segmento Cultural	42	Titular
Maria de Fátima Fernandes	Fátima Fernandes	Segmento Cultural	38	Titular
Robson José Oliveira da Silva	Robson Silva	Segmento Cultural	37	Titular
Edivânia Neres Ribeiro	Kika Ribeiro	Segmento Cultural	36	Titular
Rafael Fernandes de Souza	Rafael Fernandes	Segmento Cultural	34	Titular
Felipe Rodrigues Oliveira	Felippe Rodrigues	Segmento Cultural	33	Titular
Tomaz André da Rocha	Tomaz André	Segmento Cultural	33	Titular
Joaquim Barroncas do Nascimento	Barroncas	Segmento Cultural	32	Titular
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DA CIDADE ESTRUTURAL</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Maicon da Silva Castro	Maicon	Liderança Comunitária	52	Titular
Natalha	Natalha	Liderança Comunitária	2	Suplente
Marcelo de Sá Junior	Marcelo Paulysta	Segmento Cultural	60	Titular
Mylena Moreira de Abreu	Mylena Mc	Segmento Cultural	54	Titular
Marconys Marques Barbosa	Mano Sparro	Segmento Cultural	53	Titular
Erinaldo Neris de Souza	Naldinho	Segmento Cultural	51	Titular
Fabio da Rocha Batista	Fabio	Segmento Cultural	50	Titular
Clécio Sousa Luz	Dj Clécio	Segmento Cultural	49	Titular
Edson Rodrigues Ribeiro	Edinho	Segmento Cultural	47	Titular
Marcos Adriano Santos dos Reis	Menor Pra Cristo	Segmento Cultural	43	Titular
Kleitton de Paula Silva	Kleitinho	Segmento Cultural	27	Suplente
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GUARÁ</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Cirlene Barbosa	Cirlene Barbosa	Liderança Comunitária	36	Suplente
Juliana Regina Lourdes Krause	Ju Krause	Liderança Comunitária	52	Titular
Luiz Ricardo Botelho de Sousa	Ricardo Retz	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	75	Titular

Hamilton Silva da Cruz	Hamilton Zen	Segmento Cultural	45	Titular
Rênio Studart Quintas	Rênio Quintas	Segmento Cultural	43	Titular
Lucas Rafael Pereira	Lucas Rafael	Segmento Cultural	34	Titular
Ligia Vanessa Bezerra Mariano	Lola	Segmento Cultural	30	Titular
José Henrique Machado dos Santos	Dj Henrique Lion	Segmento Cultural	28	Titular
Juliana Costa Borges	Borgê	Segmento Cultural	26	Titular
Daniel da Costa Rodrigues	Werry Rodrigues	Segmento Cultural	26	Suplente
Nilva de Souza Cabral Lopes	Nilva Souza	Segmento Cultural	21	Titular
MACRORREGIÃO 05				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO RIACHO FUNDO I				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Hudson Leonardo Pereira da Silva dos Reis	Taleta Capoeira	Liderança Comunitária	53	Titular
Renan de Almeida Júnior	Renan Júnior	Segmento Cultural	161	Titular
Gleiton José Freitas Soares	Kleyton Freitas	Segmento Cultural	89	Titular
Veronica Pereira de Oliveira	Veronica Pereira	Segmento Cultural	44	Titular
Klaudinei Teles Gonçalves	Ras Kakaroto	Segmento Cultural	32	Titular
Vanessa Dark de Almeida e Silva	Vanessa Dark	Segmento Cultural	29	Titular
Júlio Rodrigo Vieira de Cerqueira	Júlio Esplendor	Segmento Cultural	20	Titular
Guyherme de Almeida Fernandes	Guyherme Almeida	Segmento Cultural	12	Suplente
Eliane de Almeida Silva	Eliane Almeida	Segmento Cultural	11	Titular
Antonio Soares Vieira	Toninho Vieira	Segmento Cultural	11	Suplente
Suzana Dantas Diniz	Suzana Dantas	Segmento Cultural	2	Titular
MACRORREGIÃO 06				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO PLANO PILOTO				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Jeann Allison Segundo da Cunha	Jeann Cunha	Liderança Comunitária	80	Titular
Fernando Cardoso de Oliveira	Fernando Cardoso	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	19	Suplente
Nubia Fernanda Laismann	Nubia Laismann	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	72	Titular
Dayse de Hansa Nogueira Lima	Dayse Hansa	Segmento Cultural	62	Titular
Leonardo Silveira Hernandes	Leonardo Hernandes	Segmento Cultural	58	Titular
Maria Tereza Padilha Martins de Souza	Maria Tereza Padilha	Segmento Cultural	50	Titular
José Luiz do Nascimento Sóter	Sóter	Segmento Cultural	47	Titular
Cleide Cristina Soares	Cleide Soares	Segmento Cultural	41	Titular
Eliana Moura de Souza	Eli Moura	Segmento Cultural	41	Titular
Teresa Cristina de Paula Lyra	Tita Lyra	Segmento Cultural	38	Titular
Márcio Apolinário de Oliveira Silva	Márcio Apolinário	Segmento Cultural	36	Suplente
Vitor Coelho Camargo de Melo	Vitor Camargo De Melo	Segmento Cultural	27	Suplente

Paulo Tarcísio Campos de Andrade	Paulo Andrade	Segmento Cultural	26	Suplente
Denis Bigeli Torres	Denis Torre	Segmento Cultural	25	Suplente
Pedro Castro Martins	Pedro Martins	Segmento Cultural	25	Suplente
Raimundo Jerusalem Marques Mota	Raf Marques	Segmento Cultural	21	Suplente
Gibson da Costa Alencar	Gibson Alencar	Segmento Cultural	19	Suplente
MACRORREGIÃO 07				
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE PLANALTIMA				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Márcio da Silva Rubens	Márcio Dos Correios	Liderança Comunitária	191	Titular
Elias Viana de Barros	Elias Viana	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	201	Titular
Marlete Pereira de Queiroz	Mareys Calin	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	17	Suplente
Andreia de Miranda Moreira	Andreia	Segmento Cultural	184	Titular
Pedro Bezerra da Silva Filho	Pedro Bezerra	Segmento Cultural	173	Titular
Luiz Felipe Vitelli Peixoto	Luiz Felipe Vitelli	Segmento Cultural	162	Titular
Maria Clara Rodrigues Xavier	Maria Clara Xavier	Segmento Cultural	67	Titular
Leonio Matos Gomes	Leo Matos	Segmento Cultural	60	Suplente
Simone dos Santos Macedo	Simone Dos Santos Macedo	Segmento Cultural	43	Titular
Leila Matos Gomes	Leila Matos	Segmento Cultural	42	Titular
Vanda Cléa Rodrigues do Lago	Vanda Lago	Segmento Cultural	39	Titular
Luana Pereira Lucianete	Luana Pereira Lucianete	Segmento Cultural	31	Suplente
Hiago Vieira da Silva	Hiago Vieira	Segmento Cultural	28	Suplente
Bruno Leandro Oliveira Maciel	Bruno Covil	Segmento Cultural	27	Suplente
Juruna de Paula Sousa	Juruna	Segmento Cultural	20	Suplente
Gabriel Luis dos Santos Macedo de Oliveira	Gabe	Segmento Cultural	13	Suplente
CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SOBRADINHO				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Vanderson Tomáz de Oliveira	Gasparzinho	Liderança Comunitária	256	Titular
Marcos Venisson Tavares	Camila Tavares (Drag Queen)	Liderança Comunitária	51	Suplente
Regina Fonseca dos Santos	Regina Fonseca	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	259	Titular
Thiago Nunes de Abreu	Spock	Segmento Cultural	220	Titular
Dorival Gomes Brandão Neto	Doriva	Segmento Cultural	211	Titular
Camila Palatucci Arantes	Camila Palatucci	Segmento Cultural	208	Titular
Felipe Sande Maia	Sander Ventura	Segmento Cultural	201	Titular
Nayara Ohana Fernandes Lopes	Nayara Ohana	Segmento Cultural	149	Titular
Maria Amélia Gonçalves Pinheiro	Amélia Pinheiro	Segmento Cultural	137	Titular
Antônio Alves de Souza	Toninho De Souza	Segmento Cultural	111	Suplente
Walber Jônatas da Silva Mata	Walber Da Matta	Segmento Cultural	108	Suplente
Reginaldo Pereira de Marrocos Júnior	Regis Marrocos	Segmento Cultural	95	Suplente

Jacson da Silva Lobato	Jacson Lobato	Segmento Cultural	94	Suplente
Janilce Rodrigues	Janilce Rodrigues	Segmento Cultural	92	Titular
Neidelenia Regina de Macedo Nobre	Neide Nobre	Segmento Cultural	86	Suplente
Janaína Montalvão de Lima	Jana Montalvão	Segmento Cultural	81	Suplente
Marinalda de Jesus Fonseca Ortensi	Mari Ortensi	Segmento Cultural	73	Suplente
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SOBRADINHO II</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Darley Cesar de Jesus Cantilo	Darley Azulim	Liderança Comunitária	56	Titular
João Gustavo Cordeiro Alves	Gustavo Alves	Segmento Cultural	86	Titular
Ivonete Ribeiro dos Santos	Ivonete Ribeiro	Segmento Cultural	52	Titular
Ana Donizete de Assis	Anna Doni	Segmento Cultural	32	Titular
Arádia dos Santos Cabreira Jacovenko	Arádia Cabreira	Segmento Cultural	25	Titular
Francisco das Chagas Pereira Silva	Alex Júnior	Segmento Cultural	20	Titular
Genira Maria do Nascimento	Cristina Nascimento	Segmento Cultural	20	Titular
Fernanda Alves Araújo Galvão	Fernanda Araújo	Segmento Cultural	20	Titular
Geremias Gaspar Pereira	Jerry Gaspar	Segmento Cultural	7	Titular
<b>MACRORREGIÃO 08</b>				
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO JARDIM BOTÂNICO</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Otávio Pereira de Carvalho	Tavinho	Liderança Comunitária	28	Titular
Alessandra Macedo Avelino	Alessandra Macedo	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	31	Titular
Patrícia de Oliveira Paiva e Souza	Patrícia	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	23	Titular
Vera Lúcia Oliveira Macedo	Vera Macedo	Segmento Cultural	27	Titular
Francivaldo Oliveira da Costa	Goya Oliveira	Segmento Cultural	24	Titular
Ana Lucia Rosa Ávila	Ana Lucia Ávila	Segmento Cultural	21	Titular
José Borges de Oliveira Júnior	Júnior Papel	Segmento Cultural	18	Titular
Joel Antônio Matos	DJ Joel Matos	Segmento Cultural	11	Titular
Paulo Cesar Cavalcante dos Santos	Paulo Cavalcante	Segmento Cultural	7	Titular
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO PARANOÁ</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Joselice da Silva Amaral	Josy	Liderança Comunitária	149	Titular
Vivian dos Santos Nogueira	Vivian Nogueira	Liderança Comunitária	34	Suplente
Alba Soares de Sousa dos Santos	Alba Soares	Segmento Cultural	159	Titular
Jeerson Davi Soares da Silva	Dj Shak	Segmento Cultural	139	Titular
Nailze Aquino Menezes	Nani Menezes	Segmento Cultural	134	Titular
Gutemberg Rodrigues de Oliveira	Dub Rasta	Segmento Cultural	125	Titular

Marcus Vinícius de Farias Vasconcelos	Vinícius Vasconcelos	Segmento Cultural	40	Titular
Wesley Bispo Alves	Wesley Bispo Alves	Segmento Cultural	26	Titular
Renata Marino Carvalho	Renata Marino	Segmento Cultural	22	Titular
Nathany Brito Rodrigues	Bibliotecária Buruku	Segmento Cultural	13	Titular
Nathalia Teixeira da Silva	Nath Silva	Segmento Cultural	13	Suplente
Michael Douglas Pereira da Silva	Maycolla	Segmento Cultural	11	Suplente
Roberto Alves Ribeiro	Roberto Alves	Segmento Cultural	11	Suplente
Samara Thais Teixeira da Silva	Samy Thais	Segmento Cultural	11	Suplente
Felype Mendes Gadelha Da Silva	Felype Gadelha	Segmento Cultural	10	Suplente
Aline da Cruz Mendes	Mc Calianira	Segmento Cultural	4	Suplente
Rafael Monteiro Marinho	Rafael Monteiro	Segmento Cultural	2	Suplente
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Indiara Vitória da Silva de Castro	Indiara Castro	Liderança Comunitária	81	Titular
Maxwell da Costa Pereira	Maxwell Costa	Liderança Comunitária	47	Suplente
Estela Souza Sena	Estela Sena	Segmento Cultural	82	Titular
Victor Martins Felipe dos Santos	Victor Martiz	Segmento Cultural	64	Titular
Jose Roberto Silva	Robertão (Apaixonados Do Forró)	Segmento Cultural	55	Titular
Fabio Martins Da Silva	Fabiana De Brasília	Segmento Cultural	50	Titular
Jacirley Ferreira dos Santos	Bruno Correria	Segmento Cultural	45	Titular
Marcus Alexandre Torres de Souza	Xandy Torres	Segmento Cultural	40	Titular
Helder Nascimento	Cangaceiros Do Cerrado	Segmento Cultural	35	Suplente
Cleide Aparecida Borges de Jesus	Cleide Borges	Segmento Cultural	31	Titular
Calene de Souza Sampaio	Kallene Sampaio	Segmento Cultural	30	Titular
Rogério Moraes Bispo	Rogério Moraes	Segmento Cultural	22	Suplente
João Jose Costa	Zezinho Pedra	Segmento Cultural	14	Suplente
Diones Gomes da Silva	Pirueta	Segmento Cultural	3	Suplente
<b>CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO VARJÃO</b>				
Nome Completo	Nome Artístico	Segmento de representação	Total de votos válidos	Classificação
Maria de Souza Pereira Costa	Maria De Ariston	Segmento Da Arte E Cultura Inclusiva	27	Titular
Gabriel Cristian Alves Pereira	Aladin	Segmento Cultural	35	Titular
Bianca de Sousa	Bianca Sousa	Segmento Cultural	35	Titular
Walisson da Silva Rodrigues	Walisson	Segmento Cultural	35	Titular
Leticia da Silva Monteles	Leticia Jasmine	Segmento Cultural	34	Titular
Danilo de Lima Ferreira	Danilo	Segmento Cultural	33	Titular
Valterlan Sousa da Silva	Valterlan	Segmento Cultural	33	Titular

Martinieli Fonseca da Silva	Martinieli Rap	Segmento Cultural	31	Titular
Roberto Vieira Pessanha	DJ Bola	Segmento Cultural	29	Titular

Art. 2º A participação nos conselhos de que trata o art. 1º é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 3º Para os processos de recomposição ou quaisquer outras questões relativas aos Conselhos Regionais de Cultura, devem ser contatados os Conselheiros e Conselheiras Pontos Focais e Suplentes de cada Macrorregião de Cultura, conforme seguintes indicações:

MACRORREGIÃO	CIDADES	PONTO FOCAL	CONTATO
Macrorregião 01	Brazlândia; Ceilândia, Samambaia, Sol Nascente e Pôr-do- Sol	Titular	Wellington Abreu 61 99629-9516 conselho Wellingtonccdf@gmail.com
		Suplente	Sol Montes 61 99695-5253 sol.montes@cultura.df.gov.br
Macrorregião 02	Taguatinga; Vicente Pires e Águas Claras, Amiqueiras	Titular	Sol Montes 61 99695-5253 sol.montes@cultura.df.gov.br
		Suplente	Rita Andrade 61 99685-7838 ritocaandrade@gmail.com
Macrorregião 03	Recanto das Emas; Gama; Riacho Fundo II e Santa Maria	Titular	Rita Andrade 61 99685-7838 ritocaandrade@gmail.com
		Suplente	Beth Fernandes 61 99976-0213 beth.fernandes@cultura.df.gov.br
Macrorregião 04	Guará; Sudoeste/Octogonal; Cruzeiro e Cidade SCIA/Estrutural; SIA	Titular	Fernanda Morgani 61 98421-0409 fbarbosa.adao@gmail.com
		Suplente	Erica Lewis 61 99255-0375 erica.lewis@cultura.df.gov.br
Macrorregião 05	Candangolândia; Núcleo Bandeirante; Riacho Fundo I e Park Way	Titular	Beth Fernandes 61 99976-0213 beth.fernandes@cultura.df.gov.br
		Suplente	Fernanda Morgani 61 98421-0409 fbarbosa.adao@gmail.com
Macrorregião 06	Plano Piloto; Lago Norte e Lago Sul	Titular	Erica Lewis 61 99255-0375 erica.lewis@cultura.df.gov.br
		Suplente	Pepa de Oliveira 61 99119-0610 ppaulodeoliveira@gmail.com
Macrorregião 07	Planaltina; Sobradinho; Sobradinho II e Fercal	Titular	Pepa de Oliveira 61 99119-0610 ppaulodeoliveira@gmail.com
		Suplente	Iara Alves 61 98201-9314 iariadney@gmail.com
Macrorregião 08	Varjão; Itapoã, Jardim Botânico; São Sebastião e Paranoá	Titular	Iara Alves 61 98201-9314 iariadney@gmail.com
		Suplente	Wellington Abreu 61 99629-9516 conselho Wellingtonccdf@gmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020, págs. 35/39.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a republicação da Portaria nº 193, de 14 de outubro de 2020, republicada no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2020, página 16.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 225, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, págs. 13, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para a apuração dos fatos, constantes do Processo SEI nº 00150-00006009/2019-10.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos conforme disposto no artigo 244, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 96, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e art. 2º do Decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, resolve: TORNAR PÚBLICA a sua participação no II Congresso Nacional das Juntas Comerciais - CONAJ/RJ, ocorrida no período de 02 à 04 de dezembro de 2020, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, mediante Convocação/Convite dirigido aos titulares das Juntas Comerciais, feita pela Federação Nacional das Juntas Comerciais- FENAJU, com ônus para o Distrito Federal, referente a diárias, conforme constam dos autos do Processo SEI nº 04019-00003682/2020-61. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF, para os fins pertinentes.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 91, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, resolve:

Art. 1º Normatizar e estabelecer parâmetros complementares ao regime jurídico das parcerias, que envolvam ou não a transferência de recursos, relativos ao planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES com organizações da sociedade civil, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com as normas específicas, as respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social, as peculiaridades dos serviços, programas, projetos e demais ações de assistência social, tendo como objetivo a oferta de projetos e atividades por organização da sociedade civil integrante da rede complementar socioassistencial.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Distrital nº 39.600, de 2018, o Manual MROSC DF - Gestão de Parcerias no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Manual MROSC DF é de observância obrigatória pela SEDES e organizações da sociedade civil.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - serviço socioassistencial: serviços, atividades ou ações de natureza contínua definidas no art. 23 da LOAS, desenvolvidos para a implantação ou ampliação do SUAS no Distrito Federal, tipificados pela Resolução nº 109, de 2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, realizados de modo contínuo ou permanente visando à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na LOAS, a partir dos quais resulta um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela SEDES e pela organização da sociedade civil;

II - programa: ações integradas e complementares, tratadas no art. 24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas, instituídos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e/ou pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF;

III - projeto: definido nos arts. 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas, limitados no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela SEDES e pela organização da sociedade civil;

IV - rede complementar socioassistencial: conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade;

V - valor de referência: valor transferido pela SEDES à organização da sociedade civil parceira, correspondente ao custeio de despesas relativas a cada serviço socioassistencial, de acordo com sua capacidade instalada, por vaga ou pessoa atendida, por mês;

VI - valor de referência variável: valor transferido mensalmente à organização da sociedade civil, correspondente ao custeio exclusivo de despesas com locação de imóveis destinados à execução de serviço socioassistencial, locação de veículos para atividades inerentes às atribuições da equipe técnica do serviço e transporte de usuários;

VII - atenção/demanda específica: presença de deficiência, necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, situação de trabalho infantil, criança e adolescente em situação de rua, dentre outros, nos termos da NOB-RH/SUAS;

VIII - remanejamento de pequeno valor: realocação de recursos financeiros entre os itens de despesas constantes do plano de trabalho aprovado, sem necessidade de autorização prévia da administração pública, respeitando o limite fixado em plano de trabalho e as regras estabelecidas nesta Portaria.

#### DO PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 3º O processo seletivo de organização da sociedade civil integrante da rede socioassistencial complementar, para estabelecimento de parcerias, visando a implantação, desenvolvimento e/ou ampliação de serviços, programas, projetos e demais ações de assistência social deverá ser realizado mediante Chamamento Público, considerando o prévio diagnóstico da demanda elaborado pelo setor demandante.

Art. 4º Para subsidiar a elaboração do edital de chamamento público a área técnica poderá promover o diálogo com a sociedade civil, mediante reuniões técnicas, audiências e/ou consultas públicas com a participação das organizações da sociedade civil com potencial interesse no objeto da parceria, desde que adotados os procedimentos relativos à transparência e impessoalidade.

Art. 5º A área técnica poderá disponibilizar orientações para as organizações da sociedade civil elaborarem suas propostas, por meio de roteiro anexo ao edital de chamamento público ou da realização de atividades formativas, tais como cursos na Escola de Governo - EGOV, divulgação de cartilhas, vídeos e oficinas na fase de inscrições do chamamento público.

Art. 6º Será constituída comissão de seleção, unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, mediante ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 7º O edital de chamamento público cujo objeto seja serviço socioassistencial observará o valor de referência previsto no Anexo I e os parâmetros de recursos humanos estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. É admitida a apresentação de proposta pela organização da sociedade civil contendo outros profissionais, para além daqueles previstos no Anexo II, desde que demonstrada a sua necessidade para a execução do serviço socioassistencial.

Art. 8º Para fins de composição dos valores de referência serão consideradas as despesas prioritárias e complementares, conforme a seguir:

I - despesas prioritárias: aquelas indispensáveis à execução do serviço socioassistencial financiado pela SEDES, relativas a recursos humanos e encargos, cujo objetivo é adequar os recursos humanos em quantidades e por profissionais necessários à qualificação e ao atendimento às normas do SUAS, a saber:

a) recursos humanos do SUAS: profissionais referenciados na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - Norma Operacional de Recursos Humanos - NOB/RH, e suas alterações, na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, bem como nas orientações técnicas de cada serviço;

b) recursos humanos correlatos: profissionais não relacionados nas normas do SUAS, mas necessários e complementares à execução do serviço, incluindo aqueles de nível médio e superior, considerando-se as especificidades do atendimento.

II - despesas complementares: aquelas relacionadas a outros itens de custeio do serviço socioassistencial, a exemplo de:

a) alimentação;

b) material de consumo;

c) serviços de terceiros indispensáveis à execução do serviço socioassistencial, tais como manutenção, pequenos reparos e adaptações na estrutura física para garantir acessibilidade, serviços de informática e internet, transporte, concessionárias de água e energia elétrica e serviços de contabilidade da parceria.

Art. 9º Os valores de referência por serviço socioassistencial serão revistos, quando necessário, considerando-se os parâmetros definidos nesta Portaria, de forma a garantir, em especial, o financiamento integral das despesas prioritárias relativas a recursos humanos do SUAS e correlatos, por serviço socioassistencial, na forma estabelecida no Anexo I desta Portaria.

Art. 10. O valor de referência variável é exclusivo para objetos que envolvam a prestação de serviços socioassistenciais, condicionado à disponibilidade orçamentária, e destina-se à locação de imóveis para execução das atividades e à locação de veículos para atividades inerentes às atribuições da equipe técnica do serviço e transporte de usuários.

§ 1º A necessidade de valor de referência variável será objeto de justificativa apresentada pela organização da sociedade civil, na qual deverá constar, também:

I - quando se tratar de locação de imóvel: região administrativa onde se pretende implantar o serviço, a área e a infraestrutura mínima necessária, tais como quantidade de quartos, banheiros, dentre outros;

II - quando se tratar de locação de veículos: tipo, modelo, capacidade mínima de passageiros, quantidade de portas, tipo de combustível utilizado, motorização, potência mínima e transmissão.

§ 2º Durante a vigência da parceria, quaisquer alterações no valor de referência variável previsto no plano de trabalho deverão ser objeto de solicitação, pela

organização da sociedade civil, de alteração do plano de trabalho por meio de termo aditivo, nos termos do art. 44 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

§ 3º É vedada a utilização do valor de referência variável para pagamento de despesas com tributos, multas, manutenção, combustível e reparos relativos aos imóveis ou veículos locados, salvo, no caso de locação de veículos, aquelas referentes à manutenção preventiva, desde que expressamente previstas em contrato.

§ 4º A exceção de multas decorrentes de infrações de trânsito, reparo de danos causados pela equipe da organização da sociedade civil resultantes de imprudência, negligência e imperícia e multas não decorrentes de atraso causados pela administração pública na liberação de recursos, as despesas de que trata o parágrafo anterior poderão ser custeadas com o valor de referência previsto no inciso V do art. 2º desta Portaria, desde que previstas no plano de trabalho aprovado.

§ 5º O saldo remanescente proveniente de valor de referência variável não aplicado deverá ser restituído à Administração Pública em até trinta dias após o fim de cada exercício, mediante solicitação, pela organização da sociedade civil, de emissão de documento de arrecadação.

§ 6º As despesas de que trata o caput poderão ser custeadas com o valor de referência previsto no inciso V do art. 2º desta Portaria, desde que previstas no plano de trabalho aprovado e observada a necessidade de apresentação de justificativa nos termos do § 1º do caput.

Art. 11. O edital de chamamento público cujo objeto seja projeto, programa ou ação socioassistencial, observará o custo ou teto estimado específico para a realização do objeto, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 39.453, de 2018.

Art. 12. É dispensada a exigência de contrapartida na parceria cujo objeto seja a prestação de serviço socioassistencial, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, notadamente o § 3º do art. 6º-B, e o art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo disposição em contrário prevista na lei de diretrizes orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 13. A exigência de contrapartida na parceria cujo objeto seja a execução de projeto, programa ou ação socioassistencial, exclusivamente em bens e serviços, atenderá aos seguintes requisitos:

I - limites e parâmetros previstos na lei de diretrizes orçamentárias do Distrito Federal;

II - benefício da contrapartida ao usuário público-alvo da parceria.

Art. 14. A exigência de experiência no objeto da parceria, a ser comprovada para habilitação da organização da sociedade civil, observará, sempre que possível, o mínimo de 01 ano no objeto ou em atividade de natureza semelhante, admitidos os documentos para comprovação previstos no Anexo III.

Art. 15. A atuação em rede será justificada pela área técnica e poderá ser admitida nos Editais, mediante cláusula específica, para os casos de parcerias em que se exija a participação de mais de uma organização da sociedade civil para compartilhar e complementar a execução do objeto e/ou dar mais eficiência à sua realização, conforme a sua complexidade ou mesmo seu alcance territorial.

Art. 16. O processo seletivo, mediante edital de chamamento público, compreende duas fases: a de seleção das propostas e a de habilitação.

Art. 17. A fase de seleção das propostas observará as seguintes etapas:

I - apresentação da ficha de inscrição e da proposta, conforme os roteiros previstos em Edital;

II - divulgação do resultado provisório de classificação das propostas, conforme prazo estabelecido em Edital;

III - abertura de prazo de cinco dias para apresentação de recurso contra o resultado provisório de classificação, após sua publicação;

V - análise do recurso pela comissão de seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente para celebrar parcerias, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias;

VI - divulgação do resultado final de classificação das propostas.

§1º A não apresentação tempestiva da ficha de inscrição ou da proposta é causa de desclassificação da organização da sociedade civil proponente.

§2º Os critérios de classificação das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um desses, guardarão consonância com os objetivos do SUAS definidos na LOAS, com os objetivos do serviço socioassistencial previstos na Resolução CNAS nº 109, de 2009, e suas alterações, e com o diagnóstico previsto no art. 3º desta Portaria.

Art. 18. O Roteiro de elaboração de proposta para chamamento, anexo ao Edital, deverá seguir o modelo previsto no Manual MROSC DF - Gestão de Parcerias no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 39.600, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 19. Após a divulgação do resultado final de classificação das propostas, a comissão de seleção, no prazo previsto no edital de chamamento público, convocará a organização da sociedade civil selecionada para a fase de habilitação.

Art. 20. A fase de habilitação, conduzida pela comissão de seleção, observará as seguintes etapas:

I - convocação da organização da sociedade civil classificada para apresentar a documentação de habilitação no prazo previsto em edital;

II - apresentação pela organização da sociedade civil da documentação de habilitação prevista em Edital, conforme Anexo III, sob pena de inabilitação;

III - realização de consulta ao Sistema de Gestão Governamental - SIGGO e ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à classificada, e havendo impedimento, a comissão de seleção inabilitará a organização da sociedade civil;

IV - realização de verificação das certidões elencadas no Anexo III e, se for o caso, notificar a organização da sociedade civil para regularizar eventual pendência em até cinco dias, sob pena de inabilitação;

V - divulgação do resultado provisório de habilitação;

VI - abertura de prazo de cinco dias para apresentação de recurso contra o resultado provisório de habilitação, após sua publicação;

VII - análise do recurso pela comissão de seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente para celebrar parcerias, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias;

VIII - homologação e divulgação do resultado final da seleção.

§ 1º Em caso de omissão ou não atendimento a requisito de habilitação, haverá decisão de inabilitação.

§ 2º Após a divulgação do resultado definitivo de habilitação, caso a decisão seja pela inabilitação da organização da sociedade civil, será convocada para a fase de habilitação a próxima organização, segundo a ordem decrescente de classificação, ou, caso a decisão seja pela habilitação da organização, a comissão de seleção informará à autoridade competente para celebrar parcerias o resultado definitivo de habilitação, para fins de adoção de providências relativas à celebração da parceria.

Art. 21. A demonstração do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos em edital de chamamento público poderá ser realizada mediante comprovação de registro no Cadastro Único de Entidades e Organizações de Assistência Social, quando houver.

Art. 22. O edital de chamamento público poderá ter caráter permanente nos casos de seleção de organização da sociedade civil integrante da rede socioassistencial complementar, que tenha por finalidade a oferta de serviços, programas, projetos ou outras ações socioassistenciais, que demandem a necessidade de um fluxo contínuo de celebração de parcerias.

Art. 23. A SEDES publicará o extrato do edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e sua íntegra no sítio oficial [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br).

#### DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 24. A celebração da parceria ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

Art. 25. A organização da sociedade civil habilitada em edital de chamamento público será convocada para apresentar o plano de trabalho, obedecida a ordem de classificação estabelecida no resultado definitivo de habilitação, mediante comunicação oficial do Secretário ou a quem for delegada tal competência, indicando o prazo, a forma, parâmetros técnicos e gerais a serem observados e a unidade administrativa encarregada de receber o documento.

§ 1º O plano de trabalho deverá seguir o modelo previsto no Manual MROSC DF.

§ 2º Caso a convocação da organização da sociedade civil ocorra em até vinte dias após a fase de habilitação, deverá ser dispensada a reapresentação da documentação prevista naquela fase, sem prejuízo da verificação da validade da documentação pelo setor competente.

Art. 26. A unidade administrativa encarregada de receber o plano de trabalho adotará as providências necessárias à autuação de processo eletrônico e encaminhará os autos às unidades administrativas competentes para adoção das seguintes providências, a serem realizadas de forma sucessiva:

I - análise, diligência, adequação, aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico anterior à assinatura do instrumento de parceria, conforme modelo previsto no Manual MROSC DF;

II - indicação de dotação orçamentária;

III - emissão da nota de empenho, se for o caso;

IV - elaboração da minuta de termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, conforme o caso;

V - emissão de parecer jurídico;

VI - assinatura do instrumento de parceria.

Parágrafo único. Durante a análise do plano de trabalho prevista no inciso I do caput, a unidade administrativa responsável poderá solicitar a realização de pesquisa de preços a fim de subsidiar a verificação da compatibilidade dos custos previstos no planejamento orçamentária do plano de trabalho com os valores no mercado.

Art. 27. Deverá constar no Plano de Trabalho informações sobre eventuais contribuições dos usuários relativas ao Benefício de Prestação Continuada/BPC na manutenção da organização da sociedade civil, bem como a fruição de isenções de contribuições sociais relacionadas ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas.

Art. 28. A organização da sociedade civil convocada para celebrar parceria cujo objeto envolva o acolhimento de pessoa idosa, apresentará cópia simples do contrato de prestação de serviços firmado com o usuário.

Art. 29. A organização da sociedade civil parceira deverá colocar à disposição da SEDES a meta estabelecida no plano de trabalho durante a vigência da parceria.

Art. 30. A SEDES poderá solicitar outras informações necessárias à boa execução e ao acompanhamento da parceria.

Art. 31. A unidade administrativa responsável pela análise do plano de trabalho poderá realizar diligências para solicitar ajustes como condição para sua aprovação, desde que devidamente motivada, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital, às peculiaridades do SUAS ou à demanda identificada para o objeto, concedendo prazo à organização da sociedade civil de cinco dias úteis para resposta.

Art. 32. A designação do gestor da parceria obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - até cinco parcerias para acompanhamento simultâneo por cada gestor de parceria, titular ou suplente;

II - cargo, formação e lotação compatível com a natureza e complexidade do objeto da parceria;

III - obrigatoriedade de o servidor indicado concluir, em até sessenta dias após a designação, curso de capacitação sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, presencial ou a distância;

IV - nos casos de parcerias celebradas com previsão de atuação em rede é obrigatória a designação de comissão para gestão da parceria;

V - nos casos de designação de Comissão para gestão da parceria, a coordenação dessa comissão ficará a cargo de um servidor efetivo;

VI. é vedada a acumulação da função de gestor de parceria, simultaneamente, à função de membro da comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 33. A comissão de monitoramento e Avaliação das parcerias, instituída por ato do Secretário de Estado, é responsável pelas ações de monitoramento e avaliação das parcerias abrangidas por esta Portaria.

Art. 34. O servidor indicado para gestor da parceria ou membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá declarar-se impedido para desempenho das respectivas funções nas hipóteses previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

#### DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E NÃO APLICAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 35. O chamamento público é obrigatório na seleção de organização da sociedade civil para celebrar parceria com a SEDES, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de chamamento público, previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 36. A dispensa da realização do chamamento público no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias, exigirá a apresentação pela autoridade competente de justificativa caracterizando a situação de urgência para dispensa do chamamento público, de justificativa da escolha da organização da sociedade civil, bem como a demonstração das providências para a realização de Chamamento Público.

Art. 37. A dispensa da realização do chamamento público no caso de prestação de serviços socioassistenciais atenderá aos requisitos de credenciamento prévio da organização da sociedade civil nos termos do art. 35 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e de apresentação, pela autoridade competente, de justificativa indicando a opção pela dispensa de chamamento público, a hipótese de dispensa e a motivação para escolha da organização da sociedade civil.

Art. 38. A inexigibilidade de chamamento público exigirá a apresentação, pela autoridade competente, de justificativa da opção pela inexigibilidade de chamamento público, de caracterização da natureza singular do objeto, ou das metas, e da impossibilidade de competição e da escolha da organização da sociedade civil.

Art. 39. O credenciamento prévio e o cadastro específico de parcerias de que tratam o art. 24, IV, e art. 25, V, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, compreendem o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos pela organização da sociedade civil:

I - ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 8.742, de 1993;

II - estar inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei n. 8.742, de 1993;

III - estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei n. 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 40. A não aplicação da exigência de chamamento público atenderá aos requisitos e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações.

Art. 41. A ausência de chamamento público por dispensa ou inexigibilidade exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.

§1º O extrato do ato de justificativa deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial na data de sua edição, e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até dez dias úteis, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

§2º O ato de justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de cinco dias úteis após a publicação no sítio eletrônico oficial, cujo teor será analisado pelo Secretário de Estado em até cinco dias úteis.

§3º Havendo fundamento na impugnação, será anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.

Art. 42. A dispensa, inexigibilidade ou não aplicação da exigência do chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações, e desta Portaria.

## DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 43. A execução é o momento posterior à assinatura do instrumento de parceria, conforme previsto no instrumento e no plano de trabalho aprovado, constituída das seguintes fases:

I - liberação dos recursos financeiros, conforme cronogramas de desembolso e de execução aprovados;

II - realização das ações e atividades previstas no plano de trabalho, conforme cronograma de execução aprovado;

III - cumprimento e atendimento das cláusulas previstas no instrumento de parceria assinado pelas partes;

IV - acompanhamento e fiscalização pelo gestor da parceria;

V - monitoramento e avaliação pela comissão designada para essa finalidade.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá apresentar ao gestor da parceria relatório informativo mensal até o quinto dia útil do mês subsequente ao que se referir o documento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – dados da parceria: nome da organização da sociedade civil, CNPJ, dirigente, endereço da sede, endereços de execução, contatos, objeto da parceria, meta quantitativa, número do processo, vigência e valores recebidos no período e até o período;

II – descrição sumária da execução do objeto da parceria e do público-alvo atendido;

III – demonstração simplificada do cumprimento do objeto no período: lista de usuários inseridos e desligados, informações sobre as ações desenvolvidas, cumprimento do cronograma de execução, metas e parâmetros/índices mínimos de qualidade atingidos no período;

IV – demonstrativo simplificado da execução das receitas e despesas do período;

V – transparência: comprovação da manutenção da transparência ativa da parceria em conformidade com o disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016;

VI – considerações finais;

VII - anexo I: relação de profissionais que trabalharam na execução do serviço durante toda a vigência da parceria, com nome completo, CPF, data de admissão, escolaridade, cargo e data de desligamento, se for o caso;

VIII - anexo II: extrato bancário do período.

§ 2º O gestor da parceria deverá analisar o relatório informativo mensal e verificar, considerando o acompanhamento realizado durante o mês de referência, se houve a regular prestação do serviço pactuado durante o mês de referência e, caso não sejam necessárias diligências para sanear eventuais dúvidas ou intercorrências identificadas no acompanhamento, elaborará relatório técnico, no prazo de cinco dias úteis após o recebimento do relatório informativo mensal, o qual submeterá para ciência e eventuais providências da unidade administrativa regimentalmente responsável pelo acompanhamento e monitoramento do serviço, projeto ou programa objeto da parceria, sem prejuízo de outros encaminhamentos necessários.

§ 3º O gestor da parceria deverá emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que tratam os arts. 47 e 52, III, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, no prazo de até sessenta dias após o fim de cada exercício de vigência da parceria ou em até trinta dias quando se tratar de último exercício de vigência da parceria ou de parceria com duração inferior a um exercício.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação deverá homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o § 3º deste artigo no prazo de trinta dias após o recebimento do documento, devendo observar os elementos previstos no art. 47 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

§ 5º O relatório informativo mensal e o relatório técnico de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo são mecanismos de controle, acompanhamento, fiscalização e transparência, destinados a apoiar a identificação tempestiva de intercorrências que possam vir a comprometer o alcance das metas e resultados esperados, não substituindo os documentos referentes às prestações de contas anual e final.

§ 6º A não apresentação pela parceira do relatório informativo mensal no prazo previsto no § 1º constitui motivo para retenção de repasses futuros até o adimplemento da obrigação.

§ 7º O gestor da parceria deverá acompanhar o processo eletrônico referente à parceria diariamente, devendo se pronunciar nos autos sempre que solicitado e adotar, de ofício, todas as providências necessárias à regular execução da parceria.

Art. 44. A retenção de parcelas ocorrerá nas hipóteses previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, conforme a seguir:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - a organização da sociedade civil deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Distrital ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 45. Na hipótese de não cumprimento da meta quantitativa estabelecida no plano de trabalho, após análise circunstanciada pelo gestor da parceria, a Administração Pública proporá a devida redução da meta no prazo de trinta dias, e a consequente alteração no plano de trabalho, mediante Termo Aditivo, exceto nos casos em que a redução do valor global implicar na inviabilidade da execução.

§ 1º Durante a vigência da parceria, caso a organização da sociedade civil não disponibilize integralmente a meta quantitativa estabelecida no plano de trabalho, conforme previsto no art. 29 desta Portaria, serão glosados do repasse do mês seguinte os valores referentes à meta não disponibilizada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil não restabeleça a disponibilização integral da meta até o fim do mês subsequente à redução, deverão ser adotadas as providências previstas no caput deste artigo.

Art. 46. O pagamento de despesas realizado com recursos próprios é medida excepcional e será admitido somente quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – for constatado atraso da Administração Pública na liberação de recursos previstos no cronograma de desembolso para o período;

II – se tratar de despesa inadivél;

III – não houver na conta bancária ou de aplicação financeira saldo remanescente de períodos anteriores.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá creditar na conta bancária específica da parceria o valor estritamente necessário para a realização da despesa.

§ 2º O pagamento de despesas com recursos próprios deverá ser comunicado ao gestor da parceria em até três dias úteis após a realização.

§ 3º A realização de despesas com recursos próprios fica limitada ao valor do repasse previsto para o período, conforme previsto no cronograma de desembolso.

Art. 47. O reembolso de despesas realizadas com recursos próprios será precedido de autorização expressa do gestor da parceria, devendo a solicitação ser instruída com as seguintes informações:

I – justificativa para a realização da despesa;

II – cópia do extrato bancário e da aplicação financeira que abranja o dia anterior ao crédito dos recursos próprios na conta bancária específica da parceria e o dia posterior ao débito relativo ao pagamento da despesa;

III – se no período a que se refere o inciso anterior for constatada a existência de saldo na conta bancária ou de aplicação financeira, justificativa para a não utilização do saldo disponível;

IV – comprovante do crédito na conta bancária do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. O gestor da parceria deverá se manifestar no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento da solicitação de reembolso.

Art. 48. O remanejamento de pequeno valor será definido no plano de trabalho da parceria até o limite de vinte e cinco por cento do valor global definido para cada exercício.

Art. 49. A organização da sociedade civil comunicará ao gestor da parceria a realização de remanejamento de pequeno valor por meio da apresentação de novo planejamento orçamentário anexo ao relatório informativo mensal referente ao mês em que foi realizado o procedimento, acompanhado de justificativa para a alteração, na qual deverá constar, no mínimo, o percentual de redução e aumento de cada item de despesa e a avaliação do impacto da redução na qualidade do serviço prestado.

§ 1º O remanejamento de pequeno valor não poderá ocasionar:

I – redução ou ampliação da equipe encarregada da execução do plano de trabalho;

II – criação de item de despesa não previsto no plano de trabalho aprovado;

III – utilização de saldo remanescente.

§ 2º Poderá ser realizado remanejamento de pequeno valor para suprir insuficiência do valor de referência variável, quando decorrente de reajuste contratual.

§ 3º A realização de remanejamento de pequeno valor pressupõe a alteração permanente do planejamento orçamentário.

§ 4º As variações mensais de aplicação em item de despesa previsto no planejamento orçamentário que não acarretem a extrapolação do limite de despesa do item fixado para o exercício não se caracterizam como remanejamento de pequeno valor.

§ 5º As variações de que trata o parágrafo anterior poderão ser objeto de notificação pelo gestor da parceria para que a parceira apresente justificativa para sua ocorrência.

Art. 50. A não comunicação do remanejamento realizado ou sua comunicação intempestiva pode implicar em nulidade do procedimento, caracterizando desvio de finalidade na aplicação do recurso, sendo sujeita à sanção de advertência e devolução do recurso, garantida a defesa prévia.

Art. 51. A comunicação do remanejamento de pequeno valor pela organização da sociedade civil altera o plano de trabalho e tem força de apostilamento.

Art. 52. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderá ser realizada pela organização da sociedade civil em benefício da execução do objeto nos itens de despesa constantes do planejamento orçamentário do plano de trabalho aprovado, devendo a organização da sociedade civil demonstrar e justificar a destinação ou não desses recursos no relatório parcial ou final de execução do objeto.

Art. 53. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração da parceria, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia e apresentação de proposta com antecedência mínima de trinta dias para termo aditivo e de quinze dias para termo de apostilamento da data prevista para início da execução da proposta.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

§ 2º Será editado termo de apostilamento pelo gestor da parceria, por solicitação da organização da sociedade civil, nas hipóteses de alteração do planejamento orçamentário ou de outros itens do plano de trabalho, sendo necessária a prévia anuência da unidade administrativa regimentalmente responsável pelo

acompanhamento, monitoramento e supervisão do serviço, projeto ou programa objeto da parceria.

§ 3º O gestor da parceria deverá se manifestar por meio de nota técnica sobre o pedido de alteração no prazo de sete dias, podendo:

I - no caso de apostilamento, aprovar a proposta e, após anuência da unidade administrativa que trata o parágrafo anterior, editar o competente termo de apostilamento;

II - no caso de termo aditivo, aprovar a proposta e, após ratificação da unidade administrativa regimentalmente responsável pelo acompanhamento, monitoramento e supervisão do serviço, projeto ou programa objeto da parceria, encaminhá-la à autoridade competente para celebrar parceria para apreciação do plano de trabalho;

II - rejeitar a proposta, oportunidade em que encaminhará à organização da sociedade civil justificativa fundamentada para a rejeição da proposição.

§ 4º Em caso de reprovação da proposta de alteração pelo gestor da parceria, a organização da sociedade civil poderá interpor recurso no prazo de cinco dias.

§ 5º O recurso de que trata o § 4º será dirigido à autoridade competente para celebrar a parceria, por intermédio do gestor da parceria, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, podendo a autoridade competente:

I - decidir pela aprovação da proposta de alteração, o que implicará na edição, pela mesma autoridade, de termo de apostilamento ou, após as providências necessárias, na formalização de termo aditivo.

II - decidir pela reprovação da proposta de alteração, restituindo o processo ao gestor da parceria para que seja dada ciência à organização da sociedade civil.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 54. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 55. Os Resultados Esperados, Metas, Indicadores, Parâmetros/Índices Mínimos de Qualidade e Meios de Verificação previstos no Anexo IV desta Portaria são de observância obrigatória.

§ 1º Os Resultados Esperados, Metas, Indicadores, Parâmetros/Índices Mínimos de Qualidade e Meios de Verificação deverão constar de todos editais de chamamento público abertos pela SEDES.

§ 2º Os serviços, programas, projetos e demais ações de assistência social que não constem do Anexo IV desta Portaria deverão ter seus Resultados Esperados, Metas, Indicadores, Parâmetros/Índices Mínimos de Qualidade e Meios de Verificação fixados nos respectivos editais de chamamento público, podendo serem modificados no plano de trabalho mediante justificativa técnica.

Art. 56. O dever de prestar contas surge a partir do momento em que ocorre a liberação de recursos envolvidos na parceria, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações.

Art. 57. A prestação de contas pode ser:

I - anual;

II - final ou simplificada.

Art. 58. Há duas fases no procedimento de prestação de contas:

I - apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; e

II - análise e manifestação conclusiva sobre as contas, de responsabilidade da Administração, conforme o Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações.

Art. 59. A apresentação das contas é realizada em até noventa dias da data em que se completam doze meses de vigência da parceria, quando se tratar de prestação de contas anual.

Art. 60. A apresentação das contas é realizada em até noventa dias corridos da data de encerramento da parceria, quando se tratar de prestação de contas final ou simplificada.

Art. 61. O prazo de apreciação da prestação de contas é de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência necessária à instrução do processo, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º Para fins de contagem do prazo previsto no caput, contabilizar-se-á:

I - noventa dias para que o gestor da parceria emita parecer técnico conclusivo ou preliminar sobre a prestação de contas;

II - sessenta dias para que a autoridade competente julgue as contas, após o gestor da parceria emitir o parecer técnico conclusivo.

§ 2º Caso o gestor da parceria emita parecer técnico preliminar indicando a necessidade de apresentação do relatório de execução financeira, após a apresentação do documento pela organização da sociedade civil, contabilizar-se-á:

I - dez dias para que o gestor da parceria encaminhe o relatório de execução financeira ao setor de análise de prestação de contas;

II - noventa dias para análise pelo setor de análise de prestação de contas;

III - quinze dias para que o gestor da parceria emita parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas;

IV - trinta e cinco dias para que a autoridade competente julgue as contas.

§ 3º Para fins do disposto no caput, considera-se diligência todo procedimento que tiver por objetivo o esclarecimento de fatos, saneamento de falhas ou complementação de informações necessárias à instrução da prestação de contas por meio de solicitações dirigidas à organização da sociedade civil, desde que os documentos comprobatórios do procedimento estejam incluídos no processo de acompanhamento da parceria.

§ 4º A autoridade competente para julgar as contas, de ofício ou por provocação, poderá prorrogar o prazo para apreciação das contas, devendo o ato de prorrogação constar do processo de acompanhamento da parceria.

Art. 62. A prestação de contas é realizada pela organização da sociedade civil por meio da apresentação ao gestor da parceria do relatório de execução do objeto ou, quando for o caso, do relatório parcial de execução do Objeto, conforme o modelo previsto no Manual MROSC DF.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada de forma organizada e em sequência cronológica, com todas as peças numeradas e devendo constar todos os documentos previstos no art. 60 do Decreto nº 37.843/2016, a fim de demonstrar o cumprimento das metas e resultados previstos no art. 55 desta Portaria.

Art. 63. A organização da sociedade civil poderá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do CAS/DF ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação dos usuários, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 64. Em caso de omissão da organização da sociedade civil perante seu dever de prestar contas, compete ao gestor da parceria notificá-la após o prazo de noventa dias, a fim de que apresente as contas no prazo de até quinze dias corridos, sob pena de aplicação de uma das sanções previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, conforme a seguir:

I - advertência; ou

II - suspensão.

Art. 65. A aplicação de sanção à organização da sociedade civil é precedida de processo administrativo instaurado exclusivamente pelo Secretário de Estado, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 66. A não apresentação das contas pela organização da sociedade civil, decorridos os noventa dias corridos, com ou sem justificativa, requer a comunicação ao administrador público pelo gestor da parceria para decidir sobre a possibilidade de retenção de repasse, sem prejuízos à instauração de processo administrativo para aplicação de sanção.

Art. 67. Apresentada a prestação de contas anual, o gestor da parceria procederá à análise do relatório parcial de execução do objeto, mediante procedimento simplificado, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, com foco na verificação do alcance das metas e resultados no exercício em questão, no prazo de até cento e cinquenta dias corridos.

Art. 68. A análise do gestor da parceria sobre a prestação de contas poderá concluir por uma dessas duas hipóteses:

I - cumprimento integral do objeto ou parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas;

II - descumprimento do objeto e da meta.

Art. 69. Na hipótese do cumprimento integral ou parcial do objeto, o procedimento de análise está concluso e será encaminhado à autoridade competente para manifestação e julgamento das contas, com parecer favorável a sua regularidade.

Art. 70. Na hipótese do descumprimento do objeto, o gestor da parceria adotará as seguintes providências:

I - notificará a organização da sociedade civil para apresentar justificativa sobre o descumprimento do objeto ou indícios de irregularidades identificados, no prazo de até trinta dias, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016;

II - caso a justificativa prevista no inciso anterior não seja suficiente, o gestor da parceria emitirá parecer técnico preliminar e notificará a organização da sociedade civil para que apresente o relatório de execução financeira ou relatório parcial de execução financeira, no prazo de até trinta dias corridos.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade do caso concreto e garantida a ampla defesa, após a análise do relatório de execução financeira ou relatório parcial de execução financeira, o gestor da parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:

I - determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;

II - aplicar sanções;

III - instaurar tomada de contas especial; ou

IV - promover a rescisão unilateral da parceria.

Art. 71. Após a análise do relatório de execução financeira ou, quando for o caso, do relatório parcial de execução financeira, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, abordando os seguintes aspectos:

I - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - grau de satisfação do público-alvo; e

III - possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

Art. 72. O relatório parcial de execução financeira e relatório final de execução do financeira conterà, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extrato da conta bancária específica;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

Parágrafo único. Os relatórios previstos no caput deverão ser apresentados de forma organizada e em sequência cronológica, com todas as peças numeradas e conforme o modelo previsto no Manual MROSC DF.

Art. 73. A análise do relatório parcial de execução financeira e relatório final de execução financeira será realizada pelo gestor da parceria, sendo esse subsidiado pelo competente setor de prestação de contas da Secretaria, contemplando:

I - o exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e  
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

Art. 74. A análise da prestação de contas anual poderá ser realizada pela técnica de auditoria, conforme regulamento próprio.

Art. 75. O ressarcimento ao erário pela organização da sociedade civil, por meio de ações compensatórias, é decisão exclusiva do Secretário de Estado, sujeita à celebração de termo de compromisso e fiscalização, atendendo aos seguintes procedimentos:

I - solicitação pela organização da sociedade civil acompanhada de justificativa e da proposta de plano de trabalho;

II - aprovação do mérito da proposta pela área técnica competente;

III - inexistência de ocorrências impeditivas no SIGGO e no CEPIM;

IV - comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

Art. 76. São requisitos para autorização de ressarcimento por ações compensatórias:

I - a decisão final de julgamento das contas não tenha sido pela devolução integral dos recursos;

II - não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;

III - a vigência do plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria;

IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse público;

V - demonstração do interesse público na execução da ação compensatória;

VI - manifestação favorável do gestor da parceria;

VII - designação de gestor da parceria para acompanhamento e fiscalização do termo de compromisso.

#### DAS SANÇÕES

Art. 77. A aplicação das sanções, garantida a prévia defesa, ocorrerá por execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação da parceria, com as normas do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, desta portaria ou da Lei Nacional nº 13.019, de 2014.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Os temas relativos a esta Portaria serão objeto de programas de capacitação específicos para as equipes da SEDES e das organizações da sociedade civil parceiras.

Art. 79. Os fluxos para processamento das parcerias, descritos nesta portaria, serão amplamente divulgados no sítio oficial da SEDES.

Art. 80. Os valores previstos no Anexo I – Valores de Referência para Serviços Socioassistenciais desta Portaria são provenientes do reajuste de 6,884390%, referente ao IPCA do período de julho de 2018 a setembro de 2020, aplicados sobre os valores previstos no Anexo I – Valores de Referência para Serviços Socioassistenciais da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 6 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 234, de 8 de dezembro de 2017, alterado pela Portaria nº 212, de 1º de agosto de 2018, publicada no DODF nº 147, de 3 de agosto de 2018, revogada conforme o disposto no art. 83 desta Portaria.

§1º A concessão do reajuste relativo aos Valores de Referência para Serviços Socioassistenciais dependerá de disponibilidade orçamentária específica.

Art. 81. Os anexos I, II, III e IV desta Portaria serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br).

Art. 82. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 6 de dezembro de 2017.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 320/2020

Processo: 00391-00011322/2019-18. Autuado (a): JOSÉ BASÍLIO FILHO Objeto: Auto de Infração nº 08765/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 546/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), e de ADVERTÊNCIA, pela transgressão do art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2010 c/c artigo 2º do Decreto nº 24.036/2003 c/c inciso I do artigo 17 da Instrução IBRAM nº 481/2018. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### PORTARIA Nº 124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com o Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002937/2020-11, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado das avaliações referentes ao 5º Ciclo Avaliativo dos servidores da Carreira Regulação de Serviços Públicos, para fins de concessão da Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos – GARSP e Promoção Funcional, relativo ao período compreendido entre 01 de novembro de 2019 e 31 de outubro de 2020, na forma prevista na Portaria nº 155/2017 e conforme o contido na Nota Técnica nº 56/2019-ADASA/SGP, elaborada pelo Serviço de Gestão de Pessoas – SGP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 427/2020. Divitex Pericumã Empreendimentos Imobiliários, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de duas barragens de terra, no endereço Rodovia DF-495, km 8, Fazenda São José do Pericumã, Santa Maria/DF, em aflente do Córrego Samambaia, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Maria Pereira. Processo SEI nº 00197-00002858/2020-00.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 48, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator Silvestre Rodrigues da Silva, relativo ao Processo SEI nº 00196-00000664/2020-90.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), em favor da empresa R&R GUINDASTES / REJANE PEGO DO AMARAL VIANA EIRELI, CNPJ 36.096.135/0001-40, relativo à aquisição de cesto aéreo que atendam às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em conformidade com a 258ª Ducentésima Quinquagésima Oitava Ata Ordinária, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ELVÍDO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, LUCAS ANDRADE CARNEIRO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, SHEILA MARIA SOUZA NUNES, DYANNINE XAYENE DA SILVA, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### INFORMAÇÃO Nº 123/2020 – SEGEDAM (AA)

Processo nº 00600-00009446/2020-83; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Renovação da assinatura anual do periódico Revista JML de Licitações e Contratos da Editora JML Consultoria & Eventos para o período de janeiro a dezembro de 2021. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da Editora JML Consultoria & Eventos, para a renovação da assinatura anual do periódico Revista JML de Licitações e Contratos da Editora JML Consultoria & Eventos para o período janeiro a dezembro de 2021, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020

MÁRCIO MICHEL  
Presidente em exercício

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, THÁIS BARBOSA CORRÊA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10001166, de Assessor Especial, do Escritório de Assuntos Internacionais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, a contar de 21 de dezembro de 2020.

NOMEAR JORDANA BUZIN DE BEM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10001166, de Assessor Especial, do Escritório de Assuntos Internacionais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JORDANA BUZIN DE BEM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 10001171, de Assessor, do Escritório de Assuntos Internacionais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ANA LUISA FARIAS BARROS COELHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 10001171, de Assessor, do Escritório de Assuntos Internacionais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

DESIGNAR VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.698.663-6, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, matrícula 1.693.456-3, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 04 a 23 de janeiro de 2021, por motivo de afastamento legal do titular.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 07 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 230 de 08 de dezembro de 2020, página 50, o ato que nomeou MARCELO ALEXANDRE DO ESPÍRITO SANTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702010, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por se tratar de cargo exclusivo de servidor efetivo.

EXONERAR ROSANY LOPES NUNES, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 31.248 - 7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00701168, de Supervisor Técnico, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Gerência de Suporte as Atividades, da Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 09 de novembro de 2020.

NOMEAR LUCIMAR MARIA DE SOUSA ALVES, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.969 - 4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00701168, de Supervisor Técnico, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Gerência de Suporte as Atividades, da Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DENISE KARLA DANTAS MAGALHÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, da Coordenação do Centro Olímpico e Paralímpico das Regiões Administrativas XVIII, VI, V e II, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE KARLA DANTAS MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Escritório de Relações Internacionais, do Gabinete do Governador.

NOMEAR AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KEITH OLIVEIRA CREMA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.311-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260122, de Gerente, da Gerência de Educação do Campo, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2020.

NOMEAR DANIEL HIGINO LOPES DE MENEZES, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 239.697-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260122, de Gerente, da Gerência de Educação do Campo, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e

Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, página 22, o ato que exonerou, por extinção de cargo, WAGNER FERREIRA CARNEIRO JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 215.547-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260322, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, página 22, o ato que nomeou WAGNER FERREIRA CARNEIRO JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 215.547-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WILLIANVALDO VASCONCELOS VERAS, Analista de Gestão Educacional - Analista de Sistemas, matrícula 219.850-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260322, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de dezembro de 2020.

NOMEAR WILLIANVALDO VASCONCELOS VERAS, Analista de Gestão Educacional - Analista de Sistemas, matrícula 219.850-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY, matrícula 245.979-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803507, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA RODRIGUES PORTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803507, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JÚNIO DA SILVA BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC- 01, SIGRH 55003868, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA SILVERIO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC- 01, SIGRH 55003871, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA GOMES VELOSO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003878, de Chefe, do Núcleo de Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANDER GUSMÃO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003855, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho de Santa Maria, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN GERMANO DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005653, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALDINAR RABELO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003875, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE MACHADO DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55005073, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRE FRANCE BANDEIRA DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005076, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUYANNE MARINA SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005074, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA CAVALCANTE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005075, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELLEN MATHEUS BARBOZA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003873, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MILENA KETHLIN SOARES SALES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003872, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA KELE OLIVEIRA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003870, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003876, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ RIBEIRO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005072, de Chefe, do Núcleo de Psicologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria Hospitalar do Hospital de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA CASTRO DE SOUZA SILVA, matrícula 01995510, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005661, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SOLANGE CAMPELO GIRARDI, matrícula 1375415, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005661, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, NAYLA SALES ZANINA, matrícula 16942043, do Cargo em Comissão, Símbolo CC 05, SGRH 55005660, de Gerente, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA GOMES DA CÂMARA, matrícula 1716115, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55005660, de Gerente, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAYLA SALES ZANINA, matrícula 16942043, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003869, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO SERGIO DA SILVA MELO, matrícula 16952995, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003862, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAUL ALEXANDRE FERNANDES DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003862, de Chefe, do Núcleo de

Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELLA VIEIRA NUNES, matrícula 16946758 do Cargo em Comissão, CC-04, SGRH 55005645, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAYNÁ ASSUNÇÃO FERREIRA BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, CC-04, SGRH 55005645, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BENEDITA DE FATIMA SILVA E CASTRO, Agente de Portaria, matrícula 1299700, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004879, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Diretoria Administrativa, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA DA CUNHA RIBEIRO ROCHA, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 01460064, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004879, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Diretoria Administrativa, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAELA FIGUEIREDO ANDRADE STOCHIERO, matrícula: 0245704-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01901061, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2020

NOMEAR LUANNA ESSELIN PERDIZ DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01901061, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCUS ANTONIUS SUICINIV COSTA PINHO WERNECK do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 09800140, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2020.

NOMEAR CARLOS JOSÉ LIMA VIANA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 09800140, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELISANGELA MARIANO FERREIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 09800081, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR MARISA DE ABREU NASCIMENTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 09800081, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR GLEISON MUNIZ DE SOUSA, matrícula 1690932-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09400084, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSA ANDRÉIA GENTIL DE LIMA, matrícula 1699172-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09400066, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR ROSA ANDRÉIA GENTIL DE LIMA, matrícula 1699172-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09400084, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR SALETE TAVARES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09400066, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR CÍCERO SERGIO AMARO LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07600105, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR DAMISSON CAPISTANA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07600105, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2020, página 53, o ato que nomeou MARCELO RAIMUNDO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08800119, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX OLIVEIRA DA ROCHA COUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08800119, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GENIVALDO SOARES FERREIRA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH-08800092, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR GENIVALDO SOARES FERREIRA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000287, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRESSA DOS SANTOS BRANDAO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000287, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA DOS SANTOS BRANDAO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH-08800092, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020, página 25, o ato que nomeou ARTHUR NUNES ESTEVES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal

NOMEAR ANA LÚCIA NUNES PAIXÃO para o exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000838, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no inciso II, do art. 6º da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei 6.270, de 30 de janeiro de 2019, no inciso II, do art. 3º do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, e no inciso II, do art. 7º do Decreto nº 40.395, de 16 de janeiro de 2020, resolve:

DISPENSAR, a pedido, CAMILA KARE NOGUEIRA FORMIGA da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

DESIGNAR PATRICIA CAVALCANTE DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

DISPENSAR, a pedido, PAULO RICARDO SILVA da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, o qual não tomou posse por ser aprovado pelo Conselho de Administração como Diretor Presidente do IGESDF.

DESIGNAR WILLIAN WILTON FONSECA ROSA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

DISPENSAR, a pedido, EDUARDO REGIS MELO FILIZZOLA da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

DESIGNAR ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ato que nomeou ANA CLAUDIA DE MELO FELIX, 282ª classificação, para exercer o cargo de Assistente de Educação - Especialidade: Apoio Administrativo da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, publicado no DODF nº 138, de 22 de julho de 2005, páginas 21/22, objeto do Edital Normativo Nº 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2004, em face da matéria exarada no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00080-00153864/2019-53, com o intuito de atender a decisão proferida na Ação de Conhecimento nº 2010.01.1.028374-9 e no Cumprimento de Sentença nº 0705248-50.2018.8.07.00180.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 840/2011 e § 5º do art. 17, bem como, instrução contida no Processo SEI-GDF nº 00063-00001392/2020-88, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência de declaração de desistência definitiva, a nomeação da candidata abaixo, publicado no DODF nº 231, de 09/12/20, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercer o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

INFORMÁTICA: MARILIA MORAES BRITO CERQUEIRA, 12º.

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercer o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

INFORMÁTICA: RAFAEL CESAR MERLO DOS SANTOS, 13º, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora MARCIA MARIA LEITAO DE SOUSA, matrícula 100710-6.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 01/2017 - SES, publicado no DODF nº 200 de 18 de outubro de 2017 e Edital de Resultado Final nº 09/2018 - SES, publicado no DODF nº 44 de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira MÉDICA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição as exonerações e vacâncias publicadas no DODF entre 16/11/2020 a 19/11/2020 com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00060-00522265/2020-01, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação) MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA ADULTA: Candidatos que solicitaram reposicionamento para o final de fila: CAMILA DA GAMA CAMPOS, 101º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) ALEXANDRE DIAS MANÇANO, matrícula 1424386; DENNYS AUGUSTO DE NOVAIS MONTEIRO, 104º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) UADSON SILVA BARRETO, matrícula 16974190; WILLIAM MACEDO LOURENÇO DE FARIA, 106º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) FABIO JOSE NUNES DE FRANÇA, matrícula 16950917; CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA BRITO, 107º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) JOAN RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 16860470; MARIA ALICE COSTA PONTES DE SÁ, 110º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA RUGUÊ, matrícula 16721764.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 07/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 44/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição as exonerações e vacâncias publicadas no DODF de 16/11/2020 com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00060-00522265/2020-01, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

ADMINISTRADOR: AMANDA FREITAS PARENTE, 1º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) SERGIO LEITE RODRIGUES, matrícula 1476084; ANTONIO CARLOS DE JESUS FILHO, 2º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) EVANISE HUNSDORFER DE PAULA, matrícula 1511262.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital de abertura nº 05, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de resultado final nº 43, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE, da Carreira ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição as exonerações e vacâncias publicadas no DODF entre 11/06/2020 a 04/08/2020 com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00060-00522265/2020-01, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA: ANA CAROLINA BORGONHO DE SOUZA COSTA, 45º, em decorrência de vacância do(a) servidor(a) IVANUSIA SILVA DE ABREU, matrícula 1436591X; ROSICLEIDE BORGES DOS SANTOS SILVA, 46º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) CARLA GOMEZ RABELLO, matrícula 16850742; ANNIE DANIELA ALVES ARAUJO, 47º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) DINALDIR ALVES BATISTA, matrícula 16587189; KEICYELE OLIVEIRA MESQUITA, 48º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) JONAS F. B. DOS SANTOS ROCHA LIMA, matrícula 16884736; ANA PAULA DA COSTA BRAGA, 49º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) POLLYANA DA SILVA VICENTE, matrícula 16591623; HILLARY COSTA MAGALHAES, 50º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) DANIELLE MENDONCA MARQUES CARDOSO, matrícula 01736663; RENATA RODRIGUES PINTO,

51º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) MICHELLE FIGUEIREDO AGUIAR, matrícula 16865812; VITORIA BEATRIZ FERREIRA, 52º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) MILENE DA SILVA COELHO, matrícula 14359138; ALTINO ALVES PINTO FILHO, 53º, em decorrência de vacância do(a) servidor(a) CINTIA FERNANDES REIS RIBEIRO, matrícula 1307339; RENATA DE ALMEIDA PORTO, 54º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) EMANOEL BOMFIM DE OLIVEIRA, matrícula 16735439; MAGDA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS, 55º, em decorrência de vacância por posse em cargo inacumulável do(a) servidor(a) EZEQUIAS DA COSTA LEITE LIMA, matrícula 0173640X; DEBORA MARINA DEANDRADE MARQUES, 56º, em decorrência de vacância do(a) servidor(a) GILMAR SANTOS KUHN, matrícula 01345583; SIMONE ANTUNES MARQUES DA PAIXAO, 57º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) REJANE DE PAIVA SOARES BERNARDES, matrícula 16820053; LAYANE MILLENA SOARES CRISOSTOMO, 58º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) HELOISA SAMAGAO COUTINHO, matrícula 16621425; LEANDRO DA SILVA SANTOS, 59º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) JONA D'ARC VALERIA DA COSTA, matrícula 01429957; LUIZ ANDRADE DIZERO, 60º, em decorrência de vacância do(a) servidor(a) MARUCIA MARTINS PINTO, matrícula 16875567; RHAYFA LORRAYNE ARAUJO BERLANDA, 61º, em decorrência de vacância por posse em cargo inacumulável do(a) servidor(a) GUSTAVO XIMENES DE CARVALHO, matrícula 16594916; FLAVIA LOBATO, 62º, em decorrência de vacância do(a) servidor(a) CARLOS E. VIEIRA DE ARRUDA MACIEL, matrícula 01308815; KAROLINE CABRAL DA SILVA, 63º, em decorrência de vacância por posse em cargo inacumulável do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO GUIMARAES SANTANA, matrícula 1673713X; PRISCILLA BATISTA RODRIGUES MIRANDA, 64º, em decorrência de vacância por posse em cargo inacumulável do(a) servidor(a) THAIANA CIRQUEIRA GONCALVES, matrícula 16604202; LUIZ HUMBERTO GOMIDE DE OLIVEIRA, 65º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) ANTONIO MARCUS ANTUNES MOREIRA, matrícula 1660332X; LUISA COSTA ALVES DE OLIVEIRA, 66º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) ELTON SOUZA DA SILVA, matrícula 16730755; NATHANNY LEAL CORIOLANO, 67º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) MARIA EUGENIA ZABAN SILVA, matrícula 16604598; AGUINALDO MORETTI FOGIA, 68º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 16865189; ELEN CRISTINA ALVES PINHEIRO, 69º, em decorrência de exoneração a pedido do(a) servidor(a) ALEXANDRE GOMES DA COSTA, matrícula 01996118.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 08, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 46, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias publicadas no DODF de 19/11/2020 com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00060-00522265/2020-01, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)  
ENFERMEIRO FAMÍLIA E COMUNIDADE: RAYANE DOS SANTOS ALVES, 148º, em decorrência de vacância do(a) servidor(a) DULCIMAR MOREIRA SERRA DE SOUZA, matrícula 01460005; CYNTHIA MARIA NUNES RIBEIRO, 149º, em decorrência de vacância do(a) servidor(a) ANA MARIA CRISTINO PRIMO, matrícula 01321668.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI-GDF nº 00080-00153864/2019-53 e o Decreto de 25 de julho de 2018, publicado no DODF nº 141, de 26 de julho de 2018, página 24, especificamente no ato de nomeação de ANA CLAUDIA DE MELO FELIX, para provimento no cargo de Técnico de Administração Pública, Especialidade: Agente Administrativo, atualmente denominado Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...NOMEAR, a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2004 - SGA/ADM...", LEIA-SE: "...NOMEAR, com efeitos funcionais retroativos à data de 28/07/2005, a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2004 - SGA/ADM..."

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 30 de dezembro de 2020

Processo: 00393-00000989/2019-21. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

AUTORIZO o afastamento da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, para tratar de interesses particulares no período de 04 a 11 de janeiro de 2021, sem a percepção do subsídio do cargo ou de qualquer outra despesa à custa do Distrito Federal.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Processo: 04026-00022999/2020-44. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Assunto: AFASTAMENTO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, II, "b", do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, no período compreendido entre os dias 19 a 23 de janeiro de 2021, com ônus total, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a fim de participar de "Visita técnica à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina", que ocorrerá na cidade de Florianópolis/SC;

II - À Casa Civil para adoção das providências necessárias à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - Após, restituí-se os autos à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

## VICE GOVERNADORIA

### CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JHENYFER SILVERIA DA SILVA, matrícula 1.677.940-1, Assessor, Símbolo CC-05, da Gerência de Execução Financeira e Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MÁRCIA ALVES BEZERRA, matrícula 1.691.339-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 31/03/2021, por motivo de Licença Maternidade da titular, conforme processo SEI 00014-00001177/2020-35.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", Inciso I, do Artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço, com base no art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora KELLY CRISTIANE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula 1.694.443-7, Diretora de Projetos de Atendimento Comunitário, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2021, inicialmente marcadas para o período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea k, inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA, matrícula 1.664.110-8, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 1.667.877-X, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, REINALDO PEREIRA PINTO, matrícula 32.175-3, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria

de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou WILMA SANTOS MARTINS, matrícula 34.731-0, Assessora, símbolo DFA-12, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELIAS DA SILVA CEZÁRIO, matrícula 174.618-9, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou JOSÉ RIBAMAR FERREIRA MOTA, matrícula 1.691.303-5, Assessor Técnico, símbolo DFA10, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 1.667.877-X, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou FRANCISCO MENEZES BONFIM, matrícula 1.687.245-2, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOÃO PAULO DE LA VEGA ARAÚJO, matrícula 1.653.018-7, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Documentação e Arquivo, Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BRITO, matrícula 38.594-8, Assessora Técnica, símbolo DFA10, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FLÁVIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES, matrícula 1.691.909-2, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou NAYARA DE PÁDUA RESENDE, matrícula 1.681.199-2, Assessora, símbolo DFA-12, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCISCO MENEZES BONFIM, matrícula 1.687.245-2, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou EDIMARIO ROCHA MIRANDA, matrícula 1.655.958-4, Assessor, símbolo DFA-14, da Diretoria de Transporte, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WESLEY DA SILVA FERREIRA, matrícula 1.691.635-2, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Transporte, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou RIVANDA FERREIRA GOMES, matrícula 174.434-8, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Compras, da Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SANDRA ANTUNES RAMOS, matrícula 274.337-X, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 1.691.498-8, Assessor, símbolo DFA-12, da Gerência de Compras, da Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RIVANDA FERREIRA GOMES, matrícula 174.434-8, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Compras, da Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço nº 78, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pág. 18, do ato que designou DAVYD PEREIRA

AIRES, matrícula 1.679.725-6, Assessor Técnico, símbolo DFA-10, da Gerência de Almoarifado, da Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1.677.934-7, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Almoarifado, da Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 1.691.498-8, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.667.877-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, REINALDO PEREIRA PINTO, matrícula nº 32.175-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR EDIVALDO ALVES DIAS DA SILVA FRANCA, matrícula nº 46.447-3, Assessor, Símbolo CPC-06, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELIAS DA SILVA CEZARIO, matrícula nº 174.618-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BRITO, matrícula nº 38.594-8, Assessora Técnica, Símbolo CPC-04, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FLÁVIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES, matrícula nº 1.691.909-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR NAYARA DE PÁDUA RESENDE, matrícula nº 1.681.199-2, Assessora, Símbolo CC-06, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCISCO MENEZES BONFIM, matrícula nº 1.687.245-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR EDIMARIO ROCHA MIRANDA, matrícula nº 1.655.958-4, Assessor, Símbolo CC-08, da Diretoria de Transporte, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WESLEY DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 1.691.635-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Transporte, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR ROBSON CRUSOE MOREIRA DUTRA DE AZEVEDO, matrícula nº 41.342-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Compras, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RIVANDA FERREIRA GOMES, matrícula nº 174.434-8, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR LUIZ ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 34.629-2, Assessor Técnico, Símbolo CPC-04, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.667.877-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR GUSTAVO FERREIRA MUNIZ, matrícula nº 1.200.274-7, Assessor, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOÃO PAULO DE LA VEGA ARAÚJO, matrícula nº 1.653.018-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula nº 1.430.901-7, Assessor, Símbolo CPC-06, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de

Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 1.677.934-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Almoarifado, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JAQUELINE ABEN-ATHAR DE SOUSA, matrícula nº 1.699.491-4, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, da Subsecretaria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MÔNICA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 1.699.548-1, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, no período de 02/12/2020 a 16/12/2020, por motivo de afastamento legal da titular.

CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

**PORTARIA Nº 01, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019, Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019 e Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar os membros do comitê gestor da Feira Permanente do Riacho Fundo I, que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres e permanentes do Distrito Federal, publicado no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2020, página 13.

Art. 2º Dispensar CLERISTON RIOS E SILVA, Assessor, Matrícula: 1.692.696-X, a permissionária MARIA GORETE LIMA DOS SANTOS, CPF \*\*\*.019.751-\*\* e a servidora MÁRCIA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS, Diretora de Desenvolvimento Territorial, Matrícula: 1.699.241-5.

Art. 3º Designar GUILHERME DA SILVA TABOSA, Assessor da Gerência de Feiras e Shoppings Populares, Matrícula 1.700.580-9, a permissionária MARCIA REJANE DOS SANTOS, CPF 874.\*\*\*.\*\*\*-72 e a servidora MARCIA MARIA TORRES FERNANDES, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Matrícula 1.700.540-X, em substituição aos dispensados no art. 2º, para recomposição da estrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LUCIANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 156.942-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Ouvidoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, SIDELE DE JESUS SILVEIRA, matrícula nº 1.693.445-8, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 04 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo Sei nº 00135-00003916/2019-41.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.690.884-8, Assessor Técnico, do Gabinete, Símbolo CC-02, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, JAMEL REIS AL-HAKIM SALGADO, matrícula nº 1.690.175-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 04 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, inciso L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o art. 62, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER, ausência do serviço por 8 (oito) dias consecutivos, à servidora ALESSANDRA SOARES SIQUEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.157-7, no período de 05/11/2020 à 12/11/2020/2019, em razão do falecimento de seu pai José Alexandre de Siqueira, conforme certidão apresentada. (Processo SEI-GDF 00137-00002446/2020-85).

LUCIANE GOMES QUINTANA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR VANDERSON FRANCISCO MACIEL, matrícula 1.688.908-8, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.697.538-3, Coordenador de Administração Geral, Símbolo CPE-06 da Administração Regional do Guará, no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, por motivo de férias do titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA, matrícula 154.274-5, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.697.538-3, Coordenador de Administração Geral, Símbolo CPE-06 da Administração Regional do Guará, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, por motivo de férias do titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO DE SOUZA SANTOS, matrícula 169.519-13, Assessor do Gabinete da Administração Regional de Samambaia, como EXECUTOR/ INTERLOCUTOR referente a aquisição e instalação do serviço de vídeo-monitoramento, conforme projeto básico constante do Processo SEI nº 00142-00001969/2020-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS, matrícula 16906225, Coordenadora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como executora, e MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 16894847, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, como eventual substituto, do serviço referente ao Processo nº 00145-00000112/2020-96, o qual tem por objeto a execução de obra de cobertura da piscina do Centro de Convivência do Idoso – CCI, Avenida Recanto das Emas, Quadra 206, Lote 05, Recanto das Emas – DF (Lote 01);

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE FERNANDES ROCHA, matrícula 1690804X, Gerente da Gerência de Execução de Obras, como executor, e MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 16894847, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, como eventual substituto, do serviço referente ao Processo nº 00145-00000854/2020-11, o qual tem por objeto a execução de reforma do Ginásio de Esporte Tatinho na Quadra 112, Conjunto 05A, Lote 02, Recanto das Emas – DF (Lote 02);

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE FERNANDES ROCHA, matrícula 1690804X, Gerente da Gerência de Execução de Obras, como executor, e MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 16894847, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, como eventual substituto, do serviço referente ao Processo nº 00145-00000737/2020-58, o qual tem por objeto a execução de obra de instalação de iluminação pública da Quadra Poliesportiva Coberta da Praça da Quadra 802 do Recanto das Emas - DF (Lote 05);

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conforme Processo SEI nº 00304-00000324/2019-14, resolve: DESIGNAR MARIA GABRIELLA DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 1.698.435-8, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II para substituir o (a) Coordenador de Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSMAR DA SILVA FELICIO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conforme Processo SEI nº 00304-00000324/2019-14, resolve: DESIGNAR FÁBIA ALVES MARTINS DE CARVALHO, matrícula 1.689.764-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Licenciamento, Obras e Atividades Econômicas, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSMAR DA SILVA FELICIO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIA GABRIELLA DE OLIVEIRA LEITE, Diretora de Aprovação e Licenciamento, Matrícula 1.698.453-8 e ADISSON GABRIEL VIEIRA LOPES, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, Matrícula 1.689.768-4, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual, alusivo ao fornecimento de materiais relacionados ao processo SEI nº 00304-00000859/2020-29, contrato SEI nº 042542, referente ao fornecimento de 400(quatrocentos) sacos de cimento para atender demanda desta RAXXVI de Sobradinho II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOAQUIM DE ARIMATHEA DUTRA JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 604, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal -(GDF), por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo nº 00040-00004059/2019-46, a saber: 1. EMERSON DE OLIVEIRA FERNANDES, Assessor da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1700784-4 e TATIANA PEREIRA GOMES, Assessora de Planejamento, matrícula 1690354-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Taguatinga. Processo SEI nº 00132-00002835/2020-41 - doc. 51537910. 2. PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Gestora de Políticas Públicas, matrícula 1430953-X e PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, Gerente de Logística, matrícula 274819-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo SEI nº 00090-00033898/2020-29 - doc. 51666017. 3. GABRIEL TAVARES DE MELO, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, matrícula 278064-X e VIVIANE ALVES GUIDA, matrícula 278027-5, Gerente de Sistemas e Tecnologia da Informação, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal. Processo SEI nº 04025-00001593/2020-56 - doc. 51478596.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 605, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, os servidores ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula 31.054-9, Chefe de Núcleo, na qualidade de Gestor/Fiscal Administrativo e WAGNER FRAGA FILGUEIRA, matrícula 43.615-1, Gerente de Serviços Gerais, na qualidade de Fiscal Técnico do Contrato nº 42269/2020 celebradocom a empresa JS FAGUNDES EIRELI, CNPJ/MF nº 21.103.048/0001-03, que tem por objeto a aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso (Grupo 4, itens 12, 13 e 14), para atender à demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preço. Processo nº 00040-00037495/2020-35.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 606, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SEQUALI e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, os servidores ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula 31.054-9, na qualidade de Gestor/Fiscal Administrativo; WAGNER FRAGA FILGUEIRA, matrícula 43.615-1, na qualidade de Fiscal Técnico e BIANCA LEITE GREGÓRIO, matrícula 273.494-X, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 42264/2020 celebradocom a empresa MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 76.291.251/0001-34, que tem por objeto a aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso, itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preço. Processo nº 00040-00021151/2020-12.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 545, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00029279/2020-16, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MARLY BALBINO DA SILVA, matrícula 1.430.949-1, para substituir GLAYTON AMARO OLIVEIRA, matrícula 175.173-5, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 a 09 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares e de 21 a 24 de dezembro de 2020 por motivo de recesso.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de dezembro de 2020

Processo: 04008-0000808/2020-10. Interessado: IZAQUIEL DA SILVA SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor IZAQUIEL DA SILVA SOUZA, matrícula nº 214.277-5, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00010-00003037/2020-12. INTERESSADA: PATRICIA ALVES RHEINGANTZ MONIZ. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora PATRICIA ALVES RHEINGANTZ MONIZ, matrícula nº 247.142-6, Agente Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS 102.4, de Assessora, do Gabinete de Segurança Institucional, da Presidência da República. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, II, art. 153, I e II, e art. 154, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no art. 6º, da Lei nº 5.351, de 2014, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 04018-00001775/2020-80. INTERESSADO: FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE, matrícula nº 221.557-8, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico Polo 06 - Área Norte, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RITA DUARTE SOUZA MELO, cônjuge do ex-servidor ROSALDO VIANA DE MELO, matrícula nº 104.720-5, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00431-00023654/2020-48.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA ALVES OLIVEIRA, companheira do ex-servidor ANTONIO BERTULINO DA SILVA, matrícula nº 78.261-0, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004881/2020-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AQUILES CAETANO PEREIRA, cônjuge da ex-servidora MARIA AMELIA RODRIGUES CAETANO, matrícula nº 22.471-5, Inspeção Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004898/2020-40.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARLETE NEVES DE OLIVEIRA PORTO, cônjuge do ex-servidor CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 32.717-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004905/2020-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a THIAGO DA SILVA RAMOS, cônjuge da ex-servidora CELINA DE LIMA RAMOS, matrícula nº 101.598-2, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de novembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004714/2020-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELIZIER LOPES VIEIRA, companheiro da ex-servidora CLEUSA FILOMENA RICARDO, matrícula nº 100.406-9, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004907/2020-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARÍLIA DUARTE VAZ BARULLI, cônjuge e pensão temporária a GABRIELA DUARTE BARULLI, filha do ex-servidor ANTONIO LUIZ DE MOURA BARULLI, matrícula nº 126.320-X, da Carreira Médica, Médico Pediatra, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004853/2020-75.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NILEUSA VIEIRA ALVES DA SILVA, cônjuge e pensão temporária a KINSES KARAMCHAND CAETANO FERNANDES ALVES E SILVA, filho do ex-servidor GILMAR DA SILVA, matrícula nº 108.932-3, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório- Hematologia e Hemoterapia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004884/2020-26.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ARYELLE CHRISTINNE MORAIS ALVES, filha do ex-servidor ADÃO PEREIRA ALVES, matrícula nº 115.550-4, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004903/2020-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUCINEI DOS REIS MARINHO, companheira do ex-servidor HORACIO BENICIO DE SOUZA LACERDA, matrícula nº 117.708-7, da Carreira Médica, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00004910/2020-16.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 123 de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238 de 18 de dezembro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia à REJANE PECHCO GADELHA, cônjuge do ex-servidor CRISTOVÃO TRIGUEIRO GADELHA, matrícula nº 1.400.323-6, da Carreira de Médico - Saúde Pública, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...à REJANE PECHCO GADELHA", LEIA-SE: "...à REJANE PACHECO GADELHA", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00485479/2020-81.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 53 de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 55 de 21 de março de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a FRANCISCA DA COSTA FERREIRA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO - matrícula nº 132.908-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista - Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 29, inciso II, combinado com o artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011", LEIA-SE: "CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00111302/2018-26.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 921, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, institui a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul.

Considerando a Portaria Ministerial nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente e melhorias na qualidade dos serviços de saúde através do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNPS);

Considerando a RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de constituição do Núcleo de Segurança do paciente nos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de instituição da Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Regional do Guará, com a finalidade desenvolver e disseminar uma cultura de segurança no HRGu em parceria com o Núcleo de Qualidade e Segurança do

Paciente, fomentando melhorias contínuas nos processos de cuidado por meio de ações de gestão de risco.

Art. 1º Instituir a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Regional do Guará da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul.

Art. 2º A Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente objetiva desenvolver e disseminar uma cultura de segurança no Hospital Regional do Guará em parceria com o Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP), fomentando melhorias contínuas nos processos de cuidado e do uso de tecnologias em saúde por meio de ações de gestão de risco, alicerçadas por processos investigatórios de eventuais incidentes, colaborando assim para a garantia das boas práticas de funcionamento no Hospital.

Art. 3º São atribuições do Presidente da Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do HRGu:

- I - Coordenar as discussões;
- II - Produzir e expedir documentos;
- III - Distribuir tarefas;
- IV - Conduzir os trabalhos;
- V - Coordenar o apoio dos demais membros.

Art. 4º São atribuições do Secretário Executivo:

- I - Promover ações para a gestão de risco no Hospital;
- II - Desenvolver ações para integração e a articulação multiprofissional;
- III - Elaborar, implementar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
- IV - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do Hospital os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos.

Art. 5º São atribuições dos membros executores da Comissão:

- I - Promover mecanismo para identificar e avaliar a existência de não conformidade nos processos e procedimentos realizados, incluindo aqueles envolvidos na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos e propor ações preventivas e corretivas;
- II - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
- III - Elaborar, aprovar e implementar os protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- IV - Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes;
- V - Desenvolver, implementar e acompanhar programas de capacitação em qualidade e segurança do paciente;
- VI - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos;
- VII - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos;
- VIII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações dos eventos adversos;
- IX - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º São atribuições dos membros consultores da Comissão:

- I - Promover ações para a gestão de risco no Hospital;
- II - Desenvolver ações para integração e a articulação multiprofissional;
- III - Promover mecanismo para identificar e avaliar a existência de não conformidade nos processos e procedimentos realizados, incluindo aqueles envolvidos na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos e propor ações preventivas e corretivas;
- IV - Fornecer apoio necessário ao funcionamento do NQSP do HRGu.

Art. 7º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Regional do Guará da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul:

I - Presidente: RONAN ARAÚJO GARCIA, Matrícula 1673372-X, Diretor Hospitalar.

II - Secretário Executivo: ELIZABETE DA SILVA CÂMARA BRAZ, Matrícula 1440134-7, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.

III - Membros Executores:

ELIZABETE DA SILVA CÂMARA BRAZ, Matrícula 1440134-7, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; JAQUELINE DA SILVA ALVES, Matrícula 138927-0, lotada no Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

IV - Membros Consultores:

MARIA ROBÉRIA FERREIRA DE SOUZA, Matrícula 14347458, Chefe do Núcleo de Patologia Clínica; BRINA PORTUGAL, Matrícula 671378-8, Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica; DANIEL LUIZ BOFF, Matrícula 135561-9, Farmacêutico, da Farmácia Hospitalar;

ELIANE FERREIRA DIAS, Matrícula 1435369-5, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar; JEFERSON MARCOS MACIEL GONÇALVES, Matrícula 134762-4, Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializado do Guará; KELLY CRISTINA LEAL, Matrícula 1671232-3, Gerente da Gerência de Assistência de Clínica; LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, Matrícula 142269-3, Gerente da Gerência de Emergência; LUCIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARÃES, Matrícula 147414-6, Gerente da Gerência de Enfermagem; ANNY PRISCILA GUTEMBERG MARTINS, Matrícula 16686356, Médica, Presidente da Comissão de Óbito do HRGu; ROSEMARY CALDAS PEREIRA, Matrícula 1437069-7, Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética.

Art. 8º Esta Comissão terá vigência de dois anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 960, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 05/2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Banca Examinadora que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 05/2009, cujo objeto consiste no Credenciamento de serviços Terapia Intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, os servidores: Representantes da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES/SUPLANS: JORDANA ISAAC CALAÇA MELLO, Matrícula 1.436.446-8; LUDMILA DE ORNELLAS ABREU, Matrícula 154.540-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 964, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2020/1, objeto do Edital Normativo nº 20, de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 60, de 30 de março de 2020, e a designação ocorrida por meio da Portaria nº 618, de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, KATARINA MARIA MATOS DE LACERDA SEGUNDA, matrícula 1.434.646-X, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer da COREMU SES, a contar de 1º/11/2020, nos termos do art. 74, V, do Anexo II, da Portaria nº 493 de 08 de julho de 2020. Processo 00060-00473684/2020-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 967, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2019/2, objeto do Edital nº 01, de 16 de abril de 2019, publicado no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, cuja homologação do resultado final se deu por meio do Edital nº 04, de 28 de junho de 2019, publicado no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019, página 37, resolve:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 73, § 2º, do Anexo II, da Portaria nº 493/2020, ALINE CARVALHO GOUVEIA, matrícula 1.657.934-8, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da COREMU SES, a contar de 1º/11/2020. Processo SEI 00060-00279746/2019-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018.

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho o qual tem como finalidade a construção da Linha de Cuidado (LC) para a Atenção Integral à Saúde da população LGBTI+ no DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

I. Efetivar os cuidados específicos da população composta por lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queers, intersexuais e assexuais, de forma a ser universal, integral e respeitando a equidade, garantindo participação popular no Distrito Federal;

II. Estabelecer pacto entre os diversos atores dos pontos de atenção da RAS (Redes de Atenção à Saúde);

III. Fluxos de referência e contrarreferência;

IV. Definir a organização dos serviços e as ações que a serem desenvolvidas nos diferentes pontos de atenção da RAS (Atenção Primária, atenção secundária, atenção terciária, centro de comunicação, sistemas de apoio logístico e sistema de governança) para o cuidado do/a usuário/a no SUS.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros a seguir relacionados:

I. DENISE LEITE OCAMPOS, matrícula 157.745-X (titular), e CHRISTIANE VIANA SILVA, matrícula 1.681.854-7 (suplente), representando a Gerência de Atenção à Saúde

de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais/DAEAP/COAPS/SAIS-SES-DF; II. FERNANDO MARQUES, matrícula 173.512-8 (titular), e DENISE ARAKAKI-SANCHEZ, matrícula 1.440.385-4, suplente, representando o Ambulatório Trans/Hospital dia/DIRASE/SRSCE;

III. SÉRGIO ANDRE D'ÁVILA DA SILVA, matrícula 1.434.725-3 (titular), e suplente DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula 156.496-X, representando a Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis/GEVIST/ DIVEP/SVS/SES-DF;

IV. MARIANA MOTA DA SILVA, matrícula 1.686.984-2, titular, representando a Gerência de Serviço Social/GSS/DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF;

V. SIMONE KATHIA DE SOUZA, enfermeira, matrícula 1.440.547-4, titular, e LÍVIA VASCO MOTA, assistente social, matrícula 196.574-3, suplente, representando a Gerência de Saúde do Sistema Prisional /DAEAP/COAPS/SAIS-SES-DF;

VI. FABRÍCIO FERNANDES DE ALMEIDA, psicólogo, matrícula 1.441.299-3, representando a Diretoria de Serviços de Saúde Mental/COASIS/SAIS-SES-DF;

VII. LEIDIJANY COSTA PAZ, matrícula 171.465-1, titular, e JAQUELINE MARQUES MENDES, matrícula 140.206-4, suplente, representando o Núcleo de Testagem e Aconselhamento/ HOSP DIA/ DIRASE /SRSCE/SES-DF;

VIII. GUSTAVO MURICI NEMOUCENO, matrícula 196.448-8, titular, e GRACIELE POLLYANNA MERTENS CARVALHO, matrícula 1.440.405-2, suplente, representando ADOLESCENTRO/ DIRASE/ SRSCE/ SES-DF;

IX. LILIA PIMENTEL ROCHA MELLO, matrícula 278.073-9, titular, representando Gerência de Desenvolvimento de Projetos/ EAPSUS/DE/FEPECS;

X. JÚLIA MOREIRA DE SOUZA DANTAS, matrícula 1664102-7, titular, e ANA CAROLINA LANDO FAGUNDES, matrícula 1694864-5, suplente, representando Diretoria de Assistência Farmacêutica/CATES/SAIS/SES-DF;

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma: I - Presidente: DENISE LEITE OCAMPOS, matrícula 157.745-X; II - Secretário-executivo: FERNANDO MARQUES, matrícula 173.512-8.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991 a GILDA E. OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula 1422243, 3º quinquênio: 20/03/2012 a 18/03/2017; MARIA ELENA BIZERRA AVEIRO, matrícula 1272918, 6º quinquênio: 21/09/2012 a 19/09/2017; EMILIA MARIA FERREIRA SUCENA, matrícula 1257943, 7º quinquênio: 31/10/2015 a 28/10/2020; MAURO FERNANDES CAMILO, matrícula 1249258, 6º quinquênio: 17/05/2011 a 14/05/2016; LUCIA QUEIROGA GONZAG, matrícula 1246372, 7º quinquênio: 29/05/2015 a 20/06/2020; IDALICE MARIA COSTA RESENDE, matrícula 1888013, 2º quinquênio: 19/05/2011 a 16/05/2016; MARLICE MUNIZ FERREIRA EVERTON, matrícula 1361392, 5º quinquênio: 30/09/2015 a 12/11/2020; RACHEL C. RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1716212, 2º quinquênio: 11/01/2014 a 13/01/2019; ROSANGELA DA ROCHA SILVA, matrícula 1358405, 5º quinquênio: 08/07/2015 a 05/07/2020; LUDMILLA SOUZA E SILVA, matrícula 16612264, 1º quinquênio: 01/11/2013 a 30/10/2018; DENISE FERREIRA ALVES RABELO, matrícula 1407848, 3º quinquênio: 11/09/2011 a 20/10/2016; SIENIA VAZ DA COSTA, matrícula 139553x, 4º quinquênio: 02/08/2015 a 30/07/2020; EDITH ROPKE, matrícula 1384910, 4º quinquênio: 27/03/2015 a 24/03/2020 e SILVANA GONCALVES LOPES CANCELO, matrícula 1355953, 5º quinquênio: 07/01/2015 a 05/01/2020.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESTITUIR ROSÂNGELA DA SILVA MOREIRA, matrícula 143.027-0, médico - Oftalmologia, Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Oftalmologia, subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR CASSIANO RODRIGUES ISAAC, matrícula 145.287-8, médico - Oftalmologia, Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Oftalmologia, subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos da Lei 840/11, Art. 139 à servidora: VALDENÍIA APOLINÁRIO ALENCAR, Enfermeira, matrícula 01749072, 2º quinquênio período de 14/01/2014 a 01/04/2019, SEI 00060-00449159/2020-67.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e, Considerando Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que versam sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 74, de 14 de fevereiro de 2020 (DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2020) e designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital da Região Leste:

Membros Executores

I. Presidente: ALINE ESTEFANY BASILIO FLORENCIO, Matrícula nº 16973534.

II. Vice-Presidente: JOÃO MARCOS DE MENESES E SILVA, Matrícula nº 16883497

III. Secretário-Executivo: VERONESTE DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 0179705-0

IV. Suplente do Secretário-Executivo: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1658248-9

V. Membros do NCIH:

ALINE ESTEFANY BASILIO FLORENCIO, Matrícula nº 16973534.

JOO SOON RIBEIRO COELHO, Matrícula nº 1672988-9.

SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1658248-9.

FRANCILISI BRITO GUIMARÃES, Matrícula nº 1439918-0.

VERONESTE DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 0179705-0.

Membros Consultores:

I. Representante da Unidade de Clínica Médica: ISRAEL MAURÍCIO NEIMAN, Matrícula nº 146003.

II. Representante da Unidade de Clínicas Cirúrgicas: SILVIA CAIXETA DE ANDRADE AGOSTINHO, Matrícula nº 1687729-2

III. Representante da Unidade de Centro Cirúrgico: MARCELO FARINHA, Matrícula nº 157071-4

IV. Representante da Unidade de Centro Obstétrico: MARCÍLIO WELLINGTON MACHADO DIAS, Matrícula nº 140460-1

V. Representante da Unidade de Pediatria: LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA, Matrícula nº 142165-4

VI. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia: MARCILIO WELLINGTON MACHADO, Matrícula nº 140460-1

VII. Unidade de Ortopedia e Traumatologia: PAULO EMILIANO BEZERRA JUNIOR, Matrícula nº 149917-3

VIII. Unidade de Terapia Intensiva: SIDNEY SOTERO MENDONÇA, Matrícula nº 152634-0

IX. Unidade de Neonatologia: CRISTINA LÚCIA ROCHA CUBAS ROLIM, Matrícula nº 131481-5

X. Núcleo de Farmácia Hospitalar: RAÍZA MARINHO GODOIS, Matrícula nº 1664096-9

XI. Núcleo de Farmácia Clínica: FERNANDO NUNES DIAS, Matrícula nº: 1697291-0

XII. Núcleo de Patologia Clínica: LUCIANA MIRANDA NUNES Matrícula nº: 16837916

XIII. Gerência de Enfermagem: LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALLETTI, Matrícula nº 1538632

XIV. Diretoria Administrativa: EUWILIAN CRISTH DA SILVA, Matrícula nº 1691049-4, AOSD Gerente de Apoio Operacional da Especializada

XV. Diretoria Hospitalar: JOÃO MARCOS DE MENESES E SILVA, Matrícula nº 16883497, Diretor do HRL;

XVI. Central de Material e Esterilização: DANIELLE VALADARES GUIMARÃES, Matrícula nº 1673651-6.

XVII. Núcleo de Qualidade e segurança do Paciente: VIVIANE FRANZOI DA SILVA, Matrícula nº 156375-0.

XVIII. Núcleo de Nutrição e dietética: ANNA CLARA BERTAO CATANELI, Matrícula nº 165899144

XIX. Núcleo de Saúde Funcional: JÚLIO CARLOS PELES, Matrícula nº 157175-3.

XX. Gerenciamento de Resíduo: NEGI DA LUZ, Matrícula: 1686350-x.

XXI. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho. PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO matrícula nº 1682889-5.

XXII. COREMÉ (Comissão de Residência Médica): VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE, Matrícula nº 015293-8;

XXIII. Banco de Leite do HRL: RENATA LOPES MAGALHÃES, enfermeira, Matrícula nº 182817-7.

Parágrafo único. Os membros da CCIH, à exceção dos executores, poderão ser renovados, em sua metade, a cada dois anos, a critério da Comissão.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital da Região Leste foi criada com base na Portaria nº 2616/MS/GM, de 12/05/1998 e tem como objetivo implantar e manter medidas efetivas para a prevenção e controle de infecções hospitalares (Programa de Controle de Infecções Hospitalares) entre pacientes, funcionários e visitantes da instituição.

§ 1º A CCIH delega responsabilidades das atividades de vigilância e prevenção das infecções ao Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH).

§ 2º Entende-se por infecção hospitalar, ou infecção relacionada à assistência à saúde, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente no hospital, que se manifeste durante a internação ou após a alta, quando puder ser relacionada à internação.

Art. 3º À CCIH compete:

I – Elaborar, implementar, manter e avaliar Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

a) Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, de acordo com o Anexo III da Portaria nº 2616 MS/GM, de 12/05/98;

b) Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

c) Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que se diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

d) Uso controlado de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

II - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

III - Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

IV - Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

V - Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

VI - Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

VII – Definir sob a orientação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, em cooperação com o Núcleo de Farmácia e Unidades, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

VIII - Cooperar ou responsabilizar-se por treinamentos, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

IX - Elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

X - Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XI - Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 4º Ao Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) compete executar de forma adequada, com a colaboração de todas as unidades da instituição, o PCIH, de:

I. Coleta, análise, intervenção e divulgação dos indicadores de infecção hospitalar.

II. Elaboração e estabelecimento, após apreciação da CCIH, das políticas de controle de IH, mantendo normas técnicas e recomendações atualizadas periodicamente.

III. Implantação de uma política de uso racional de antimicrobianos em consonância com a CCIH e os membros do Serviço de Farmácia que façam parte de mesma.

IV. Orientação, educação continuada e treinamentos periódicos da equipe assistencial do hospital, com registro dos mesmos e assinatura da lista de presença.

Art. 5º Atribuições do Presidente da CCIH:

I. Convocar, presidir e supervisionar os trabalhos da CCIH;

II. Manter contato com a Direção do hospital e os chefes dos serviços para informá-los sobre as decisões da CCIH e requerer seu cumprimento;

III. expedir convites especiais;

IV. assinar documentos;

V. convocar reuniões;

VI. votar quando houver empate;

VII. representar o comitê, a comissão, a câmara técnica ou o grupo de trabalho em outras comissões e perante a Administração Superior.

§ 1º Denominação da função: Presidente de CCIH do Hospital da Região Leste (Médico Infectologista)

§ 2º Atividades a serem desempenhadas:

I. Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos da CCIH.

II. Estabelecer medidas de prevenção e controle de infecções.

III. Incentivar atividades de educação continuada.

IV. Indicar o seu substituto entre os membros da comissão, de preferência, o Vice-Presidente ou o membro do NCIH.

V. Subscrever todos os documentos e resoluções da CCIH.

VI. Fazer cumprir este regimento.

Art. 6º A atribuição do Vice-Presidente é substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 7º Atribuições dos membros da CCIH:

I. Comparecer às sessões convocadas e votar no julgamento de assuntos colocados em discussão pelo Presidente;

II. Efetuar estudos, relatar processos, solicitar ou sugerir medidas que visem o melhor rendimento dos trabalhos da CCIH.

Art. 8º Atribuições do Secretário Executivo:

I. Assistir às reuniões;

II. Preparar e encaminhar o expediente da CCIH;

III. Distribuir aos membros da CCIH a pauta das reuniões;

IV. Elaborar a ata das reuniões da CCIH;

V. organizar os trabalhos;

VI. garantir a elaboração de plano de trabalho;

VII. conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

VIII. elaborar relatórios de desempenho.

Art. 9º As reuniões ordinárias terão periodicidade trimestral e serão convocadas pelo Presidente e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

§ 1º Na impossibilidade do presidente estar presente, a reunião será presidida pelo Vice - Presidente da Comissão, ou que caso estejam impedidos, deverão cancelar a reunião.

§ 2º As deliberações deverão respeitar o quórum mínimo de 1/3 dos membros ativos, ou seja, excetuando os que estão em período de férias e outros afastamentos legais.

§ 3º Em caso de empate, o Presidente terá o direito a voto de desempate.

Art. 10. As sugestões de pauta para a reunião deverão ser entregues ao NCIH com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo em situações extraordinárias. As pautas a serem discutidas serão definidas pelo presidente da CCIH.

Art. 11. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário e poderão ser solicitadas ao Presidente da CCIH por quaisquer de seus membros.

Art. 12. As decisões da CCIH serão tomadas por votação, entre os membros presentes, por votação aberta e justificada. Em caso de empate o presidente da comissão decidirá a votação.

Art. 13. As decisões consideradas “resoluções” serão submetidas à Direção, para os encaminhamentos necessários.

Art. 14. O membro efetivo que não puder comparecer às reuniões deverá se justificar perante a CCIH. Caso necessário, o membro ausente deverá informar a impossibilidade de comparecimento ao chefe do setor que está sendo representado, devendo este designar imediatamente um representante substituto.

Art. 15. Será solicitada a exclusão do membro efetivo que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a três alternadas, no período de um ano.

Art. 16. Nenhum membro da CCIH, com exceção dos executores, pode falar em nome da comissão, sem que para tal esteja devidamente autorizado.

Art. 17 A convocação das reuniões trimestrais serão realizadas, via Sei.

Art. 18. Todas as atas devem ser anexadas em um único processo SEI e, após assinatura de todos os presentes, deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região para registro e controle.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

RAQUEL BEVILAQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00554855/2020-94, resolve: DESIGNAR MARCONES EMIDIO DE BRITO, matrícula 1.435.819-0, ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir RAIMUNDO FRANKLIN DIAS DA SILVA, matrícula 1.432.642-6, Gerente Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 01/01/2021 a 20/01/2021, por motivo de férias do titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00315610/2020-43, resolve: DESIGNAR CARLOS ANTONIO NEVES, matrícula 0126.598-9, ocupante do cargo AOSD SERVICOS GERAIS, para substituir KAMILA DE BRITO BORGES, matrícula 1.691.056-7, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Primária, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CC-01, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias do titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 716, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 493, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020, página 23, ato que designou a servidora FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 157.383-7, ocupante de cargo Médico - Gineco. e Obstetrícia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, símbolo CPC-01, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00391966/2020-83.

Art. 2º Designar TATIANA DA SILVA DUTRA, matrícula 1.439.639-4, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, símbolo CPC-01, SIGHR 55004173, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00560525/2020-38.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1688, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00549907/2020-19, resolve:

Art. 1º Dispensar WANESSA RIBEIRO TENÓRIO, matrícula nº 198813-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, de substituída da Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º Designar DANIELA DOS ANJOS MINDURI, matrícula nº 1438655-0, ocupante do cargo efetivo de Administrador, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1709, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00529407/2020-52, resolve:

Art. 1º Dispensar CLÁUDIA REZENDE DE SOUZA, matrícula nº 1.442.901-2, ocupante do cargo de Administrador de substituir a Gerente da Gerência de Serviço de Atenção Primária à Saúde 06 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designado pela Ordem de Serviço nº 355, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 63, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Designar LEONARDO DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 198397-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo para substituir a Gerente da Gerência de Serviço de Atenção Primária à Saúde 06 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Dispensar ELIZANGELA GAMA DOURADO, matrícula nº 1436791-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo de substituir o Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designado pela Ordem de Serviço nº 1387, de 08 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2020.

Art. 4º Designar EDISLEIDE DE LIMA, matrícula nº 134886-8, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem para substituir o Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Dispensar CLAUDIANE LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 1435414-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação de substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designado pela Ordem de Serviço nº 856, de 23 de junho de 2020, publicada no DODF nº 118, em 25 de junho de 2020.

Art. 6º Designar DARLENE FERREIRA DE MELO, matrícula nº 1435401-2, Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 2 do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1710, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00551379/2020-50, resolve:

Art. 1º Dispensar FERNANDA DE OLIVEIRA BRASILINO, matrícula nº 1984454, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Serviço de Atenção Primária à Saúde 01 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 1439555-X, ocupante do cargo de AOSD - Apoio Administrativo para substituir a Gerente da Gerência de Serviço de Atenção Primária à Saúde 01 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1712, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00469569/2018-18, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 605, de 30 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018, página 58, que constituiu o Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Sul.

Art. 2º Atualizar o Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Sul.

Art. 3º O grupo será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: 1. Titular: Diretora do Hospital Regional do Gama, KATYMARA MEIRA BORGES DE GODOY, matrícula 1441577-1; Suplente: Eliza Sales Santana Rodrigues, matrícula: 183.840-7; 2. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, RTA/UGO, ALEXSANDRA RAMALHO DA COSTA ARUME, matrícula: 1.673.423-8; 3. Supervisão de Enfermagem da Maternidade, ANA KELMA DE SOUSA MELO, matrícula 129.119-X; 4. Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico, ANDREIA GABRIEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 1.440.335-8; 5. Unidade de Neonatologia RTA, ILMA DA CUNHA BARROS, matrícula 1685403-9; 6. Chefia do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, DANYELLE PINHEIRO VERÍSSIMO, matrícula 1.659.518-1; 7. Diretora Regional de Atenção Secundária, LUCIANA MARA DA SILVA CAIXETA, matrícula 1443160-2; 8. Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, ANGELA MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula 0151313-3; 9. Diretor Regional de Atenção Primária à Saúde, REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS, matrícula 1712217; 10. Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária, GISELE OLIVEIRA GARCEZ, matrícula 16821106; 11. Gerente de Acesso e Qualidade da Atenção Primária, LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO, matrícula 16594304; 12. Chefia da Vigilância Epidemiológica da Atenção Primária, GISELLE DOS SANTOS TOLENTINO, matrícula 14332558;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias

DIEGO FERNANDES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1716, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 17856081, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: KELE CRISTINA DA SILVA FREITAS, matrícula 1.435.709-7, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) GSAP06/UBS7-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 14/03/2015 a 11/03/2020, requerimento; CRISTIANA LUCENA DA SILVA MORAIS, matrícula 137.630-6, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP6/UBS7-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 11/02/2015 a 15/02/2020, processo 0275-000.532/2005; MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula 135.751-4, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP1/SRSSU/GAMA, 5º Quinquênio, período: 29/05/2015 a 26/06/2020, processo 0061-022.253/1996.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1600, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 27, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula 189.088-3, ONDE SE LÊ: "...GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula 189.088-3, lotado(a) na(o) GSAP5/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 18/05/2015 a 29/05/2020, requerimento...", LEIA-SE: "...GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula 189.088-3, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na(o) NCAIS/GPMA/DIRAPS/SRSSU, 2º Quinquênio, período: 18/05/2015 a 29/05/2020, requerimento...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1600, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 28, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora CLARICE JOSE LACERDA, matrícula 192.151-7, ONDE SE LÊ: "...CLARICE JOSE LACERDA, matrícula 192.151-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP5/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 29/07/2015 a 12/08/2020, requerimento...", LEIA-SE: "...CLARICE JOSE LACERDA, matrícula 192.151-7, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na(o) GSAP5/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 29/07/2015 a 12/08/2020, requerimento..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1600, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 28, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora THATIANE CAMILO SANTOS, matrícula 1.672.041-5, ONDE SE LÊ: "...THATIANE CAMILO SANTOS, matrícula 1.672.041-5, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na(o) GSAP1/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 25/09/2015 a 22/09/2020, requerimento...", LEIA-SE: "...THATIANE CAMILO SANTOS, matrícula 1.672.041-5, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3-GAM/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 25/09/2015 a 22/09/2020, requerimento..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 19, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12 de março de 2014, página 24, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora MARIA JOSE DE ARAUJO, matrícula 136.067-1, ONDE SE LÊ: "...MARIA JOSE DE ARAUJO, matrícula 136.067-1, lotado(a) na(o) GSAP1/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 20/02/2003 a 19/02/2008 e 3º Quinquênio: período de 20/02/2008 a 19/02/2013, processo 061-024.114/1989...", LEIA-SE: "...MARIA JOSE DE ARAUJO, matrícula 136.067-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP1/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 20/02/2003 a 18/04/2008 e 3º Quinquênio: período de 19/04/2008 a 17/04/2013, processo 061-024.114/1989...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1056, de 15 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 161, de 26 de agosto de 2019, página 18, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora MARIA JOSE DE ARAUJO, matrícula 136.067-1, ONDE SE LÊ: "...MARIA JOSE DE ARAUJO, matrícula 136.067-1, lotado(a) na(o) GSAP1/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 20/02/2013 a 18/02/2018, processo 061-024.114/1989...", LEIA-SE: "...MARIA JOSE DE ARAUJO, matrícula 136.067-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP1/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 18/04/2013 a 16/04/2018, processo 061-024.114/1989...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1600, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 28, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora ZILDA ELIZABETH DANTAS PINHEIRO, matrícula 138.189-X, ONDE SE LÊ: "...ZILDA MARIA DANTAS PINHEIRO, matrícula 138.189-X, lotado(a) na(o) GSAP2/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 21/03/2015 a 18/03/2020, processo 0285-000.019/2006...", LEIA-SE: "...ZILDA ELIZABETH DANTAS PINHEIRO, matrícula 138.189-X, ocupante do cargo efetivo de MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE, lotado(a) na(o) GSAP2/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 21/03/2015 a 18/03/2020, processo 0285-000.019/2006...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1600, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 28, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora ALCINEIDE MARINHO CUNHA, matrícula 139.516-5, ONDE SE LÊ: "...ALCINEIDE MARINHO CUNHA, matrícula 139.516-3, lotado(a) na(o) NVEPI/DIRAPS/SRSSU, 4º Quinquênio, período: 09/08/2015 a 06/08/2020, processo 0275-000.705/2005...", LEIA-SE: "...ALCINEIDE MARINHO CUNHA, matrícula 139.516-5, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) NVEPI/DIRAPS/SRSSU, 4º Quinquênio, período: 09/08/2015 a 06/08/2020, processo 0275-000.705/2005...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1600, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020 página 28, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora GRACIEDE CARLA AIRES, matrícula 136.158-9, ONDE SE LÊ: "...GRACIEDE CARLA AIRES, matrícula 136.158-9, lotado(a) na(o) GSAP1/SRSSU/GAMA, 5º Quinquênio, período: 11/09/2015 a 08/09/2020, processo 0275-000.288/2008...", LEIA-SE: "...GRACIEDE CARLA AIRES, matrícula 136.158-9, lotado(a) na(o) GSAP6/SRSSU/GAMA, 5º Quinquênio, período: 11/09/2015 a 08/09/2020, processo 0275-000.288/2008...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1481, de 11 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, página 59, o ato que retificou a licença-prêmio da servidora JACIRA ARAUJO SILVA, matrícula 136.055-8, ONDE SE LÊ: "...JACIRA ARAUJO SILVA, matrícula 136.055-8, lotado(a) na(o) GSAP5/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 18/07/2008 a 14/09/2013, processo 060-005.568/2000...", LEIA-SE: "...JACIRA ARAUJO SILVA, matrícula 136.055-8, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP5/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 18/07/2008 a 16/07/2013, processo 060-005.568/2000...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1481, de 11 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, página 59, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora JACIRA ARAUJO SILVA, matrícula 136.055-8, ONDE SE LÊ: "...JACIRA ARAUJO SILVA, matrícula 136.055-8, lotado(a) na(o) GSAP5/SRSSU/GAMA, 5º Quinquênio, período: 15/09/2013 a 13/09/2018, processo 060-005.568/2000...", LEIA-SE: "...JACIRA ARAUJO SILVA, matrícula 136.055-8, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP5/SRSSU/GAMA, 5º Quinquênio, período: 17/07/2013 a 15/07/2018, processo 060-005.568/2000...", ratificando-se os demais dados.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1717, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora ANGELA MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 0.151.313-3, GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO SECUNDARIA 1- GAMA/SES/SRSSU/DIRASE/GSAS1. Qq.: 3º - 13.08.15 a 10.08.20, Processo SEI nº 00060-00515477/2020-23;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARLETE D. PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0.151.647-7, GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO SECUNDARIA 1- GAMA/SES/SRSSU/DIRASE/GSAS1. Qq.: 3º - 15.08.15 a 22.08.20, Processo SEI nº 00060-00518785/2020-19;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora ANA MARIA SILVA, matrícula nº 0.151.615-9 - Técnico de Enfermagem, Policlínica Gama - GAMA/SES/SRSSU/DIRASE/GSAS1. Qq.: 2º - 15.08.10 a 09.02.16, Processo SEI nº 00060-00506673/2020-15.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor WLADIMIR SANTOS BARRETO, matrícula nº 0.196.480-1, ODONTO-GAMA/GSA1/DIRASE/SRSSU. Qq.: 2º - 08.10.15 a 04.11.20, Processo SEI nº 00060-00477118/2020-61;

DIEGO FERNANDES DA SILVA

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 216, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010 ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402196-X, ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, 18/12/2020, 4%, 063.000.023/2014. 1.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1698690-3, ARTHUR ROCHA DE ALMEIDA LIMA, 21/10/2020, 4%, SEI GDF 00063-00004774/2020-63; 1698692-X, SILVIA NEIVA LEITE, 17/12/2020, 4%, SEI GDF 00063-00006096/2020-73. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data do requerimento.

ALEXANDRE NONINO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 499, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00211436/2020-96, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DEVISSON SANTOS FERREIRA, matrícula 242.956-X, do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, padrão 02-OQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 500, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00217676/2020-02, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LAYS SOUSA DE FARIA, matrícula 239.734-X, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão A1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00211243/2020-35, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALAN DOUGLAS MOURA DOS SANTOS, matrícula 239.837-0, do cargo de Monitor de Gestão Educacional, padrão A1-MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 502, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00211655/2020-75, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LAIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 241.625-5, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 03-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00211051/2020-29, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KELVIN JUNIO PEREIRA DOS REIS, matrícula 241.159-8, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 03-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 504, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00214124/2020-34, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRIELLA ANDRESSA MOREIRA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 243.347-8, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 505, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo no período que especifica:

DESIGNAR MARIANA SALLES PORTELA CASTRO, matrícula nº 211.798-3, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, para substituir o Diretor da Diretoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, no período 30/12/2020 a 08/01/2021, por motivo de férias do titular substituído.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 506, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00208728/2020-41, resolve:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Agente de Gestão Educacional, ocupado por SARAH DE OLIVEIRA MATOS, matrícula 209.828-8, padrão E3-AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2020, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER Horário Especial, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em até 25% na jornada de trabalho, à servidora JEODITH THOMÉ ALVES DA CUNHA, matrícula nº 0300.847-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 241/2020 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00194417/2020-98.

CONCEDER Horário Especial, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em duas horas diárias (de 13h30 às 15h30), à servidora FRANCISCA IVANILDE DO NASCIMENTO, matrícula nº 27.718-5, ocupante do cargo de Agente de gestão Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 086/2020 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00233164/2019-41.

IDALMO SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 162, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, sem remuneração, a partir de 21/12/2020, à servidora LAURA GARCIA DIAS, matrícula nº 228.594-0, conforme processo nº 00080-00228247/2020-52.

CONCEDER, nos termos do artigo 162, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG?1, sem remuneração, a partir de 21/12/2020, à servidora BRUNA LARISSA PONTES DA SILVA, matrícula nº 243.238-2, conforme processo nº 00080-00135401/2020-43.

CONCEDER, nos termos do artigo 162, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência em Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG?1, sem remuneração, a partir de 21/12/2020, ao servidor AUGUSTO GRATÃO TEIXEIRA, matrícula nº 240.737-X, conforme processo nº 00080-00225436/2020-73.

NEDER NUNES ARAÚJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora LUANA MOURA VITAL, matrícula nº 229.184-3, para participar do XXVI Congresso Brasileiro de Nutrição - COBRAN on line, no período de 19/01/2021 a 22/01/2021, conforme processo nº 00080-00205420/2020-44.

NEDER NUNES ARAÚJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00009751/2019-11, CLAUDIA FERREIRA SAMPAIO, 38.486-0;

NEDER NUNES ARAÚJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Junta Médica de Acidente em Serviço (JAS) constante no processo SEI nº 00080-00094047/2019-56, o qual concluiu que as alterações encontradas no exame clínico do servidora ELIZETE RAMOS RABELO, matrícula nº 211.278-7, não podem ser correlacionadas às atribuições desempenhadas no exercício do cargo, não havendo, portanto, como caracterizar doença ocupacional.

NEDER NUNES ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; c/c o artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar VITERBO DA CRUZ, matrícula 191.930-X, em substituição de MASSILON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, matrícula 1.686.248-X, na função de Executor dos Contratos de Prestação de Serviço nºs 019/2016, 020/2016 e 031/2016, firmados com a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), CNPJ 76.535.764/0001-43 todos referentes a prestação de serviços de telefonia, oriundo dos Processos SEI-GDF nºs 0050-000149/2016, 0050-000139/2016, 0050-000517/2016-SSP/DF, respectivamente.

Art. 2º Ao Executor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria Nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado às páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

**CASA MILITAR**

## DESPACHOS DO CHEFE

Em 29 de dezembro de 2020

Processo: 00428-00002719/2020-61. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Assunto: CESSÃO DE BOMBEIROS MILITARES

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do SubTen. QBMG-2 JEFFERSON DE FARIA LIMA, matr. 1405950; 2º Sgt. QBMG-2 ATYLLA RONKELLY SILVA ARAUJO, matr. 1919956; 2º Sgt. QBMG-1 ELLEN SIMONE BORGES NASCIMENTO, matr. 1405686; 3º Sgt. QBMG-1 TALITA VARELA FERREIRA HOFMAN FREIRES, matr. 1909902 e 3º Sgt. QBMG-2 VALMIR FERNANDES VIEIRA JÚNIOR, matr. 2042720, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, para exercerem função operacional na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do GSIPR, da Presidência da República, conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do Art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 215/2020 - CM/AJL (53336208);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

Processo: 00428-00002821/2020-67. Interessado: ST PM RR ALVARO POMPILIO SILVA NETO, matrícula nº 11.278-X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a

incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar – (GFM – 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica n.º 213/2020 - CM/AJL (53323483), a contar de 16 de dezembro de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo: 00428-00002828/2020-89. Interessado: 1º SGT PM RR LUIZ HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.923-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar – (GFM – 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica n.º 214/2020 - CM/AJL (53327130), a contar de 16 de dezembro de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES  
CEL QOPM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tomada de Conta Especial nº 2020.0511.11.0029

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 0054-001.960/2015, a saber: Percepção indevida de valores creditados indevidamente, à título de pensão alimentícia, na conta corrente de Thábata Rejane Dias, CPF: 036.922.571-63;

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS - MAT. 23.353/6, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUDITORIA/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial – SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou seu ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição – DCC/PMDF;

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público;

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; e

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial: 2020.0511.11.0060

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo

aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.00005263/2019-34 a saber: Veículo automotor, marca GM Chevrolet, Modelo S10, ano de fabricação 2014, prefixo 55.3213, placa OVS 8842-DF, chassi 9BG148FK0EC457300, tombamento nº 03600.205.317, pertencente à carga da corporação e distribuído ao Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA), envolvido em acidente de trânsito no dia 03 de março de 2016, na Avenida das Nações L4 Sul, segundo consta no Inquérito Técnico nº 083/2016/BPMA/PMDF.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA PAULO DE TARSO ARAÚJO NOGUEIRA - MAT. 23.868/6, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da AUDITORIA/SSTCEsp/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias de polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como correios eletrônicos e outros, estando ainda autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF;

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público;

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; e

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial: 2020.0511.11.0061

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do PROCESSO nº 00054.00017551/2019-31, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor GM CHEVROLET BLAZER, ano de fabricação/modelo 2011, prefixo 55.2290, placa JIL 4351-DF, chassi 9BG116HP0BC9C448192, tombamento nº 03600.159.678, pertencente à carga da corporação e distribuído ao 4º BPM/PMDF, envolvido em acidente de trânsito no dia 13 de agosto de 2016 na marginal da Via EPTG, sentido Taguatinga/Guará - DF, apurado no Inquérito Técnico nº 177/2016 - 4º BPM/PMDF. Consta o envolvimento no acidente da FORD RANGER de placa JGU 3013-DF;

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA JONAS APARECIDO DIAS - MAT. 23.980/1, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da AUDITORIA/SSTCEsp/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias de polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como correios eletrônicos e outros, estando ainda autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o tomador de contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF;

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público;

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; e

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial: 2020.0511.11.0062

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.0000.5954/2019-38 a saber: danos provocados no veículo automotor marca MITSUBISHI, modelo PAJERO DAKAR 3.2L, ano/modelo 2012/2013, número de ordem 55.2847, placas JKO 6021-DF, nº de chassi 93XJNK8HWDCC09991, Tombamento nº 03600.181.898, nº de motor 4M41UCAZ97, RENAAM 00516924745, pertencente à carga da corporação e distribuído à Academia de

Policia Militar do Distrito Federal/APMB/PMDF, segundo o constante no Inquérito Técnico 233/2016-APMB/DEC.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA WARLEY LIMA DA SILVA - MAT. 24.059/1, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da AUDITORIA/SSTCESP/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias de polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como correios eletrônicos e outros, estando ainda autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCESP as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF;

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público;

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; e

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIAN ROCHA PONTES

#### PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Tomada de Conta Especial nº 2020.0511.11.0064

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 0480.000.612-2015, decorrente da percepção indevida de valores a título de conversão da Gratificação de Função de Natureza Especial (GFNE) em vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI) recebidos pelo CEL QOPM RR Mário Moura dos Santos Filho - Mat. 00.240/2, quando de sua passagem para a Reserva Remunerada;

Art. 2º Designar o CEL QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA - MAT. 50.337/1, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUDITORIA/STCE/SSTCESp, com consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCESp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF;

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público;

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; e

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIAN ROCHA PONTES

#### PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Tomada de Conta Especial nº 2020.0511.11.0065

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 00054-002.930/2017, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor tipo Ônibus marca VOLVO GRAN MIDI II, placa OVQ 0083-DF, prefixo nº 55.3151, Chassi 9BVT5T72XDE402103, Tombamento nº 03600.191.199, pertencente à carga da corporação e distribuído ao 2º BPM/PMDF, envolvido em acidente de trânsito no dia 15 de novembro de 2015, na EPIG próximo ao Centro Hípico do Parque da Cidade.

Art. 2º Designar o CAP QOPM BRUNO MUNIZ MAGALHÃES - MAT. 175.188/3, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 § 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCESp, com consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCESp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF;

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público;

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; e

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIAN ROCHA PONTES

#### PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no art. 4º da Lei Federal n. 6.450/1977 c/c o art. 8º, inciso V do Decreto Federal nº 10.443/2020, e o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 combinado com a Lei Federal nº 12.462/2011, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Permanente do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) da PMDF, nas disposições definidas pela Lei Federal nº 12.462/2011, os seguintes policiais militares: MAJ QOPM LUIS HENRIQUE DEBARROSRODRIGUES, Mat. 21.401/9 (Presidente); CAP QOPM JOÃO PEDRO LABOURDETTE BARROS, Mat. 175.644/3 (1º Presidente Substituto); CAP QOPM ANDERSON LUIZ LOPES DE OLIVEIRA, Mat. 175.476/9; CAP QOPM ISMAEL DE MIRANDA FERNANDES, Mat. 175.542/0; ST QPPMC LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MANSO, Mat. 21.962/2; 3º SGT QPPMC BRUNO MATTOS DE NARVAIS SILVA, Mat. 73.003/3 e o SD QPPMC PEDRO RIBEIRO ROCHA, Mat. 732.472/3.

Art. 2º Fica designado para substituir o MAJ QOPM LUIS HENRIQUE DEBARROSRODRIGUES, Mat. 21.401/9 (Presidente), nas funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (RDC), o CAP QOPM JOÃO PEDRO LABOURDETTE BARROS, Mat. 175.644/3 (1º Presidente Substituto).

Art. 3º Como consequência desta designação, os policiais militares ficarão à disposição integral dos trabalhos junto ao processo licitatório, sendo vedada a nomeação desses policiais militares para qualquer outro tipo de comissão (exceto a de outras modalidades de licitação) e outros procedimentos administrativos de natureza similar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publicar em BCG e no DODF.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c o art. 8º, inciso V do Decreto Federal nº 10.443/2020, e consubstanciado no disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Permanente de Licitação da PMDF, nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/1993, os seguintes policiais militares: CEL QOPM IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA, Mat. 50.309/6 (Presidente); MAJ QOPM LUÍS HENRIQUE DE BARROS RODRIGUES, Mat. 21.401-9 (1º Presidente Substituto); ST QPPMC ALBERTO MARTINS DA SILVA, Mat. 21.414/0; ST QPPMC LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MANSO, Mat. 21.962/2; 2º SGT QPPMC BARBARA HELENA DE CASTRO LACERDA, Mat. 23.299/8; 2º SGT QPPMC RICARDO LUIZ TARGINO, Mat. 23.903/8; 3º SGT QPPMC JOSANGELO EDIGENO SILVA CAMARGOS, Mat. 215.945/7; 3º SGT QPPMC BRUNO MATTOS DE NARVAIS SILVA, Mat. 73.003/3 e o SD QPPMC PEDRO RIBEIRO ROCHA, Mat. 732.472/3.

Art. 2º Fica designado para substituir o CEL QOPM IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA, Mat. 50.309/6 (Presidente), nas funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o MAJ QOPM LUÍS HENRIQUE DE BARROS RODRIGUES, Mat. 21.401-9 (1º Presidente Substituto).

Art. 3º Como consequência desta designação, os policiais militares ficarão à disposição integral dos trabalhos junto ao processo licitatório, sendo vedada a nomeação desses policiais militares para qualquer outro tipo de comissão (exceto a de outras modalidades de licitação) e outros procedimentos administrativos de natureza similar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publicar em BCG e no DODF.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c o art. 8º, inciso V do Decreto Federal nº 10.443/2020, e consubstanciado no disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c os Decretos Distritais nºs 40.205/2019 e 33.598/2012, resolve:

Art. 1º Designar os pregoeiros e equipe de apoio para conduzirem as licitações, na modalidade pregão, presencial e eletrônico, definidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 2º Designar os policiais militares que servirão permanentemente nas funções de pregoeiro e membros da equipe de apoio, para realizarem as licitações, na modalidade pregão presencial ou eletrônico, durante o exercício do ano de 2021, sem prejuízo de suas atribuições: I – Pregoeiros: MAJ QOPM LUIS HENRIQUE DE BARROS RODRIGUES, Mat. 21.401/9; CAP QOPM JOÃO PEDRO LABOURDETTE BARROS, Mat. 175.644/3; CAP QOPM ANDERSON LUIZ LOPES DE OLIVEIRA, Mat. 175.476/9 e o CAP QOPM ISMAEL DE MIRANDA FERNANDES, Mat. 175.542/0; II – Membros da Equipe Permanente de Apoio: ST QPPMC LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MANSO, Mat. 21.962/2; 3º SGT QPPMC BRUNO MATTOS DE NARVAIS SILVA, Mat. 73.003/3 e o SD QPPMC PEDRO RIBEIRO ROCHA, Mat. 732.472/3.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças, por ocasião da abertura de processo licitatório, a designação do pregoeiro e da equipe de apoio que deverá atuar no respectivo processo.

Art. 4º A equipe permanente de apoio ficará responsável pelo assessoramento técnico-jurídico, assistência e auxílio administrativo-operacional dos trabalhos referentes a todas as modalidades de licitações descritas nesta Portaria.

Art. 5º Como consequência desta designação, os policiais militares ficarão à disposição integral dos trabalhos junto ao processo licitatório, sendo vedada a nomeação desses policiais militares para qualquer outro tipo de comissão, exceto a de outras modalidades de licitação, sindicâncias, inquéritos e outros procedimentos administrativos de natureza similar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

##### PORTARIA Nº 836, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001974/2010, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor Luis Edgar Abreu Urcino, matrícula nº 05363578, a contar de 07 de dezembro de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Revogar a Portaria DIPC nº 526 de 02 de fevereiro de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento QPPMC LUIS RAMOS URCINO, Mat. nº 10.048/X, da ativa, falecido em 10 de julho de 2010, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para Andressa Abreu Urcino, Mat. nº 05363543 e Rebeca Abreu Urcino, Mat. nº 05363616, respectivamente filhas, a contar de 07 de dezembro de 2020

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

##### PORTARIA Nº 838, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054-00052658/2018-45, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Thiago Pereira Alves dos Santos, matrícula nº 06300618, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM VALDIR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 06.193/X, reformado com proventos proporcionais, falecido em 31 de maio de 2018, a contar de 15 de outubro de 2020.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

##### PORTARIA Nº 839, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000317/2001, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor Victor Hugo Xavier da Paixão, cota parte da viúva, a contar de 27 de setembro de 2017, data em que deixou de comprovar ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Revogar a Portaria DVPC nº 834 de 10 de dezembro de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº

10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ex - Soldado PM MACIEL PEREIRA DA PAIXÃO, Mat. nº 19.253/8, excluído da Corporação mediante a Portaria PMDF de 04 de janeiro de 2001, publicada no BCG nº 007, de 10 de janeiro de 2001, efetivada a contar de 12 de janeiro de 2001, na proporção de 1/2 (um meio), para Águeda Xavier da Paixão, Mat. nº 04248392, viúva, já adicionados 1/2 (um meio) referentes ao seu filho menores Gabriel Xavier da Paixão, a contar de 27 de setembro de 2017.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

##### PORTARIA Nº 841, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.343/2003, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Kelson Carlos Pereira de Lima, matrícula nº 04269071, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM JORGE PEREIRA, matrícula nº 22.329/8, da ativa, falecido em 25 de julho de 2003, a contar de 11 de junho de 2020.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

##### PORTARIA Nº 109, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo: 00054-00084888/2020-98

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOB - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, por ter emitido notas fiscais referentes aos meses de junho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2019, fora do prazo contratual, conforme Atesto 33 (45873620), Informação - PMDF/DSAP/DAP/SAR (46356307) e Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (52609728).

Art.2º Designar como encarregado o 1º TEN QOPMSM PAULO CESAR MOURA JUNIOR, matrícula 731.240/7, lotado no Centro de Perícia e Saúde Ocupacional da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art.3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art.4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art.5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art.6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art.7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art.8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art.9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art.10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art.11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art.12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art.13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEL.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES

## PORTARIA Nº 110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo:00054-00078092/2020-04

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa CENTRO CLÍNICO SALUTÁ, por ter emitido notas fiscais referentes ao mês de janeiro de 2019, fora do prazo contratual, conforme Atesto 166 (46037695), Despacho - PMDF/DSAP/CMED/DM (46039112), Ofício Nº 2674/2020 - PMDF/DSAP/CPSP/PROT (48493782) e Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (52612842).

Art.2º Designar como encarregada a 1º TEN QOPMSM BENEDITA FERREIRA MACHADO, matrícula 731.290/3, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art.3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art.4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art.5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art.6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art.7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art.8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art.9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art.10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art.11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art.12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art.13.O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

## PORTARIA Nº 111, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo:00054-000797333/2020-30

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE, por ter emitido deixou de emitir as notas fiscais e remetê-las à empresa Bener para processamento, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (46288424) e Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (52616971).

Art.2º. Designar como encarregado a 1º TEN QOPMSD KAREN CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 731.278/4, lotada no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art.3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art.4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art.5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art.6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art.7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art.8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art.9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art.10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art.11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art.12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art.13 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA INCORPORAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR.

1.1 Relação do aluno incorporado na condição de Aspirante a Oficial BM, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, a contar de 04 de janeiro de 2021, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	727000390	Marcus Barros Melo	138,5	7º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência o incorporado no subitem 1.1 deverá se apresentar às 08h00 do dia 04 de janeiro de 2021, nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Habilitação de Oficiais usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia cor azul marinho na altura do joelho corte simples e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso, gravata militar preta, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Terno na cor azul marinho, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes, gravata vertical preta de corpo liso sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, cadarço preto (estilo militar).

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

## POLÍCIA CIVIL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Delegado de Polícia ALEXANDRE NEGREIROS DA CUNHA BARBOSA, matrícula 237.929-5, SIAPE 1343091, para substituir o Delegado de Polícia RAFAEL FRAZAO POVOAS, matrícula 199.506-5, SIAPE 2535364, no cargo de Diretor/DC/CGP, símbolo CPE-08, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 21/12/2020 a 09/01/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia TONY LACERDA OLIVEIRA, matrícula 58.572-6, SIAPE 2412053, para substituir o Agente de Polícia MARCIO PAULO CORSETTI, matrícula 57.985-8, SIAPE 1411584, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/12/2020 a 08/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO LUIS DE ARAUJO BORGES, matrícula 58.161-5, SIAPE 1411711, para substituir o Agente de Polícia ILDEU CLEMENTINO MARQUES, matrícula 36.849-0, SIAPE 1409516, no cargo de Chefe/SPEI/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA CRISTINA BARBOSA, matrícula 75.861-2, SIAPE 1353201, para substituir a Agente de Polícia ARLETE BATISTA DA COSTA, matrícula 75.832-9, SIAPE 1525970, no cargo de Chefe/SAA/DPC, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/12/2020 a 20/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA CRISTINA BARBOSA, matrícula 75.861-2, SIAPE 1353201, para substituir a Agente de Polícia ARLETE BATISTA DA COSTA, matrícula 75.832-9, SIAPE 1525970, no cargo de Chefe/SAA/DPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/12/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELIANE VIEGAS MACHADO, matrícula 75.902-3, SIAPE 1525944, para substituir a Agente de Polícia JULIANA PINHEIRO PIRES, matrícula 231052X, SIAPE 2154444, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/13º DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 03/02/2020 a 12/02/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELIANE VIEGAS MACHADO, matrícula 75.902-3, SIAPE 1525944, para substituir a Agente de Polícia JULIANA PINHEIRO PIRES, matrícula 231052X, SIAPE 2154444, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/13º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/07/2020 a 10/07/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELIANE VIEGAS MACHADO, matrícula 75.902-3, SIAPE 1525944, para substituir a Agente de Polícia JULIANA PINHEIRO PIRES, matrícula 231052X, SIAPE 2154444, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/13º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUBER RODRIGO JARDIM DA COSTA, matrícula 233.671-5, SIAPE 2234435, para substituir o Agente de Polícia JANES DEAN NEIVA DOS SANTOS, matrícula 76.747-6, SIAPE 2393783, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/17º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FILIPE NERES NUNES, matrícula 231.028-7, SIAPE 1103561, para substituir o Agente de Polícia JOAO LUIZ DANTAS DOS SANTOS, matrícula 078804x, SIAPE 2399555, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/17º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia INGRID ARIADNE VIEIRA, matrícula 236.237-6, SIAPE 2321700, para substituir o Agente de Polícia RENATO ARAUJO SANTOS, matrícula 57.527-5, SIAPE 1091219, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /17º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS ANTONIO SOARES, matrícula 57.635-2, SIAPE 1411304, para substituir a Agente de Polícia MONICA MOURA MARTINS WEILER, matrícula 236.074-8, SIAPE, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/38º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MOACIR ALEXANDRE CORREA, matrícula 57.393-0, SIAPE 1411101, para substituir o Agente de Polícia ROBERTO GONCALVES DOS REIS, matrícula 235.623-6, SIAPE 1788514, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO NETTO DE ARAUJO, matrícula 230.300-0, SIAPE 3819111, para substituir o Agente de Polícia MAURICIO BALTAZAR COSTA, matrícula 27.875-0, SIAPE 1408861, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 20/11/2020 a 30/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO NETTO DE ARAUJO, matrícula 230.300-0, SIAPE 3819111, para substituir o Agente de Polícia MAURICIO BALTAZAR COSTA, matrícula 27.875-0, SIAPE 1408861, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/11/2020 a 09/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO COELHO LIMA, matrícula 235.213-3, SIAPE 2284204, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO MATIAS GARCIA, matrícula 57.713-8, SIAPE 1411370, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 09/12/2020 a 07/01/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA COELHO CARVALHO, matrícula 231.500-9, SIAPE 2162381, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO MAGNANI, matrícula 57.946-7, SIAPE 1414992, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR o Perito Criminal EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO, matrícula 238.750-6, SIAPE 3398433, para substituir a Perita Criminal LAIANE GONÇALVES FURTADO, matrícula 238.755-7, SIAPE 2999999, no cargo de Chefe da Seção de Perícias Contábeis/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2020 a 28/01/2021.

DESIGNAR a Perita Criminal BARBARA ELISA PEREIRA ALVES, matrícula 221.950-6, SIAPE 2783944, para substituir o Perito Criminal JULIANO DE ANDRADE GOMES, matrícula 177.675-4, SIAPE 16905661, no cargo de Diretor/DPL/IC/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE GIL TOLEDO, matrícula 58.127-5, SIAPE 1411680, para substituir a Agente de Polícia ELOISA MENDES VILLAFANE GOMES, matrícula 227938X, SIAPE 2134198, no cargo de Chefe da Seção de Computação Gráfica e Desenho/DPL/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/11/2020 a 25/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia GRACIELLA NAVES PEIXOTO BENTES, matrícula 76.683-6, SIAPE 1529217, para substituir a Agente de Polícia HELOISA HELENA CALDEIRA, matrícula 48.392-3, SIAPE 1173957, no cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARCELO MESQUITA GUERRA, matrícula 240.536-9, SIAPE 2094581, para substituir o Delegado de Polícia RICARDO FERNANDES GURGEL, matrícula 236.971-0, SIAPE 1320528, no cargo de Diretor/DICOT/CECOR/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 05/10/2020 a 13/10/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARCELO MESQUITA GUERRA, matrícula 240.536-9, SIAPE 2094581, para substituir o Delegado de Polícia RICARDO FERNANDES GURGEL, matrícula 236.971-0, SIAPE 1320528, no cargo de Diretor/DICOT/DECOR, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 14/10/2020 a 14/10/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARCELO MESQUITA GUERRA, matrícula 240.536-9, SIAPE 2094581, para substituir o Delegado de Polícia RICARDO FERNANDES GURGEL, matrícula 236.971-0, SIAPE 1320528, no cargo de Diretor/DICOT/DECOR, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 16/12/2020 a 24/12/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAPHAEL FELIPE DE SOUSA, matrícula 194.569-6, SIAPE 1808658, para substituir a Agente de Polícia DANIELA AQUINO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 57.509-7, SIAPE 1230849, no cargo de Diretor/DPE/GCI/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA CARLOS DE ANDRADE, matrícula 75.957-0, SIAPE 1439721, para substituir a Agente de Polícia JULIANA SILVA TEIXEIRA, matrícula 77.426-X, SIAPE 1532691, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/12/2020 a 21/12/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KAMILA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 231.000-7, SIAPE 2152549, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 08/11/2020 a 15/11/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 181.780-9, SIAPE 1719067, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 16/11/2020 a 19/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia VALDECI BORGES NASCIMENTO, matrícula 57.826-6, SIAPE 1411462, para substituir o Agente de Polícia GIL JOSE DA COSTA, matrícula 33.761-7, SIAPE 1409164, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/12º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANCISCO EDELIO ROCHA FILHO, matrícula 188.522-7, SIAPE 1779556, para substituir o Agente Policial de Custódia MARLON HUMBERTO CARVALHO, matrícula 58.677-3, SIAPE 1412114, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/12º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/11/2020 a 07/12/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBSON PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, matrícula 231.408-8, SIAPE 2819427, para substituir o Agente de Polícia CARLOS RAIMUNDO CASTRO ROCHA, matrícula 47.284-0, SIAPE 1410454, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/33º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/11/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia JANUARIA A.N.D. DO NASCIMENTO, matrícula 231.476-2, SIAPE 2161902, para substituir o Agente de Polícia LAFAIETE MARINHO PEIXOTO, matrícula 227.748-4, SIAPE 1757572, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 19/11/2020 a 27/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO DA CONCEICAO ROCHA, matrícula 34.279-3, SIAPE 1409260, para substituir o Agente de Polícia MATHEUS DA SILVA BORGES, matrícula 227.872-3, SIAPE 1053134, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/11/2020 a 02/12/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO DA CONCEICAO ROCHA, matrícula 34.279-3, SIAPE 1409260, para substituir o Agente de Polícia MATHEUS DA SILVA BORGES, matrícula 227.872-3, SIAPE 1053134, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/11/2020 a 20/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE VAZ DE VILHENA COELHO, matrícula 227.710-7, SIAPE 2133385, para substituir o Agente de Polícia DOUGLAS PEREIRA DA COSTA, matrícula 227.706-9, SIAPE 2133398, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Afastamento participação cursos em outros órgão - Art. 102/811, no período de 30/11/2020 a 30/11/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAPHAEL HENRIQUE SOUZA SILVA, matrícula 235.217-6, SIAPE 1102852, para substituir o Agente de Polícia DOUGLAS PEREIRA DA COSTA, matrícula 227.706-9, SIAPE 2133398, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Afastamento participação cursos em outros órgão - Art. 102/811, no período de 01/12/2020 a 11/12/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ELDIMAR TOLENTINO DA SILVA, matrícula 47.725-7, SIAPE 1410681, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO NOGUEIRA, matrícula 230.691-3, SIAPE 2291200, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 28/11/2020 a 07/12/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANTHESCO L. FERNANDES NUNES, matrícula 235.271-0, SIAPE 2284917, para substituir o Agente de Polícia DANILO GONCALVES GOMES SILVA, matrícula 230.692-1, SIAPE 1600618, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/11/2020 a 09/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia HOANNA ISABELY GOMES LEWKOWICZ, matrícula 236.597-9, SIAPE 2331429, para substituir a Agente de Polícia THAIS BRUNNER, matrícula 076423X, SIAPE 1528611, no cargo de Chefe da Seção de Conformidade e Integridade/DC/GCI/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUCILENE BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 58.378-2, SIAPE 1411903, para substituir o Agente de Polícia LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula 229.294-7, SIAPE 1706179, no cargo de Chefe da Seção de Registros Funcionais/DICAD/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 08/12/2020 a 16/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, para substituir a Agente de Polícia TERESA ZARO, matrícula 77.443-X, SIAPE 2405687, no cargo de Diretor/DIAP/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/12/2020 a 04/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia SORAIA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 57.381-7, SIAPE 1417384, para substituir a Agente de Polícia DEBORA MONTEIRO RAW, matrícula 57.159-8, SIAPE 1410981, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento e Controle de Documentos/SAAI/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/12/2020 a 16/12/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia SORAIA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 57.381-7, SIAPE 1417384, para substituir a Agente de Polícia DEBORA MONTEIRO RAW, matrícula 57.159-8, SIAPE 1410981, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento e Controle de Documentos/SAAI/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/12/2020 a 24/12/2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou o Delegado de Polícia MARCOS P. SALMEN CHAGAS DA COSTA, matrícula 238.436-1, SIAPE 3690635, para substituir o Delegado de Polícia RICARDO FERNANDES GURGEL, matrícula 236.971-0, SIAPE 1320528, no cargo de Diretor/DICOT/DECOR, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2020 a 10/12/2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225 de 1º de dezembro de 2020, o item que designou a Agente de Polícia KARLA ALMEIDA LUCAS, matrícula 236.043-8, SIAPE 2319962, para substituir a Agente de Polícia AIKA ALVES FUGIWARA, matrícula 78.854-6, SIAPE 1478458, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 1015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, 16 de março de 2007, e considerando o previsto no art. 19 do Decreto nº 24.873, de 09 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Em cumprimento do REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC nº 90, Subparte C, item 90.29, alínea (a), item (1), parágrafo (c) e item (2), parágrafo (d), ficam designados como instrutores de Solo e de Voo da Unidade de Operação Aérea - UOPA os servidores/pilotos:

I - SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI, matrícula 1.489-3;

II - MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, matrícula 1.506-7;

III - LUÍS FILIPE FREIRE MAGALHÃES DE CAMPOS, matrícula 1.321-8;

IV - RICARDO DE OLIVEIRA TIMÓTEO, matrícula 66.989-X.

Art. 2º Em cumprimento do REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC nº 90, Subparte C, item 90.37, alínea (a), item (1), fica designado como Gestor de Segurança Operacional - GSO, da Unidade de Operação Aérea - UOPA, o servidor Fernando Márcio Garrido Avelar, matrícula 250.577-0.

Art. 3º Em cumprimento do REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC nº 90, Subparte K, item 90.131, alínea (f), fica estabelecida a Comissão de Segurança Operacional - CSO, composta pelo Chefe da Unidade de Operação Aérea do DETRAN DF, pelo Gestor de Segurança Operacional - GSO e demais convocados conforme solicitação do GSO e a temática a ser discutida.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 410, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARIA ALDEIDE NOGUEIRA JALES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.055-3, para substituir JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1378-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Patrimônio - NUPAT, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 15 a 22/12/2020, por motivo de licença nojo do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00071469/2020-68.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 83, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DARLAN HENRIQUE LOPES DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, Matrícula nº 1682475X, 3ª Classe, Padrão IV, da Carreira de Execução Penal, a contar de 17/12/2020, conforme processo nº 04026-00022834/2020-72 - SEI.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PHILLIPPE MACHADO SILVA, Agente de Execução Penal, Mat. 1.693.174-2, 3ª Classe, Padrão II, da Carreira de Execução Penal, a contar de 18/11/2020, conforme processo nº 04026-00019186/2020-77 - SEI.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES, matrícula 273.730-2, para substituir JOÃO ROBERTO ROVO JUNIOR, Coordenador de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-06, no período de 28 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de afastamento legal da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 220.712-5, para substituir TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 221.491-1, no cargo de Gerente de Controle Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular, no período de 28/12/2020 A 31/12/2020 e por motivo de férias do titular no período de 06/01/2021 a 25/01/2021

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 915, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCELINA FARIAS SOARES, matrícula nº 245.482-3, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Brasília Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 936, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GUILHERME TORRES DE CARVALHO, matrícula 245.039-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803046, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/12/2020 a 13/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 937, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor LUCAS GODOI DUARTE, matrícula 240.389-7, Agente Socioeducativo, para frequentar o Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), na graduação de Soldado Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a contar de 21/12/2020 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo SEI 00400-00057371/2020-30.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 938, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento da servidora MARTA SOARES PORTO

PEIXOTO, matrícula 238.466-3, Agente Socioeducativo, para frequentar o Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), na graduação de Soldado Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a contar de 21/12/2020 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo SEI 00400-00028113/2020-46.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 939, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor RAFAEL RAFALOVIC GOMES SANTANA, matrícula nº 240.942-9, Agente Socioeducativo, para frequentar o Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), na graduação de Soldado Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a contar de 21/12/2020 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo SEI 00400-00057339/2020-54.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar PEDRO ISRAEL XAVIER DE MORAES JUNIOR, matrícula: 244.144-6 como Executor Titular ao Termo de Convênio nº 01/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objeto do Processo nº 00112-00028942/2019-31, em substituição ao servidor Pedro Augusto César, matrícula: 245.850-0, nomeado pela Ordem de Serviço nº 202, de 26 de Maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de Maio de 2020, página 32.

Art.2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SUELE VELOSO AREIAS, matrícula nº 02417073, e SIMONE CARVALHO JARDIM OLIVEIRA, matrícula nº 01032771, para atuar como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00046098/2020-18, elencadas abaixo:

2020NE01100, emitida para G&L SOLUÇÕES E ASSESSORIA;

2020NE01101, emitida para CP COMERCIAL E SERVIÇOS;

2020NE01102, emitida para COMERCIAL FALMIX FLM LICITAÇÕES;

2020NE01103, emitida para SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA BARQUETA OROZCO, matrícula n.º 237.996-1, em substituição a BLENDA SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula nº 240.303-X, para atuar como Executora Local, na Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guarã, no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019-SEJUS, celebrado com a NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, objeto do Processo SEI GDF n.º 00400-00007193/2020-04.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55,

de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no *caput* do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula 194.7990, em substituição a ELLITON SILVA LIMA, matrícula nº 194.284-0, e BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE, matrícula 172.192-5 em substituição a GLAUCIANE OLIVEIRA FELIJO SOUZA, matrícula nº 221.608-6, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00812, emitida para SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00030399/2020-20:

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA Nº 75, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias de THAYS OLIVEIRA MAGALHÃES – Matrícula 242.773-7, referente ao exercício de 2019, marcada para o dia 11/01/2021 a 20/01/2021, a suspensão é a contar de 11/01/2021, ficando assegurada a fruição de férias no período de 21/01/2021 a 30/01/2021.

VANESSA PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 150, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS MAGNO RODRIGUES BARROS, matrícula nº 276.560-8, e/ou MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº 277.715-0, e/ou WESLEY SANTOS, matrícula nº 273.559-8, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 020/2020-SODF, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para “Reforma de Espaços Poliesportivos no Parque da Cidade de Brasília Sarah Kubitschek”, no Plano Piloto, em Brasília - DF, compreendendo as ações em 4 frentes de obra: as 5 quadras de tênis, próximas ao Estacionamento nº 6; as 2 quadras de Beach Tênis, próximas ao Estacionamento nº 12; recuperação do vestiário da Piscina de Ondas e as 20 quadras poliesportivas, próximas ao Estacionamento nº 6, consoante especifica Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2020 - DECOMP/DA/NOVACAP (48286238), da Proposta de doc. 49554603 e o Termo de Referência 87 (46290961).

Art. 2º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Em 30 de dezembro de 2020

Processo: 00133-00000863/2019-62. Interessado: JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 -

PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, a prorrogação da disposição do empregado público JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES, matrícula nº 74.886-2, Agente Operacional, para continuar exercendo atividades na Administração Regional de Brasília, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PORTARIA Nº 60, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 51, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no art. 1º, do Decreto Distrital nº 29.545, de 24 de setembro de 2008 e no art. 81, inciso IX, do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 08 de novembro 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o período de 20 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar, para integrarem a Comissão de que trata o art. 1º, os servidores:

I - NATANAEL FELIX DOS SANTOS, matrícula 1.661.701-0, membro titular e Presidente da Comissão;

II - GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 198.575-2 membro titular;

III - WELBER FELIX DE ALMEIDA, matrícula 1.661.711-8, membro titular;

IV - EMANUEL FERNANDES LACERDA, matrícula 1.692.030-9, membro suplente;

V - JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 1.661.703-7, membro suplente.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e ausências, serão substituídos por integrantes da Comissão, conforme indicação do Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor ADAILTON SOARES GUIMARÃES, matrícula nº 186.926-4, cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, (4%), a considerar de 23/12/2020, processo SEI nº 00070-00005767/2020-26.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de junho de 2010, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2010, página 21, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado pelo servidor ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, matrícula 186.276-6 para EXCUIR o período de “01.11.2007 a 30.11.2007” e INCLUIR “totalizando 2.626 (dois mil seiscientos e vinte e seis) dias”, mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo 070.000.691/2010.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 507, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1.650.635-6, Técnico de Atividades Culturais e JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS, matrícula nº 158.503-7, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental, para atuar como Gestores da Parceria

MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Canteiro Central" – Processo nº 00150-00007560/2020-14, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 21.12.2020 a 18.06.2021, à servidora JOSIANE DE CASSIA MARTINS REIS, matrícula nº 241.746-4, com base no artigo 130, inciso IX, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI nº 00150-00007599/2020-31.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 0370-00002409/2020-22, resolve:

Art. 1º Designar a substituição de ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 273.696-9 por ANDRÉ LACERDA BRAGANÇA, matrícula nº 276.666-3, como fiscal demandante e PAULO DE SOUSA BITTENCOURT, matrícula nº 275.514-9, por Anderson da Silva Rodrigues, matrícula 273.977-1, como fiscal técnico dos Contratos 42.458/2020 e 42.459/2020, referentes a contratação da empresa de solução (*Building Information Modeling - BIM*), compreendendo a aquisição de servidor, switches e estações de trabalho (workstation), novos e em primeiro uso além de solução de *software* de ferramenta *BIM*, transferência de conhecimento e consultoria, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 245, de 30 de dezembro de 2020, página 42.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 0370-00002409/2020-22, resolve:

Art. 1º Designar a substituição de KAMILAH FARIAS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 277.940-4, por ROSÁLIA SALDANHA BARBOSA, matrícula 156.978-3, para atuar como fiscal administrativo, dos Contratos 42.458/2020 e 42.459/2020, referentes a contratação da empresa de solução (*Building Information Modeling - BIM*), compreendendo a aquisição de servidor, switches e estações de trabalho (workstation), novos e em primeiro uso além de solução de *software* de ferramenta *BIM*, transferência de conhecimento e consultoria, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso VI, alínea b da Portaria nº 81 de 26 de novembro de 2020, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DECLARAR VACÂNCIA a LEONARDO URCINI RIBEIRO DA SILVA, matrícula 01791575, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Agente Social, primeira classe, padrão II, da Carreira Pública de Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 28 de dezembro de 2020, e conforme processo SEI 00431-00012647/2020-11.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 333, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 045/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a empresa ALTO URUGUAI - Engenharia e Planejamento de Cidades LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS VINICIUS DE ANDRADE, matrícula nº 1163-0, CPF: \*\*\*.034.511-\*\* como titular e ALINE SILVA LOPES, matrícula nº 741-2, CPF: \*\*\*.025.641-\*\* como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 045/2020, celebrado com a empresa ALTO URUGUAI - Engenharia e Planejamento de Cidades LTDA, que tem como objeto a elaboração e implementação/execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD da ARIS Vila Cauhy.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 67, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do Projeto Planaltina de Mãos Dadas.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ASSOCIAÇÃO CRESCER-DF, referente à realização do Projeto Planaltina de Mãos Dadas, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula: 0275447-9; e

II - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula: 0278159-X.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor PEDRO CHAGAS PESTANA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor ISMAEL PEREIRA DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA, matrícula nº. 276.534-9 e, LAERTE GONÇALVES, matrícula 276.580-2 para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente da Nota de Empenho 2020NE00328, celebrado entre a SETUR e a empresa L V SANTOS, CNPJ nº 11.820.320/0001-04.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V da Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão de férias, por necessidade de serviço, do servidor JOSÉ MESSIAS DA SILVA, matrícula 276.775-9, Chefe de Gabinete, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2021, relativas ao exercício de 2020, conforme Processo SEI 04012-00003797/2020-43 e da servidora DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula 278.622-2, no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2021, relativas ao exercício de 2020, conforme Processo SEI 04012-00004562/2020-79, ficando assegurado aos servidores a fruição em período posterior.

IVAN ALVES DOS SANTOS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010 e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e a Organização da Sociedade Civil UNIÃO INTERUNIVERSITÁRIA DO BRASIL, visando apoio à realização do Projeto "Escola do Trabalhador", conforme Processo SEI nº 04012-00003813/2020-06.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por:

I - SANDRA LIMA MADEIRA DA SILVA, matrícula nº 276995-6, Diretora, da Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, que atuará na função de Presidente;

II - JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO, matrícula nº 0278117-4, Assessor Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, que atuará na função de Membro; e

III - MARCIO SHUSTER POLI, Matrícula nº 276657-4, Chefe, do Núcleo de Qualificação Profissional de São Sebastião, que atuará como Membro Suplente.

Art. 3º O Membro Suplente substituirá a Presidente da Comissão de Gestão de Parceria nos seus eventuais impedimentos e afastamentos legais;

Art. 4º Cabe aos designados acompanhar a parceria, conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014 e da Portaria SETRAB nº 10, de 28 de fevereiro de 2020, em especial o art. 42.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

**CONTROLADORIA GERAL**

PORTARIA Nº 213, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, da Carreira

de Auditoria de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Controladoria-Geral do Distrito Federal, ocupado por ANTONIO CARLOS COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 44.402-2, por motivo de falecimento, nos termos do inciso V, do artigo 50, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00480-00005445/2020-64, a contar de 22 de dezembro de 2020.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO, Gerente, matrícula nº 274.833-9 e FREDERICO SOUZA MILHOMEM, Gerente, matrícula nº 274.055-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 10/2020 - CGDF x HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a prestação de suporte técnico e garantia de funcionamento de 1 (um) Data Domain, modelo 6300, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00003211/2020-82.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 354, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, nos termos do parágrafo único, do artigo 25, da Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, e do inciso XXX, do artigo 1º, da Portaria nº 154, de 01 de junho de 2020, resolve: DESIGNAR DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 085.000-4, para substituir MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, matrícula 165.419-5, no Cargo de Defensor Público-Geral, Símbolo CNP-03, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 01/01/2021 a 06/01/2021, por motivo de recesso forense.

JOÃO CARNEIRO AIRES

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 347, de 21 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, o ato que designou JOÃO CARNEIRO AIRES, matrícula nº 84.993-6, como substituto da Defensora Pública-Geral MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, matrícula 165.419, no período do recesso forense. ONDE SE LÊ: "...no período de 22/12/2020 a 06/01/2021...", LEIA-SE: "...no período de 22/12/2020 a 31/12/2020...".

**TRIBUNAL DE CONTAS**

PORTARIA Nº 315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DISPENSAR UESLEI CAMELO BARBOSA, matrícula nº 1237, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Material, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAOLA KARINA DE BARRÓN SALES, matrícula nº 1519, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Material, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

**SEÇÃO III****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40500/2020,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPRESSÃO

Processo: 00131-00000255/2020-48. Das Partes: DF/RA-II, CNPJ nº 33.524.869/0001-94 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual suprimindo-se a Inscrição 191831-1 do hidrômetro Y16N051093 - Salão Comunitário do DVO A.E. TRAVESSA BURITI Nº 4, por força da Lei Complementar Nº 958, de 20 de dezembro de 2019. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-II, Joseane Araújo Feitosa Monteiro, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: Pedro Cardoso de Santana Filho, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de ferramentas básicas, conforme especificações constantes no projeto básico, para atender as demandas e necessidades dessa RA XII, conforme justificado no Processo SEI nº 00142.0001735/2020-61. Publique-se. GUSTAVO ALMEIDA AIRES. Administrador Regional de Samambaia.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 03/2020,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00145-00001222/2020-75; DAS PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV e CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº 03/SEI (52231054), da Proposta de Lote 01 (52855422) e Lote 02 (52855795) e da Lei nº 8.666 de 21/06/93; DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução das obras de cobertura da piscina do Centro de Convivência do Idoso, na Quadra 206, Lote 05, Recanto das Emas – DF (Lote 01) e reforma do Ginásio de Esporte Tatuizinho, na Quadra 112, Conjunto 05A, Lote 02, Recanto das Emas-DF (Lote 02), consoante específica o Edital de Convite nº 03/2020 - RA XV (52231054) e a Proposta da empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, (52855422 e 52855795), que passam a integrar o presente Termo; DO VALOR: O valor total do Contrato para o Lote 01 é de R\$53.811,02 (cinquenta e três mil oitocentos e onze reais e dois centavos) e para o Lote 02 é de R\$142.396,19 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), devendo a importância de R\$ 196.207,21 (cento e noventa e seis mil duzentos e sete reais e vinte e um centavos), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6482, de 09 de janeiro de 2020; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09117; Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.0015; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 120; Notas de Empenho: 2020NE00334 e 2020NE00335, emitidas em 28/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias; DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, e pela Contratada, CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 04/2020,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00145-00001177/2020-59; DAS PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV e CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº 02/SEI (51456054), da Proposta de Lote 05 (52627647) e da Lei nº 8.666 de 21/06/93; DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução da obra de instalação de iluminação da Quadra Poliesportiva Coberta da Praça da Quadra 802 do Recanto das Emas - DF, consoante específica o Edital de Convite nº 02/2020 - RA XV (51456054) e a Proposta da empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (52627647), que passam a integrar o presente Termo; DO VALOR: O valor total do Contrato para o Lote 05 é de R\$14.499,57 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6482, de 09 de janeiro de 2020; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09117; Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.0015; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 120; Nota de Empenho: 2020NE00329, emitida em 28/12/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias; DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, e pela Contratada, CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042542/2020

Processo: 00304-000040/2014. Contratante: Administração Regional de Sobradinho II. Contratada: Empresa Estrutura Center Comercio de Materiais de Construção LTDA. Objeto: Fornecimento de 400(quatrocentos) Sacos de Cimento.Vigência: a partir de 23 de dezembro de 2020 a 04 de junho de 2021. Valor: R\$ 8.492,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais).Modalidade da contratação:Item nº 09 da Ata nº 0090/2020 - do Edital nº 045/2020- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF(47515250) e a Autorização do SRP nº 4374/2020 da Gerência de Gestão de Atas - da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, como também com a Proposta(51512116), que passam a integrar o Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Signatários: Pelo Distrito Federal, OSMAR DA SILVA FELICIO - Administrador Regional, pela Contratada, VICENTE DIAS DE LIMA JÚNIOR – Represente Legal da Empresa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020 – UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Lukauto - Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, no valor R\$ 32.824,22; AAZ Comercial Eireli, no valor R\$ 306.254,34; Comercial JSM Produtos Agropecuários Eireli, no valor R\$ 27.972,00 e Brazmadeiras Construções e Reformas Eireli, no valor de R\$ 45.805,73. Processo nº. 00040-00018358/2020-00. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog01@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog01@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo: 00040-00024310/2020-22, apresentadas pelo Núcleo de Controle da Arrecadação (NUCAR/GEDAT/CBRAT/SUREC/SEEC) da Subsecretaria da Receita (SEEC/SEF/SUREC), em especial o Projeto Básico - SEEC/SUREC/CBRAT/GEDAT/NUCAR; o Ato Declaratório - SEEC/SUREC nº 19/2020 - SEEC/SEF/SUREC e sua Publicação no DODF; a Nota Jurídica nº 320/2020 - SEEC/GAB/AJL; a Declaração de Orçamento e o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 25, caput e art. 26 da Lei nº 8.666/1993, em favor do BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, que tem por objeto a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 36.549/2015, no valor total de R\$ R\$ 2.029.951,08 (dois milhões vinte e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA, Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da

Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00018624/2020-96, R.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE GARRAFA LTDA, 05.504.407/0001-70, AIA 1136/2020; 00040-00032775/2020-57, ROSIRENE CAROLINO FLORENCO MENDES, 03.127.960/0001-05, AI 5213/2020; 00040-00037259/2020-19, ELLY DO CARMO DE JESUS FERREIRA, 801.480.691-34, AI 5291/2020. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

### FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 04006-00000184/2019-452 Objeto: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses; alterar a razão social da CONTRATADA de VR GROUP AUDITORES E CONSULTORES S/S para MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S; renomear e inserir subitens na Cláusula Vigésima, em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando-se, ainda, os termos da Lei nº 8.666/93 e da Proposta de Renovação apresentada pela CONTRATADA. Contratante: DF-PREVICOM Contratada: MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10705

Processo: 00060-00450968/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/ 2019- E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004013 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003255. VALOR: R\$ 54.036,35 (cinquenta e quatro mil trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 29/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10729

Processo: 00060-00259149/2017-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIVCOM S.A. CNPJ Nº 03.755.215/0005-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VILDAGLITINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/ 850 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO + COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 414/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM002600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003841. VALOR: R\$ 329,21 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 29/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10735

Processo: 00060-00524867/2020-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR DE DEDOS - MOLHA DEDO, PASTA ATÓXICA, MÍNIMO 12 GRAMAS, PASTA SUSPensa EM PAPEL KRAFT OU POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 36 X 24 CM, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA EGRAMPO PLÁSTICO, RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO 30 CM, PRANCHETA EM MADEIRA PRENSADA, TAMANHO A4/OFFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO e BANDEJA EXPEDIENTE TIPO TRIPLA EM ACRÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 370X250X30MM conforme Ata de Registro de Preço nº 0104/2020 - SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM004671 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/ AFM003813. VALOR: R\$ 5.505,82(cinco mil quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS. Data do Empenho: 29/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10771

Processo: 00060-00455048/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 80 MG SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003337. VALOR: R\$ 471.357,00 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 30/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 526/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG/SES-DF comunica que o prego em referência, que teve como objeto a aquisição, em SRP, de TALA DE IMOBILIZAÇÃO restou fracassado.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

#### AVISOS DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 536/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – AGULHAS PARA MIELOGRAMA E BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA, NÃO contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de HEMATOLOGIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00369957/2020-14. Total de 03 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$46.598,6458. Cadastro das Propostas: a partir de 31/12/2020. Abertura das Propostas: 13/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 537/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HASTE FLEXÍVEL INFANTIL, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00478439/2018-68. Total de 02 itens (AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25%). Valor Estimado: R\$201.137.2800. Cadastro das Propostas: a partir de 31/12/2020. Abertura das Propostas: 13/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 538/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA e outros, contemplado e não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Cirurgia Geral da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00108404/2020-89. Total de 11 itens (Exclusivo às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 187.168,2450. Cadastro das Propostas: a partir de 31/12/2020. Abertura das Propostas: 13/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2020 (\*)

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 15/2020-SES/DF. PROCESSO - SEI-GDF: 00064-00001043/2019-02. PARTICIPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF). OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objetivo a doação dos bens indicados e avaliados no Despacho - FEPECS/DE/UAG, Doc-Sei nº 52194955, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). AUTORIZAÇÃO: 151\*

Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, Doc-Sei n.º 51915923. VIGÊNCIA: O presente Termo de Doação tem vigência a partir de sua assinatura em caráter irrevogável, inalterável e irretroativo. ASSINATURA:23/12/2020. Pela FEPECS: AMÍLCAR BARBOSA CINTRA e pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 245, de 30 de dezembro de 2020, página 48.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019  
Processo: 04012-0002002/2019-46 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil Instituto Brasil Adentro, CNPJ 07.590.297/0001-31 - Assinatura: 28/12/2020 - Vigência: até 26/06/2021 - o objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência. - Assinantes: p/ SEEDF: LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA - CPF: \*\*\*.766.\*\*\*-33, p/ Instituto Brasil Adentro: LUCAS CALASANS CORREA DA COSTA MENDES - CPF: \*\*\*.839.\*\*\*-68.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017-SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000690/2016, SIGGO Nº 034155. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ Nº 03.495.108/0001-90. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017-SSP, referente a 10 (dez) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10/01/2021 a 09/01/2022. Do valor: R\$ 263.041,74 (duzentos e sessenta e três mil quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Da vigência: 12 (doze) meses, a partir de 10/01/2021. Data da assinatura: 29/12/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020-SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 00050-00027327/2020-02, SIGGO Nº 042488. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.114.245/0001-02. Do Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do edifício CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília), com fornecimento de equipamentos principais e acessórios, visando modernização/retrofit de sistema de climatização de expansão indireta consoante específica o Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2020 SSPDF (49348078) e Proposta da Contratada (50605477). Do valor: R\$ 1.599.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Global. Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Naturezas da Despesa: 33.90.30, 44.90.39, 44.90.52 e 33.90.39. Fonte de Recurso: 182. Unidade Gestora: 220909. Gestão: 22909. Notas de Empenho: 2020NE00015, 2020NE00016, 2020NE00017 e Nota de Empenho 2020NE00018. Da vigência: 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/12/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: NEWTON SILVEIRA CAIAFA, Representante Legal.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 175, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC  
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em face de acórdão judicial, torna pública a convocação, de candidato na condição sub judice, para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

## 1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o seguinte candidato:

a) FELLIPE MATHEUS DA CUNHA GONÇALVES, inscrição nº 197144375 (sub judge, Processo nº 0703904-97.2019.8.07.0018).

1.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

1.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

## 3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 29 de janeiro de 2021 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado no SIBS Quadra 1 - Conjunto A - Lote 5 - Núcleo Bandeirante/DF - CEP 71.736-101.

3.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

## 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

## EDITAL Nº 176, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0706309-09.2019.8.07.0018, em andamento na 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato WALDIR BONIFACIO DA SILVA JUNIOR, inscrição nº 197101377, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Processo: 00054-00063862/2020-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 48/2020. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 16.12.2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços dos serviços de fornecimento de água mineral natural, sem gás, gelada, acondicionada em embalagem plástica tipo copo de polietileno de 200 ml e alimentação preparada tipo refeição principal (marmitta), para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I no Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF,

STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM (ordenador de despesas). ARP nº 46/2020 - empresa AZTER SOLUCOES LTDA, CNPJ 10.221.304/0001-32, representada por ZUHAIR MURDASH, CPF Nº 539.\*\*\*.\*\*\*-72, Item 01 - Agua mineral natural; quant. 84.660 und. copo 200 ml; v.u. R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e Item 02 - Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces; quant. 8.466 und; v.u. R\$ 14,22 (quatorze reais e vinte e dois centavos). Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020  
STÉFANO ENES LOBÃO  
Ordenador de Despesas

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

Processo: 00054-00078653/2018-42. O DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados a suspensão "sine die" do certame em epígrafe, cujo objeto é registro de preço para aquisição de três veículos, categoria mini fúção, adaptado para gerenciamento e suporte do sistema integrado de soluções tecnológicas utilizadas na interceptação ambiental, munido de equipamentos: mecânicos, elétricos, eletrônicos, informática e de comunicações, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Agendado para o dia 06/01/2021 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020  
STÉFANO ENES LOBÃO  
Chefe

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Estou ciente sobre o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 37, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Art. 22, parágrafo 2º, alínea c, e no Manual do SIAFI; portanto, reconheço a dívida em favor da empresa TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.412.845/0001-57, referente Contrato nº 029/2015, no valor de R\$ 2.366,01 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo), para atender despesas referente as Notas Fiscais NF 92.622, NF 92.623 e NF 92.624. Informo que a respectiva despesa teve sua ocorrência em 2018 e NÃO fora devidamente empenhada. Ainda em tempo, informo que foi anexada aos autos a disponibilidade orçamentária, despacho PMDF/DLF/DALF/SEO/SAO 38846995, pois será paga com o orçamento vigente. Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízo ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 59 no seu Parágrafo Único. STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM. Ordenador de Despesas

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa CLM SOFTWARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00030602/2020-26. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de infraestrutura hiperconvergente, incluindo serviços de instalação, configuração básica, suporte técnico e atualização tecnológica. Valor contratado: R\$ 4.188.836,45 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Notas de Empenhos nºs 2020NE02048, na modalidade Ordinário, Fonte 220, Programa de Trabalho 06126621714712485, evento 400091, Natureza da Despesa 449052, no valor de R\$ 2.535.743,01 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo) e 2020NE02049, na modalidade Ordinário, Fonte 237, Programa de Trabalho 06126621714712485, evento 400091, Natureza da Despesa 449052, no valor de R\$ 1.653.093,44 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23/12/2020. Das partes: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Diretor -Geral Substituto/DETRAN e FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa G&P PROJETOS E SISTEMAS S/A. Processo: 00055-00044609/2020-25. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para sustentação de sistemas legados. Valor contratado: R\$ 2.002.176,00 (dois milhões, dois mil, cento e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2020NE02073, Programa de Trabalho 06126621725572564, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 449039, Modalidade: Global, no valor de R\$ 55.616,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais). Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 29/12/2020. Das partes: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Diretor Geral em exercício/DETRAN e RICARDO DA SILVA RIBEIRO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Processo: 00055-00037709/2020-03. Objeto: Aquisição de licenças de uso perpétuo e ilimitado (por 12 meses), na modalidade Acordo de

Licenciamento Ilimitado (Unlimited License Agreement - ULA), de software Oracle. Valor contratado: R\$ 5.180.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2020NE02084, Programa de Trabalho 06126621714712485, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 449039, Modalidade: Estimativo. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 30/12/2020. Das partes: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Diretor Geral em exercício /DETRAN e ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO GOES, Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Processo: 00090-00032955/2020-52 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 59 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, resolve: DISPENSAR a licitação no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), em favor da FUNDAÇÃO INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7221, Pinheiros - SP, CEP: 05425-902, para contratação de Serviço de Auditoria Independente para a avaliação dos valores a serem pagos a título de indenização com a revisão crítica das informações, metodologia, legalidade e acuidade dos cálculos apresentados por Laudo Pericial elaborado em sede de ação judicial de nº 0005557- 38.1996.8.07.0001, em desfavor do Governo do Distrito Federal - GDF, conforme descrições constantes no Termo de Referência (50783092), bem como na Proposta e Plano de Trabalho (50789641). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020. Valter Casimiro Silveira, Secretário de Estado.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2018-SEJUS - SIGGO Nº 38445

Processo: 410-00002497/2018-15. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI. DO OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2021, com base no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; reajustar o valor do contrato no percentual de 4,311090 % (quatro inteiros e trezentos e onze mil e noventa milionésimos), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 12/2019 a 11/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 8.090.466,04 (oito milhões, noventa mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) para R\$ 8.428.970,55 (oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 8.428.970,55 (oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO- DF - OCA, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho 2020NE00191, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 40/2013-SECRIA - SIGGO Nº 28977

Processo: 0417-001982/2013. Partes: O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA. Objeto: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; o reajuste do valor do contrato no percentual de 2,438300 % (dois vírgula quatrocentos e trinta e oito por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 09/2019 a 08/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 4.501,43 (quatro mil quinhentos e um reais e quarenta e três centavos) mensais, para R\$ 4.611,19 (quatro mil seiscentos e onze reais e dezenove centavos), mensais. VALOR: O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 4.611,19 (quatro mil

seiscentos e onze reais e dezenove centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 55.334,28 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2020NE00114 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA, na qualidade de Proprietária.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01100

Processo: 00400-00046098/2020-18. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X G&L SOLUÇÕES E ASSESSORIA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (ADUBO ANIMAL, MATERIAL: HÚMUS DE MINHOCA, APRESENTAÇÃO: MATERIAL ORGÂNICO DECOMPOSTO; PACOTE DE 2KG (CADA); PRODUTOS RENASCE). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE01100, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 22/12/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01101

Processo: 00400-00046098/2020-18. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X CP COMERCIAL E SERVIÇOS. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (SEMENTES DE HORTALIÇAS VARIADAS, LEGUMES/FRUTAS/FLORES, DA MARCA FELTRIN). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE01101, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 22/12/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01102

Processo: 00400-00046098/2020-18. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X COMERCIAL FALMIX FLM LICITAÇÕES. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (PENEIRA AREIA 55 ARO GALVANIZADO MABELINI USADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL. MALHA 8, FIO 28; BOTA PVC VULCAFLEX PRETA SOLADO AMARELO CANO MÉDIO 27CM COM FORRO 41; BOTA PVC VULCAFLEX PRETA SOLADO AMARELO CANO MÉDIO 27CM COM FORRO 42; BOTA PVC VULCAFLEX PRETA SOLADO AMARELO CANO MÉDIO 27CM COM FORRO 43; LUVA MALHA BANHADA LÁTEX 08 M VERDE IMBAT CA 41. 737. USADA EM: ARMAZÉNS LOGÍSTICOS, TERMINAIS DE CARGAS, JARDINAGEM E PAISAGISMO; LUVA MALHA BANHADA LÁTEX 09 G AZUL SUPER SAFETY CA 32035. CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDA NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM LÁTEX. POSSUI PUNHO DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. APLICAÇÃO: AUTOMOBILÍSTICA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, METAL MECÂNICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, JARDINAGEM). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.935,80 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE01102, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 22/12/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01103

Processo: 00400-00046098/2020-18. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X SOARES COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA REGULÁVE). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.989,60 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE01103, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 22/12/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº. 04/2015

Processo: 00110-00002790/2019-01 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 00.528.786/0001-14, com sede na SCIA Quadra 11, Conjunto 01, Lote 01 - Guará /DF, CEP 71.250-510. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 004/2015-SINESP, celebrado em 04/09/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08/09/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 06), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referente à 26.ª (21/05/2019 a 19/06/2019), 27.ª (20/06/2019 a 19/07/2019) e 28.ª (20/07/2019 a 17/08/2019) R\$ 337.403,36 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 38.026.728,78 (trinta e oito milhões, vinte e seis mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 38.364.132,14 (trinta e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e quatorze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020), suplementada por meio do Decreto nº 41.405 de 28/10/2020 (publicado no DODF nº 206 de 29/10/2020). O recurso aditado foi empenhado em favor da empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 337.403,36 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 868/2020, emitida em 25/11/2020, sob o evento nº. 400091 e Nota de Empenho nº. 933/2020, emitida em 14/12/2020, sob o evento nº. 400092, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3032.0077, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ZENILDO BATISTA LEITE, na qualidade de Sócio Administrador.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 21/2016

Processo: 00110-00002760/2019-96 (1º Aditivo) e Processo: 00110-00000036/2020-61 (2º Aditivo) e Processo: 00110-00002530/2020-61 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº. 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guará, CEP 71.200-970 - Brasília/DF. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 021/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referente à 30ª (26/04/2020 a 25/05/2020), 31ª (26/05/2020 a 25/06/2020) e 32ª (26/06/2020 a 25/07/2020) em R\$ 176.228,50 (cento e setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta reais). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 80.562.153,59 (oitenta milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 80.738.382,09 (oitenta milhões, setecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020), cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352 de 07/08/2019 (DODF Edição nº 149 de 08/08/2019), em consonância às disposições previstas para o Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa

BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, no valor de R\$ 176.228,50 (cento e setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº. 857/2020, emitida em 23/11/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020), à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0073, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de representante legal.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 187/2020 – CAESB. Processo: 00092.0000014590/2020-41 - Pregão Eletrônico nº 154/2020 – CAESB. ASSINATURA: 22/12/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis (PVC e PP) para redes de água e esgoto (adaptador, anel, colar, curva e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977. 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS - 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento à empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: TIGRE MATERIAS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA; VALOR: R\$ 148.605,96 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para os itens 49, 53, 55 e 57. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela: TIGRE MATERIAS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA: Sidinei José De Souza e Marilene Umlauf de França.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9284. ASSINATURA: 24/12/2020. PROCESSO Nº 0009200011344202072. PE nº 186/2020 - CAESB. OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e reparos da lagoa de deposição de lodo da ETA Rio Descoberto – ETA RD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.203.204.300-8; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. VALOR DO CONTRATO: R\$ 456.412,59 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos e 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Wellington Ribeiro De Freitas, matrícula nº 51.709-7 gestor. Mauricio Assunção Cavalcante, matrícula nº 53.987-2 e José Ricardo Pereira Ramos para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - GABDP - GABINETE DA DIRETORIA DE OPERACAO E MANUTENCAO. Pela MB ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI: Gustavo Melo Brito.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Solução de Gestão da Governança Corporativa (GGC), por meio de subscrição (Software as a Service -SaaS) para a Secretaria de Órgãos Colegiados da Companhia Energética de Brasília - CEB. Contrato Nº 030-A/2020 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000335/2020-70. Contratada: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 25.462.636/0001-86. Do Objeto: Gestão no acompanhamento das reuniões de Conselhos e Comitês, para criar um fluxo documental organizado, controlado, protegido e de fácil acesso. Do Valor: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo De Vigência: 30 (trinta) meses contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 17 de dezembro de 2020. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, e Joel Antonio de Araújo, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pela Contratada: Eduardo Shakir Carone, Representante Legal.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### COMUNICADO RELEVANTE Nº 07 LEILÃO Nº 01/2020-CEB-D

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitação informa que o LEILÃO Nº 01/2020-CEB-D foi homologado pela Diretoria Colegiada da Companhia Energética de Brasília – CEB, em 24.12.2020, por meio da Resolução de Diretoria nº 151, com a adjudicação do seu objeto à empresa BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ/ME nº 09.007.198/0001-00), mediante a apresentação da Proposta Econômica no valor de R\$ 2.515.000.000,00 (dois bilhões quinhentos e quinze milhões de reais), para a aquisição das ações da CEB Distribuição S.A., equivalentes a 100% (cem por cento) do capital social total da referida companhia, todas de propriedade da CEB, devidamente integralizadas.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020.

FABIANO CARDOSO PINTO

Presidente da Comissão de Licitação

## CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

### EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 909/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e JRH Comércio de Materiais elétricos LTDA. Processo SEI nº 00310-00008552/2020-41, regido pelo CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e a Lei 13.303/2016 e alterações. Data de Assinatura: 28/12/2020. Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). Prazo: 165 dias. Valor: R\$ 64.680,60. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Jorge Cardoso Silva Junior

### PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO 2020

Em atendimento à Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Assessor de Comunicação e Eventos da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições, divulga o Plano de Comunicação de 2020. O presente plano tem como premissa o suporte às ações institucionais, mercadológica, legal, educativa e de utilidade pública, em consonância com o planejamento estratégico e de negócios da Companhia.

ATIVIDADE	VALOR
Publicidade Legal	R\$ 600.000,00
Utilidade Pública	R\$ 820.000,00
Publicidade Institucional	R\$ 200.000,00

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020

BRENO PASSOS PESSOA

Assessor de Comunicação e Eventos

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

#### 1º TRIMESTRE 2020

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, faz-se a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme demonstrativo de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal, veiculação no DODF (Contrato 386/2017 - Casa Civil do Distrito Federal).

CONTRATO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	VALOR
386/2017	Publicidade Legal	Distrito Federal (CNPJ 09.639.459/0001-04)	R\$ 13.410,00

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020

BRENO PASSOS PESSOA

Assessor de Comunicação e Eventos

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

#### 2º TRIMESTRE 2020

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, faz-se a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme demonstrativo de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal, veiculação no DODF (Contrato 386/2017 - Casa Civil do Distrito Federal); publicidade legal, veiculação em jornal de circulação local (Contrato 844/2020 - SERPubli Marketing e Publicidade Ltda.); publicidade legal, veiculação em jornal de circulação local (contratação direta - Lei das Estatais) e com propaganda, produção de vídeo institucional (contratação direta - Lei das Estatais).

CONTRATO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	VALOR
386/2017	Publicidade Legal	Distrito Federal (CNPJ 09.639.459/0001-04)	R\$ 35.400,00
844/2020	Publicidade Legal	SERPubli (CNPJ 35.087.372/0001-81)	R\$ 80.273,16
-	Publicidade Legal	Correio Brasileiro (CNPJ 00.001.172/0001-80)	R\$ 1.672,70
-	Institucional	Studio 8bits (CNPJ 27.399.857/0001-82)	R\$ 3.200,00

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020

BRENO PASSOS PESSOA

Assessor de Comunicação e Eventos

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

#### 3º TRIMESTRE 2020

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, faz-se a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme demonstrativo de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal, veiculação no DODF (Contrato 386/2017 - Casa Civil do Distrito Federal); e com propaganda, produção de vídeo institucional (contratação direta - Lei das Estatais).

CONTRATO	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	VALOR
386/2017	Publicidade Legal	Distrito Federal (CNPJ 09.639.459/0001-04)	R\$ 13.620,00
-	Institucional	Studio 8bits (CNPJ 27.399.857/0001-82)	R\$ 10.600,00

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020  
BRENO PASSOS PESSOA  
Assessor de Comunicação e Eventos

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

##### LIC SERVIÇOS CEB DISTRIBUIÇÃO Nº 001-S01290/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00004217/2020-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA CEB DISTRIBUIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 002/2020-GRTR. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 22/01/2021, às 10h, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00007608/2020-87. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 150/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS – EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de ensaios geotécnicos, a fim de subsidiar a elaboração dos projetos executivos de pavimentação do Setor de Oficinas – SOF SUL, visando atendimento a solicitação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Lote Nº 01. VALOR: R\$ 62.897,60. PRAZO: O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, previsto neste contrato, acrescido de 120 dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato, de acordo com os itens 11.18 e 11.19 do Edital e os prazos de execução total dos serviços seguirão os prazos estabelecidos nas tabelas 10.1 do Item 10 do Termo de Referência. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE04279 no valor de R\$ 62.897,60. Natureza da Despesa: 33-90-35. Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Cleyton Leocadio de Lara.

Processo: 00112-00015508/2019-91. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 089/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Convalidação de atos praticados, bem como prorrogação do prazo de vigência, do Contrato originário. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 29/10/2020 até 12/11/2020. Prorroga-se o prazo de vigência do por mais por mais 15 dias corridos, passando seu término de 27/01/2021 para 11/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius de Andrade.

Processo: 00112-00015538/2019-05. ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 091/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato originário, sem ônus para a NOVACAP. PRAZO: Passando o término do prazo Execução de 25/12/2020 para 24/01/2021, e o término do prazo de vigência de 09/04/2021 para 09/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius De Andrade.

Processo: 00112-00022026/2019-97. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A. Nº 094/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP. DO OBJETO: Retificação do quantitativo do item 4 da Planilha e o Reajuste de valor do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 8.836,04 correspondente à aproximadamente 24,97% do valor inicialmente contratado. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 35.387,40 para R\$ 44.223,44. Retifica-se o quantitativo do item 4 da Planilha, passando de 13 itens da Camiseta de gola polo de cor amarelo canário em tecido malha fria. Marca/Fabricante: Silvenina, Tamanho: P, com valor unitário de R\$ 16,17 e valor total R\$ 194,04 para 12 itens da Camiseta de gola polo de cor amarelo canário em tecido malha fria. Marca/Fabricante: Silvenina, Tamanho: P, com valor unitário de R\$ 16,17 e valor total R\$ 194,04 sem alterar o valor objeto do aditivo. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE04167, no valor de R\$ 8.836,04. Programa de

Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90-30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Tiago Tinoco Oliveira Fonseca.

Processo: 00112-00036828/2019-84. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 149/2020 – DJ /NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. DO OBJETO: A aquisição de 11.000 toneladas de Brita Graduada Simples – BGS, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 029/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. Lote Nº 01. VALOR: R\$ 511.610,00. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE04367 no valor de R\$ 511.610,00. Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316. Natureza da Despesa 33.90-30, Fonte de Recurso: 231. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Pereira Ribeiro.

Processo: 0112-000411/2017. Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 011/2017 ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI. DO OBJETO: Inclusão de cláusula e o Acréscimo financeira do objeto do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se 01 veículo à frota contratada, com a adição de R\$ 37.684,80, correspondente aproximadamente 4,584% do valor atualizado do contrato, para o período de 03 meses e 09 dias, novembro e dezembro/2020, janeiro e 09 dias de fevereiro de 2021, até seu vencimento em 09/02/2021, no valor mensal unitário de R\$ 11.419,65. Incluir Cláusula para correção do cálculo do reajuste. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Pedro Henrique Viegas De Oliveira.

Processo: 0112-000411/2017. Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 011/2017 ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI. DO OBJETO: Inclusão de cláusula e o Acréscimo financeira do objeto do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se 01 veículo à frota contratada, com a adição de R\$ 37.684,80, correspondente aproximadamente 4,584% do valor atualizado do contrato, para o período de 03 meses e 09 dias, novembro e dezembro/2020, janeiro e 09 dias de fevereiro de 2021, até seu vencimento em 09/02/2021, no valor mensal unitário de R\$ 11.419,65. Incluir Cláusula para correção do cálculo do reajuste. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Pedro Henrique Viegas De Oliveira.

Processo: 0112-000419/2017. Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 010/2017- ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e BRAZ & BRAZ LTDA. DO OBJETO: Inclusão de cláusula e o Acréscimo financeira do objeto do Contrato originário. Acrescenta-se o quantitativo de 09 veículos à frota anteriormente contratada. Incluir Cláusula para correção do cálculo do reajuste. VALOR: O custo unitário de cada veículo é de R\$ 11.501,41. O valor total do presente ajuste é R\$ 341.591,85 correspondente a aproximadamente 6,3462% do valor atualizado do contrato, para o período de 03 meses e nove dias, novembro e dezembro/2020, janeiro e fevereiro 09 dias de 2021, até seu vencimento em 09/02/2021. Após os ajustes o valor do contrato passará de R\$ 5.382.659,88 para R\$ 5.724.251,73. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE04127, no valor de R\$ 20.000,00, todas à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90-33, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Ricardo Gomes Braz Da Silva.

Processo: 00112-00026487/2018-58. ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E - Nº 148/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação de forro, fechamento do beiral da cobertura e substituição de luminárias na Feira Modelo de Sobradinho, localizada na Quadra Central, Lote "M", Setor Comercial, Sobradinho - DF. VALOR: R\$ 468.116,00. PRAZO: O prazo de vigência será de 180 dias corridos. O prazo de execução será de 90 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02606, no valor de R\$ 100.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 33.90-39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Cassius Marcelo Loureiro Braga.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Processo: 0094-001014/2016. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF, e COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE, CNPJ/MF nº 00568.444/0001-28. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 03 janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da última assinatura das partes no SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, RÔMULO BARBOSA, Diretor-Presidente Substituto, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta; e, pela CONTRATADA: CARMEN LÚCIA MALAQUIAS, Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

Processo: 00070-00004685/2020-64. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E telégrafos. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 35.256,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais). O empenho inicial é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00615, emitida em 29/12/2020, sob o evento nº 400093, na modalidade Estimativo, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20304620126120002, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recurso: 332011195. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07/12/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CÂNDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, na qualidade de gerente e ALAN VALTER TAVARES na qualidade de chefe de seção.

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 01/2017-CIIS

PROCESSO FÍSICO Nº: 003.000.075/2015. PROCESSO SEI-GDF Nº: 0003-000075/2015. MODALIDADE: Concorrência nº 001/2015-CEL/CIIS. PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x PROPAGANDA DESIGUAL LTDA, OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 01/2017-CIIS, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993 e Subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira do contrato originário, para o período compreendido de 05 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, ou até o término de processo licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda para a Administração Direta do Governo do Distrito Federal. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado; pela Propaganda Desigual Ltda, GEAN CARLO CARVALHO, na qualidade de Sócio Diretor.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 02/2017-CIIS

PROCESSO FÍSICO Nº: 003.000.075/2015. PROCESSO SEI-GDF Nº: 0003-000075/2015. MODALIDADE: Concorrência nº 001/2015-CEL/CIIS. PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x PROPEG COMUNICAÇÃO S/A. OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 02/2017-CIIS, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993 e Subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira do contrato originário, para o período compreendido de 05 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, ou até o término de processo licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda para a Administração Direta do Governo do Distrito Federal. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado; pela Propeg Comunicação S/A, ANSELMO DOS REIS PINHEIRO, na qualidade de Representante Legal.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 03/2017-CIIS

PROCESSO FÍSICO Nº: 003.000.075/2015. PROCESSO SEI-GDF Nº: 0003-000075/2015. MODALIDADE: Concorrência nº 001/2015-CEL/CIIS. PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL X BINDER +FC COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 03/2017-CIIS, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993 e Subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira do contrato originário, para o período compreendido de 05 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, ou até o término de processo licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda para a Administração Direta do Governo do Distrito Federal. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado; pela Binder +FC Comunicação Ltda, GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER, na qualidade de Sócio-Diretor.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00836 (\*)

PROCESSO nº 00150-00007365/2020-94, Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BAGAGEM CIA DE BONECOS, inscrito no CNPJ nº 01.717.495/0001-37, Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 29/12/2020, página 65.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00721

PROCESSO nº 00150-00006636/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CÍRCULO OPERÁRIO DO CRUZEIRO, inscrito no CNPJ nº 00.476.283/0001-42. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de dezembro de 2020.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00772

PROCESSO nº 00150-00007022/2020-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o GRUPO CULTURAL AZULIM, inscrito no CNPJ nº 04.085.774/0001-13. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00893

PROCESSO nº 00150-00007294/2020-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAÚJO 70622161199, inscrito no CNPJ nº 27.797.404/0001-04. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2020.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00962

PROCESSO nº 00150-00007077/2020-30. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ROBERTO RONALD SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 695.\*\*\*.\*\*\*.87. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00995

PROCESSO nº 00150-00007207/2020-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARCELLO DOS SANTOS NUNES, CPF nº 607.\*\*\*.\*\*\*-20. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades

interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01045**

PROCESSO nº 00150-00007515/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BRUNO MARCIO RIOS DE MELO, CPF nº 011.\*\*\*\*\*.19. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01101**

PROCESSO nº 00150-00007554/2020-67. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CANGACEIROS DO CERRADO - ME, inscrito no CNPJ nº 22.891.208/0001-80. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01120**

PROCESSO nº 00150-00007506/2020-79. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RIVALDO DE SOUSA MENDES, inscrito no CNPJ nº 00.651.257/0001-03. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01124**

PROCESSO nº 00150-00007489/2020-70. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO PLANALTINENSE COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE SATELITE DE PLANALTINA DF, inscrito no CNPJ nº 02.905.199/0001-22. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01169**

PROCESSO nº 00150-00007140/2020-38. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LEONARDO DAVID VIEIRA JAQUES, CPF nº 708\*\*\*\*\*.72. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01170**

PROCESSO nº 00150-00007342/2020-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIA JOSIANE DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 33.682.862/0001-09. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00

(vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01171**

PROCESSO nº 00150-00007503/2020-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e WILLIAM SILVA OLIVEIRA 01478936150, inscrito no CNPJ nº 37.705.232/0001-55. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01172**

PROCESSO nº 00150-00007397/2020-90. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JURACI DE MOURA MATOS, CPF nº 666.\*\*\*.\*\*\*.00. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01173**

PROCESSO nº 00150-00007555/2020-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RANI MAYA CAMPOS RIBEIRO, CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*.47, inscrito no CNPJ nº 00.476.283/0001-42. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01174**

PROCESSO nº 00150-00007108/2020-52. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LUDMILA FHAEDRA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 021\*\*\*.\*\*\*.14. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01175**

PROCESSO nº 00150-00007557/2020-09. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DO RIACHO FUNDO II - RIACHO FM, inscrito no CNPJ nº 05.607.473/0001-75. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01178**

PROCESSO nº 00150-00007529/2020-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MATHEUS GOMES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 36.658.221/0001-07. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00

(vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01179**

PROCESSO nº 00150-00007113/2020-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e KEITY SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 703.\*\*\*\*-53. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01180**

PROCESSO nº 00150-00007443/2020-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JULIANA GONÇALVES CACERES, CPF nº 694\*\*\*\*-87. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01181**

PROCESSO nº 00150-00007352/2020-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ARGO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.987.817/0001-60. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01183**

PROCESSO nº 00150-00007331/2020-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA, CPF nº 885\*\*\*\*-00. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01185**

PROCESSO nº 00150-00007556/2020-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DANIELA RUEDA, CPF nº 335\*\*\*\*-18. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01186**

PROCESSO nº 00150-00007498/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ARCANA - INSTITUTO DE ARTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrito no CNPJ nº 07.427.074/0001-58. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01187**

PROCESSO nº 00150-00007091/2020-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e NELSON LATIF FAKHOURI FILHO, CPF nº 081.\*\*\*-\*\*\*. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01188**

PROCESSO nº 00150-00007138/2020-69. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ALESSANDRA ROSA DE CARVALHO, CPF nº 976.\*\*\*-\*\*\*87. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01189**

PROCESSO nº 00150-00007398/2020-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIA PETROLINA LEITE, CPF nº 206.\*\*\*-\*\*\*57. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01195**

PROCESSO nº 00150-00007432/2020-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e C.L.A DOS SANTOS ESTUDIO, inscrito no CNPJ nº 10.284.509/0001-67. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01196**

PROCESSO nº 00150-00007553/2020-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIELLE CHRISTINNE AUGUSTA ESTRELA SILVA, CPF nº 047.\*\*\*-\*\*\*92. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01197**

PROCESSO nº 00150-00007545/2020-76. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e POEMA MUHLENBERG HOMEM DA COSTA, CPF nº 882.\*\*\*-\*\*\*53. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01199

PROCESSO nº 00150-00007418/2020-77. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANA CAROLINA FRANKLIN ALENCAR, CPF nº 028\*\*\*\*\*16. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01200

PROCESSO nº 00150-00007132/2020-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA, CPF nº 826\*\*\*\*\*04. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01208

PROCESSO nº 00150-00006842/2020-02. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CENTRO NACIONAL DE ARTE E DANÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.616.029/0001-00. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de dezembro de 2020.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01209

PROCESSO nº 00150-000007560/2020-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO CASA DA VILA, CNPJ 07996915000148. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CANTEIRO CENTRAL", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 2 dias. Valor: R\$189.864,18 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750136, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2020.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE01211

PROCESSO nº 00150-00005217/2020-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e THIERRY DE ANGELIS DA SILVA MENDES, CNPJ nº 20386299000171. Do Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA XODÓ DO CERRADO, SELECIONADA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 - PROJETO "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 03 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001; Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2020.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 074/2020  
00150-00007560/2020-14

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CASA DA VILA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.996.915/0001-48, neste ato representada por CAMILA PALATUCCI ARANTES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Canteiro Central", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 189.864,18 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). I - Unidade Orçamentária: 16101, II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0136, III - Natureza da Despesa: 335041, IV - Fonte de Recursos: 100, 2,4 - O empenho é de R\$ 189.864,18 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE001209, emitida em 29/12/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07/04/2021. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em realização de serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 16.800,00 (dezois mil e oitocentos reais), que consistirá em: Liberação de entrada às dependências do Memorial JK, sem cobrança de bilheteria, no último domingo de cada mês (12 domingos no ano) e disponibilização das dependências do Memorial JK ao Governo do Distrito Federal e aos seus órgãos vinculados, em horário comercial, sempre que demandado para realização de atividades no local. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: EMERSON BENEDITO VIDAL, Matrícula nº 1650635-6, Técnico de Atividades Culturais e JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, Matrícula nº 158.503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2020. p/ SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FLÁVIO JOSÉ COURI e CAMILA PALATUCCI ARANTES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 123/2020 - SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007294/2020-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAÚJO 70622161199, inscrito no CNPJ nº 27.797.404/0001-04, representado por ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00893 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52849381). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAÚJO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 181/2020 - SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007207/2020-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e MARCELLO DOS SANTOS NUNES, CPF nº 607.\*\*\*-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei

Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00995 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52713251). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARCELLO DOS SANTOS NUNES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 288/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007139/2020-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ISABELLA FERRUGEM VIEIRA, CPF nº 715.\*\*\*.\*\*\*-49, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00976. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento 52629098). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ISABELLA FERRUGEM VIEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 289/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007487/2020-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS QNM 18 A 26 DE CEILANDIA-DF, inscrito no CNPJ nº 02559961000166, representado por FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de

um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00989. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53086421). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 290/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007537/2020-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e GABRIELLE SOUTO NUNES 04987507102, inscrito no CNPJ nº 30.753.928/0001-08, representado por GABRIELLE SOUTO NUNES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01043 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53124276). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: GABRIELLE SOUTO NUNES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 292/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007554/2020-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CANGACEIROS DO CERRADO - ME, inscrito no CNPJ nº 22.891.208/0001-80, representado por HELDER NASCIMENTO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01101 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53238115). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: HELDER NASCIMENTO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 293/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007473/2020-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE FM DE CELÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 04.896.865/0001-39, representado por WANTUIR ALVES GALVÃO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01042 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53056538). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: WANTUIR ALVES GALVÃO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 294/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007468/2020-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e GTR - INSTITUTO DE GUITARRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.058.504/0001-13, representado por MARCELO SILVA BARBOSA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei

Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00912 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53054703). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARCELO SILVA BARBOSA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 295/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007548/2020-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO CONFRARIA CULTURAL DO PACOTAO FOLIA, inscrito no CNPJ nº 29.563.512/0001-48, representado por JOSÉ ANTONIO FILHO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01048 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53170591). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: JOSÉ ANTONIO FILHO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 296/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007506/2020-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e RIVALDO DE SOUSA MENDES, inscrito no CNPJ nº 00.651.257/0001-03, representado por RIVALDO DE SOUSA MENDES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei

Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01120 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53100131). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: RIVALDO DE SOUSA MENDES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 297/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00006636/2020-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CÍRCULO OPERÁRIO DO CRUZEIRO, inscrito no CNPJ nº 00.476.283/0001-42, representado por OTON LAURO REZENDE PEREIRA NEVES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00721 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (51663628). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: OTON LAURO REZENDE PEREIRA NEVES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 298/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007193/2020-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e VERÍSSIMO PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.762.163-0001/62, representado por NAJI SIDKI, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um

espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00817 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52698463). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: NAJI SIDKI.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 299/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007259/2020-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ALBERTO BRUNO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.616.858/0001-85, representado por PEDRO HENRIQUE ALVES OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00933 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52793683). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: PEDRO HENRIQUE ALVES OLIVEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 300/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007504/2020-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e RAFAEL HENRIQUE NOGUEIRA MOREIRA, CPF nº 063.\*\*\*.\*\*\*-99, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução

do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01067. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento 53100162 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: RAFAEL HENRIQUE NOGUEIRA MOREIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 301/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007469/2020-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA BRUNO FORMIGA DOS SANTOS 01040012167, inscrito no CNPJ nº 17.443.283/0001-49, representado por BRUNO FORMIGA DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00955. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53055277). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: BRUNO FORMIGA DOS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 302/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007023/2020-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e SAMANTHA MARIA LEMES DE OLIVEIRA 96249684115, inscrito no CNPJ nº 12.776.904/0001-92, representado por SAMANTHA MARIA LEMES DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos

financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00870. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52527790). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: SAMANTHA MARIA LEMES DE OLIVEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 303/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007535/2020-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e MARIA MARGARET SANTOS, CPF nº 484.\*\*\*-\*\*-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00978. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53123675). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA MARGARET SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 304/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007077/2020-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ROBERTO RONALD SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 695.\*\*\*-\*\*-87, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da

referia Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00962. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52595453). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ROBERTO RONALD SILVA DE OLIVEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 305/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007514/2020-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e FLAVIA DE ALMEIDA CARVALHO ALVES 01435328124, inscrito no CNPJ nº 24.470.849/0001-97, representado por FLAVIA DE ALMEIDA CARVALHO ALVES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00975. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53105620). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário FLAVIA DE ALMEIDA CARVALHO ALVES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 306/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007359/2020-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e VESTA ACADEMIA DE DANCA LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.485.792/0001-58, representado por THAIS BARATA MACEDO SADECK, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da

referia Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01027. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52917712). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário THAIS BARATA MACEDO SADECK.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 307/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007140/2020-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e LEONARDO DAVID VIEIRA JAQUES, CPF nº 708\*\*\*\*-72, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01169. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52629040). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LEONARDO DAVID VIEIRA JAQUES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 308/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007518/2020-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CLEITON CRISTIANO BARROS DA CRUZ, CPF nº 030.\*\*\*-\*\*-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo

Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01057. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53108422). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário CLEITON CRISTIANO BARROS DA CRUZ.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 309/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007342/2020-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e MARIA JOSIANE DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 33.682.862/0001-09, representado por MARIA JOSIANE DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01170. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52891691). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA JOSIANE DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 310/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007397/2020-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e JURACI DE MOURA MATOS, CPF nº 666.\*\*\*.\*\*\*-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação,

correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01172. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52997451). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: JURACI DE MOURA MATOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 311/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007512/2020-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CARDINARY SATYRO DA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 812\*\*\*.\*\*\*-87, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01069. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53103840). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário CARDINARY SATYRO DA SILVA NOGUEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 312/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007007/2020-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS JAYME CAETANO BRAUN, inscrito no CNPJ nº 03.652.989/0001-06, representado por DARCI GELSON PETRI, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo

a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00966. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52523923). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário DARCI GELSON PETRI.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 313/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007494/2020-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e LANTERNA MÁGICA PRODUÇÕES LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 04.696.982/0001-59, representado por MARCELO RODRIGUES DE FARIA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01000. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53090956). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário MARCELO RODRIGUES DE FARIA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 314/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007536/2020-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e JANAÍRES PIRES LIMA, inscrito no CNPJ nº 14.937.194/0001-60, representado por JANAÍRES PIRES LIMA MENDES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo

Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01049. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53124341). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: JANAÍRES PIRES LIMA MENDES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 315/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007433/2020-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAUCHO DO PLANALTO CENTRAL - MTG-PC, inscrito no CNPJ nº 01.452.491/0001-80, representado por SERGIO RODOLFO WELKER, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00940. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53026233). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário SERGIO RODOLFO WELKER.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 316/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007517/2020-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e JÚLIA KARLA CUNHA PERDIZ, CPF nº 035.\*\*\*.\*\*\*-93, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo

Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01135. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53107590). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário JÚLIA KARLA CUNHA PERDIZ.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 317/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007524/2020-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e PENDURICALIA SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.178.530/0001-55, representado por NAYARA MIRANDA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01039. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53115404). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: NAYARA MIRANDA DE SOUZA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 318/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007138/2020-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ALESSANDRA ROSA DE CARVALHO, CPF nº 976.\*\*\*\*-87, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo

Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01188. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52628970). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário ALESSANDRA ROSA DE CARVALHO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 319/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007352/2020-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ARGO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.987.817/0001-60, representado por JACQUELINE PEDRACA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01181. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52909364). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário JACQUELINE PEDRACA DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE Nº 32/2020 (\*)  
PROCESSO: 00150-00007028/2020-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário CAROLINA DE MOURA ALVES, CPF nº 930.\*\*\*-72, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo

Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00832. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52530276). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: CAROLINA DE MOURA ALVES.

(\* ) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2020, página 66.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 320/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007091/2020-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e NELSON LATIF FAKHOURI FILHO, CPF nº 081.\*\*\*\*\*-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01187 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52608264). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: e NELSON LATIF FAKHOURI FILHO

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 321/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007498/2020-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA ARCANO - INSTITUTO DE ARTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrito no CNPJ nº 07.427.074/0001-58, representado por GEORGINA FAGUNDES CORREIA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01186. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53091741). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: GEORGINA FAGUNDES CORREIA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 323/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007331/2020-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA, CPF nº 885\*\*\*\*\*-00, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01183 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52885670). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 324/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007398/2020-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA MARIA PETROLINA LEITE, CPF nº 206.\*\*\*\*\*-57, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da

referia Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01189. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52998744). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA PETROLINA LEITE.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 325/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007556/2020-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e DANIELA RUEDA, CPF nº 335.\*\*\*\*-18 na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01185. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53244990). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: e DANIELA RUEDA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 326/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007529/2020-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e MATHEUS GOMES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 36.658.221/0001-07, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017,

de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01178. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (5318723). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário MATHEUS GOMES DA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 327/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007108/2020-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e LUDMILA FHAEDRA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 021.\*\*\*\*-14, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01174. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52615458). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUDMILA FHAEDRA DA SILVA PEREIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 328/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007443/2020-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e JULIANA GONÇALVES CACERES, CPF nº 694.\*\*\*-87, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo

Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01180. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53033640). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário JULIANA GONÇALVES CACERES.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 329/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007555/2020-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e RANI MAYA CAMPOS RIBEIRO, CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-47, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01173. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53241503). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário RANI MAYA CAMPOS RIBEIRO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 330/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007113/2020-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e KEITY SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*-53, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta

de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01179 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52627198). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: e KEITY SANTOS TEIXEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 331/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007557/2020-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DO RIACHO FUNDO II - RIACHO FM, inscrito no CNPJ nº 05.607.473/0001-75, representado por MARIA DO SOCORRO GUILHERME FERREIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01175. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53244755). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIA DO SOCORRO GUILHERME FERREIRA

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 332/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007503/2020-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e WILLIAM SILVA OLIVEIRA 01478936150, inscrito no CNPJ nº 37.705.232/0001-55, representado por WILLIAM SILVA OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho

de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01171. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53099992). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário WILLIAM SILVA OLIVEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 333/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007553/2020-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e MARIELLE CHRISTINNE AUGUSTA ESTRELA SILVA, CPF nº 047.\*\*\*\*\*92, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01196. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53238094). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARIELLE CHRISTINNE AUGUSTA ESTRELA SILVA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 334/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007545/2020-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e POEMA MUHLENBERG HOMEM DA COSTA, CPF nº 882.\*\*\*-\*\*\*-53, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo

Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01197. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53241465). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: POEMA MUHLENBERG HOMEM DA COSTA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 336/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007418/2020-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ANA CAROLINA FRANKLIN ALENCAR, CPF nº 028\*\*\*\*\*-16, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01199. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53015853). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ANA CAROLINA FRANKLIN ALENCAR.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 337/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007132/2020-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA, CPF nº 826\*\*\*\*\*04, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação,

correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01200 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52628870). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 339/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007515/2020-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BRUNO MARCIO RIOS DE MELO, CPF nº 011.\*\*\*\*\*-19, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01045 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53106207). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: BRUNO MARCIO RIOS DE MELO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 340/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007541/2020-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA LIVRE FM, representado por ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho -

13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01064. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53127081). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário ANTONIO MONTEIRO DOS SANTO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 341/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00006842/2020-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e CENTRO NACIONAL DE ARTE E DANÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.616.029/0001-00, representado por REGINA MAURA BERARDINELLI DE ALBUQUERQUE SÁ, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01208. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52130799). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário REGINA MAURA BERARDINELLI DE ALBUQUERQUE SÁ.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 342/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007489/2020-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e ASSOCIACAO PLANALTINENSE COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE SATELITE DE PLANALTINA DF, inscrito no CNPJ nº 02.905.199/0001-22, representado por NELSON BATISTA PEREIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da

referia Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01124. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53088472). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: NELSON BATISTA PEREIRA.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 343/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007432/2020-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e C.L.A DOS SANTOS ESTUDIO, inscrito no CNPJ nº 10.284.509/0001-67, representado por CESAR LEONARDO AGUIAR DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referia Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE01195. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53024796). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: CESAR LEONARDO AGUIAR DOS SANTOS.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 344/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007437/2020-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e FRANCISCO MARCONDES TIMBÓ DE SOUSA, CPF nº 226.\*\*\*.\*\*\*.53, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da

referia Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00930. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53030237). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário FRANCISCO MARCONDES TIMBÓ DE SOUSA,

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 345/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007452/2020-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e BRASILIA ESTUDIOS PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.176.484/0001-34, representado por HENRIQUE CELSO DOS SANTOS INÁCIO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referia Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00997. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (53044564). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: por HENRIQUE CELSO DOS SANTOS INÁCIO.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 38/2020 – SECEC/GAB  
PROCESSO Nº 00150-00007022/2020-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário GRUPO CULTURAL AZULIM, inscrito no CNPJ nº 04.085.774/0001-13, representado por IRANILDO GONÇALVES MOREIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00772. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52527525). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: IRANILDO GONÇALVES MOREIRA.

## SECRETARIA EXECUTIVA

### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005176/2020-87, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina ÊTA LASQUÊRA, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAUJO 70622161199, sob o CNPJ nº 27.797.404/0001-04, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005198/2020-47, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina FILHOS DO SERTÃO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ELIZABETE BENICIA RODRIGUES SANTOS MACIEL 61071005120, sob o CNPJ nº 30.225.572/0001-30, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005209/2020-99, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina TRISCOU QUEIMOU, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por DENISIA XAVIER DE ALMEIDA 03332278169, sob o CNPJ nº 27.885.315/0001-10, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 22 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005211/2020-68, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina TENGO LENGU, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por FABIO DIONISIO DOURADO COSTA 00896271137, sob o CNPJ nº 31.381.193/0001-00, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades

Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005217/2020-35, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina XODÓ DO CERRADO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por THIERRY DE ANGELIS DA SILVA MENDES 02412688184, sob o CNPJ nº 20.386.299/0001-71, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

## SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01301/2020

PROCESSO Nº 00150-00006419/2020-02. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANDRE LUIZ PINTO FERREIRA - CPF nº 698.\*\*\*.631-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DRAG SHOW". Do Valor: R\$ 39.438,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01302/2020

PROCESSO Nº 00150-00006417/2020-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural WILKER JAMESON DE SOUZA GOMES - CPF nº 030.\*\*\*.611-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL FULERAGEM". Do Valor: R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01303/2020

PROCESSO Nº 00150-00006408/2020-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOELMA BOMFIM - CPF nº 256.\*\*\*.948-35. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CIRCULA FORRÓLENGO- Forró e M amulengo". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01304/2020

PROCESSO Nº 00150-00006402/2020-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Leonardo Costa Rodrigues - CPF nº 006.\*\*\*.511-27. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Caleidoscópio digital: depois do fim de qualquer coisa". Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01305/2020

PROCESSO Nº 00150-00006499/2020-98. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Paulo Sergio Sena Santos Junior - CPF nº 037.\*\*\*.121-93. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Kilombinho - Festival Internacional de Cinema Negro (nome provisório)". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01306/2020

PROCESSO Nº 00150-00006498/2020-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Lukas Martins do Nascimento - CPF nº 032.\*\*\*.451-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MIRAGE - Circo, Natureza e Encantamento". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01307/2020

PROCESSO Nº 00150-00006495/2020-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JEFFERSON GOMES LEÃO BEZERRA - CPF nº 001.\*\*\*.491-50. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Itanoá - Periferia em Cena". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01308/2020

PROCESSO Nº 00150-00006492/2020-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Carlos Eugênio de Sousa Rocha - CPF nº 007.\*\*\*.893-94. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BLOCO CALANGO ALTERNATIVO". Do Valor: R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01309/2020

PROCESSO Nº 00150-00006490/2020-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Francisco Vladimir Oliveira Almeida - CPF nº 058.\*\*\*.721-74. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O Maestro e o Palhaço - Arte nas praças". Do Valor: R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01310/2020

PROCESSO Nº 00150-00006475/2020-39. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA - CPF nº 005.\*\*\*.781-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "'A mala do Palhaço Peteleco'". Do Valor: R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01311/2020

PROCESSO Nº 00150-00006473/2020-40. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Mateus Cardoso Leite - CPF nº 076.\*\*\*.721-66. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BS BATTLE". Do Valor: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01312/2020

PROCESSO Nº 00150-00006471/2020-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CAMILA OLIVEIRA - CPF nº 036.\*\*\*.811-63. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CABEÇA DE VENTO - C é u em pipas e c a b e ç a s". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01313/2020

PROCESSO Nº 00150-00006468/2020-37. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Vanessa da Silva Castro - CPF nº 731.\*\*\*.641-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a

realização do projeto "Oficult". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01314/2020

PROCESSO Nº 00150-00006466/2020-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Luiz Carlos de Lima - CPF nº 116.\*\*\*.001-63. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Sarau ENCART - Encontro das Artes". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01315/2020

PROCESSO Nº 00150-00006464/2020-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Francislainy Rosenda Loiola - CPF nº 877.\*\*\*.021-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MIRAGENS - Visões Fabulosas da Realidade". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01316/2020

PROCESSO Nº 00150-00006458/2020-00. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JEFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA - CPF nº 000.\*\*\*.411-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CULTURA NA PRAÇA". Do Valor: R\$ 39.826,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01317/2020

PROCESSO Nº 00150-00006565/2020-20. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ravena do Carmo Silva - CPF nº 023.\*\*\*.811-28. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Vozes e escritos do gueto: trilhas e trajetórias da literatura marginal no Distrito Federal". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01318/2020

PROCESSO Nº 00150-00006542/2020-15. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marcia Rabelo Costa Gomes - CPF nº 185.\*\*\*.571-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CURSO DE GESTÃO PARA PROJETOS CULTURAIS". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01319/2020

PROCESSO Nº 00150-00006535/2020-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Adriana Bruno Nunes - CPF nº 781.\*\*\*.191-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Livro de Pano". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01320/2020

PROCESSO Nº 00150-00006527/2020-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Vinícius Cardoso Vieira - CPF nº 052.\*\*\*.751-21. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Fotolata em Planaltina". Do Valor: R\$ 39.994,86 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01321/2020

PROCESSO Nº 00150-00006525/2020-88. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ítalo Rodrigues de Oliveira - CPF nº 736.\*\*\*.401-63. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival Isso Aqui é DF". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01322/2020

PROCESSO Nº 00150-00006524/2020-33. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Lisbeth Rios Egoavil - CPF nº 715.\*\*\*.991-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Protocolo de Invasões Poéticas em Espaço Urbano". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01323/2020

PROCESSO Nº 00150-00006517/2020-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Eudes de Carvalho Braga - CPF nº 701.\*\*\*.401-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Música Instrumental na Biblioteca". Do Valor: R\$ 39.965,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01324/2020

PROCESSO Nº 00150-00006589/2020-89. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO DA PAZ MENDES DE SOUZA - CPF nº 639.\*\*\*.516-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Nos Bastidores de Brasília: As Estórias que a História não Conta". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01325/2020

PROCESSO Nº 00150-00006586/2020-45. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ana Carolina Nemetala Gomes - CPF nº 903.\*\*\*.791-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ImproVISADAS". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01326/2020

PROCESSO Nº 00150-00006585/2020-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Danielle Rodrigues Cunha - CPF nº 004.\*\*\*.681-23. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "bip2 - BRASÍLIA INSPIRA POESIA: territórios não hegemônicos da literatura no DF". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01327/2020

PROCESSO Nº 00150-00006581/2020-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MÁRCIO GOMES DE ALENCAR - CPF nº 339.\*\*\*.101-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O cordel e suas cantorias - 2a edição". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01328/2020

PROCESSO Nº 00150-00006580/2020-78. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Camila Menezes Borges - CPF nº 036.\*\*\*.391-22. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Erê: Ubuntu". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01329/2020

PROCESSO Nº 00150-00006575/2020-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Guilherme Antonio Reis Monteiro - CPF nº 703.\*\*\*.771-24. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Strix #1 A M enina Sem Nome". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01330/2020

PROCESSO Nº 00150-00006574/2020-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural João Angelini Mota Campos - CPF nº 710.\*\*\*.151-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Programa Formativo do Espaço Cultural Pé Vermelho". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01331/2020

PROCESSO Nº 00150-00006651/2020-32. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Magno Teles Ferreira - CPF nº 565.\*\*\*.881-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Conte Lá que eu Canto Cá - Circulação". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01332/2020

PROCESSO Nº 00150-00006650/2020-98. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Sônia Maria Ramalho da Silva Mota - CPF nº 468.\*\*\*.551-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DANÇART ESPECIAL". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01333/2020

PROCESSO Nº 00150-00006648/2020-19. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural TAGORE VILELA RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 954.\*\*\*.191-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "OFICINA DE DJING - arte e técnica de Djing". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01334/2020

PROCESSO Nº 00150-00006647/2020-74. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Anderson Ferreira Floriano - CPF nº 512.\*\*\*.421-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Histórias da Arte Cênica da Capital". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01335/2020

PROCESSO Nº 00150-00006645/2020-85. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Mirella Ribeiro Dias - CPF nº 020.\*\*\*.821-58. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Tomada Cultural - Gestão e Patrimônio". Do Valor: R\$ 119.950,00

(cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01336/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006652/2020-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural WALLESON PEREIRA SOUZA - CPF nº 051.\*\*\*.211-31. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "1 KG DE ROCK". Do Valor: R\$ 79.932,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01337/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006672/2020-58. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Thiago Ribeiro Santos - CPF nº 026.\*\*\*.051-45. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PALCO-CEU PARA DUAS VIOLAS ORGANICAS". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01338/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006670/2020-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Edvair Ribeiro dos Santos - CPF nº 410.\*\*\*.051-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Memórias Oleiras". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01339/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006668/2020-90. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Carla Maria Paes Landim Ramos - CPF nº 012.\*\*\*.511-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circulação Curumins". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01340/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006667/2020-45. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ricardo Soares Azevêdo - CPF nº 047.\*\*\*.431-24. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "RIZOMA". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01341/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006666/2020-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Cristina de Fátima Sousa Carvalho - CPF nº 832.\*\*\*.791-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "I Festival Sorriso da Rua". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01342/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006663/2020-67. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RAIMUNDO NONATO SOBRINHO - CPF nº 502.\*\*\*.483-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Cordel e seus encantos". Do Valor: R\$ 39.999,90 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01343/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006709/2020-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROBERTO NUNES CORRÊA - CPF nº 145.\*\*\*.121-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ongbook Roberto Corrêa - viola solo". Do Valor: R\$ 79.910,00 (setenta e nove mil, novecentos e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01344/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006707/2020-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEANDRO DE JESUS NOGUEIRA - CPF nº 020.\*\*\*.771-25. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PROJETO MTV". Do Valor: R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01345/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006687/2020-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Monica Alves Silva - CPF nº 323.\*\*\*.908-85. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Cine Tijolada - Cinema na Rua". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01346/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006684/2020-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ADRIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - CPF nº 129.\*\*\*.934-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Gravação do Álbum Cerrado Total". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01347/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006676/2020-36. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RAPHAEL KENJI FALCÃO MATSUNAGA - CPF nº 027.\*\*\*.251-78. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CONVOCA". Do Valor: R\$ 79.977,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01348/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006673/2020-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ELISABETH VICTORIA RACHAUS - CPF nº 145.\*\*\*.821-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL QUADRILÁTERO CRULS 5a EDIÇÃO "SOMOS DE BRASÍLIA"". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01349/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006014/2020-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DENIS CARLOS CARVALHO BUENO - CPF nº 829.\*\*\*.301-59. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MALA CULTURAL". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01350/2020

PROCESSO Nº 00150-00006060/2020-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ivanildo Luiz da Silva - CPF nº 343.\*\*\*.031-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Projeto Alma Brasileira & Preto Breu". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01351/2020

PROCESSO Nº 00150-00006031/2020-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Farley Jorge Lourenço Derze - CPF nº 755.\*\*\*.007-25. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MÉTODO RAM - Livro musical sobre Rearmonização com Acordes Menores". Do Valor: R\$ 38.569,78 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01352/2020

PROCESSO Nº 00150-00006142/2020-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Tamara Naiz da Silva - CPF nº 987.\*\*\*.161-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival Integrado de Artes e Cultura Cerrantense Contemporânea". Do Valor: R\$ 79.994,37 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01353/2020

PROCESSO Nº 00150-00006139/2020-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Lucas Rafael Maia Dias - CPF nº 044.\*\*\*.211-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A HORA DA HISTÓRIA". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01354/2020

PROCESSO Nº 00150-00006136/2020-52. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Rafael Carlos da Silva Menezes - CPF nº 015.\*\*\*.931-79. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Animação Stop Motion: experimentando a arte em sala de aula". Do Valor: R\$ 57.352,72 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01355/2020

PROCESSO Nº 00150-00006110/2020-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Max Maciel Cavalcante - CPF nº 724.\*\*\*.351-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PerifaTalks". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01356/2020

PROCESSO Nº 00150-00006108/2020-35. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marcos Henrique Silva Vasconcelos - CPF nº 062.\*\*\*.721-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MONTAGEM DO ESPETÁCULO: 'A AURORA DA MINHA VIDA'". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01357/2020

PROCESSO Nº 00150-00006106/2020-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RANDAL PEREIRA DE ANDRADE - CPF nº 603.\*\*\*.421-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ODE IGBÓ - Cultura e resistência". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01358/2020

PROCESSO Nº 00150-00006300/2020-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ana Carolina Nicolau de Oliveira Araújo - CPF nº 051.\*\*\*.201-50. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Som de água corrente". Do Valor: R\$ 39.992,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01359/2020

PROCESSO Nº 00150-00006294/2020-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Victor Cavalcanti Clemente da Silva - CPF nº 040.\*\*\*.081-08. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Mais cultura nas escolas". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01360/2020

PROCESSO Nº 00150-00006271/2020-06. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DANIELE SANTOS SANTANA - CPF nº 008.\*\*\*.425-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "AFRINS EnCena: mitos africanos, indígenas e afro-brasileiros". Do Valor: R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01361/2020

PROCESSO Nº 00150-00006267/2020-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOSE CARLOS DA SILVA - CPF nº 603.\*\*\*.791-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DOMINGÃO DO FORRÓ NAS FEIRAS PERMANENTES DO RIACHO FUNDO I, II E DO RECANTO DAS EMAS". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01362/2020

PROCESSO Nº 00150-00006359/2020-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Alan Jhone Moreira - CPF nº 727.\*\*\*.671-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival Nacional Quando as Ruas Chamam - 7ª edição". Do Valor: R\$ 119.997,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01363/2020

PROCESSO Nº 00150-00006356/2020-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Leandro Costa Araújo - CPF nº 004.\*\*\*.391-71. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival Folguedos". Do Valor: R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01364/2020

PROCESSO Nº 00150-00006329/2020-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Daniel de Jesus dos Santos Costa - CPF nº 011.\*\*\*.971-28. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Dramaturgias Negras: Leituras Dramáticas do Teatro Negro". Do Valor: R\$ 79.973,21 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01365/2020

PROCESSO Nº 00150-00006322/2020-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Andreia Augusta de Sousa Santos - CPF nº 005.\*\*\*.381-59. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Dona Imperatriz - Projeto de Capacitação". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01366/2020

PROCESSO Nº 00150-00006319/2020-78. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Silvano Colli - CPF nº 553.\*\*\*.061-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Contos que Encantam". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01367/2020

PROCESSO Nº 00150-00006314/2020-45. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Jonathan Williano do Rego Santos - CPF nº 049.\*\*\*.411-67. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A arte de Rimar". Do Valor: R\$ 37.092,00 (trinta e sete mil e noventa e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01368/2020

PROCESSO Nº 00150-00006312/2020-56. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Queila Barbacena Campos Dias - CPF nº 802.\*\*\*.611-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Mukashi Banashi". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01371/2020

PROCESSO Nº 00150-00006413/2020-27. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Leticia Marins Villela de Andrade Mendes - CPF nº 018.\*\*\*.201-94. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Hiperbólica na Roça". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01372/2020

PROCESSO Nº 00150-00006501/2020-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Jadsom Jone Nascimento Moreira - CPF nº 015.\*\*\*.561-27. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Grow in Hip Hop Dance". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01373/2020

PROCESSO Nº 00150-00006461/2020-15. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Vinicius Remer da Silva - CPF nº 033.\*\*\*.751-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival Foto de Quebrada - 2ª edição". Do Valor: R\$ 79.965,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01374/2020

PROCESSO Nº 00150-00006563/2020-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Pedro Henrique Carvalho Alencar - CPF nº 014.\*\*\*.711-35. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Jornada Nós nas Telas, oficinas de produção audiovisual em escolas públicas.". Do Valor: R\$ 38.997,50 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01375/2020

PROCESSO Nº 00150-00006540/2020-26. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CPF nº 413.\*\*\*.564-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "UNIVERSO DO VERSO". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01376/2020

PROCESSO Nº 00150-00006538/2020-57. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Gleide dos Santos Firmino - CPF nº \*\*\*./-. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "EXPEDIÇÃO BECKETT". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01377/2020

PROCESSO Nº 00150-00006578/2020-07. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Mariana Camargo Cardoso - CPF nº 732.\*\*\*.891-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Produção, música e teatro - Inclusão e formação artística". Do Valor: R\$ 58.910,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01378/2020

PROCESSO Nº 00150-00006577/2020-54. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural EDER SANDRO SOARES ALVARES - CPF nº 039.\*\*\*.316-30. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Coletânea Muntu: poesia, contos e crônicas". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01379/2020

PROCESSO Nº 00150-00006665/2020-56. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Carlos Henrique Vieira Valença - CPF nº 010.\*\*\*.431-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TEAR - TROCA DE EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS E REINSERÇÃO - ANOIII". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº

13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01380/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006664/2020-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Rodrigo Guerrieri Schleier Romero - CPF nº 039.\*\*\*.771-67. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Flores de São Benedito". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01381/2020**

PROCESSO Nº 00150-00006677/2020-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SUELENITO DOS SANTOS - CPF nº 266.\*\*\*.311-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "I QUADRINHOS ITINERANTES". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 08/2020-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 834/2020-DIRET, 3504ª sessão, realizada em 30/12/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 08/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00003428/2020-54, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 84 - HUDSON MARTINS DE CARVALHO R\$ 86.149,99; ITEM 87 - SABOR DA CORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 611.025,00. Na oportunidade, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO  
EDITAL Nº 11/2020-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 835/2020-DIRET, 3504ª sessão, realizada em 30/12/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 11/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-0004233/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 42 - MARIA CAROLINA QUEIROZ TASSI R\$ 565.000,00; ITEM 73 - KARINA BARROS VELOSO R\$ 667.000,00; ITEM 91 - ERIC DA MACENA RODRIGUES R\$ 131.000,00; ITEM 99 - MAURO MOREIRA BARBOSA R\$ 190.000,00; ITEM 120 - CLÉSIO SOUZA SILVA R\$ 121.000,00; ITEM 129 - TAVARES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 1.021.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 08, 15, 31, 48, 75, 101, 102, 108 e 126, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 18/01/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2020

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO  
EDITAL Nº 012/2020 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 836/2020-DIRET, 3504ª sessão, realizada em 30/12/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 012/2020 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111.00004797/2020-64 proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 5 - LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR R\$ 157.501,50; ITEM 7 - NOROESTE RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 6.570.000,00; ITEM 10 - UBIRATAN SOUSA CORREA DE ARAUJO R\$ 1.190.999,99; ITEM 17 - PRIME VALOR EMPREENDIMENTOS S.A R\$ 3.158.121,00; ITEM 20 - LIMA & MELO SERVIÇOS DE HOME CARE R\$ 1.350.000,00; ITEM 25 - LEANDRO MENDES DE SOUZA R\$ 149.000,00; ITEM 27 - RABIBE MENDES SABINO E SARA SOARES QUEIROZ R\$ 157.000,00; ITEM 30 - LEANDRO MENDES DE SOUZA R\$ 165.000,00; ITEM 39 - BI 13 BRASILIA INCORPORADA LTDA R\$ 5.177.000,00; ITEM 43 - ADONIAS ROSADA MALOSSO R\$ 592.000,00; ITEM 44 - MARIAH DE CAMPOS PINTO E ANDRÉ LUIZ MAIA DO VALE R\$ 610.700,00; ITEM 45 - EDSON JESUS MACEDO E ADRIANA SOARES PADILHA MACEDO R\$ 630.500,00; ITEM 48 - C E D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA R\$ 2.127.102,70; ITEM 53 - ANDRÉ LUIZ SOUSA ARAÚJO R\$ 363.000,00; ITEM 55 - FORMULA GRAFICA E EDITORA SA R\$ 4.555.000,00; ITEM 73 - SILAS SARAIVA SANTOS R\$ 179.500,00; ITEM 74 - MARIA MARTA DOS SANTOS MADUREIRA R\$ 141.100,00; ITEM 79 - FLORÊNÇA FÉLIX DOS SANTOS R\$ 70.000,00; ITEM 80 - KATIA DA SILVA ALCANTARA R\$ 57.501,00; ITEM 81 - J.A ALI KARAJA CONSTRUTORA EIRELI ME R\$ 69.200,00; ITEM 82 - RODOLFO HERCULANO DE ALMEIDA BRITO R\$ 69.900,00; ITEM 83 - RODOLFO HERCULANO DE ALMEIDA BRITO R\$ 76.000,00; ITEM 85 - CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA RIBEIRO R\$ 80.000,00; ITEM 86 - CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA RIBEIRO R\$ 55.700,00; ITEM 87 - ELIAS BEZERRA DE ANDRADE NETO E NAGILA CRISTINA MOURA R\$ 250.100,00; ITEM 88 - FRANCISCO IVANILSON DA SILVA R\$ 173.000,00; ITEM 95 - AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADA R\$ 1.350.000,00; ITEM 97 - ANDRE FRANCISCO ALVES E SILVA R\$ 152.000,00; ITEM 98 - FRANCISCO IDENILSON DA SILVA E GLEICE DAIANE DA SILVA R\$ 140.000,00; ITEM 100 - MARCELO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS R\$ 191.013,00; ITEM 104 - ALEX DEMOSTENES CAMARGO MESQUITA R\$ 81.300,00; ITEM 105 - RAQUEL PORTO ROCHA OLIVEIRA R\$ 114.300,00; ITEM 106 - JEFERSON ALMEIDA DA SILVA R\$ 81.000,00; ITEM 110 - MONUMENTAL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 360.500,00; ITEM 118 - ADRIANO TITO AMORIM ALMEIDA R\$ 520.000,00; ITEM 119 - TM COMERCIO DE VIDROS EIRELI R\$ 901.000,00; ITEM 120 - TM COMERCIO DE VIDROS EIRELI R\$ 901.000,00; ITEM 121 - TM COMERCIO DE VIDROS EIRELI R\$ 901.000,00; ITEM 122 - GRAFICA E EDITORA SANTA CLARA EIRELI R\$ 306.000,00. Informa-se, na oportunidade, que a(s) proposta(s) apresentada(s) pelos licitantes preliminares classificados para os ITENS 4, 6, 8, 15, 16, 18, 23, 24, 26, 31, 34, 37, 38, 42, 46, 47, 50, 52, 54, 62, 63, 75, 78, 84, 96, 99 e 103, serão sobrestadas, até o dia 04/03/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Área Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos,

preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00007907/2019-53; Interessado VILLAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro nos incisos I, "a" do art. 3º e de forma não onerosa com fulcro nos incisos III "b" e IV do art. 4º, ambos da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 349,80m² em nível de Subsolo para Garagem, 100,00m² em nível de Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP 405,18 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 26,22 m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, conforme o Atestado de Habilitação (Documento SEI n.º 49924301), em área contígua ao imóvel do Lote "I" - Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA. Subsecretária em Exercício. Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 00390-00007909/2019-42; Interessado: VILLAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária em Substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro no inciso I do art. 3º, ambos da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre VILLAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ n.º 31.206.990/0001-42 e o Distrito Federal, para a utilização de 350,40m² em nível de subsolo para garagem, 126,22m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, 405,18m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 881,80m² conforme o Atestado de Habilitação n.º 199/2020 (Documento SEI n.º 49937983), no endereço SHCNW CLNW 04-05 LOTE J, SETOR NOROESTE - BRASÍLIA/DF. MARIANA ALVES DE PAULA. Subsecretária em substituição. Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0429-000065/2014; Interessado: SLS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da

Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro nos incisos III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SLS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n.º 20.558.404/0001-02 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.780,80m² em nível de subsolo para garagem, 271,34m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, 1.710,90m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 4.763,04m² conforme Atestado de Habilitação de Projetos n.º 217/2020 (Documento SEI n.º 51812168), no endereço SHCNW SQNW 306 PROJEÇÃO C - Noroeste-Brasília/DF. MARIANA ALVES DE PAULA. Subsecretária em Exercício. Central de Aprovação de Projetos.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Processo: 00392.00003741/2018-69 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.186.991/0001-37. Objeto: Aditivo Financeiro no montante de R\$ R\$ 1.806.653,42 (um milhão, oitocentos e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária, passando o valor global do Contrato de R\$ R\$ 9.571.668,16 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 11.378.321,58 (onze milhões, trezentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), representando em 24,60% do valor original, e Aditivo de Prazo por mais 03 (três) meses, passando o prazo de execução estipulado na Ordem de Serviço de 16/01/2021 para 16/04/2021. Data da Assinatura: 29/12/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Aldomar Pereira de Matos, na qualidade de Sócio-Gerente. (Contrato publicado no DODF n.º 111, de 16/06/2020, pág. 91; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF n.º 168, de 03/09/2020, pág. 51.)

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018

Processo: 392.003.200/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: J. C. PERES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 01.651.769/0001-32. Objeto: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato, de 31/12/2020, para 29/06/2021. Assinatura: 29/12/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: JULIO CESAR PERES, na qualidade de Representante Legal. (Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 92, pág. 40 de 15 de maio de 2018; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 91, pág. 49 de 16 de maio de 2019, Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 163, pág. 52 de 28 de agosto de 2019; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 39, pág. 57 de 25 de março de 2020; Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 82, pág. 74 de 04 de maio de 2020; Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2018 publicado no DODF n.º 170, pág. 31 de 08 de setembro de 2020).

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Processo: 00392-00007656/2020-94 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: J. C. PERES ENGENHARIA LTDA- CNPJ 01.651.769/0001-32. Objeto: TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 031/2020, pactuado com a empresa J. C. PERES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01651769000132, cujo objeto tratará do seguinte serviço: (i) construção de cortina de contenção, conforme Planilha Orçamentária valorado em R\$ 32.306,85 (trinta e dois mil trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), cujo percentual acrescido fixa-se em 9,06% do valor do Contrato - ou seja, dentro do limite estabelecido no § 1º, do art. 81, da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 133 do Regimento Interno de Licitações e Contratos. Data da Assinatura: 30/12/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Júlio César Peres, na qualidade de Representante Legal. (Publicação do Contrato original: DODF Nº 165, de 31 de agosto de 2020, pág. 99).

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020

Processo: 00392-00010253/2018-16 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ALT CLEAN SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 28.449.087/0001-06. Objeto: ADITIVO

DE VALOR ao Contrato Nº 040/2020, pactuado com a empresa ALT CLEAN SERVIÇOS LTDA-ME., CNPJ/MF nº 28.449.087/0001-06, valorado em R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) cujo percentual acréscido fixa-se em 25% do valor do contrato -, por conta dos seguintes motivos: (I) atualização dos valores de suas planilhas para adequar aos valores de mercado, considerando a inflação; a (II) Revestimento no piso da sala e cozinha que foi solicitado por questões de higiene; (III) Adaptação do banheiro para PCD; e (IV) Corrigir falhas estruturais da residência. Data da Assinatura: 30/12/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Deivid dos Santos, como Representante Legal. (Publicação do contrato original: DODF Nº 221, de 24 de novembro de 2020, pág. 80).

EDITAL Nº 178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR**

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o cumprimento da decisão, em caráter liminar, proferida nos autos do Processo Judicial nº 0749739-80.2020.8.07.0016, para promover a reserva da vaga, para o cargo Assistente - Agente Administrativo, do candidato RAFAEL DE CASTRO BALLARIN, número de inscrição 435.0157746/7.

WELLINGTON LUIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Superintendente de Administração e Finanças da Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, resolve acolher a justificativa apresentada pela Coordenação de Licitações e Contratos da Adasa na instrução do Processo nº 00197-00002982/2020-67 e, com fundamento nos art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c arts. 2º, III e 5º do Decreto 26.851/2006, após ter transcorrido em aberto o prazo recursal, decidir pela aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em desfavor de G3R ENGENHARIA E SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA (CNPJ: 10.660.342/0001-91), durante o interstício compreendido entre os dias 29/12/2020 até 28/12/2022.

MAGNA MARIA MOREIRA

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente aos exercícios de 2019. RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO A DESPESA, em favor da empresa Adtel Tecnologia Eireli, CNPJ: 06.926.324/0001-31, referente a diferenças por repactuação no período de julho/2019 a dezembro/2019 do Contrato nº 39.438/2019, no valor de total de R\$ 30.445,43 (trinta mil quatrocentos e quarenta e cinco centavos). A presente despesa ocorrerá à conta da Funcional Programática: 18.122.8210.8517.9662 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte: 100 da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente Substituto, da Fundação - Jardim Zoológico de Brasília.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 046/2017**

Processo: 00431-00001038/2018-11 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X ANTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI. Contrato nº 046/2017. Contrato SIGGO nº: 035916. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 58 c/c art. 24, X da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constante nos autos ou até que seja concluído estudo de avaliação sobre a vantajosidade de continuidade no referido contrato ou realização de nova locação, com demonstração de economicidade para a Administração. Nesta hipótese de vantajosidade de nova locação, o contrato atual será prontamente rescindido, sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006 e 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Notas de Empenho nº: 2020NE00075 e 2020NE00225. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: 12 (doze) meses, pelo período de 28/12/2020 a 28/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela ANTA: LUANA ALMEIDA SARKIS.

**AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO Nº 08/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016; CONSIDERANDO o disposto no item 9.8.1 do Edital de Chamamento Público nº 08/2020; CONSIDERANDO o inciso XV e §2º do art. 22 da Portaria Setrab nº 10/2020; CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/COSEL que verificou a conformidade de Habilitação da OSC assim como a adimplência junto ao CEPIM e SIGGO, HOMOLOGO o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 08/2020, no qual foi selecionada a entidade CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - CNPJ nº 12.437.721/0001-42, Organização da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, implementar o laboratório de inovação e tecnologia social assistiva do projeto LAB-INCLUi da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, bem como administrar, coordenar e executar as atividades do LAB-INCLUi, pelo período de 60 (sessenta) meses, condicionando sua renovação anualmente ao atingimento das metas pactuadas no ano anterior. Processo nº: 04012-00003164/2020-35. Demais informações no sítio eletrônico da SETRAB (<http://www.trabalho.df.gov.br/>).

THALES MENDES FERREIRA

**CONTROLADORIA GERAL**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020**

Processo:00480-00005225/2020-31. Partes: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO FEDERAL – ANOREG/DF XDF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF. Objeto: Consultas à base de dados dos cartórios de registro de imóveis do Distrito Federal, mediante uso do sistema "e-RIDFT – Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis do Distrito Federal". Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2021. Assinatura: 21.12.2020. Partícipes: pela ANOREG, ALLAN NUNES GUERRA, Presidente; pela CGDF, PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020**

Processo:00480-00003211/2020-82. Fundamentação Legal: Edital Pregão Eletrônico nº 128/2020-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e garantia de funcionamento de 1 (um) Data Domain, modelo 6300. Valor: R\$ 23.320,00 (vinte

e três mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0079; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2020NE00436. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Assinatura: 30.12.2020. Signatários: pela CGDF, BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, substituto; pela HARDLINK, MARTIN DONALD LAWSON FOSTER, Representante Legal.

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

Processos: 00020-00022755/2018-28 e 00020-00040224/2020-31. Partes: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE. (CNPJ nº 61.600.839/0001-55). Objeto: I - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas à alteração do quadro com a composição das vagas, constantes no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original, nos termos do inciso I, alínea "a", do art. 65 c/c inciso I, do art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa; II - A referida alteração ocorrerá de forma gradual, ou seja, na medida em que se forem encerrando os vínculos com os respectivos estagiários os quantitativos irão se ajustando até alcançar os valores estabelecidos na tabela constante na Cláusula Terceira deste termo aditivo. ASSINATURA: 24/12/2020. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: CLÁUDIO RODRIGO OLIVEIRA, Gerente Regional do Centro-Oeste.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO EM 13.08.2020

Conveniente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Instituição Conveniada: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ nº: 67.865.360/0001-27 - Objeto: disponibilização de seguros de vida e planos de previdência privada aberta aos membros e servidores, ativos e inativos, e pensionistas do TCDF, nas modalidades de pecúlio e renda, mediante descontos dos respectivos valores contratados em folha de pagamento - Processo TCDF nº 00600-00002046/2020-47 - Fundamento Legal: Resolução-TCDF nº 199 de 12 de maio de 2009 - Vigência e Execução: de 13/08/2020 a 12/08/2025 - Valor: R\$0,00 (zero reais) - Data da assinatura: 13/08/2020 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela CONVENIADA, Francisco de Assis Fernandes.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal -CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: CTS - CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA - CNPJ n.º 06.023.804/0001-92 - Objeto: fornecimento de licença de uso do software RYBENÁ, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 13459/2018 - Licitação: Inexigível - caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 23/01/2021 a 22/01/2022 - Valor do Aditivo: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823114710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00111 - Data de Emissão da NE: 16/01/2020 - Valor da NE: R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) - Data da Assinatura: 29/12/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, José Fernando Prestes. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 1/2019 (DODF n.º 18, pág. 34, 25/01/2019); 1º TA (DODF nº 7, pág. 37, 10/01/2020).

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 285/2020 – Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 285/2020 – Art 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 15/12/2020, cujo objeto é a Aquisição dos materiais visando a reposição de estoque do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 10 e 11 para a empresa Tiradentes Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 11.314,08 (Onze mil, trezentos e catorze reais e oito centavos). Brasília - DF, 30 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 314/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 314/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 16/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Morfina, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total de R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais); item 02 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 3.433,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); itens 03 e 06 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais); itens 04, 05 e 07 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, pelo valor total de R\$ 142.910,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e dez reais). Brasília - DF, 30 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 290/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 290/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 23/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Coletor, Conector, Creme,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais). Brasília - DF, 30 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### REVOGAÇÃO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 290/2020

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 02 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, referente ao Chamamento 290/2020 publicado no DODF Nº 231, pág 83 em 09/12/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00005523/2020-03. Brasília, 30 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-166/2020

### FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia, para atividade de abatedouro de aves, na Rodovia BR 251, Km 25, Chácara 01, Gleba 01, Fazenda Cava de Cima, São Sebastião/DF. Processo: 0391.00011797/2019-04. Fábio Cavalcante Costa-CREA 24.839/D-DF (procurador).

DAR-1091/2020